Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 14.02.2020 18:08:49-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
# Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

# 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

## 1.1. Portaria Nº 225/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON, de 24 de janeiro de 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;
**CONSIDERANDO** o Procedimento Licitatório nº 8/2018, bem como o **Contrato nº 49/2018-PJPI/TJPI/SLC,** Processo n**º** 17.0.000020924-4, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa LUCIANO DA SILVA NUNES-ME.**
**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo nº **19.0.000106551-6.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo** em face da empresa **LUCIANO DA SILVA NUNES-ME,** sediada à Rua Travessa Firmo Pedreira 844-A, centro, CEP - 65.630-260, Timon - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.490.515/0001-17, com a finalidade de apurar **eventual descumprimento** ao **Contrato Administrativo nº 49/2018-PJPI/TJPI/SLC**, em **suposta violação às cláusulas 8ª e 10ª**, consubstanciados no ato não efetuar o pagamento da taxa de ocupação de espaço público.
**Art. 2º Determinar a notificação da empresa** para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 agosto de 2016, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para a correta instrução do presente Processo Administrativo.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 27/01/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1518376** e o código CRC **167DE1D4**.

## 1.2. SEI Nº 20.0.000004873-0

Manifestação Nº 2087/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
Trata-se de requerimento formulado pelo servidor JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO, Analista Judicial, matrícula:4124910, lotado na Comarca de Gilbués, objetivando **quarenta e cinco** de licença-prêmio.
Ocorre que ao analisar os autos, esta Secretaria exarou o Parecer Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ com equívoco no que diz respeito ao período de gozo da licença requerida, manifestando-se pela concessão de 90 (noventa) dias quando, na verdade, o requerente solicitou **45 (quarenta e cinco) dias** de licença prêmio.
Ante o exposto, **em retificação** ao Parecer mencionado (1536994), opina-se pelo **deferimento da licença nos estritos termos do pedido**, para que seja concedido ao servidor requerente **45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 12/02/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1559655** e o código CRC **20B4B3F1**.

**DECISÃO**
Chamo o feito à ordem para, com base no Parecer Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1536994) e na Manifestação (1559655), DEFERIR com fundamento no art. 91 e seguintes da LC nº 13/1994, em sua redação original, e no art. 11 do Decreto Estadual nº 15.251/2013, aplicável subsidiariamente, **a fruição de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio** ao servidor **JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO**, a partir da publicação da Portaria de Concessão.
À SEAD para comunicação do servidor e anotações de estilo.
Publique-se.
**DESEMBARGADOR** Haroldo Oliveira Rehem
PRESIDENTE/TJPI em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1559919** e o código CRC **D0864323**.

## 1.3. SEI Nº 20.0.000007586-9

**EMENTA**
ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 e 6º EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, ISTO É, ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 54, PUBLICADA EM 27/12/2019. BENEFÍCIO DEVE-SE REGER PELAS REGRAS VIGENTES À ÉPOCA DA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DA APOSENTADORIA. PRINCÍPIO *TEMPUS REGIT ACTUM*. SUMULA 359 DO STF. DEFERIMENTO, COM EFEITOS PATRIMONIAIS A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, § 9º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 40/2004, ACRESCIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 6.743/2015.
**PARECER**
Trata-se de pedido formulado, em 30/01/2020, pelo servidor SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO, matrícula nº 1054449, analista judicial, nível 6A II, lotado na Comarca de Teresina, objetivando a concessão do abono de permanência, com pagamento retroativo à data em que implementou os requisitos necessários ao benefício, uma vez que diligenciou com antecedência a fim de não ver o direito decair, tendo se dado o atraso por motivos alheios à vontade do requerente.
Na verdade, o requerente atravessou dois pedidos distintos: **i)** SEI 19.0.000047827-2 - **pedido de levantamento de tempo de**

**contribuição/simulação para fins de aposentadoria,** em 31/05/2019 e **ii)** SEI 20.0.000007586-9 - **pedido de abono de permanência**, em 30/01/2020, que ora se analisa.
A SEAD anexou aos autos mapa de tempo de serviço em que se verifica a averbação de tempo de serviço prestado à Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí, como escriturário, no período de 01/09/1984 a 09/03/1988, sem prova de contribuição previdenciária, razão pela qual não computou o referido período como tempo de serviço, resultando o tempo de serviço do requerente em **11.460 dias, ou seja, 31 anos, 04 meses e 25 dias**, contados até 25.07.2019
Notificado, o requerente, em 07/01/2020, através da informação 212 (1485355) prestada nos autos do processo 19.0.000047827-2 comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária do tempo de serviço averbado em seus assentamentos funcionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (1485421) expedida em 26/12/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
A SEAD, por sua vez, elaborou novo mapa de tempo de serviço (1486103) computando-se o período averbado, elevando o tempo de serviço do requerente para **35 anos, 5 meses e 7 dias**, contados até 29.01.2020.
O processo veio a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer.
**É o breve relatório. Opina-se.**
Inicialmente, deve-se registrar que os dispositivos (art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 3º da EC nº 47/2005) que embasam o direito do requerente foram expressamente revogados em 27/12/2019, com advento do art. 36, II, da EC nº 103/2019, c/c a Emenda à Constituição Estadual n. 54/2019 e Lei estadual n. 7.311, de 27/12/2019, **quando já se encontravam preenchidos os requisitos para a fruição do direito**.
Conforme apurado nos autos, o requerente implementou os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003 e do art. 3º da EC nº 47/2005, em 25 de agosto de 2019.
Pois bem. O abono de permanência é um beneficio concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.
A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:
*§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e* **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** *equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.*
A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:
*§ 4º O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,* **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** *equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*
Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.
A priori, necessário esclarecer que o requerente possuía averbado em seus assentamentos funcionais, através da Portaria nº 326/88-SEAD, de 17/06/1988, **1.286 (um mil e duzentos e oitenta e seis) dias de serviço,** prestados à Universidade Federal do Piauí, como Escriturário TP-20, sem prova de contribuição previdenciária.
Instado a fazer prova da contribuição relativo ao período averbado, o servidor, em 07/01/2020, fez juntada aos autos do processo SEI nº 19.0.000047827-2, relacionado ao presente processo, da Certidão de Tempo de Serviço - CTC, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, comprovando tempo de contribuição (TC) equivalente a **1.341 dia(s), correspondendo a 3 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s).**
Pois bem. Analisando os autos, percebe-se que, após comprovação do recolhimento previdenciário, o servidor conta com **12.932 dias, ou seja, 35 anos, 5 meses e 7 dias** de tempo de contribuição, contados até 29.01/2020 e **60 anos de idade**, conforme mapa de tempo de serviço (1529121).
De acordo com o Simulador de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1557543), o requerente além possuir **35 anos, 5 meses e 7 dias** de serviço e 60 anos de idade, conta com mais de 30 anos no serviço público, na carreira e no cargo atualmente ocupado, tendo já preenchido todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e, consequentemente, para implementação do abono de permanência pela regra de transição do art. 6º da E.C. 41/2003 e do art. 3º da EC nº 47/2005**,** desde 25 de agosto de 2019, sem necessidade de descontar tempo de contribuição para reduzir a idade.
Com efeito, preceituam os dispositivos em referência:
***Art. 3º*** *Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo* art. 40 da Constituição Federal *ou pelas regras estabelecidas pelos* arts. 2º *e* 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003*, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
***I -*** *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e* ***trinta anos de contribuição, se mulher;***
*II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
*III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,* ***de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.***
***Art. 6º*** *. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda,* ***o servidor*** *da União,* ***dos Estados,*** *do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações,* ***que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria,*** *na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:*
*I - sessenta anos de idade, se homem, e* ***cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;***
*II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e* ***trinta anos de contribuição, se mulher;***
*III -* ***vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e***
*IV -* ***dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo*** *em que se der a aposentadoria.*
*Parágrafo único. (Revogado pelo art. 5º da Emenda Constitucional n. 47/2005)" (grifado).*
Dito isto, há de se considerar que o servidor preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de serviço e consequentemente para obtenção do abono de permanência ainda na vigência dos arts. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Como é sabido, a aquisição do direito a benefícios rege-se pelas regras vigentes à época da implementação das condições exigidas para o respectivo benefício, consubstanciando direito adquirido, em respeito ao princípio *tempus regit actum.*
Veja-se, pois, a Súmula 359 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*
*Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.*
Em resposta à Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o TCU, através do acórdão nº 1482/2012, afirmou ser lícita a concessão de abono de permanência, de que trata o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de

dezembro de 1998, nas hipóteses em que sejam implementados, por servidores ou magistrados, os requisitos para aposentadoria com base na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Quanto aos efeitos financeiros do abono de permanência, deve-se registrar que a Lei Estadual nº 6.743/2015, ao acrescentar os § 8º e 9º ao art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, estabeleceu que:
*§ 8° Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas,* **a partir da data de seu requerimento**.
*§ 9° Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (NR)*
Conforme apurado nos autos, através da Simulação de Benefícios do SISPREVWEB, o requerente implementou os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003 e do art. 3º da EC nº 47/2005, **em 25 de agosto de 2019.**
Todavia, uma vez identificada **a data de preenchimentos dos requisitos para a aposentadoria**, necessário se faz identificar **a data do requerimento do benefício** para apontar com segurança o prazo inicial para o pagamento do solicitado abono de permanência. Se da data do requerimento ou da data do preenchimento dos requisitos.
Pois bem. O servidor atravessou, como já afirmado, dois pedidos distintos:
**i)** Primeiro processo: SEI SEI 19.0.000047827-2 (31/05/2019) - Pedido de **Levantamento de Tempo de Contribuição/simulação para fins de aposentadoria;**
**ii)** Segundo processo: SEI 20.0.000007586-9 (30/01/2020) - Pedido de **Abono de Permanência.**
No segundo processo (SEI 20.0.000007586-9), o servidor solicita o pagamento do abono de permanência retroativo à data de preenchimentos dos requisitos (25/08/2019) alegando que diligenciou com antecedência, através do processo SEI SEI 19.0.000047827-2, datado de 31/05/2019.
Nesse aspecto, é importante destacar que na data do primeiro processo (31/05/2019), além de não preencher os requisitos para aposentadoria, o requerente solicitou **apenas levantamento de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria**, tendo a SEAD primeiramente apresentado mapa de tempo de serviço (1145149) com tempo de contribuição equivalente a **31 (trinta e um) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte cinco) dias,** deixando-se de computar **1.284 dias de serviço** averbados pela Portaria nº 326/88-SEAD, de 17.06.1988, prestados à Universidade Federal do Piauí no período de 1º/09/1984 a 09/03/1988, haja vista a ausência de comprovação da contribuição previdenciária.
Diante de tal fato, o servidor, **em 07/01/2020,** apresentou **Certidão de Tempo de Contribuição - CTC do período acima especificado** (1485421), requerendo novo levantamento de tempo de contribuição/simulação para fins de aposentadoria, ocasião em que a SEAD retificou o mapa fazendo constar o tempo de serviço averbado (1486103) elevando o tempo de contribuição do servidor para **35 anos, 5 meses e 7 dias,** contados até 29/01/2020, encerrando-se assim **o processo de levantamento de tempo de serviço para aposentadoria** solicitado pelo requerente (SEI 19.0.000047827-2).
Em seguida, o requerente atravessou o segundo processo (20.0.000007586-9), requerendo, dessa vez, **o Abono de Permanência**, **em 30/01/2020**.
Portanto, considerando que o o servidor implementou os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003 e do art. 3º da EC nº 47/2005, **em 25 de agosto de 2019** e requereu o benefício **em 30/01/2020**, ou seja, fora do prazo de 60 dias estabelecido no § 9º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, acrescentado pela Lei Estadual nº 6.743/2015, o requerente terá direito ao pagamento do abono de permanência somente a partir da data do requerimento, isto é, 30/01/2020.
Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, 30 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos**, **Servidor TJPI**, em 13/02/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1549103** e o código CRC **F92A42FD**.

**DECISÃO**
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer nº 159 - PJPI/TJPI/SAJ, para **DEFERIR** o pedido de abono de permanência formulado pelo servidor **SINVAL PEREIRA DE ANDRADE FILHO**, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, **30 de janeiro de 2020**, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/1988, c/c o art. 5º, § 4º e 9º da LC Nº 40/2004 e arts. 3º da EC nº 47/2005 e 6º da EC nº 41/2003.
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
**DESEMBARGADOR Haroldo Oliveira Rehem**
**PRESIDENTE em exercício**

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1564194** e o código CRC **63F53E6D**.

## 1.4. SEI Nº 19.0.000075236-6

**EMENTA**
LICITAÇÕES. CONCORRÊNCIA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA PENALIDADE A QUALQUER ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PREVISÃO EDITALÍCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/1993. RECURSO INDEFERIDO.
**DECISÃO**
**I - RELATÓRIO**
Trata-se de recurso interposto pela empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra decisão do Pregoeiro que a INABILITOU da CONCORRÊNCIA nº 29/2019, cujo objeto envolve a contratação de empresa da construção civil para executar a CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI.
O Pregoeiro inabilitou a empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ao fazer a análise dos documentos de habilitação e constatar a existência de suspensão do direito de licitar, em desfavor da recorrente, com prazo inicial em 03/10/2019 e prazo final em 03/10/2021, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8666/1993.
A recorrente alega, em suma, que: 1) a sanção restringe a sua participação apenas em licitações promovidas pelo IFPI e 2) Que mesmo sancionada a empresa teria conseguido participar e sagrar-se vencedora de outras licitações(INSS e UFPI);
Vejamos que o recurso administrativo não merece prosperar.

**É o relatório. Passo a decidir.**
**II - FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, cumpre observar que a vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa dos arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993. Esses artigos vedam à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Nesse contexto, cabe destacar o item 3.3 do Edital da Concorrência nº 29/2019, que discrimina as hipóteses que impedem a participação das empresas na licitação em questão:
***3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:***
***3.3.1.*** *Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.*
***3.3.2****. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Anteprojeto.*
***3.3.3. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, na forma do art. 87, III, da Lei 8.666/93, deve-se estender a todas as esferas da Administração, não ficando restrito àquela que efetuou a punição;***
***3.3.4.*** *Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;*
Clarividente que a empresa recorrente, ciente da sua condição de empresa penalizada (art. 87, II, da Lei 8.666/93), não deveria sequer ter participado do certame, haja vista que, uma vez estabelecidas às regras no Edital, este se torna hígido, sendo descabida qualquer inovação, compreensão ou entendimento pessoal para a não aplicação da regra editalícia.
Outro ponto que merece destaque envolve a extensão da sanção prevista no **art. 87, III, da Lei 8.666/93**, *in verbis*:
*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
Sobre a matéria, Marçal Justen Filho (*in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 13ª edição, 2009, p. 856) doutrina que as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 teriam o mesmo efeito perante toda a Administração Pública:
*"(...) afigura-se ofender a lógica reconhecer que a conduta ilícita do sujeito acarretaria sanção restrita ao âmbito de um único e determinado sujeito administrativo.* ***Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão.*** *Sob um prisma sistêmico, nenhum órgão da Administração Pública poderia contratar com aquele que teve seu direito de licitar 'suspenso'."*
Também no sentido de que a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação acarreta ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras a qualquer órgão da Administração Pública, segue entendimento do Judiciário, por meio do Superior Tribunal de Justiça:
"*ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.*
*- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.*
*- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.*
***- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.***
*- Recurso especial não conhecido."* (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)
Seguindo a mesma linha, o Tribunal de Contas da União - TCU, na Câmara e posteriormente Plenário, já se manifestou sobre a ampla eficácia da suspensão temporária, alegando que a não extensão da penalidade aos demais orgãos da Administração Pública não estaria em harmonia com o objetivo da Lei nº 8.666/93. Confira-se:
***A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se à toda Administração Pública. "A vedação à participação em licitações e à contratação de particular incurso na sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 estende-se a toda a Administração direta e indireta". Esse foi um dos entendimentos do Tribunal ao apreciar pedido de reexame interposto pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - (Infraero), contra o Acórdão nº 1.166/2010-TCU-1ª Câmara, o qual determinou que não fossem incluídas nos editais de licitação da empresa cláusulas impedindo a participação de interessados suspensos por ente distinto da Administração Pública e de empresas de cujo ato constitutivo façam parte diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa.*** *Para o relator do feito, Ministro José Múcio, como o Tribunal entende que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 restringe-se à entidade que a aplicou, não haveria razão para reforma da deliberação originária. Todavia, o Ministro-Revisor, Walton Alencar Rodrigues, dissentiu do encaminhamento proposto. Para ele, que fora, inclusive, relator da deliberação anterior, e que, na ocasião, defendeu tese idêntica à apresentada pelo relator do recurso em exame, caberia ao Tribunal rever seu posicionamento. Assim, "a proibição de contratação de particular que já revelou ser indigno de ser contratado pela Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas, como é o caso do particular punido com a sanção prevista no inciso III do art. 87, tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário".* ***Por isso, citando julgado do Superior Tribunal de Justiça, destacou que o entendimento de que a suspensão imposta por um órgão administrativo, ou um ente federado, não se estende aos demais, não estaria em harmonia com o objetivo da Lei nº 8.666/93, de tornar o processo licitatório transparente e evitar prejuízos e fraudes ao erário****, inclusive impondo sanções àqueles que adotarem comportamento impróprio ao contrato firmado ou mesmo ao procedimento de escolha de propostas. Portanto, a interpretação adequada quanto à punição prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 seria pelo alcance para toda a Administração, não se restringindo aos órgãos ou entes que as aplicarem. A se pensar de outra maneira, seria possível que uma empresa, que já mantivera comportamento inadequado outrora, pudesse contratar novamente com a Administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando a punição desprovida de sentido. Após o voto Ministro-Revisor Walton Alencar Rodrigues, o relator reajustou seu voto, para acompanhá-lo e considerar legal a inserção, pela Infraero, de cláusula editalícia impeditiva de participação daqueles incursos na sanção prevista no inciso III da Lei 8.666/1993, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos, o que foi aprovado pelo colegiado.* ***Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011.***
"***A aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 impede, em avaliação preliminar, a participação da empresa em certame promovido por outro ente da Administração Pública.*** *Representação de unidade técnica do Tribunal apontou suposta irregularidade na condução pela Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB da Concorrência 1/2011, que tem por objeto a contratação das obras de construção de sistema de esgotamento sanitário, custeadas com recursos de convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS, no valor de R$ 5.868.025,70. A unidade técnica noticiou a adjudicação do objeto do certame à empresa MK Construções Ltda e sua homologação em 2/3/2012. Informou que já houve celebração do respectivo contrato, mas as obras ainda não iniciaram.* ***Considerou irregular a contratação, visto que a essa empresa havia sido aplicada, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 8/6/2011, pena de suspensão do direito de participar de licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, com base no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/1993, por inexecução***

***contratual.*** *A empresa também veio a ser sancionada, com base o mesmo comando normativo, em 12/3/2012, pela Universidade Federal de Campina Grande. Estaria, pois, impedida, desde 8/6/2011, "de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da administração pública federal estadual, distrital ou municipal, eis que a apenação dela, pelo TRE/PB, fundamentou-se no art. 87, inciso III, da referida Lei, que, por ser nacional, alcança a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios". Restariam, em face desses elementos, configurados os requisitos do* ***fumus boni iuris*** *e do* ***periculum in mora*** *para a concessão da medida pleiteada. O relator do feito, então, decidiu, em caráter cautelar, determinar: a) à Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB que se abstenha, até deliberação do Tribunal, de executar o contrato firmado com a empresa MK Construções Ltda; b) "à Fundação Nacional de Saúde que se abstenha, até ulterior deliberação do Tribunal, de transferir recursos no âmbito do convênio PAC2-0366/2011 (...), firmado com a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB ..."; c) promover oitivas do Prefeito e da empresa acerca dos indícios de irregularidades acima apontados, os quais podem ensejar a anulação do citado certame e dos atos dele decorrentes.* ***Comunicação de Cautelar, TC 008.674/2012-4, Ministro Valmir Campelo, 4.4.2012."***

Sob essa ótica, não restam dúvidas de que a proibição de contratar particular que já se revelou indigno perante a Administração, descumprindo obrigações anteriormente pactuadas, como é o caso da empresa recorrente YPÊ, punida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) com a sanção prevista no art. 87, III, da lei 8.666/93, tem o nítido propósito de evitar fraudes e prejuízos ao erário.

Ademais, embora a recorrente alegue que, mesmo penalizada, sagrou-se vencedora em outras licitações, este TJ/PI encontra-se vinculado ao instrumento convocatório, que, repisa-se, positivou no seu item 3.3.3 o entendimento doutinário e jurisprudencial sobre a matéria, bem como tem a obrigação de evitar a produção de evento que supõe danoso, ante a presença de elementos que permitam formar fundada convicção quanto ao resultado.

Resta claro, portanto, que a inabilitação da recorrente pelo pregoeiro alinha-se ao entendimento doutrinário e jurisprudencial supracitados, calcado-se no amplo alcance das restrições imposta às licitantes sancionadas com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, e considerando, sobretudo, a necessidade de estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório consagrado nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/93, tem-se que, após a publicação do Edital, inexistindo qualquer impugnação sobre a regra nele inscrita ou, ainda, ilegalidade a ser enfrentada pela autoridade competente, nada há que discutir no caso concreto, senão cumprir os exatos termos do instrumento convocatório.

Desse modo, **ratifico a decisão exarada pela Superintendência de Licitações e Contratos (1555711) para negar provimento ao recurso**.

**III - DISPOSITIVO**

Adoto na íntegra os fundamentos exarados pelo Pregoeiro (1555711) para **NEGAR PROVIMENTO ao recurso da empresa** YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, **mantendo a sua INABILITAÇÃO da Concorrência nº 29/2019.**

Publique-se e intimem-se.

À SLC para providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1563948** e o código CRC **F6BCE17E**.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 449/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 38/2019/CGJ;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 341/2020- PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de fevereiro de 2020, que concedeu licença ao titular da Vara Única de Castelo do Piauí para atuar na Presidência da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 405/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 07 de fevereiro de 2020, que concedeu licença-saúde ao titular da Vara Única de São Miguel do Tapuio;

**CONSIDERANDO** que os juízos das Varas Únicas de São Miguel do Tapuio e Castelo do Piauí se substituem mutuamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito Substituto **VALDEMIR FERREIRA SANTOS**, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela **Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio**, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do do titular (10 a 14.02.2020).

**Art. 2º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pelo **Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí**, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do substituto legal (10 a 14.02.2020).

**Art. 3º. DETERMINAR**, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 10 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de fevereiro de 2020.

Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 451/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000012362-6,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, titular da 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LOURIVAL DA ROCHA FILHO** e **MARILANE GONÇALVES NERY**, que será realizado no dia 11 de março de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2020.

Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 457/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc.20.0.000012531-9,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Centro I, Unidade I, da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de JOAQUIM CARVALHO MATOS NETO** e **MARTA GRACIELE DA SILVA BARBOSA**, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 458/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000012508-4,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** o Juiz de Direito **TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **EDILSON LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR** e **ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA**, que será realizado no dia 26 de março de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 459/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000012526-2,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ANTÔNIO DE CARVALHO SAMPAIO** e **NAIANY ALVES DE ARAÚJO SILVA**, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 468/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 12 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento da Juíza de Direito **MARIANA MARINHO MACHADO**, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis, de entrância inicial - Processo nº 20.0.000010262-9;
**CONSIDERANDO** a Decisão 1492 (1558818);
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
**RESOLVE:**
**ADIAR** o gozo de **20 dias (vinte)** dias de **férias regulamentares** da Juíza de Direito **MARIANA MARINHO MACHADO**, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis, de entrância inicial, **referentes ao 1º período de 2020**, **previstas** para **terem início em 04.05.2020**, devendo o **período** ser **gozado** no **período de 22.06 a 11.07.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da

Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 469/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 12 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1558032) do Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final - Processo SEI 20.0.000012735-4;
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 29/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de janeiro de 2020;
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 190/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020;
**CONSIDERANDO** a Decisão 1505 (id 1559073);
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
**RESOLVE:**
**ADIAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes do Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, referentes ao 2º período de 2012, e que teriam início em nesta data (12.02.2020), devendo **o período ser gozado** oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 475/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 12 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 164/2019/TJPI, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o regime de cooperação para o processamento e julgamento dos processos de reconhecimento de propriedade sobre imóvel urbano ou urbanizado, em área urbana consolidada, submetidos ao rito do Programa "Regularizar";
**CONSIDERANDO** o Provimento nº 34/2019, da Corregedoria Geral de Justiça;
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000012809-1,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. DESIGNAR** os Juízes de Direito abaixo relacionados para, sem prejuízo do serviço nas unidades judiciárias em que são titulares, atuarem no regime de Cooperação para o processamento e julgamento dos processos de reconhecimento de propriedade sobre imóvel urbano ou urbanizado, em área urbana consolidada, submetidos ao rito do Programa "Regularizar":
- Juiz de Cooperação nº 01 - Júlio Cesar Menezes Garcez, titular da 2ª Vara de Campo Maior;
- Juiz de Cooperação nº 02 - Heliomar Rios Ferreira, titular da 1ª Vara Cível de Parnaíba;
- Juiz de Cooperação nº 03 - Maurício Machado Queiroz Ribeiro, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí.
**Art. 2º.** A atuação dos magistrados cooperadores se dará no âmbito de todo o Estado do Piauí, com distribuição processual equitativa.
**Art. 3º.** Nos casos de suspeição, impedimento, ou afastamento por qualquer tipo do Juiz Cooperado, aplicar-se-á a regra de substituição contida na Resolução nº 164/2019/TJPI.
**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência de 01 (um) ano.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de janeiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 477/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000013419-9,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito **PATRÍCIA LUZ CAVALCANTE**, titular da Vara Ùnica da Comarca de Caracol, de entrância inicial, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **LUCAS RYAN PÁSCOA LOPES** e **ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA**, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 478/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1555732) do Juiz de Direito REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 20.0.000012270-0;
**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1561485);
**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
**RESOLVE:**
**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 01 e 02.10.2018, **com fruição para os dias 27 e 28.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 480/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1558278) do Juiz de Direito **ANDERSON BRITO DA MATA**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000012734-6;
**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1561519);
**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
**RESOLVE:**
**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **ANDERSON BRITO DA MATA**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 01 e 02.02.2020, **com fruição para os dias 27 e 28.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 481/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1558234) da Juíza de Direito Substituta CÁSSIA LAGE DE MACÊDO - Processo nº 20.0.000012760-5;
**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1561485);
**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
**RESOLVE:**
**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga à Juíza de Direito **Substituta CÁSSIA LAGE DE MACÊDO**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 08 e 09.02.2020, **com fruição para os dias 27 e 28.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.17. Portaria (Presidência) Nº 482/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância inicial - Processo nº 20.0.000012781-8;
**CONSIDERANDO** Portaria (Presidência) Nº 183/2020, de 20 de janeiro de 2020;
**CONSIDERANDO a** Decisão 1577 (1562075);
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
**RESOLVE:**
**ALTERAR** o início do gozo de 05 dias (cinco) dias de férias remanescentes do Juiz de Direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância inicial, referentes ao 2º período de 2018, previstas para terem início em 20.07.2020, devendo o período ser gozado no **período de 06 a 10.07.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.18. Portaria (Presidência) Nº 483/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 3370/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre a escala de férias dos magistrados piauienses para o ano de 2020;
**CONSIDERANDO** o Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições dos Juízes de Direito nos casos de impedimento, suspeição e afastamentos a qualquer título;
**CONSIDERANDO** que os Juízos dos Juizados Especiais da Zona Sul VI (Bela Vista) e da Zona Sudeste X (Redonda) se substituem mutuamente;
**CONSIDERANDO** o acervo existente no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste X (Redonda);
**CONSIDERANDO** a necessidade de equalizar as demandas processuais e a força de trabalho, de forma a se garantir o cumprimento do princípio da eficiência com a prestação jurisdicional adequada,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal - Centro I, Unidade I, da Comarca de Teresina, de entrância final, para **responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juizado Especial Cível e Criminal, Sul, Unidade VI, Bela Vista**, enquanto durar as férias do titular (13.02 a 03.03.2020).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.19. Portaria (Presidência) Nº 487/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Processo nº 20.0.000013538-1;
**CONSIDERANDO** o parecer da junta médica (id 1563509);
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, em prorrogação, **30 (trinta) dias de licença** ao Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, para tratamento de saúde, a contar desta data (13.02.2020), conforme atestado médico (id 1563085) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.20. Portaria (Presidência) Nº 488/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito Substituto **NAURO THOMAZ DE CARVALHO** - Processo nº 20.0.000011665-4;
**CONSIDERANDO** Portaria (Presidência) Nº 3370/2019, de 18 de novembro de 2019;
**CONSIDERANDO** a Decisão 1582 (1564949);
**CONSIDERANDO** a informação 9311 (1564859);
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus,
**RESOLVE:**
**ADIAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do Juiz de Direito Substituto **NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, referentes ao 1º período de 2020, previstas para terem início em 02.03.2020, devendo o período ser gozado no **período de 15.06 a 04.07.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.21. Portaria (Presidência) Nº 489/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1560153) do Juiz de Direito ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 20.0.000013059-2;
**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1564544);
**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
**RESOLVE:**
**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda

Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 07 e 08.09.2019, **com fruição para os dias 20 e 21.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.22. Portaria (Presidência) Nº 490/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 3370/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2019;
**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 487/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Processo nº 0001391-68.2010.2.00.0000, que, por maioria, decidiu que o período de férias do magistrado deve ser suspenso, caso, durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão da licença médica,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. ADIAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, referentes ao 1º período do exercício de 2020, previstas para terem início em 13.02.2020, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado e de acordo com a Administração.
**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 13 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.23. Portaria (Presidência) Nº 492/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000013926-3,
**RESOLVE:**
**DESIGNAR** a Juíza de Direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**, titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de JULIANNO ALBERTO BRANDÃO LIMA** e **TERESA MARIA BARBOSA LEAL DE FREITAS**, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 14/02/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 506/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de fevereiro de 2020

Portaria Nº 506/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de fevereiro de 2020
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Decisão Nº 968/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000056000-2,
**R E S O L V E :**
**DETERMINAR**, com fundamento no art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 230, de 29/11/2017, que a **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** instaurada pela Portaria nº 72, de 09 de outubro de 2018, destinada a apurar os fatos noticiados nos autos de Representação por Excesso de Prazo nº 0000710-57.2016.8.18.0139, seja conduzida, pelo magistrado **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, como forma de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 119 do Regimento Interno desta CGJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 fevereiro de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 14/02/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1567384** e o código CRC **0CA2EAF2**.

### 2.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 12/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Portaria Vice-Corregedoria Nº 12/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Decisão Nº 1447/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000010941-0,
**R E S O L V E:**
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e nos incisos I do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao Vice-Corregedor Geral da Justiça tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaguá, com o objetivo de prestigiar a abertura da jornada da Justiça Itinerante que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2020, de acordo com a tabela adiante:

| BENEFICIÁRIO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**<br>Cargo: Vice-Corregedor Geral da Justiça<br>Matrícula nº 2060680<br>Lotação: Vice-Corregedoria<br>Data: 17 a 18 de fevereiro de 2020 | 1,5 (uma e meia) diária | R$ 492,00 | R$ 738,00 |
| **VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 738,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)** | | | |

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 14/02/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1562974** e o código CRC **FBE93892**.

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. Portaria (SEAD) Nº 305/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria de delegação nº. 1.608, de 08 de junho de 2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 20.0.000013055-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **Maria Ivana de Araujo Costa Rezende Santana**, matrícula 4230191, lotada na Secretaria Geral deste Tribunal de Justiça, 05 cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, em prorrogação, a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 11035/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.2. Portaria (SEAD) Nº 307/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 347/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1554207); a Informação Nº 8780/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1560223); e a Autorização de Pagamento Nº 100/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565006), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000106324-6.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** ao servidor **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, Policial Militar, matrícula nº 1303, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento às **Comarcas de Paulistana e Fronteiras/ PI**, **a fim de realizar a segurança no recolhimento de bens do TJPI nas referidas Comarcas, no período de 16 a 17/12/2019.**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.3. Portaria (SEAD) Nº 306/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000013383-4,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **Francisco Magalhães Lima**, matrícula 1044052, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 11207/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.4. Portaria (SEAD) Nº 308/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 51/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1499177); a Informação Nº 7927/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1552348); e a Autorização de Pagamento Nº 101/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565194), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000001342-1.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais),** ao servidor **EDIMAR ARAÚJO DA SILVA,** Assistente de Segurança, matrícula nº 26824, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo deslocamento à **Comarca de São João da Serra/PI, a fim de acompanhar equipe da Justiça Itinerante durante a execução dos serviços sociais, realizados por esta entidade na referida Comarca, no período de 21 a 22/01/2020.**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.5. Portaria (SEAD) Nº 313/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 285/2020 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/1VARFLO (1540520); a Informação Nº 7960/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1552740); e a Autorização de Pagamento Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565773), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000009327-1.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** à servidora **VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27926, lotada na 1ª Vara da Comarca de Floriano, pelo seu deslocamento ao município de **Nazaré/PI, a fim de auxiliar o Magistrado na Sessão do Tribunal do Júri a ser realizado no Posto Avançado de Atendimento - PAA - no referido município, no dia 19/02/2020.**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.6. Portaria (SEAD) Nº 315/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 4251/2019 - PJPI/VARUNIELEVEL (1429129); a Informação Nº 8143/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1554461); e a Autorização de Pagamento Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565922), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000103452-1.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** ao servidor **ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 1681, lotado na Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, pelo seu deslocamento à cidade de **Teresina/PI**, **para a gravação da Certificação Digital, no dia 25/11/2019 .**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.7. Portaria (SEAD) Nº 317/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000013332-0** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** ao servidor **Carybe André da Paz Matos Vieira**, matrícula 27575, lotado na Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios neste Tribunal de Justiça, **02 (dois) dias de licença médica de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 10 de fevereiro de 2020.**
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.8. Portaria (SEAD) Nº 314/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,**
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000012275-1** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO FILHO**, matrícula 3943, lotado na Superintendência de Controle Interno neste Tribunal de Justiça, **04 (quatro) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 09 de fevereiro de 2020.**
**Art. 2º REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 300/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de fevereiro de 2020.**
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.9. Portaria (SEAD) Nº 321/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 257/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/OUV (1535333); a Informação Nº 8026/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1553278); e a Autorização de Pagamento Nº 108/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1566549), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000008514-7.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando as diárias em **R$ 1.602,50 (um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos),** à servidora **WIRISLENNE SILVA OLIVEIRA**, Assessora Administrativo, matrícula nº 27487, lotada na Ouvidoria Judiciária, pelo seu deslocamento à Cidade de **Fortaleza/CE**, **a fim de acompanhar o Desembargador Ouvidor José Ribamar Oliveira durante o evento: "III Encontro Nacional de Ouvidores Judiciais", no período de 12/03/20 a 14/03/2020.**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.10. Portaria (SEAD) Nº 318/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 250/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/OUV (1534473); a Informação Nº 8036/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1553393); e a Autorização de Pagamento Nº 106/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1566176), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000008366-7.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando as diárias em **R$ 1.602,50 (um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos),** à servidora **ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA**, Coordenador da Ouvidoria Judiciária, matrícula nº 3801, lotada na Ouvidoria Judiciária, pelo seu deslocamento à Cidade de **Fortaleza/CE**, **a fim de acompanhar o Desembargador Ouvidor José Ribamar**

**Oliveira durante o evento: "III Encontro Nacional de Ouvidores Judiciais", no período de 12/03/20 a 14/03/2020.**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.11. Portaria (SEAD) Nº 320/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000013869-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **Amelia Luisa Bemvindo Rocha**, matrícula 4102517, lotada na Coordenadoria Judiciária Criminal deste Tribunal de Justiça, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 11668/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.12. Portaria (SEAD) Nº 310/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 4329/2019/VARUNIBURDOSLOP (1451133); a Informação Nº 9108/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1563593); e a Autorização de Pagamento Nº 102/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565306), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000107867-7.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **ERNANI JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4074980, lotado na Central de Mandados da Comarca de Buriti dos Lopes, pelo seu deslocamento ao município de **Parnaíba/PI, para a gravação do Certificado Digital , no dia 04/12/2019**.
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.13. Portaria (SEAD) Nº 312/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias 4346/2019 - PJPI/VARCIVVALPIA (1459944); a Informação Nº 8414/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1556778); e a Autorização de Pagamento Nº 103/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1565658), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000110150-4.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** à servidora **MARIA CLEONICE ARAUJO LIMA VERDE VIANA**, Oficial Judiciário, matrícula nº 4119169, lotada na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, pelo seu deslocamento ao município de **Picos/PI**, **para a gravação da Certificação Digital, no dia 13/12/2019 .**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.14. Portaria (SEAD) Nº 319/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 238/2020 - PJPI/COM/COR/FORCOR/VARUNICOR (1529545); a Informação Nº 8148/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1554521); e a Autorização de Pagamento Nº 107/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1566297), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000007657-1.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** ao servidor **HIGOR HENRIQUE FIGUEIREDO BARBOSA** , Analista Judicial, matrícula nº 28591, lotado na Vara Única da Comarca de Corrente, pelo seu deslocamento ao município de **Bom Jesus/PI**, **para a gravação da Certificação Digital, no dia 10/02/2020 .**
**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.15. Portaria (SEAD) Nº 309/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,
**RESOLVE:**
**Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO** dos seguintes estagiários deste TJPI:

| NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Guilherme da Silva | Gabinete do Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres |
| Rayane Mineiro da Silva | Central de Inquéritos e Audiência de Custódia |
| Priscila Karen Gomes Alves Monteiro | Central de Mandados |

**Art. 2º LOTAR** os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 246/2020 e Portaria (SEAD) Nº 250/2020:

| NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Ian Silva Mota | 2ª Vara da Infância e da Juventude |
| Marco Antonio Almeida Silva | Gabinete do Des. Fernando Carvalho Mendes |
| Carla Raiane Gomes de Araújo | Diretoria do Fórum da Comarca de Picos |
| Victória Keller da Fonseca Beserra | 3ª Vara da Comarca de Piripiri |

**Art. 3º** Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.
**Art. 4º** Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, TERESINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.16. Portaria (SEAD) Nº 311/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições regimentais, e
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;
**CONSIDERANDO** o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital nº 64/2018**, publicado no Diário de Justiça nº 8500, de 22 de agosto de 2018,
**RESOLVE:**
**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

| **PÓLO: TERESINA/ ÁREA: ADMINISTRAÇÃO** | |
|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Mariane Ruthley da Costa Matos | 23ª |
| **PÓLO: CAMPO MAIOR/ ÁREA: DIREITO** | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Érica Rodrigues de Oliveira | 11ª |
| **PÓLO: PICOS/ ÁREA: DIREITO** | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |

| | |
|---|---|
| Irislandia Pereira de Sousa Lima | 34ª |
| **PÓLO: PIRACURUCA/ ÁREA: DIREITO** | |
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Gabriele Alves dos Santos | 7ª |

**Art. 2º DETERMINAR** que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
**Art. 3º** O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, TERESINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.17. Portaria (SEAD) Nº 323/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 1257/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (1552637) e a Decisão Nº 1678/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1567289), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000011533-0.
**R E S O L V E:**
**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **LUCAS LOPES ARAUJO SOUSA**, matrícula nº 27665, marcada anteriormente para ser fruída no período de 12/02/2020 a 21/02/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente**.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.18. Portaria (SEAD) Nº 322/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o Documento Nº 01/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFERCARMEN (1551308) e a Decisão Nº 1671/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1567068), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000011317-5.
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR** a fruição de 12 (doze) dias de férias correspondente a 2ª (segunda) fração do Exercício 2016/2017 do servidor **VICTOR OQUENDO DO REGO MONTEIRO**, matrícula nº 27191, adiados por força da Portaria Nº 1346/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de outubro de 2017, **a fim de que sejam fruídos no período de 18/05/2020 a 29/05/2020**, remanescendo 03 (três) dias para fruição oportuna.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 14/02/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 4.1. Despacho Nº 11698/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Despacho Nº 11698/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR
**DESPACHO**
I[...]
Por conseguinte, determino a intimação da defesa do acusado ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA para esclarecer os motivos da ausência à perícia designada. Prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2020.
**MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE**
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 14/02/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1566414** e o código CRC **FD2BF05A**.

20.0.000003955-2

## 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. Ato Concessório Nº 40/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 13 de fevereiro de 2020.
**PROPONENTE: Sr. Roosevelt dos Santos Figueiredo - Secretário de Orçamento e Finanças - SOF.**
**SUPRIDO: TÂNIA MARIA DIAS MADEIRA CAMPOS .** - Técnica Judiciário.
**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Secretaria de Orçamento e Finanças do TJPI.**
**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
**PROCESSO Nº 20.0.000013661-2**
**EMPENHO:** 2020NE00562 (1565040)
**DATA DA CONCESSÃO:** 13/02/2020.
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 13/02 a 13/04/2020.
**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 14/04 a 23/04/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**
Secretário Geral do TJPI

## 5.2. Ato Concessório Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 14 de fevereiro de 2020.
**PROPONENTE: Dr. Felipe Bacelar Aguiar Carvalho - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí**
**SUPRIDO: Ana Neuma Silva Barroso** - Analista Judiciário.
**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de São João do Piauí.**
**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
**PROCESSO Nº 20.0.000013305-2**
**EMPENHO:** 2020NE00581 (1566860)
**DATA DA CONCESSÃO:** 14/02/2020.
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 14/02 a 14/04/2020.
**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 15/04 a 24/04/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**
Secretário Geral do TJPI

## 5.3. Ato Concessório Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

**ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 42/2020.**
Em 14 de fevereiro de 2020.
**PROPONENTE: Dr. Anderson Brito da Mata - Juiz de Direito da Comarca de Cristino Castro-PI.**
**SUPRIDO: EVA EXCELSA PEREIRA BARROS . - Analista Judiciário.**
**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Cristino Castro-PI.**
**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**
339030 - Material de Consumo - **R$** 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)
**PROCESSO Nº** 20.0.000008940-1
**EMPENHO:** 2020NE00582 (1566986)
**DATA DA CONCESSÃO:** 14/02/2020
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 14/02 a 14/04/2020.
**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 15/04 a 24/04/2020.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**
Secretário Geral do TJPI

## 5.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000013624-8**
**Requerente: FERMOJUPI**
**Requerida: MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA,** CPF: 184.054.443-00.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 26/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Novo Oriente do Piauí.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000013932-8**
**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerido: CRISTOVÃO DE SANTANA BRAGA** , CPF: 130.684.663-34.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 25/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dirceu Arcoverde - PI.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012386-3**
**Requerente: FERMOJUPI**
**Requerida: MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,** CPF:047.437.923-04.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012342-1**
**Requerente: FERMOJUPI**
**Requerida: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 21/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012316-2**
**Requerente: FERMOJUPI**
**Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé - PI.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000012226-3**
**Requerente: FERMOJUPI**
**Requerida: MARIA ERMILIA CAVALCANTE LUZ**, CPF: 159.831.963-91.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 19/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Prata do Piauí.
**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/02/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. PUBLICAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020-PJPI/TJPI/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019**
**PROCESSO SEI Nº19.0.000053477-6**
**O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO** - **040105**, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em exercício, o Sr. Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 34/2019**, resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 04.892.991/0001-15, Inscrição Estadual nº 254.353.290, estabelecida na Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros, CEP 88.080-220 Florianópolis-SC, Telefone para contato: (48) 3031-3450, site/e-mail: teltec@teltecsolutions.com.br/dantas@teltecsolutions.com.br, neste ato representada por **DIEGO BRITES RAMOS**, CPF nº 004.436.379-62 e RG nº 1.575.752 SSP SC, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da

Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de uma Solução de Rede LAN e WLAN da fabricante CISCO composta por SWITCHES, ACCESS(s) POINT(s), LICENÇA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DE 60 MESES E TREINAMENTO OFICIAIS, com o objetivo de atender às demandas relacionadas a comunicação de dados, continuidade dos serviços de TI e recuperação de desastres, para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender a nova sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Atual Sede e o Fórum da Capital, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 150/2019 - PJPI/TJPI/STIC/GOVTIC/ACSTIC (**1426891**) e seu Anexo I.

| **ARP Nº 11/2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM/GRUPO** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **UND.** | **QTD REGISTRADA** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1 /1** | **Switch de acesso com 48 portas UTP com Uplinks de 10G.**<br>Switch marca Cisco com 48 portas 10/100/ UTP e 4 portas de uplink de 10G. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1x C9200L-48T-4X-E<br>5X CON-TTEC-C9204XE<br>1X C9200L-NW-E-48<br>2X CAB-ACBZ-10A<br>1X C9200L-DNA-E-48<br>1X C9200L-DNA-E-48-5Y<br>1X PWR-C5-125WAC=<br>1X C9200L-STACK-KIT<br>1X C9200L-STACK<br>1X STACK-T4-50CM<br>**MARCA/MODELO:** CISCO CATALYST C9200L-48T-4X-E | Equipamento | 50 | R $ 32.990,00 |
| **2/1** | **Switch de acesso com 48 portas UTP PoE+ com Uplinks de 10G.**<br>Switch marca Cisco com 48 portas 10/100/100 UTP PoE+ e 4 portas de uplink de 10G. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1xC9200L-48P-4X-E<br>5X CON-TTEC-C9200L4X<br>1X C9200L-NW-E-48<br>2X CAB-ACBZ-10A<br>1X C9200L-DNA-E-48<br>1XC9200L-DNA-E-48-5Y<br>1XPWR-C5-1KWAC<br>1X C9200L-STACK-KIT<br>2X C9200-STACK<br>1X STACK-T4-50CM<br>**MARCA/MODELO:** CISCO CATALYST C9200L-48P-4X-E | Equipamento | 08 | R $ 47.023,00 |
| **3/1** | **Switch de acesso com 48 portas UTP PoE+ com Uplinks de 1G.**<br>Switch marca Cisco com 48 portas 10/100/100 UTP PoE+ e 4 portas de uplink de 1G. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X C9200L-48P-4G-E<br>5X CON-TTEC-C92004GE<br>1X C9200L-NW-E-48<br>1X CAB-ACBZ-10A<br>1X PWR-C5-BLANK<br>1X C9200L-DNA-E-48<br>1X C9200L-DNA-E-48-5Y<br>1X C9200-STACK-KIT<br>2X C9200-STACK<br>1X STACK-T4-50CM<br>**MARCA/MODELO:** CISCO CATALYST<br>C9200L-48P-4G-E | Equipamento | 25 | R $ 38.171,00 |
| **4/1** | **Switch de acesso com 48 portas UTP com Uplinks de 1G**<br>Switch marca Cisco com 48 portas 10/100/100 UTP PoE+ e 4 portas de uplink de 1G. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 | Equipamento | 50 | R $ 24.751,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X C9200L-48T-4G-E<br>5X CON-TTEC-C920L48E<br>1X C9200L-NW-E-48<br>1X CAB-ACBZ-10A<br>1X PWR-C5-BLANK<br>1X C9200L-DNA-E-48<br>1X C9200L-STACL-KIT<br>2X C9200-STACK<br>1X-STACK-T4-50CM<br>**MARCA/MODELO:** CISCO CATALYST C9200L-48T-4G-E | | | |
| **5/1** | **Switch de backbone com 48 portas SFP28 com uplinks 40/100G**<br>Switch marca Cisco com 48 portas 10/25/G SFP28 e 6 portas de uplink de 40/100G. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1XN9K-C93180YC-EX<br>5X CON-TTEC-93180YCX<br>1X NXOS-93180YCX<br>1X NXOS-9.2.3<br>1X N3K-C3064-ACC-KIT<br>4X NXA-PAC-650W-PI<br>2X CAB-250V-10A-BR<br>1X CAB-250V-10A-BR<br>1X L-N93-LAN1K9<br>5X CON-TTEC-N93-K9<br>5X CON-TTEC-N93LANK9<br>1X QSFP-H40G-CU3M<br>**MARCA/MODELO:** CISCO NEXUS N9K-C93180YC-EX | Equipamento | 06 | R $ 141.156,00 |
| **6/1** | **Switch de core data center.**<br>Switch Cassi marca Cisco com 4 slots para módulos de 1/O e supervisoras redundantes. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X N9K-C9504<br>5x CON-TTEC-N9504<br>1X NXOS-9.2.3<br>2X N9K-SC-A<br>1X N9K-C9504-RMK<br>4X N9K-C904-FM-E<br>1X N9K-C9500-ACK<br>3X N9K-C9504-FAN<br>4X N9K-PAC-3000W-B<br>4X CAB-9K16A-BRZ<br>1X N1K-VLCPU-96-ESSTL<br>2X N9K-SUP-A+<br>1X L-N95-LAN1K9<br>5X CON-TTEC-LN95LAK9<br>1X L-DCNM-N95-K9<br>5X CON-TTEC-N95LANK9<br>2X N9K-X97160YC-EX<br>2X N9K-X9788TC-FX<br>**MARCA/MODELO:** CISCO NEXUS N9K-C9504 | Equipamento | 02 | R $ 1.110.000,00 |
| **7/1** | **Módulo Transceiver SFP+ 10GBASE-SR.**<br>Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas multimodo compatível com o padrão 10gbase-sr e conector LC com velocidade de 10G. Demais especificações conforme termo de referência.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1x SFP-10G-SR-S<br>**MARCA/MODELO:** CISCO SFP-10G-SR-S | Equipamento | 150 | R $ 1.755,00 |
| **8/1** | **Módulo Transceiver SFP+ 10GBASE-LR**<br>Transceiver SFP+ para conexão de fibras ópticas monomodo compatível com o padrão 10GBASE-LR e conector LC com velocidade de 10G. Demais | Equipamento | 08 | R $ 5.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | especificações de acordo com o Termo de Referência.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1x SFP-10G-LR-S<br>**MARCA/MODELO:** CISCO SFP-10G-LR-S | | | |
| **9/1** | **Módulo adaptador de X2 para SFP+**<br>Módulo para adaptação de uma porta do tipo x2 para SFP+<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X CRV-X2-SFP10G<br>**MARCA/MODELO:** CISCO CRV-X2-SFP10G | Equipamento | 04 | R$ 460,00 |
| **10/1** | **Ponto de acesso**<br>Ponto de acesso marca Cisco 802.11ac Wave2 4x4 MIMO com 4 speial streams. Demais especificações conforme Termo de Referência. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1x AIR-AP1852I-Z-K9<br>5x CON-TTEC-IR18IZK9<br>1x AIR-AP-T-RAIL-R<br>1x AIR-AP-BRACKET-1<br>1x SW1850-CAPWAP-K9<br>1x AIR1850-DNA-OPTOUT<br>**MARCA/MODELO:** CISCO AIR-AP1852I-Z-K9 | Equipamento | 150 | R $ 4.250,00 |
| **11/1** | **Controladora wireless virtual**<br>Controlador Virtual marca Cisco licenciada para 5 pontos de aceso. Demais especificações conforme Termo de Referência. Garantia de 60 (sessenta) meses.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X L-AIR-CTVM-5-K9<br>5X CON-TTEC-CTVM5K9<br>**MARCA/MODELO:** CISCO L-AIR-CTVM-5-K9 | Software | 02 | R $ 3.450,00 |
| **12/1** | **Licença de expansão para controladora wireless virtual**<br>Licença para controlador virtual marca Cisco para adição de 1 ponto de acesso. Demais especificações conforme Termo de Referência. Garantia de 60 (sessenta) meses.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X L-LIC-CTVM-UPG<br>5X CON-TTEC-LLICCTVM<br>1X L-LIC-CTVM-1A<br>5X CON-TTEC-CTVM1A<br>**MARCA/MODELO:** CISCO L-LIC-CTVM-1A | Licença | 145 | R$ 660,00 |
| **13/1** | **Software de controle de acesso a rede**<br>Solução com interface gráfica acessível via web para implementação da função de servidor AAA (Autenticação, Autorização e Accounting) para controle de acesso à rede, licenciada para 2500 sessões. Demais especificações conforme termo de referência. Garantia de 60 (sessenta) meses.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X R-ISE-VMS-K9<br>3X CON-TTEC-RISEV9SM<br>1X L-ISE-BSE-PLIC<br>2500X L-ISE-BSE-P5<br>**MARCA/MODELO:** CISCO R-ISE-VMS-K9 | Software | 02 | R $ 44.261,00 |
| **14/1** | **Pacote de licenças para software de controle de acesso a rede**<br>Pacote para adição de 100 sessões ao software de controle de acesso à rede. Demais especificações conforme termo de referência.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1x L-ISE-BSE-PLIC<br>100X L-ISE-BSE-P1<br>**MARCA/MODELO:** CISCO L-ISE-BSE-PLIC | Licença | 60 | R$ 860,00 |
| **15/1** | **Licença de upgrade do software de gerenciamento de rede**<br>Licença para upgrade do software de gerenciamento de rede com interface gráfica | Licença | 01 | R$ 560,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | acessível via web para gerenciamento de dispositivos de rede do fabricante Cisco compatíveis.<br>Demais especificações conforme Termo de Referência. Garantia de 60 (sessenta) meses.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X R-MGMT3X-N-K9<br>5X CON-TTEC-RMGMT3XN<br>1X R-PI34-SW-K9<br>5X CON-TTEC-RPI3SWK9<br>1X L-MGMT3X-PI-BASE<br>5X CON-TTEC-LMGMBASE<br>**MARCA/MODELO:** CISCO R-MGMT3X-N-K9 | | | |
| **16/1** | **Licença de dispositivo para software de gerenciamento de rede.**<br>Licença para adição de dispositivo baseada em token do software de gerenciamento Cisco Prime.<br>Demais especificações conforme Termo de Referência. Garantia de 60 (sessenta) meses.<br>Características técnicas de acordo com a especificações do item no termo de referência e nos links constantes da proposta.<br>Cada unidade deste item é composta pela composição dos seguintes part numbers:<br>1X L-MGMT3X-TKN-K9<br>3X CON-TTEC-LMMT3XKT<br>**MARCA/MODELO:** CISCO L-MGMT3X-TKN-K9 | Licença | 200 | R$ 499,00 |
| **17/1** | **Serviço de instalação e configuração de switch de Core.**<br>**MARCA/MODELO:**TELTEC SERV-INST-DC | Serviço | 02 | R $ 60.000,00 |
| **18/1** | **Serviço de instalação e configuração de switch backbone.**<br>**MARCA/MODELO:**TELTEC-INST-EM | Serviço | 02 | R $ 40.000,00 |
| **19/1** | **Serviço de configuração da solução de controle de acesso a rede**<br>**MARCA/MODELO:**TELTEC-INST-SE | Serviço | 02 | R $ 50.000,00 |
| **20/1** | **Serviço de configuração da solução wireless**<br>**MARCA/MODELO:**TELTEC-INST-WLAN | Serviço | 02 | R $ 25.000,00 |
| **21/1** | **Atendimento de Suporte Técnico**<br>**MARCA/MODELO:**TELTEC-INST-WLAN | Hora | 1600 | R$ 430,00 |

**2 - DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**2.2.** A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

**2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

**2.4.** As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

**2.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de TELTEC SOLUTIONS LDA e vinculado ao CNPJ 04.892.991/0001-15, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: Banco do Brasil, Agência: 3077-5, Conta: 7555-8.

**3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**

**3.1.** O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2**. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

**3.3.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

**4.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

**5 - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

**6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
**6.9.2.** A pedido do fornecedor.

**7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
**7.3.** A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
**7.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
**7.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**7.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**7.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**7.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
**7.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**7.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
**7.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**8 - DA PUBLICIDADE**

**8.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
**9.2.** Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**9.3.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

**10 - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

| |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/02/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| Documento assinado eletronicamente por **Diego Brites Ramos**, **Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1556458** e o código CRC **B4DDF24C**. |
| 19.0.000053477-6 |

## 6.2. PUBLICAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020-PJPI/TJPI/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**
**PROCESSO SEI Nº 19.0.000087273-6**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Sr. Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 33/2019,** resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **REFERÊNCIA MARKETING EIRELI** , , inscrita no CNPJ/CPF: **34.923.639/0001-60** , Inscrição Estadual nº **19.654.850-0**, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, 906, CENTRO, CEP 64000-290 - TERESINA/PIAUÍ, Telefone para contato: (86) 99907-9686/ (86) 3222-4088, site/e-mail: financeiro@referenciacm.com.br / romulo@referenciacm.com.br, neste ato representada por **RÔMULO OLIVEIRA LIMA** , CPF nº **654.379.423-20** e RG nº **2.050.554 SSP/PI**, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição e fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA E SEMIPREPARADA** - Refeições do tipo almoço/jantar/quentinha executiva, coffee breaks, coquetel, lanches, frutas e polpas de frutas - a serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, inclusive das suas unidades judiciais localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI.** de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2.** O Objeto do certame, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital, encontra-se registrado conforme estabelecido abaixo:

| **GRUPO 3 - LANCHES E FRUTAS IN NATURA - CAPITAL** | | | **QUANT. A SER REGISTRADA** | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ITENS** | **UNIDADE** | **TJPI** | **CGJ/PI** | **EJUD** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **26** | Abacaxi | Kg | 400 | 300 | 300 | 3,10 | 3.100 |
| **27** | Banana Prata | Kg | 150 | 150 | 150 | 4,97 | 2.236,50 |
| **28** | Água de coco | Embalagem - 200ml a 330ml | 1.600 | 1000 | 2000 | 2,98 | 13.708 |
| **29** | Laranja | Kg | 100 | 50 | 100 | 3,00 | 750 |
| **30** | Limão | Kg | 80 | 50 | 100 | 2,90 | 667 |
| **31** | Mamão formoso | Kg | 200 | 150 | 150 | 2,99 | 1.495 |
| **32** | Melancia | Kg | 650 | 500 | 200 | 1,48 | 1.998 |
| **33** | Melão | Kg | 370 | 300 | 200 | 2,50 | 2.175 |
| **34** | Cajá-polpa | Kg | 100 | 100 | 200 | 15,00 | 6.000 |
| **35** | Acerola- polpa | Kg | 100 | 100 | 200 | 9,00 | 3.600 |
| **36** | Goiaba-polpa | Kg | 100 | 100 | 150 | 8,00 | 2.800 |
| **37** | Abacaxi - polpa | Kg | 100 | 100 | 200 | 11,99 | 4.796 |
| **38** | Caju - polpa | Kg | 100 | 100 | 200 | 9,00 | 3.600 |
| **Valor Total** | | | **R$ 46.925,50 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** | | | | |

**2.3.** A aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada, se faz necessária pela demanda mensal dos diversos órgãos deste Poder Judiciário a fim de evitar a interrupção dos trabalhos e não comprometer a prestação do serviço jurisdicional e o cumprimento da missão institucional.

**2.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica em razão da necessidade de aquisição frequente e parcelada do produto, de sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento e a impossibilidade de armazenamento em razão da natureza de alguns produtos, com respaldo nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**2.5.** O fornecimento será de forma parcelada, mediante a formalização de contratos por Unidade Demandante do Poder Judiciário, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 65/2017 - TJPI, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

**2.6.** O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pelas unidades demandantes e os saldos das respectivas Atas de Registro de Preços serão controlados pela Superintendência de Licitação e Contratos, deste TJPI.

**2.7.** O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

**2.8.** O objeto deste Registro de Preço deverá atender a todas as especificações, condições e as quantidades dos objetos registrados, conforme detalhamento constante no Anexo I, Termo de Referência.

**2.9.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

**2.10**. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo n° 31 da Lei Federal n°. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**2.11.** Os itens foram agrupados por **grupo/microrregião,** para possibilitar uma padronização do evento e facilitar o recebimento e a fiscalização dos contratos.

**2 - DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

**2.2.** A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

**2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.
**2.4.** As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.
**2.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **REFERÊNCIA MARKETING EIRELI** , e **vinculado** ao CNPJ/CPF: **34.923.639/0001-60,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Nordeste, Agência: 056, Conta: 119679-3.**
**3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**
**3.1.** O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
**3.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital de Licitação, durante a validade desta Ata de Registro de Preços; de forma a garantir a perfeita execução/fornecimento do objeto, em sendo contratado pela administração;
**3.3.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.
**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**
**4.1.** Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos alimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.
**4.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.
**5 - DA VIGÊNCIA**
**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.
**6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.
**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**6.5.1.** Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
**6.9.2.** A pedido do fornecedor.
**7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
**7.3.** A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
**7.4.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
**7.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**7.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
**7.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**7.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
**7.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**7.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
**7.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
**8 - DA PUBLICIDADE**
**8.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas, inclusive na contratual.
**9.2.** Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**9.3.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.
**10 - DO FORO**
**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

| |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Oliveira Rehem**, **Vice-Presidente**, em 13/02/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Oliveira Lima**, **Usuário Externo**, em 14/02/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1559764** e o código CRC **48E078A8**. |
| 19.0.000087273-6 |

# 7. PAUTA DE JULGAMENTO

## 7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª Câmara Especializada Cível (Plenário Virtual)

PAUTA DE JULGAMENTO
**1ª Câmara Especializada Cível**
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Cível** a serem realizadas do dia**28 de fevereiro de 2020**, a partir das **10h** até o dia **6 de março de 2020** finalizando às **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
**01. 0707678-23.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros
Embargada: LUIZA VIEIRA DE SOUSA LIMA
Advogada: Pâmela Mozart Siqueira Sousa (OAB/PI nº 14.483)
**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**
**02. 0709569-79.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
Embargante: DIOLINO BRÁS MAGALHÃES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogados: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**03. 0705951-92.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: São Miguel do Tapuio/ Vara Única
Apelante: ANTONIA PEREIRA LIMA
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**04. 0000851-39.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: LUANA MARTINS DE SOUSA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outra
1º Apelado: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI nº 11.943)
2º Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**05. 0019739-95.2013.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina/ 7ª Vara Cível
Apelante: CRISTINA DIAS FERREIRA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA
Advogados: Leonardo de Lima Ramos (OAB/PI nº 3.019) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**06. 0000121-29.2015.8.18.0033 - Apelação Cível**
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: JOSÉ GONÇALO DE SOUSA VASCONCELOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**07. 0820268-42.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**

Origem: Teresina/ 1ª Vara Cível
Apelante: LUCIANA AGUIAR CAVALCANTE MARFINATI
Advogados: Felícia Brito Simão (OAB/PI nº 8.487) e outros
1º Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
2º Apelado: SERASA S.A.
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**08. 0000483-81.2015.8.18.0081 - Apelação Cível**
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA LUIZA DOS SANTOS PEREIRA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**09. 0004667-29.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: LAUCIDES JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**10. 0706033-26.2019.8.18.0000 - Agravo Internono Agravo de Instrumento nº0702299-67.2019.8.18.0000**
Agravante: ADRIANA DA SILVA DE SOUSA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Agravados: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**11. 0800315-91.2018.8.18.0032 - Apelação Cível**
Origem: Picos /1ª Vara
Apelante: JOSÉ ALICE SANTANA DA SILVA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**12. 0800111-42.2017.8.18.0045 - Apelação Cível**
Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS DE ARAÚJO
Advogado: Nilso Alves Feitoza (OAB/PI nº 1.523)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**13. 0701445-10.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**
Embargante: NYCOLLE SOUSA CARREIRO
Advogados: Thiago Douglas de Carvalho Almeida (OAB/PI nº 8.811) e outro
Embargados: DEUSYANNE DOS SANTOS GONÇALVES, KAELIO SOUSA MOURA, KAYTYANNE DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado: Mario Nilton de Araújo (OAB/PI nº 2.590)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**14. 0000245-34.2016.8.18.0079 - Apelação Cível**
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO CIFRA S.A.
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP nº 327.026)
Apelado: LUIS MARTINHO DE LIMA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**15. 0800472-19.2017.8.18.0026 - Apelação Cível**
Origem: Campo Maior/ 2ª Vara
Apelante: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI N° 4027) e outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI N° 9016)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**16. 0706890-09.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: DAVID ALVES BATISTA
Advogado: Felipe Ribeiro Gonçalves Lira Pádua (OAB/PI nº 10.076)
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**17. 0800127-76.2019.8.18.0028 - Apelação Cível**
Origem: Floriano/ 2ª Vara
Apelante: WILSON ALVES DE SOUZA
Advogados: Kleber Lemos Sousa (OAB/PI N° 9144) e outra
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI N° 7197-A)
**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**Raimundo Antônio Cardoso**

Secretário Judiciário do TJ-PI
**Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo**
Estagiária

## 7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - DIA 28.02.2020 a 06.03.2020

PAUTA DE JULGAMENTO
**4ª Câmara Especializada Cível**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 4ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 28 de fevereirode 2020, a partir das 10:00 horas até o dia 06 de marçode 2020 finalizando às 09:00 horas. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0704180-79.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: R. L
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Agravados: G. C. L., J. K. C. L.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**02. 0710597-82.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
**Embargantes: MARIA VYTORIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, neste ato representada por sua genitora LIDIANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA,**
**Advogado: Carlos Alberto Alves Pacifico (OAB/PI nº 6.669)**
**Embargado: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**
**Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**03. 0710336-83.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: LEÔNIDAS JOSÉ GOMES NETO**
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outra
Agravado**: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**04. 0711413-30.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: POSTO LORD - J B ALVES FILHO ME**
**Advogado: Pedro Henrique Alves Beserra (OAB/PI nº 6.966)**
**Agravado: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**
**Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**05. 0002946-92.2014.8.18.0028 - Apelação Cível**
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: LUIZ GONZAGA SILVA DOS SANTOS
Advogados: Marcos Antônio Silva Teixeira (OAB/PI nº 14.218) e outros
Apelado: POMPÍLIO FONSECA DE AMORIM ATTEM
Advogada: Izabel Carvalho (OAB/PI nº 248-B)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**06. 0703987-98.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelantes: JARDIVAM DE SOUSA SILVEIRA e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelada: FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDAÇÃO
Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**07. 0001187-44.2015.8.18.0033 - Apelação Cível**
**Origem: Piripiri / 3ª Vara**
**Apelante: ESPEDITA MARIA DE SOUSA SILVA**
**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)**
**Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**08. 0000160-44.2016.8.18.0048 - Apelação Cível**
**Origem: Demerval Lobão / Vara Única**
**Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Apelada: AVANEIDE CORDEIRO DE SOUSA E SILVA**
**Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**09. 0811781-83.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina/ 8ª Vara Cível**
**Apelante: ALOÍSIO TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**
**Advogados: TarcísioÂngelo Rocha Tavares (OAB/PI nº 15.162)**
**Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogados: Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**10. 0016618-64.2010.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina/ 2ª Vara Cível**
**Apelante: CREDI SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO**
**Advogados: Paulo Roberto Carvalho Castelo Branco (OAB/PI nº 3.883)e outro**
**Apelada: KARLA REGINA FERREIRA DE MIRANDA**
**Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)**

**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**11. 0711273-93.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: Humana assistência médica ltda
Advogado: Paulo Gustavo Coêlho Sepulveda (OAB/PI nº 3.923)
Agravado: antônio paraguassu martins de sá filho
Advogado: Rafael Fonseca Lustosa (OAB/PI nº 9.616)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**12. 0710285-72.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: MA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA - ME
Advogado: Rafael Victor Rocha Furtado (OAB/PI 11.888)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**13. 0706185-74.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 1° Cartório Cível
Agravante: FABRÍCIA DA SILVA MESQUITA
Advogado: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
Agravado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA
Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI nº 8.417)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**14. 0000260-60.2017.8.18.0081 - Apelação Cível**
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ROSANALIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999) e Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**15. 0801019-41.2017.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 1ª Vara**
**Apelante: MARIA MOURA DOS SANTOS**
**Advogado: Marcos ViníciusAraújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)**
**Apelado: BANCO CETELEM S.A.**
**Advogados: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999) e Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**16. 0000895-40.2017.8.18.0049 - Apelação Cível**
**Origem: Elesbão Veloso / Vara Única**
**Apelante: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**
**Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)**
**Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**17. 0705562-10.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara**
**Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
**Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros**
**Apelado: SALVADOR JOSÉ DA COSTA**
**Advogados: Raimundo Diógenes da Silveira Neto (OAB/PI nº 5.462) e outro**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**18. 0801546-91.2016.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / Juízo do Centro Judiciário de Soluções de** Conflitos e Cidadania
**Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**Apelados: E. B. G. S., neste ato representada por sua genitora G. G. D. S. S., P. B. D. S. J.**
**Advogada: Elissandra Cardoso Firmo (OAB/PI nº 6.256)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**19. 0703021-04.2019.818.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Bom Jesus/ Vara Agrária
Agravante: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ LTDA Me
Advogado: Max Weslen Veloso de Morais Pires (OAB/PI nº 8.794)
Agravado: ministério público do estado do piauí
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**20. 0001366-74.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: LUZIA FERREIRA DE QUEIROZ
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: SERASA S.A.
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401)
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**21. 0800016-98.2018.8.18.0102 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)**
**Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. (BANCO BS2 S/A)**
**Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**22. 0026720-14.2011.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 6ª Vara Cível**

**Apelante: EDVALDO JOSÉ SILVA OLIVEIRA**
**Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva**
**Apelado:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
**Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto(OAB/CE nº 23.599)**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**23. 0018133-27.2016.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
**Apelante**: **REIJANE LIMA CRUZ**
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
**Apelado**: **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, BANCO BRADESCARD S/A, C&A MODAS LTDA**
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**24. 0800415-30.2018.8.18.0102 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: FRANCISCA LOURENÇO FERREIRA**
**Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)**
**Apelado: BANCO CETELEM S.A**
**Advogados: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999) e Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**25. 0800647-58.2018.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 1ª Vara**
**Apelante: ANTÔNIO GALDINO DOS SANTOS**
**Advogados: Marcos ViníciusAraújo Veloso (OAB/PI nº 8.526) e outra**
**Apelado: BANCO CETELEM S.A.**
**Advogados: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999) e Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**26. 0800024-69.2019.8.18.0028 - Apelação Cível**
**Origem: Floriano / 2ª Vara**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)**
**Apelada: IZAURA DOMINGAS DA COSTA**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**27. 0029474-50.2016.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 2ª Vara Cível**
**Apelante: VINÍCIUS FORTES FRAZÃO**
**Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros**
**Apelado: SARAIVA E SICILIANO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
**Advogados: Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB/SP nº 117.417) e outra**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**28. 0803744-33.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina/ 9ª Vara Cível**
**Apelante: FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)**
**Apelado: BANCO PAN S.A.**
**Advogados: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº11.268) e outra**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**29. 0802563-33.2018.8.18.0031 - Apelação Cível**
**Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível**
**Apelante: EURISMAR DE OLIVEIRA SOUSA**
**Advogados: Carlos Sávio Nunes da Costa (OAB/PI nº 9.742) e outro**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**30. 0823127-94.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina/ 8ª Vara Cível**
**Apelante: JOSÉ MARIA DE CARVALHO**
**Advogadas: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719) e outra**
**Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.**
**Advogados: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.333) e outros**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**31. 0711768-74.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
**Embargante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Embargada: FRANÇA DE SOUSA BATISTA**
**Advogado: José Alberto dos Santos Carvalho (OAB/PI nº 6.932)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**32. 0000907-72.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 2ª Vara Cível**
**Apelante: ERICA LAYANNE SILVA SOUZA**
**Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros**
**Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**33. 0000341-43.2017.8.18.0102 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: ADÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)**

**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**34. 0001417-86.2015.8.18.0033 - Apelação Cível**
**Origem: Piripiri / 3ª Vara**
**Apelante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570), Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA,** em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ/PI
**Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo**
Estagiária

## 7.3. Pauta de Julgamento - 5ª Câmara de Direito Público (Plenário virtual) - 28-02-2020 a 06-03-2020

PAUTA DE JULGAMENTO
**5ª Câmara de Direito Público**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 5ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 10h até o dia 06 de março de 2020 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação**
**01. 0700910-81.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**
Embargante: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: M. F. D. S. B. L.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**02. 0805552-73.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ROSA MARIA E ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**03. 0815862-75.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: FRANCISCA DE FÁTIMA COSTA e outras
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.**
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI
**Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo**
Estagiária

## 7.4. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª Câmara de Direito Público (Plenário Virtual)

PAUTA DE JULGAMENTO
**1ª Câmara de Direito Público**
A**Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do**Plenário Virtual**da **1ª Câmara de Direito Público**a serem realizadas do dia **28 de fevereiro de 2020**, a partir das **10h** até o dia**06de março de 2020** finalizando às **9h.**Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
**01. 0706668-41.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ.
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: SIMONI QUIRINO NERES.
Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970).
**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**
**02. 0703528-62.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL
Advogados: David Portela Lopes (OAB/PI n° 6.309) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**03. 0711232-63.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOÃO GABRIEL PIMENTEL LOPES
Advogado: Marcelo Portela Lula (OAB/PI n° 3.281)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**04. 0700660-14.2019.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
Advogado: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI n° 9.461)
Apelado: GERVASIO BARBOSA
Advogado: Jeany Perany Feitosa Nunes (OAB/PI n° 8.232)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**05. 0000310-05.2017.8.18.0108 - Apelação Cível**
Origem: Paes Landim / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI n°13.758) e outros
Apelado: JAMILA DE MOURA CARVALHO
Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI 13.304)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**06. 0000306-65.2017.8.18.0108 - Apelação Cível**
Origem: Paes Landim / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI n°13.758) e outros
Apelado: ALMIR GOMES COSTA
Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI 13.304)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**07. 0818719-60.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: NEUMAREA SOARES TEIXEIRA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**08. 0002756-95.2015.8.18.0028 - Apelação Cível**
Origem: Floriano / 2° Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI n°13.758) e outros
Apelado: GILVANICE BORGES NERI
Defensor Público: Nelson Nery Cost**a**
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**09. 0000145-30.2016.8.18.0063 - Apelação Cível**
Origem: Palmeiras / Vara Único
Apelante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI n° 7.106), Francisco Gomes Pierot Júnior (OAB/PI n° 4.422) e Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI n° 7104)
Apelado: CARLOS ANTÔNIO MARREIROS MOREIRA
Advogados: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha (OAB/PI n° 2.820) e outros
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**10. 0712214-43.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCA BATISTA SOARES LIRA
Advogado: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI n° 16.286)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**11. 0024250-68.2015.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Teresina / 2ª. Vara Dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FRANCISCA RISELDA FIGUEIREDO ROCHA
Advogado: Raimundo Nonato do Carmo Filho (OAB/PI n° 9.403)
Apelado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI n° 7.489)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**12. 0000922-05.2011.8.18.0026 - Remessa Necessária Cível**
Origem: Campo Maior / 2° Vara
Recorrente: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MATOS
Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI n° 10.489)
Recorrido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
Advogados: Morgana Araújo Sá (OAB/PI n° 9.802) e outros
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**13. 0709962-67.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Nossa Senhora dos Remédios / Vara Única
Agravante: MANOEL DE JESUS SILVA
Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI n° 6.594)
Agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Advogado: Virgílio Bacelar e Carvalho (OAB/PI n° 2.040)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**14. 0708450-49.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Floriano / 2° Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI n° 3.904)
Apelada: WILMA SOARES DE OLIVEIRA
Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI n° 5.761) e outros
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**15. 0708572-96.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CORRENTE
Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI n° 6.544)
Embargado: VALDEMIR PEREIRA DIAS
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI n°6.992)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**16. 0700996-52.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI n°4.703) e outros
Embargado: SILENE MARIA DO NASCIMENTO
Advogado: Helvécio Santos Pinheiro Neto (OAB/PI n° 14.318)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**17. 0701362-91.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ
Advogada: Andreia Veloso Pereira Rêgo (OAB/PI n° 8.412)
Apelado: RAIMUNDA CÉLIA RIBEIRO DA COSTA
Advogado: José Pires Teixeira (OAB/PI n° 2.025)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**18. 0709293-48.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravados: ANA LÚCIA DE SAMPAIO MEDEIROS LUSTOSA e outros
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI n° 12.084)
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**19. 0712355-96.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Litisconsorte: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: INGRÁCIO BARBOSA AMORIM
Advogado: Henrile Francisco da Silva Moura (OAB/PI n° 6.118**)**
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**20. 0824498-93.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DE JESUS BRAGA DE SOUSA
Advogado: Antônio Flavo Ibiapina Sobrinho (OAB/PI n° 15.455)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI

## 7.5. PAUTA DE JULGAMENTO 3ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - De 28/02/2020 a 06/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
**3ª Câmara Especializada Cível**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 28 de fevereirode 2020, a partir das 10h até o dia 06 de marçode 2020 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0706417-23.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante:**ROSA MARIA DA SILVA SÁ
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI n° 11.044)
**Apelado:**BANCO BMG S/A
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI n° 8.203)
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**02. 0701097-89.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: São João do Piauí / Vara Única**
**Apelante:MARIA JOSÉ RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO**
**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751)**
**Apelado:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**03. 0712719-68.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Piripiri / 3° Vara**
**Apelante:FRANCISCO CESÁRIO DOS SANTOS**
**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751)**
**Apelado:BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
**Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI n° 10.480)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**04. 0700813-81.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Cocal / Vara Única**
**Apelante:AGOSTINHA DE CERQUEIRA ALVES**

**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751)**
**Apelado: BANCO FICSA S/A**
**Advogado: Adriano Muniz Rebello (OAB/PI n° 6.822)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**05. 0704604-24.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Paes Landim / Vara Única**
**Apelante:BANCO BRADESCO S.A.**
**Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI n° 10.205)**
**Apelado:JOSÉ FILHO DA SILVA**
**Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI n° 13.304)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**06. 0705536-46.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Cocal / Vara Única**
**Apelante:ITAU UNIBANCO S.A.**
**Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016) e outros**
**Apelado:FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA**
**Advogados: Camila da Silva Rocha (OAB/PI n° 7.191) e outro**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**07. 0701345-55.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Angical do Piauí / Vara Única**
**Apelante:OTACILIA DE OLIVEIRA SILVA**
**Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI n° 4.557)**
**Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**08. 0705705-96.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Jerumenha / Vara Única**
**Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ**
**Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI n° 3.387)**
**Agravado: MUNICÍPIO DE JERUMENHA**
**Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI n° 4.703) e outros**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**09. 703317-26.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 4° Vara Cível**
**Apelante:BANCO HONDA S/A.**
**Advogada:Eliete Santana Matos (OAB/CE n° 10.423) e Hiran Leão Duarte (OAB/CE n° 10.422)**
**Apelado:PEDRO ALCÂNTARA PEREIRA DA ROCHA**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**10. 0706401-69.2018.8.18.000 - Apelação Cível**
**Origem: Avelino Lopes / Vara Única**
**Apelante:MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**
**Advogados: Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB/PI n° 8.454) e outros**
**Apelado:CLÁUDIO SILVA DA COSTA**
**Advogado:Maurício da Silva Vieira (OAB/PI n° 8.208)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**11. 0701614-94.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 9° Vara Cível**
**Agravante:RITA PRADO DA COSTA**
**Advogados:Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI n° 7.303) e outro**
**Agravado:BANCO DO BRASIL S.A.**
**Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/SP n° 211.648)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**12. 0705842-15.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Pio IX / Vara Única**
**Apelante:BRASILINA JUSTINA DE CARVALHO**
**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB n° 12.751)**
**Apelado:BANCO BRADESCO S.A.**
**Advogado:Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**13. 0000350-07.2017.8.18.0069 - Apelação Cível**
**Origem: Regeneração / Vara Única**
**Apelante: MARIA DA CRUZ MACIEL DE MIRANDA**
**Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI n° 4.557)**
**Apelado: BANCO DO BRASIL SA**
**Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI n° 12.008) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI n° 12.033)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**14. 0001942-03.2017.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2° Vara**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE n° 23.255)**
**Apelado: BALBINA VIEIRA DA SILVA**
**Advogado: Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior (OAB/PI n° 5.500)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**15. 0000566-41.2016.8.18.0056 - Apelação Cível**
**Origem: Itaueira / Vara Única**
**Apelante: OLINDINA RODRIGUES DE SOUSA**
**Advogado: Cláudio Roberto Castelo Branco (OAB/PI n° 6.534)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**16. 0802269-75.2018.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2° Vara**
**Apelante: FRANCISCA HELENA DA CONCEIÇÃO**
**Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI n° 8.526)**
**Apelado: BANCO CETELEM S.A.**
**Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/PI n° 17.270)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**17. 0804038-51.2019.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 8° Vara Cível**
**Apelante: JOANA DA CRUZ PEREIRA**
**Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142)**
**Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**18. 0800700-73.2017.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2° Vara**
**Apelante: AMELIA LUÍZA DA CONCEIÇÃO SANTOS**
**Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI n° 8.526)**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI n° 13.278)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**19. 0802946-09.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 2° Vara Cível**
**Apelante: PAULO VANDERLEY DE ALCÂNTARA NETO**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.**
**Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE n° 21.233) e outros**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**20. 0000308-25.2017.8.18.0079 - Apelação Cível**
**Origem:Angical do Piauí / Vara Única**
**Apelante: LOURENÇO CARNEIRO DE GÓIS**
**Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI n° 4.557)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
**Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE n° 23.255)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**21. 0706055-21.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 1° Vara Cível**
**Apelante: OZENIEL KELLINGTON DA PAZ SOUSA E SILVA**
**Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar**
**Apelado: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL**
**Advogados: Carlo André de Mello Queiroz (OAB/AL n° 6.047) e Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB/AL n° 7.312)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**22. 0705433-39.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 7° Vara Cível**
**Agravante: DIEGO BORGES LEAL**
**Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/BA n° 37.160) e outros**
**Agravado: BANCO DO BRASIL SA**
**Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI n° 8.204)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**23. 0703651-94.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO**
**Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/MA n° 11.812-A)**
**Apelado: ALCEMARIA ALVES MESSIAS**
**Advogado: Jairo de Sousa Lima (OAB/PI n° 8.222)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**24. 0803229-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 9° Vara Cível**
**Apelante: FRANCISCA MARIA MESQUITA DA SILVA**
**Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI n° 6.328) e outro**
**Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A**
**Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG 96.864)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**25. 0000536-05.2017.8.18.0045 - Apelação Cível**
**Origem: Castelo do Piauí / Vara Única**
**Apelante: DAMIANA GERMANA DE SOUSA**
**Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI 7.649)**
**Apelado: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI n° 2.338) e outros**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**26. 0000117-82.2017.8.18.0045 - Apelação Cível**
**Origem:Castelo do Piauí / Vara Única**
**Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Apelado: MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA**
**Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI n° 11.091)**

**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**27. 0802459-68.2019.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 1° Vara Cível**
**Apelante: RAIMUNDA ALVES BATISTA**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**
**Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB/CE n° 23.599)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**28. 0000114-21.2017.8.18.0048 - Apelação Cível**
**Origem: Demerval Lobão / Vara Única**
**Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
**Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB/SP n° 221.386) e Elisia Helena de Melo Martini OAB/RN n° 1.853)**
**Apelado: LUIZ PEREIRA DA SILVA**
**Advogado: Marcos Vinícius Machado Vilarinho (OAB/PI n° 7.803)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**29. 0000357-44.2017.8.18.0054 - Apelação Cível**
**Origem: Inhuma / Vara Única**
**Apelante: TIM CELULAR S/A**
**Advogada: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE n° 20.335)**
**Apelado: RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA**
**Advogado: Geraldo Alencar Barreto Neto (OAB/PI 8.494)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**30. 0800011-59.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 1° Vara Cível**
**Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
**Advogado: Isael Bernardo de Oliveira (OAB/CE n° 6.814) e outros**
**Apelado: CÉLIA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO**
**Advogado: Rafael Santana Bezerra (OAB/PI n° 12.761)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**31. 0711044-70.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Regeneração / Vara Única**
**Apelante: NELSON RAMOS FERREIRA**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI n° 11.570) e outra**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI n° 2.338)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**32. 0814775-50.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 1° Vara Cível**
**Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**
**Advogados: Isael Bernardo de Oliveira (OAB/CE n° 6.814) e outros**
**Apelado: CÉLIA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO**
**Advogado: Rafael Santana Bezerra (OAB/PI n° 12.761)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**33. 0000595-32.2017.8.18.0032 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2° Vara**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado:, Rubens Gaspar Serra (OAB/SP n° 119.859)**
**Apelado: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO**
**Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI 8.526)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**34. 0000132-24.2017.8.18.0054 - Apelação Cível**
**Origem: Inhuma / Vara Única**
**Apelante: MARIA DO CARMO DE SOUSA E SILVA**
**Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI n° 7.459)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE n° 23.255)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**35. 0000313-67.2015.8.18.0095 - Apelação Cível**
**Origem: Francisco Santos / Vara Única**
**Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Apelado: FRANCISCA MARIA DE JESUS**
**Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI n° 8.526) e outro**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**36. 0802227-72.2018.8.18.0049 - Apelação Cível**
**Origem: Elesbão Veloso / Vara Única**
**Apelante: MARIA LUÍZA DA CRUZ SANTOS**
**Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI n° 13.815)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI 9.024)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**37. 0000070-98.2017.8.18.0113 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2° Vara**
**Apelante: ELISIO LUSTOSA**
**Advogados: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI n° 12.507) e outro**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI n° 13.278)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**

**38. 0001554-62.2016.8.18.0056 - Apelação Cível**
**Origem: Itaueira / Vara ÚnicA**
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)
Apelados: José Rufino De Lima Neto e outros
Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI n° 11.894)
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**39. 0000269-50.2012.8.18.0096 - Apelação Cível**
**Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única**
**Apelante: MARIA DO AMPARO NERES**
**Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751) e outros**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - (OAB/PI n° 8.203)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**40. 0000289-54.2013.8.18.0048 - Apelação Cível**
**Origem: Demerval Lobão / Vara Única**
**Apelante: BANCO BMG S/A**
**Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI n° 13.278)**
**Apelado: MARIA DA CRUZ DE SOUSA FEITOSA**
**Advogado: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI n° 6.180)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**41. 0012571-71.2015.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 5° Vara Cível**
**Apelante: JOÃO BATISTA DA SILVA**
**Advogado: Benedito Vieira Mota Júnior(OAB/PI n° 6.138)**
**Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
**Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB/SP n° 221.386) e Elísia Helena de Melo Martini (OAB/RN n° 1.853)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**42. 0800103-54.2018.8.18.0102 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI n° 2.338)**
**Apelado: MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI n° 11044)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**43. 0710106-75.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Barras / Vara Única**
**Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CUNHA**
**Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI n° 6.919)**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - (OAB/PI n° 8.203)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**44. 0703982-76.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 9° Vara Cível**
**Apelante: ELAYNE CRISTINA SANTOS SILVA**
**Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**
**Advogados: Marcus Kalil Soares Albuquerque (OAB/PI n° 12.092) e outros**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**45. 0702705-25.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 8° Vara Cível**
**Apelante: TACIANA KELWIA LIMA DE ARAÚJO CARVALHO**
**Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142)**
**Apelado: CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**
**Advogado: José Francisco da Silva (OAB/SP n° 88 492)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**46. 0705210-86.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Floriano / 2° Vara**
**Agravante: ALDENORA RODRIGUES FERREIRA**
**Advogados: Frederico Tadeu Teixeira e Silva (OAB/PI n° 12.803) e outro**
**Agravado: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado: Sergio Schulze (OAB/PI n° 15.172)**
**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**
**47. 0000176-70.2017.8.18.0045 - Apelação Cível**
**Origem: Castelo do Piauí / Vara Única**
**Apelante: MARINEUSA SOARES DE ABREU**
**Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI n° 11.091)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI n° 9.024) e outros**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**48. 0701051-66.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Barro Duro / Vara Única**
**Apelante: ANTÔNIA MARIA DE SOUZA**
**Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751)**
**Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
**Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI n° 8.202)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**49. 0800542-36.2017.8.18.0026 - Apelação / Remessa Necessária**

**Origem: Campo Maior / 2° Vara**
**Apelante: LOURÊNCIO ALVES DIAS**
**Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI n° 4.027) e outra**
**Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
**Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG n° 96.864)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**50. 0800630-13.2019.8.18.0056 - Apelação Cível**
**Origem: Itaueira / Vara Única**
**Apelante: EUDOCIA PEREIRA DE SOUSA**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI n° 11.044)**
**Apelado: BANCO FICSA S/A.**
**Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP n° 173.477)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**51. 0000274-92.2017.8.18.0065 - Apelação Cível**
**Origem: Pedro II / Vara Única**
**Apelante: ANTÔNIO ALVES PEREIRA**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI n° 11.570) e outro**
**Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI n° 9.499)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**52. 0000849-03.2017.8.18.0065 - Apelação Cível**
**Origem: Pedro II / Vara Única**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI n° 7.197)**
**Apelado: FRANCISCO ANJOS AIRES**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI n° 11.570) e outro**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**53. 0000809-21.2017.8.18.0065 - Apelação Cível**
**Origem: Pedro II / Vara Única**
**Apelante: MARIA ROSA ALVES**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI n° 11.570) e outro**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Rubens Gaspar Serra (OAB/SP n° 119.859)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**54. 0000491-65.2017.8.18.0056 - Apelação Cível**
**Origem: Itaueira / Vara Única**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Apelado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**
**Advogado: Eronildo Pereira da Silva (OAB/PI n° 11.894)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**55. 0803743-48.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 2° Vara Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**
**Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI n° 7.197)**
**Apelado: FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**56. 0801700-52.2019.8.18.0028 - Apelação Cível**
**Origem: Floriano / 2° Vara**
**Apelante: ELIZIARIO LOPES DE SOUZA**
**Advogados: Kleber Lemos Sousa - (OAB/PI n° 9.144) e outra**
**Apelado: BANCO CETELEM S.A.**
**Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE n° 28.490)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**57. 0000306-49.2017.8.18.0081 - Apelação Cível**
**Origem: Marcos Parente / Vara Única**
**Apelante: MARIA LUIZA DOS SANTOS**
**Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI n° 2.934) e outro**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**58. 0712043-86.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Parnaíba / 1° Vara**
**Agravante: LEONARDO NUNES DA COSTA**
**Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142)**
**Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**
**Advogado: Sergio Schulze (OAB/PI n° 15.172)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**59. 0700149-16.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 3° Vara Cível**
**Agravante: KV INSTALA COES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP**
**Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI n° 3.047)**
**Agravado: BANCO PAULISTA S.A.**
**Advogado: Celio Jose Barbieri Júnior (OAB/SP n° 243.413) e outros**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**60. 0706430-85.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Parnaíba / 2° Vara Cível**

**Agravante: BANCO ITAUCARD S.A.**
**Advogado: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP n° 192.649) e José Lídio dos Santos (OAB/SP n° 156.187)**
**Agravado: HÉLCIO MIRANDA CHAVES**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**61. 0705608-96.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 1° Vara Cível**
**Agravante: COLÉGIO LIBERDADE EIRELI - EPP**
**Advogado: Joaquim Caldas Neto (OAB/PI n° 11.092)**
**Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**
**Advogado: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI n° 6.088)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**62. 0713200-94.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 4° Vara Cível**
**Agravante: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI n° 7.006)**
**Agravado: MARIA DE FÁTIMA FONTES LUSTOSA**
**Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI n° 9.419)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**63. 0713671-13.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 2° Vara Cível**
**Agravante: CLAUDENIO HERBERT SOUSA CRUZ**
**Advogado: Antônio Cicero Vasconcelos dos Santos (OAB/PI n°4.411)**
**Agravado: ANDRÉ FELIPY CAMPOS DE SÁ**
**Advogada: Lívia Silva Leão (OAB/PI n° 8.123)**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**64. 0709976-85.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 2° Vara Cível**
**Agravante: ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANBEAS**
**Advogados: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI n° 5.768) e outro**
**Agravada: RIVELINA REMET RODRIGUES DA COSTA SILVA**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**Raimundo Antônio Cardoso**
**Secretário Judiciário do TJ-PI**

## 7.6. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª Câmara de Direito Público (Plenário Virtual) - de 28.02.2020 a 06.03.2020

**PAUTA DE JULGAMENTO**
**4ª Câmara de Direito Público**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados na Sessão Ordinária do Plenário Virtualda 4ª Câmara deDireito Públicoa serem realizadasdo dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 10haté o dia 06 de março de 2020finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0709286-56.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargada: MARA FABÍOLA CAVALCANTE ALVES
Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI nº 11.069)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**02. 0707756-17.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravada: CLÁUDIA MÁRCIA DE SOUSA RIBEIRO
Advogados: Danillo Coelho Pimentel (OAB/PI nº 6.611) e outro
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**03. 0710186-39.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: FRANCISCA IVELTHE LOPES BONFIM CAVALCANTE
Advogados: Fernando Andrey de Sousa Alves (OAB/PI nº 13.873) e outra
Agravado: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**04. 0705438-27.2019.8.18.0000 -Apelação Cível**
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Apelante: **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**
Advogado: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349)
Apelada: **ELIANE ALVES MOURA**
Advogada: Gismara Moura Santana (OAB/PI nº 8.421)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**05. 0706840-46.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado: Sérgio Alves de Góis (OAB/PI nº 7.278)
Agravada: CRISTIANE RIBEIRO ALTINO DE SOUSA
Advogado: Herbert Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**06. 000465-30.2017.8.18.0036 - Remessa Necessária**
Origem: Altos / 1ª Vara
Requerente: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES

Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)
Requerido: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI
Advogado: Edson Vieira de Araújo (OAB/PI nº 3.285)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**07. 0706638-06.2018.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: ILMAVANDA MARIA DE SOUSA SÁ
Advogados: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 2.821) e outros
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**08. 0000036-63.2015.8.18.0091 - Apelação Cível**
Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)
Apelados: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI
Advogados: William Rufo dos Santos (OAB/PI nº 6.993) e outros
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**09. 0008470-88.2015.8.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária**
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: IASPI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Apelado: ANTÔNIO ALVES NETO
Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023) e outros
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**10. 0708938-04.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência**
Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**11. 0706739-09.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança**
Impetrante: GEUZELENA FERNANDES BEZERRA
Advogado: João Paulo Barros Bem (OAB/PI nº 7.478)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**12. 0002845-59.2004.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: JOANA LINA PEREIRA DA COSTA
Advogado: Maurílio Soares da Silva (OAB/PI nº 2.846)
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**13. 000930-62.2010.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: HUGO HELTON CARVALHO CORREA
Advogado: Márcio Venícius Silva Melo (OAB/PI nº 2.687)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**14. 0712094-34.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI
Advogados: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI nº 14.249) e outros
Apelados: TERESINHA DE JESUS MIRANDA DANTAS, RAIMUNDO GOMES FEITOSA FILHO
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**15. 0004646-63.2011.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível**
**Requerente: KAIO DA SILVA FREITAS**
**Advogado: Tessio da Silva Torres (OAB/PI nº 5.944)**
**Recorrido: DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃO CIDADÃ**
**Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**16. 0711717-29.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0707166-06.2019.8.18.0000**
**Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA**
**Procuradoria-Geral do Município de Teresina**
**Agravado: VILANOVA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**
**Advogado: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.734)**
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**17. 0001329-35.2016.8.18.0026 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764)
Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA
Advogados: Erasmo Pereira de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 11.727) e outro
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**18. 0001100-59.2013.8.18.0033 - Apelação Cível**

Origem: Piripiri/ 3ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA MELO
Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**19. 0000045-14.2015.8.18.0030 - Apelação Cível**
**Origem: Oeiras / 2ª Vara**
**Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Apelada: MARIA DO MONTE SERRATH DOS SANTOS SILVA**
**Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**20. 0000659-92.2015.8.18.0135 - Reexame Necessário**
**Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO (PI)**
Advogados: Uanderson Ferreira da Silva **(OAB/PI nº 5.456) e o**utro
**Requeridos: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO (PI) E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO (PI)**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**21. 0707066-51.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Agravante: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Agravada: ROSANGELA ALVES BATISTA**
**Defensor Público: Nelson Nery Costa**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**22. 0700608-18.2019.8.18.0000 - Apelações Cíveis**
**Origem: Curimatá / Vara Única**
**1º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**2ª Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA**
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
**Apelada: MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA**
**Defensor Público: Nelson Nery Costa**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**23. 0000844-77.2017.8.18.0033 - Apelação Cível**
**Origem: Piripiri / 3ª Vara**
**Apelante: IGOR BRENO DA SILVA GOMES**
**Defensor Público: Nelson Nery Costa**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**24. 0702322-13.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência**
**Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI**
**Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**25. 0000036-19.2017.8.18.0083 - Apelação Cível**
**Origem: Arraial / Vara Única**
**Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI**
**Advogados: Luis Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)e outros**
**Apelado: PAULO AFONSO DE MIRANDA**
**Advogado: Welton Alves dos Santos (OAB/PI nº 10.199)**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**26. 0812728-06.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem:Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelantes: MARIA DAS MERCES FERREIRA RIOTINTO e outros**
Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**
**27. 0707322-28.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**2º Agravado: FRANCISCO EDIMIR DE OLIVEIRA**
Advogado: Caio Iatam Pádua de Almeida Santos (OAB/PI nº 9.415)
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**28. 0705511-96.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**29. 0711575-25.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0707280-76.2018.8.18.0000**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
Agravada: MINERVINA CONRADO DE ARAÚJO CRUZ
**Defensor Público: Nelson Nery Costa**
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**30. 0711565-78.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0710336-20.2018.8.18.0000**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
Agravada: LUCIANE COSTA DOS SANTOS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**31. 0702842-70.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Procuradores: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628) e outro
Agravada: EMÍLIA MARQUES DA LUZ
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**32. 0708443-91.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**
Embargante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREITAS
Advogado: Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior (OAB/PI nº 5.967)
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**
**33. 0705328-28.2019.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Regeneração/ Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI N° 2108)
Apelado: SOCORRO MARIA DO ROSÁRIO
Advogado: Mario José Rodrigues Nogueira Barros (OAB/PI N° 2566)
**Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar**
**34. 0711033-41.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Apelado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: Genesio Da Costa Nunes (OAB/PI N° 5304)
**Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar**
**35. 0706013-69.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Floriano/ 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Procurador: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI N° 3904)
Apelado: ADÉLIA FERREIRA DA ROCHA
Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI N° 5761) e outros
**Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar**
**36. 0710122-29.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
**Defensor Público: Nelson Nery Costa**
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
**Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar**
**37. 0702461-62.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE PEDRO II
Advogado: Clarissa Helena Costa Bastos (OAB/PI 13.325)
Apelado/Apelante: ELIAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI 2.215)
**Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI

## 7.7. PAUTA DE JULGAMENTO 3ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual - De 28/02/2020 a 06/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
**3ª Câmara de Direito Público**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 10haté o dia 06 de março de 2020 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0706951-30.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 1° Vara Cível
Agravante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
Litisconsorte Ativo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravado: ANTÔNIO SABINO NETO
Defensor Publico: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**02. 0814073-07.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelante: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIBEIRO**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**03. 0825066-12.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelantes: JOSÉ BARBOSA SOARES e outros**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**04. 0805916-45.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelante: FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA REIS e outras**
**Advogadas: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI n°15.677) e outra**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**05. 0706460-23.2019.8.18.0000 - Apelação cível**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelante:ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Apelado:ANDRÉ LOPES EVANGELISTA e outra**
**Advogado: José Joacir da Silva Filho (OAB/PI n° 4.517) e outro**
**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**
**06. 0819722-50.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelantes: CARMELITA PIRES DE JESUS ABREU e outros**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**07. 0802885-17.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelante: CARLOS AUGUSTO MELO DA COSTA**
**Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**08. 0818572-34.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelante: MARIA DE LOURDES CORTEZ BARROS**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**09. 0000301-73.2014.8.18.0035 - Remessa Necessária Cível**
**Origem: Alto Longá / Vara Única**
**Recorrente: KEDYMA-KELLE ARAUJO FROTA**
**Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI n° 1.879)**
**Recorrido: MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**
**Advogada: Hochanny Fernandes Sampaio (OAB/PI n° 9.130) e outro**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**10. 0817310-49.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**
**Apelantes: FRANCISCA INAVIA LOBATO NOGUEIRA BRITO, e outra**
**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n° 4.344)**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**
**11. 0702445-11.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: ARÃO LOBÃO VERAS NETO e outros**
**Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI 8.699) e outro**
**Agravado: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
**Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Relator(A): Des. Olímpio José Passos Galvão**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA,** em Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI
**João Lucas Noleto Lopes**
Estagiário

## 7.8. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL

PAUTA DE JULGAMENTO
**2ª Câmara de Direito Público**
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **28 de fevereiro de 2020**, a partir das **10h** até o dia **06 de março de 2020** finalizando às **09h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01. 0707324-61.2019.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Teresina / 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apeladas: ADYRA GRAZYELLA SOARES BRANDÃO e outra
Advogado: Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI n° 3.323)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**02. 0705592-45.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Advogado: José Gonzaga Carneiro (OAB/PI n° 1.349)
Apelado: MARIA RAULENE LEAL PEREIRA
Advogado: Gismara Moura Santana (OAB/PI n° 8.421)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**03. 0702574-50.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: ARACIL JOÃO DE SOUSA e outros
Advogados: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI n° 6.341) e outros
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**04. 0026020-67.2013.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MOACI MADEIRA CAMPOS
Litisconsorte Ativo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: THALYS NUNES BONFIM SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**05. 0701114-28.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/Apelado: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ-IASPI
Advogada: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI n° 1.628)
Apelados/Apelantes: ESPÓLIO DE LOURDES LIMA SILVA e outro
Advogado: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI n° 2.961)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**06. 0811839-52.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DO SOCORRO MOURA CAMPOS SOARES
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI n°4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**07. 0710761-47.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**08. 0703456-75.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRACAS SOUSA RAMOS DUTRA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI n° 8.053)
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Advogados: Rafael Orsano de Sousa (OAB/PI n° 6.968) e outros
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**09. 0708304-42.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Picos / 1° Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSELIAS BERNARDES LIMA - ME
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**10. 0707468-69.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ARRAIAL
Advogados: Luís Soares de Amorim (OAB/PI n° 2.433) e outros
Apelado: EULÁLIA LÚCIA DA SILVA ALVES
Advogado: Willamy Alves dos Santos (OAB/PI n° 2.011)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**11. 0707285-98.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Parnaíba / 4° Vara Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogados: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI n° 6.209) e outro
Apelado: SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**12. 0703128-48.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: ANTÔNIO ISAEL LOPES DE SOUSA
Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI n° 2.215) e outro
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**13. 0712433-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ-IASPI
Advogada: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI n° 1.628)
Apelado: MARIA DE NASARE DA SILVA SOUSA
Advogado: Silas Benvindo da Silva (OAB/PI n° 4.192)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**14. 0707336-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI n° 13.758) e outros
Apelado: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: Pedro Renovato de Oliveira Neto (OAB/RN n° 5.195)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**15. 0712571-57.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Parnaíba / 4° Vara Cível
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: ESPÓLIO DE IRAN GONZALEZ CASTILLO
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI n° 2.543)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**16. 0702668-95.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível**
Impetrante: BIBIANA DO AMPARO ROCHA
Advogado: Jeorge Dlones Rodrigues de Carvalho (OAB/PI n° 12.018) e outra
Impetrado: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**17. 0707316-21.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Parnaíba / 4° Vara Cível
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogado: Emerson Raminho de Moura Barbosa (OAB/PI n° 6.209) e outro
Apelado: J R DE OLIVEIRA - ME
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**18. 0712500-55.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: EDUARDO LOPES TORRES
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI n° 8.053)
Apelado: MUNICÍPIO DE BARRAS
Advogados: Rafael Orsano de Sousa (OAB/PI n° 6.968) e outros
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**19. 0710836-86.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ALINE PORTO AMORIM
Advogado: Emerson Pompeo Carcara (OAB/PI n° 3.763)
Agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ FUESPI
Advogado: Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI n° 3.849)
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**20. 0711182-37.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Landri Sales / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES
Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI n° 4.505) e outros
Apelado: PAULYANNE FERREIRA BENVINDO
Advogado: Felipe Fonseca Cabral (OAB/PI n°14.169)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**21. 0702074-81.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina / Vara Cível
Agravante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogados: Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI n° 9.418) e outra
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**22. 0712287-49.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 2ª Vara dos feitos da Fazenda Pública
Apelante: EUNICE PEREIRA NUNES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**23. 0703830-28.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 8° Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - EQUATORIAL PIAUÍ
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI n° 17.870)
Apelado: SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO LTDA - EPP

Advogados: João Cleto Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI n° 4.045) e outra
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**24. 0711414-49.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Beneditinos / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS
Advogada: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI n° 3.276)
Apelado: JÚLIO FRANCISCO BRAGA
Advogado: Talles Gustavo Marques Rodrigues (OAB/PI n° 6.980)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**25. 000000974-44.2017.8.18.0073 - Apelação Cível**
Origem: São Raimundo Nonato / 2° vara
Apelante: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI n° 4.505) e outros
Apelado: MARIA FERNANDES DOS SANTOS PASSOS
Advogado: Lindomar de Sousa Coqueiro Júnior (OAB/PI 12.176)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**26. 0706199-92.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Palmeiras / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS
Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI n° 7.106) e outros
Apelado: MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
Advogados: Genésio da Costa Nunes (OAB/PI n° 5.304) e outro
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**27. 0706869-33.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Litisconsorte Ativo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: JOSÉ DE JESUS MOURA
Advogado: Raimundo Barbosa de Matos Neto (OAB/PI n° 8.853)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI
**João Lucas Noleto Lopes**
Estagiário

## 7.9. PAUTA DE JULGAMENTO - 6ª Câmara de Direito Público (Plenário Virtual)

PAUTA DE JULGAMENTO
**6ª Câmara de Direito Público**
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do**Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **28de fevereirode 2020**, a partir das**10h** até o dia**06 de marçode 2020**finalizando às**09h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
**01. 0706714-30.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Remessa Necessária**
Origem: Picos/ 1ª Vara
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI N° 13.864)
Apelado: MARIA ZENEUMA GOMES DE VASCONCELOS
Embargado: Raimundo Da Silva Ramos (OAB/PI N°4245-A)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**02. 0000954-86.2011.8.18.0033 - Remessa Necessária Cível**
Origem: Piripiri/ 3ª Vara
Recorrente: FAUSTA DE SOUSA MENESES PEREIRA
Advogado: Flavio Almeida Martins (OAB/PI N°3161) e outra
Recorrido: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA
Advogado: Gilberto Moreira de Sousa (OAB/PI N°5.488)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**03. 0824252-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível/ Remessa Necessária**
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: VALMIR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI N° 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**04.0824252-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Apelante: CANEL CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA e AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA
Advogados: Thiago Santos Castelo Branco(OAB/PIAUÍ Nº 6128) e Ramon Freitas Pessoa (OAB/PIAUÍ Nº 12.361)
Apelado: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Advogada: Lara Da Rocha De Alencar Bezerra (OAB/PI N° 15.456)
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**05. 0704279-83.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina/ 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: EDNA M C DE SOUSA - ME
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI N° 3.538) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**06.0702895-51.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Origem: Teresina/ 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: VIKSTAR CONTACT CENTER S.A.
Advogado: Rubens Antônio Alves (OAB/SP N°181.294)
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**07. 0824252-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA GORETI TEIXEIRA MACEDO e outros
Advogados: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB-PI N° 15.677)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**08. 0706406-57.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Valença do Piauí/ Vara Única
Apelante: RITA MARIA DE AMORIM CARVALHO
Advogados: Francisco Felipe Sousa Santos (OAB/PI N° 7.946)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**09. 0001142-98.2015.8.18.0046- Apelação Cível**
Origem: Cocal/ Vara Única
Apelante: DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
Advogados: Luiz Magalhães De Franca (OAB/PI N° 9.254)
Apelado: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogada: Maira Castelo Branco Leite De Oliveira Castro (OAB/PI N° 3.276)
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**10. 0001064-02.2004.8.18.0140- Apelação Cível**
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município
Apelado: ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**11. 0716213-04.2019.8.18.0000 - Conflito Negativo de Competência**
Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA
Suscitado: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**12. 0710695-33.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº. 0702519-65.2019.8.18.0000**
Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: L. M. OLIVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - ME e LEONARDO MOURA OLIVEIRA
Advogado: Thays Martins Moura Luz (OAB/PI N° 13.670)
Agravado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**13. 0704878-85.2019.8.18.0000- Apelação Cível**
Origem: Picos/ 1ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA
Advogado: José Edivaldo de Araújo (OAB/PI N° 229-B)
Apelado: LIANA BARBOSA DE MOURA DIAS
Advogado: João Wenny Barros Goncalves (OAB/PI N° 8.354)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**14. 0701746-54.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração**
Origem: Picos/ 1ª Vara
Embargante: ALEX GALVÃO SILVA
Advogado: Gustavo Henrique Lopes Dias (OAB/PI N° 5.953)
Embargado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**15. 0709183-49.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: União/ Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Advogado: Marcus Vinicius Xavier Brito (OAB/PI N° 5520)
Apelado: ANTONIO LEITE FILHO
Advogado: Gerson Goncalves Veloso (OAB/PI N°2295)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**16. 0000276-72.2016.8.18.0073 - Apelação Cível**
Origem: São Raimundo Nonato/ Vara Única
Apelante: CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA, ALCIONE DE SOUSA NASCIMENTO, MILENE RODRIGUES DOS SANTOS, ERISMAR DOS SANTOS FERREIRA
Advogado: Ulisses José da Silva Neto Júnior (OAB/PI N° 11350)
Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Advogado: Alexandro da Silva Macedo (OAB/PI N° 4771)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**17. 0000783-10.2017.8.18.0037 - Remessa Necessária**
Origem: Amarante/Vara Única

Requerente: MARIA DE LOURDES SOUSA CARNEIRO
Requerido: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogado: Ana Cintia Ribeiro Do Nascimento (OAB/PI N° 13.166)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**18. 0703206-42.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Picos/2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI
Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI N° 8570)
Apelado: MARIA DAYANE DE SOUSA
Advogado: Maria do Desterro de Matos Barros Costa (OAB/PI N° 10.121)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**19. 0707321-09.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Aroazes/ Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE AROAZES
Advogado: Márlio Da Rocha Luz Moura (OAB/PI N° 4505)
Apelado: FRANCISCO BERNARDONE DA COSTA VALE
Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI N° 6.986)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**20. 0000536-98.2014.8.18.0048 - Apelação / Remessa Necessária**
Origem: Demerval Lobão/ Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ
Advogado: Ezequias Portela Pereira (OAB/PI N°13381)
Apelado: LÍGIA MARIA PIMENTEL LIMA
Advogado: Antonio Carlos Rodrigues De Lima (OAB/PI N° 4914)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**21. 0712701-47.2018.8.18.0000 - Mandado De Segurança**
Impetrantes: JANILDE DE MELO NASCIMENTO E MARIA ANDREIA NUNES
Advogados: Laynara Caroline Costa Holanda (OAB/PI N° 9.734) e outros
1º Impetrado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogada: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI Nº 2.136)
2º Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
3º Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Antonio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI N° 7.187)
**Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho**
**22. 0816560-81.2017.8.18.0140 - Apelação Cível**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí
Apelado: TERESINHA DE JESUS BORGES DE CARVALHO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
**Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes**
**23. 0018507-14.2014.8.18.0140 - Apelação Cível**
Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí
Apelado: EDSON SILVA NASCIMENTO
Advogados: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira (OAB/PI Nº 11.082) e Paulo Roberto Ulisses Filho(OAB/PI Nº 8.851)
**Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes**
**24. 0705792-52.2019.8.18.0000 - Mandado De Segurança Cível**
Impetrante: MARIA SILVANA ALVES DOS SANTOS
Advogados: Fernanda De Araujo Camelo (OAB/PI N° 5378) e Martim Feitosa Camelo (OAB/PI N° 2267)
Impetrados: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí
**Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes**
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**Raimundo Antônio Cardoso**
Secretário Judiciário do TJ-PI
**Agnes Regina Aguiar Passos**
Estagiária

## 7.10. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL- PLENÁRIO VIRTUAL - 28.02.2020 a 06.03.2020

**PAUTA DE JULGAMENTO**
**1ª Câmara Especializada Criminal**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtualda1ª Câmara Especializada Criminal a serem realizadasdo dia 28 de fevereiro de 2020, a partir das 10haté o dia 06 de março de 2020finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0701453-50.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal**
**Processo Referência:0000169-62.2018.8.18.0039**
**Embargante: RODRIGO LAGES TORRES LOPES**
**Advogado: Márvio Marconi De Siqueira Nunes (OAB-PI 4.703)**
**Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.**
**Raimundo Antônio Cardoso**
**Secretário Judiciário do TJ-PI**

**João Lucas Noleto Lopes**
**Estagiário**

7.11. PAUTA DE JULGAMENTO 2ª Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - De 28/02/2020 a 06/03/2020

**PAUTA DE JULGAMENTO**
**2ª Câmara Especializada Criminal**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtualda2ª Câmara Especializada Criminal a serem realizadasdo dia28 defevereiro de 2020, a partir das 10h até o dia 06 de março de 2020finalizando às 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0705245-12.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001114-19.2017.8.18.0028
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: MOACY MAXIMO SOBRINHO JÚNIOR
Advogado: Aparecido Aluísio Stracieri (OAB/PI nº 12.527)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**02. 0704922-07.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000967-37.2015.8.18.0036
Origem: Altos / Vara única
Apelante: ANTÔNIO JUNIELSON FERREIRA DE ALCÂNTARA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**03. 0712223-05.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0025689-51.2014.8.18.0140
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal
Apelante: RANGEL SOUZA DA SILVA
Advogado: Adailton de Oliveira Silva (OAB/PI nº 4.438)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**04. 0704846-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0005329-56.2018.8.18.0140
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: LEONARDO SILVA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**05. 0702312-66.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0003731-48.2010.8.18.0140
Origem: Teresina / 4° Vara Criminal
Apelante: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**06. 0709542-96.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000372-53.2017.8.18.0073
Origem: São Raimundo Nonato / 2° Vara
Embargante: J. R. P.
Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI n° 3.101)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**07. 0000100-65.2013.8.18.0084 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000100-65.2013.8.18.0084
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: KENNEDY DE FREITAS DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**08. 0702170-96.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000059-80.2009.8.18.0103
Origem: Matias Olímpio / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**09. 0708649-71.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0012500-21.2005.8.18.0140
Origem: Teresina / 4° Vara Criminal
Apelante: EDVAN PEREIRA DE PAULA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**10. 0708658-33.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito**
Proc. de Origem: 0019990-16.2013.8.18.0140
Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recorrido: VALDINAR FERNANDES TEIXEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**11. 0000063-59.2012.8.18.0056 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000063-59.2012.8.18.0056
Apelante: ERNESTO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 3.013)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**12. 0712603-28.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000029-57.2015.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1° Vara
Apelante: MARCELO LIMA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**13. 0714345-88.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito**
Proc. de Origem: 0000417-04.2017.8.18.0026
Origem: Campo Maior / 1° Vara
Recorrente: Eduardo de Souza Silva
Advogados: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI n.º 15.257) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**14. 0703986-79.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000142-62.2014.8.18.0090
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DE DEUS LIMA FILHO
Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**15. 0713610-55.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001845-11.2014.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1° Vara
Apelante: GEOVANI DA SILVA ROCHA
Advogado: Marcio Araújo Mourão (OAB/PI n° 8.070)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**16. 0710607-92.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000009-93.2005.8.18.0103
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**17. 0711953-78.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000817-03.2014.8.18.0065
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: ADAIL MOREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**18. 0712157-25.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000927-65.2018.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1° Vara
Apelante: YSTIVE CARNEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**19. 0026103-78.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0026103-78.2016.8.18.0140
Origem: Teresina / 4° Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: RONILVALDO DOS SANTOS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**20. 0001174-10.2018.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001174-10.2018.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante: DANIEL WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**21. 0000546-57.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000546-57.2018.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 2° Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO VANDO DA SILVA BARROS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**22. 0712930-70.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000896-14.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
1° Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2° Apelante: DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**23. 0712738-40.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0028474-25.2010.8.18.0140
Origem: Teresina / 8° Vara Criminal
Apelante: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**24. 0707063-33.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001230-60.2012.8.18.0073
Origem: São Raimundo Nonato / 2° Vara
Apelante: RÂMULO CARDOSO MOTA
Advogado: Dourival Ribeiro Soares (OAB/PI n° 1.728)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**25. 0702168-29.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0004474-82.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante: VINÍCIUS VIEIRA DE ABREU
Advogada: Simony de Carvalho Gonçalves (OAB/PI n° 130-A)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**26. 0021393-15.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0021393-15.2016.8.18.0140
Origem: Teresina / 5.ª Vara Criminal
Apelante: L. D. C. D. A.
Advogados: Júlio César Magalhães Silva (OAB/PI n.º 15.918) e Ruan Mayko Gomes Vilarinho (OAB/PI n.º 11.396)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**27. 0708378-62.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0003599-56.2012.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 2 ª Vara Criminal
Apelante: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**28. 0007850-96.2003.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0007850-96.2003.8.18.0140
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: CÉLIO ALBERTO ROCHA DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**29. 0020067-93.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0020067-93.2011.8.18.0140
Origem: Teresina / 1° Vara Criminal
Apelante: GILDEAN CARDOSO DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**30. 0009284-32.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal**
**Proc. de Origem: 0009284-32.2017.8.18.0140**
Origem: Teresina / 1° Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LUIS GONZAGA DOS SANTOS SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**31. 0000550-87.2016.8.18.0056 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000550-87.2016.8.18.0056
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: LEANDRO CELESTINO DE MATOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**32. 0704349-66.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0002316-83.2017.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado/Apelante: NATANAEL MOURÃO VELOSO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**33. 0705663-47.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito**
Proc. de Origem: 0006155-78.2001.8.18.0140
Origem: Teresina/ 1° Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado: Luís José Ulisses Júnior (OAB/PI N° 3.729)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**34. 0712461-24.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001628-34.2011.8.18.0140
Origem: Teresina / 8° Vara Criminal
Apelante: RUMMENIG DA ROCHA BORGES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**35. 0712057-70.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000195-02.2018.8.18.0026
Origem: Campo Maior / 1° Vara
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: ERIKA JACIARA DE SOUSA CUNHA
Advogados: José Luís de Oliveira Filho (OAB/PI n° 12.574) e outros
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**36. 0706708-86.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito**
Proc. de Origem: 0007405-87.2017.8.18.0140
Origem: Teresina/ 2° Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: FABRÍCIO SANTANA ARAÚJO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**37. 0711758-93.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000664-76.2017.8.18.0028
Origem: Floriano / 1° Vara
1° Apelante: LICHARDYS SOARES DA SILVA REIS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2° Apelante: GUTEMBERG EMERSON RODRIGUES,
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**38. 0000538-96.2012.8.18.0029 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000538-96.2012.8.18.0029
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: OSWALDO LUIZ LUSTOSA LIMA
Advogado: Edivaldo da Silva Cunha (OAB/PI n° 6.319)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**39. 0711921-10.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0007180-14.2010.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante: RAFAEL FIGUEREDO DA SILVA e EMILIANO BENEVIDES NETO
Advogado: Gustavo Brito Uchôa (OAB/PI n° 6.150)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**40. 0014191-70.2005.8.18.0140 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0014191-70.2005.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante: JHONATA NILSON OLIVEIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**41. 0712753-09.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0004854-10.2016.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 2° Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO CHARLES FREITAS PRADO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**42. 0712791-21.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0012317-40.2011.8.18.0140
Origem: Teresina / 4° Vara Criminal
Apelante: ANDRÉ LUÍS DA SILVA SOUSA e outro
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**43. 0711941-64.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0010398-11.2014.8.18.0140
Origem: Teresina / 1° Vara Criminal

Apelante: DANIEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**44. 0712760-98.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0005966-80.2013.8.18.0140
Origem: Teresina / 6° Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: A. B. L.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**45. 0000121-19.2018.8.18.0067 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000121-19.2018.8.18.0067
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: VALDEFRANÇA RODRIGUES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**46. 0705897-29.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0030194-61.2009.8.18.0140
Origem: Teresina / 8° Vara Criminal
Apelante: MARCOS ADRIANO DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**47. 0703394-35.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001418-17.2010.8.18.0140
Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: FRANCISCO DEYME FERREIRA DE ALMEIDA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**48. 0706278-37.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0003407-18.2015.8.18.0032
Origem: Picos / 5° Vara
Apelante: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**49. 0706496-65.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000126-29.2016.8.18.0029
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**50. 0706298-62.2018.8.18.0000 - Embargos Declaratórios na Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000706-46.2018.8.18.0140
Origem: Teresina / 7° Vara Criminal
Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**51. 0705415-81.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000087-20.1998.8.18.0140
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: SEZINALDO BATISTA SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**52. 0704413-76.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001468-17.2013.8.18.0050
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: ELIANE MARIA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**53. 0705962-24.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0019671-14.2014.8.18.0140
Origem: Teresina / 4° Vara
Apelante: RÔMULO DAVID ELIAS DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**54. 0712501-06.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000018-85.2016.8.18.0033
Origem: Piripiri / 1° Vara
Apelante: TIAGO DOMINGUES DE ALMEIDA

Advogado: Antônio Mendes Moura (OAB/PI nº 2.692) e Erika Nayara Mendes Nascimento (OAB/PI nº 16.216)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**55. 0706748-68.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0002573-75.2016.8.18.0033
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: CARLOS DANIEL DOS SANTOS SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**56. 0705790-82.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001456-35.2014.8.18.0028
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: ANTÔNIO ROMÃO DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**57. 0707685-78.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000671-22.2018.8.18.0032
Origem: Picos /4ª Vara
Apelante: ANTÔNIO ANDRIELE DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**58. 0010031-31.2007.8.18.0140 - Apelação Criminal / Incidente de Decretação da Extinção da Punibilidade**
Proc. de Origem: 0010031-31.2007.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
1° Apelante: WELTON BRITO DE OLIVEIRA
Advogado: Rafael Santana Bezerra (OAB/PI n° 12.761) e outro
2° Apelante: ELIANE MORAES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**59. 0705725-87.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001160-67.2015.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: GERDSON DOS ANJOS ALMEIDA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**60. 0704005-85.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000960-60.2012.8.18.0065
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: CLEUDIVAN VIANA RODRIGUES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**61. 0706266-23.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0029674-57.2016.8.18.0140
Origem: Teresina / 3° Vara Criminal
Apelante: GABRIEL PEDRO DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**62. 0704101-03.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000493-16.2013.8.18.0140
Origem:Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante**:** JEFFERSON YURE DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado**:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**63. 0703990-19.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000756-52.2016.8.18.0040
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: WANDERSON ARAÚJO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Maria da Conceição Carcará (OAB/PI nº 2.665) e Thiago Anastácio Carcará (OAB/PI nº 7.955)
Apelado: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**64. 0712224-24.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0014078-67.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 6° Vara Criminal
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado/Apelante: R. L. M. F.
Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI n° 3.899)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**65. 0000731-66.2018.8.18.0073 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000731-66.2018.8.18.0073
Origem: São Raimundo Nonato / 1° Vara

Apelante: EDMARCOS DE CARVALHO ALVINO
Advogado: Yuri Pimentel e Valente (OAB/PI n° 7.388)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**66. 0708365-63.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000021-21.1999.8.18.0135
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: ROBERTO DEODATO DA SILVA
Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI n° 5.301) e Outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**67. 0713188-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0003079-96.2012.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1° Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**68. 0712423-12.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito**
Proc. de Origem: 0000195-09.2016.8.18.0111
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Recorrente: RODINEI DUARTE DA SILVA
Advogados: Zadiel Lobato De Oliveira (OAB/PI n° 4.661) e outros
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**69. 0704360-95.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001477-11.2014.8.18.0028
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**70. 0704002-33.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0003204-93.2014.8.18.0031
Origem: Parnaíba/1° Vara Criminal
Apelante: MARIA DO SOCORRO BRANDÃO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**
**71. 0706980-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0029570-02.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR
Advogado: Marcelo Leonardo Barros Pio (OAB/PI n° 3579)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**72. 0716328-25.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000913-90.2018.8.18.0028
Origem: Floriano / 1.ª Vara
Apelante: FÁBIO MAGNO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**73. 0712916-86.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0002618-78.2018.8.18.0140
Origem: Teresina / 6° Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: F. A. S. S.
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI n°16.161)
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**74. 0706170-08.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000223-21.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 5° Vara Criminal
Embargante: ROBERVAL SIQUEIRA MONTEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**75. 0701325-30.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0006956-08.2012.8.18.0140
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: LÁZARO BORGES DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**76. 0700675-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000001-61.2015.8.18.0008
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: TAÍS PEREIRA DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**77. 0700928-68.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000112-62.2018.8.18.0033
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: MARCOS PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**78. 0700534-61.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0001718-50.2013.8.18.0050
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: CARLOS EDUARDO MACHADO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**79. 0712412-17.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0000073-64.2009.8.18.0103
Origem: **Matias Olímpio / Vara Única**
Apelante: ELTON PEREIRA DA SILVA
**Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro** Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**80. 0703759-89.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal**
Proc. de Origem: 0025489-78.2013.8.18.0140
Origem: Teresina / 6° Vara Criminal
Apelante: MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020**
**Raimundo Antônio Cardoso**
**Secretário Judiciário do TJ-PI**

## 7.12. 2ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual 28 de feveereiro a 06 de março de 2020

PAUTA DE JULGAMENTO
**2ª Câmara Especializada Cível**
**A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia28de fevereiro de 2020, a partir das 10haté o dia 06de marçode 2020finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**
**01. 0702988-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: BENEDITO FERNANDES FEITOSA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**02. 0708077-52.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Oeiras / 1ª Vara**
Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior **(OAB/PI nº 9.016)**Apelada: ISABEL FERREIRA DA COSTA
Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**03. 0701731-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Luís Correia / Vara Única**
**Apelante: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)**
**Apelada: ESPEDITA MARIA DOS SANTOS MELO**
**Advogado: BráulioJoséde Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**04. 0710864-54.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 7ª Vara Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217)**
**Apelados: FLAGRANTE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA - ME e LUCIRENE MACHADO COELHO**
**Advogada: Sanna Chris Moura Nunes (OAB/PI nº 12.696)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**05. 0702992-85.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 4ª Vara Cível**
**Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
**Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros**
**Apelada: MARIA ANTONIA FARIAS DOS SANTOS**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**06. 0711454-31.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

**Origem: Bom Jesus / Vara Única**
**Apelante: A. M. F. D. A. S.**
**Advogados: Levi Lopes Rego (OAB/PI nº 5.755) e outro**
**Apelada: N. P. M. F.**
**Advogado: Termonilton Barros Medeiros (OAB/PI nº 10.234)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**07. 0702462-81.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Teresina / 5ª Vara Cível**
**Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
**Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros**
**Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS SALES JÚNIOR**
**Advogados: Valdemar Sabino de Oliveira (OAB/PI nº 6.759)e outro**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**08. 0708394-50.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Floriano/ 3ª Vara**
**Apelante: P. H. L. D. S., neste ato representado por sua genitora S. L. D. S.**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: P. C. M. D. S.**
**Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**09. 0701407-95.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: FRANCISCO RODRIGUES FILHO**
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570), Luiz Valdemiro Soares Costa (**OAB/PI nº 4.027-A)
**Agravado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**10. 0701401-88.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: ALCIDES RODRIGUES DA SILVA
**Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570), Luiz Valdemiro Soares Costa (**OAB/PI nº 4.027-A)
Agravado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**11. 0703148-73.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: OTILIO FERNANDES DA SILVA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa **(OAB/PI nº 4.027-A)**
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior **(OAB/PI nº 9.016) e outra**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**12. 0703609-45.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Uruçuí / Vara Única**
**Apelante: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogados: SérvioTúliode Barcelos (OAB/PI nº 12.008), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)**
**Apelado: JOÃO BOSCO DA SILVA**
**Advogados: Jhose Cardoso de Mello Netto (OAB/PI nº 7.474) e outra**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**13. 0700206-68.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: ANA ALVES DA SILVA**
**Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)**
**Agravado: BANCO PAN S.A.**
**Advogados: Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)e outros**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**14. 0705983-34.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Origem: Picos / 2ª Vara Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outra**
**Apelada: MARIA ALVES DE ARAÚJO**
**Advogado: Marcos ViníciusAraújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**15. 0701543-58.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
Origem: Marcos Parente/ Vara Única
Apelante: MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior **(OAB/PI nº 9.016)**
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**16. 0709999-31.2018.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0700206-68.2018.8.18.0000**
Agravante: ANA ALVES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**17. 0700106-16.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Agravada: KATIA CILENE DE SOUSA BEZERRA
Advogados: *Eliane Maria de Sousa* (*OAB/PI nº* 12.439) e outro
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**18. 0700713-29.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI nº 4.640)
Agravada: FRANCISCA ELIERTE DE SOUSA
Advogados: Cícero Guilherme Carvalho da Rocha Bezerra (OAB/PI 7.864) e outros
**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**19. 0703109-76.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI 4.640-A)
Agravado: CLAUDIANE LOPES DO NASCIMENTO
Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão (OAB/PI 3.538)
**Relator(A): Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
**20. 0706958-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
Apelante: RAIMUNDO MARTINHO DE CARVALHO
Advogado: Max Well Muniz Feitosa (OAB/PI 4.159)
Apelado: FÁBIO GENIU SOUSA DE ARAÚJO e outros
Advogado: Inácio Alves Barbosa (OAB/PI 9.365)
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**21. 0706444-06.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI 11.044)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**22. 0702191-72.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
Agravante: FABIANO VIEIRA DA SILVA
Advogado: Tânia Dáuria Fernandes Cordeiro (OAB/MA 16.349) e outro
Agravada: MARIA EDUARDA DE SOUSA VIEIRA, representada por sua genitora DEUZUANA ANTÃO DE SOUSA
Advogados: Raniê Carbonari Aparecido Pereira de Santana (OAB/PI 8.649) e outro
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**23. 0019122-33.2016.8.18.0140 - Apelação Cível**
Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI 2.338) e outros
Apelado: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SOARES
Advogados: Rafael Araújo Brito (OAB/PI 12.505) e outros
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**24. 0800275-93.2018.8.18.0102 - Apelação Cível**
Apelante: ANTÔNIO ALVES PEREIRA
Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI 10.763)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e outra
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**25. 0701058-58.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: JOSÉ REGINO BONA**
**Advogado: Alex Niger Lopes Ramos (OAB/PI 7.298)**
**Apelado: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ABREU BONA**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**26. 0706587-92.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: JEAN MARINHO DE ALBUQUERQUE**
**Advogado: Álvaro Jonh Rocha Oliveira (OAB/PI 15.252)**
**Agravado: J.B.A.A, representada por sua genitora SANDRA KELLE DE CARVALHO ALCÂNTARA**
**Advogado: Zacarias Barbosa da Silva (OAB/PI 2.772)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**27. 0701925-85.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogado: José Alberto de Carvalho Lima (OAB/PI 2.107)**
**1º Agravado: BEP-CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro (OAB/PI 1.700)**
**2º Agravado: JOSÉ MARIA CARDOSO RIBEIRO**
**Advogados: Dimitri Sá e Cavalcante (OAB/PI 3.195) e outro**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**28. 0703191-73.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**
**Advogado: Jucielio Dionísio Mendes (OAB/PI 11.098)**
**Agravada: JANCEANE SILVA BRITO**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**29. 0000046-30.2017.8.18.0094 - Apelação Cível**
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA MOURA
Advogados: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI 15.024)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**30. 0703563-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: JOÃO LUIZ RODRIGUES**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI 11.044)**
**Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9.016) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**31. 0706659-79.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

**Apelante: ROSA MARIA DA SILVA SÁ**
**Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI 11.044)**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogados: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI 9.499)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**32. 0701741-32.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: AURENICE ALVES OLIVEIRA**
**Advogado: Alexandre Rodrigues de Sousa (OAB/PI 12.278)**
**Apelado: CAIO PHILIP DE OLIVEIRA**
**Advogado: Jéssica Brenda Ribeiro de Sousa Fortes (OAB/PI 12.904)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**33. 0712497-03.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**
**Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº4. 640)**
**Apelado: ANTÔNIA EVERTON FERREIRA**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**34. 0712749-06.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ANTÔNIO DENÍLSON TORRES JATAHY**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogado: Adriane Farias Mororó de Moraes da Mota (OAB/PI 8.816) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**35. 0703727-84.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: OSMINDA ARAÚJO DOS SANTOS**
**Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI 4027-A)**
**Apelado: BANCO INTERMEDIUM S/A**
**Advogado: João Roas da Silva (OAB/MG 98.981)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**36. 0705650-82.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: MARIA JOSÉ DE SOUSA DA SILVA**
**Advogado: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI 5.641)**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogado: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI 2.507) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**37. 0703994-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: NELSON NEDE MARTINS SOUSA**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI 2.507) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**38. 0701012-69.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ANTÔNIA REGINA DE SOUSA ANDRADE**
**Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI 12.751-A)**
**Apelado: BANCO CETELEM S/A**
**Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE 28.490)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**39. 0800996-58.2018.8.18.0033 - Apelação Cível**
**Apelantes: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LUSTOSA PEREIRA e outros**
**Advogado: Higor Penafiel Diniz** (OAB/PI 8.500) e outra
**Apelado: JERÔNIMO LUSTOSA PEREIRA e ALLYSSON AGUIAR LUSTOSA PEREIRA**
**Advogado: Edivar Gomes de Araújo (OAB/PI 994)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**40. 0703399-57.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante/Apelada: MYRTES MARIA SOARES**
**Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI 7.649)**
**Apelado/Apelante: BANCO BRADESCO**
**Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI 10.205) e outros**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**41. Apelação Cível (198) -0703891-83.2018.8.18.0000**
**Apelante: ANTÔNIA BACELAR**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI 2.507) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**42. 0702196-94.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ELISÂNGELA NERES DA SILVA**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI 2.507) e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**43. 0704051-11.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI 4.640) e outros**
**Apelado: STEPHANO RAPHAELLI SOARES BATISTA, representado pelaIMOBILIÁRIA ÉPOCALTDA. - ME**
**Advogado: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI 3.692)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**44. 0712281-42.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

**Apelante: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA e outros**
**Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI 12.751-A)**
**Apelado: BANCO BMG S/A**
**Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**45. 0708462-97.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: JOSÉ DO EGITO LIGÓRIO GONÇALVES DE MESQUITA**
**Advogado: Núbia Carine Costa Gonçalves de Mesquita (OAB/PI 14.537)**
**Agravado: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.**
**Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI 11.943)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**46. 0707459-10.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: IRENILDA DA SILVA MIRANDA**
**Advogado: Lenna Maria Barbosa de Sousa (OAB/PI 7.185)**
**Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**
**Advogados: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4.640)e outros**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**47. 0711310-57.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)**
**Apelada: FRANCISCA MARIA DA SILVA**
**Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI 7.459)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**48. 0707105-82.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE SOUZA NEGREIROS, GREGORINA CRAVEIRO DE NEGREIROS**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S. A.**
**Advogado: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI 2.961)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**49. 0701797-65.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: JOANA RITA DA CONCEIÇÃO**
**Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI 7.589)**
**Apelado: CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO**
**Advogado: Cândido Alexandrino Barreto Neto (OAB/PI 4.457-A)**
**Relator(A): Des. José Ribamar Oliveira**
**50. 0707544-93.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: NEIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS**
**Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI 11.044)**
**Apelado: BANCO PAN S/A**
**Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE 16.383)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**51. 0707389-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**
**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**
**Apelado: M. do S. A. da S. e outros**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**52. 0712131-61.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: HERIKSON LIMA TAVARES**
**Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Junior (OAB/PI nº 3790-A)**
**Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**
**Advogados : Alessandra Azevedo Araujo Furtunato (OAB/CE nº 25586-A)**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**53. 0711488-06.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado : Wilson Sales Belchior (OAB/CE nº17314-A)**
**Apelado: DIOLINO BRAS MAGALHAES**
**Advogado : Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PE nº 29497-A)**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**54. 0706027-53.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: MILENA FRANCE ALVES CAVALCANTE**
**Advogado : Maykon Holanda Cosme (OAB/PI nº 10626)**
**Agravado: CONSTRUTORA FONTANA EIRELI - ME**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**55. 0705285-91.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: ADRIANA SHIRLEI PAZ**
**Advogado : Francisco Fernandes Dos Santos Junior (OAB/PI nº 3790-A)**
**Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogados: Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/SP nº 107414-A) e outros**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**56. 0028551-24.2016.8.18.0140 - Apelação Cível**
**Apelante: MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA e outro**
**Advogados: Hemington Leite Frazao (OAB/PI nº 8023-A) e outros**
**Apelado: PATRI TRINTA E NOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
**Advogados : Romulo Aschaffenburg Freire De Moura Junior (OAB/PI nº 4261-A)**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**57. 0002739-14.2015.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária**
**Apelante: PAULO DA SILVA FREIRE NETO e outros**

**Advogado: Thaynara Marwell De Oliveira Riedel (OAB/PI nº 9673-A)**
**Apelado: ELIAS TERTO DA SILVA**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**58. 0703465-71.2018.8.18.0000 - APELAÇÃO CÍVEL**
**Apelante: IGOR GERARD DE FRANCA e outro**
**Advogados : CESAR JOSE MEINERTZ (OAB/MA n º 4949-A)**
**Apelado: MARIVANI DE LURDES LOSS**
**Advogado : BEN TEN DE SOARES E MARTINS NETO (OAB/PI nº 7121)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**59. 0701146-96.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: MARIA LUCIA DE SOUSA AMORIM**
**Advogado: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PI 11044-A)**
**Apelado: BANCO BMG SA**
**Advogado : Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PR 32505-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**60. 0707618-50.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: N. A. de L. Representado Por Sua Genitora J. F. A.**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**61. 0706585-25.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
**Advogado : Antôniode Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255-A)**
**Apelado: MARIA RAIMUNDA DA SILVA**
**Advogado : Diogo Rodrigues Leonidas (OAB/PI 13297)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**62. 0703374-78.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO DO BRASIL SA**
**Advogados: Servio Tulio De Barcelos (OAB/MG 44698-A) e outros**
**Apelado: DANIEL CHRYSTIAN LEMOS FERREIRA**
**Advogado: Marlos Lapa Loiola (OAB/MA n º 8119-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**63. 0710792-67.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**
**Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/CE 17314-A)**
**Apelado: MARIA PEREIRA DE SOUSA**
**Advogado: Josina Anastacia Ramos Alencar (OAB/PI 6707-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**64. 0701660-83.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ELIANE DE CARVALHO MARQUES OLIVEIRA e outros**
**Advogado : Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/CE 14458-A)**
**Apelado: FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL**
**Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132101-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**65. 0711642-87.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: ELISIEL MARTINS DE SOUSA**
**Advogado: Ulisses Brasil Lustosa - PI1630**
**Agravado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLOGICO DO PIAUI LTDA**
**Advogado : Eduardo De Carvalho Meneses - PI8417-A**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**66. 0708008-20.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI S/C LTDA**
**Advogado : Antonio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255-A)**
**Agravado: SAMYRA KELLY SILVA LOBAO**
**Advogado : Andre Luiz Cavalcante Da Silva (OAB/PI 8820-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**67. 0703673-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.**
**Advogados: IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS (OAB/PI 11772-A) e outros**
**Apelado: MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA**
**Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI n 8053-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**68. 0705334-35.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: J. G. dos S. N. e M. C. M. G. representado por J. G. dos S. F.**
**Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa**
**Apelado: M DO S DA C RABELO ESCOLA - ME**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**69. 0712307-40.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
**Advogado : Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI 4640-A)**
**Apelado: LOJA SIMBOLICA ALARICO DA CUNHA N 5**
**Advogado : Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI 6636-A)**
**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**70. 0711389-36.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: BANCO PAN S.A.**
**Advogado : Antonio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255-A)**
**Agravado: VALDO GOMES DE MOURA**
**Advogado : Raimundo José Moura Pereira (OAB/PI 10497)**

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**
**71. 0708808-48.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento**
**Agravante: ANGELICA MARIA MASCARENHAS LOPES DA SILVA**
**Advogado : Auro Pereira Da Costa (OAB/PI nº 10291)**
**Agravado: ROBERTO MASCARENHAS LOPES DA SILVA e outros**
**Advogado : Claudia Paranagua de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1821-A)**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**72. 0707729-34.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**
**Agravante: MARIA DE FATIMA FONTINELE DE SOUSA**
**Advogado : Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PE nº 29497-A)**
**Agravado: BANCO CETELEM S.A.**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**73. 0708460-30.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**
**Apelante: ADENILSON UCHOA PEREIRA**
**Advogado : MARCOS PAULO MADEIRA (OAB/PI n° 6077-A)**
**Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**
**Advogado : JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS nº 11513-A)**
**Relator: Desembargador José James Gomes Pereira**
**SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020**
**Raimundo Antônio Cardoso**
**Secretário Judiciário do TJ-PI**

## 8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. Ata da 4ª sessão ordinária de julgamento da Egrégia 4ª Câmara Especializada CÍVEL, realizada no dia 11 de FEVEREIRO de 2020.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se às dez horas e treze minutos (10h13min), em sessão ordinária de julgamento, a 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a secretária, Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Sr. Juarez Azevedo, do operador de som Sr. Josiel Matos da Silva, bem como do estagiário Sr. José Gabriel Neto. **Ata da 03ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 04.02.2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.843, de07.02.2020, publicada no dia 10.02.2020.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA-PJE:*0005367-78.2012.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Priscila Martins Cardozo Dias (OAB/SP nº 252.569). Apelado: V N DE SOUSA ALENCAR IND. DE CONFECÇÕES - ME. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator, em razão de pedido de destaque do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***0005916-54.2013.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: GEDIELSON GOMES HOSANO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PI nº 17.592). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator, em razão de pedido de destaque do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***0807798-76.2017.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A). Apelado: M CARVALHO & CIA LTDA. Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*** **DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em CONHECER da presente APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***0701585-44.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2° Vara Cível. Apelante: ODACIR FLORÊNCIO DE SOUZA. Advogado: Greg de Arruda Alves Maranhão (OAB/PI n° 8.422-A). Apelado: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. Advogados: Ezio José Raulino Amaral (OAB/PI n° 3.443) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** **DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em CONHECER da presente APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Sustentação oral: Dr. Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (Apelado). // ***0707713-80.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1° Vara Cível. Apelante: NILSA ARAÚJO TAJRA. Advogado: José Moacy Leal (OAB/PI n° 792) e outro. Apelado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA. Advogado: Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI n° 8.417). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, foi inciado e SUSPENSO o julgamento do processo em epígrafe, em razão dedecisão não unânime. O Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa, Relator, votou pelo improvimento do recurso, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo.Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, divergiu, votando pelo provimento do recurso, tendo sido acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. O julgamento do processo sob exame foi ADIADO, para ampliação de quórum, nos termos do art. 942 do novo Código de Processo Civil.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira (Convocados pelo Tribunal Pleno). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimentos/suspeição: Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Fernando Lopes e Silva Neto. // **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA E-TJPI:*2014.0001.004697-7 - Agravo de Instrumento. Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogados: Janaína Marreiros Guerra Dantas (OAB/PI n° 6.519-B) e outros. Agravados: ACILINA MARIA BARCELAR OLIVEIRA e outros. Advogados: Edson***

***Carvalho Vidigal Filho (OAB/PI n° 7.102) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em CONHECER do recurso e, em dissonância com o Ministério Público Superior, deram-lhe provimento para que o feito originário seja remetido à Justiça Federal, circunscrição do Estado do Piauí, para fins de determinação da competência. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.009805-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI n° 5.408). Embargada: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTANA. Advogado: Eduardo de Aguiar Costa (OAB/PI n° 5.007). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo provimento destes embargos, com efeitos infringentes, em relação ao acórdão guerreado, para reformar parcialmente a sentença, de sorte a afastar a prescrição quinquenal; e, em contrapartida, aplicar o prazo prescricional decenal, nos termos do art.205, do Código Civil, mantendo-se, quanto ao restante, incólume o decisum fustigado, em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e dez minutos (13h10min). Do que, para constar, eu, _____ (*Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

## 8.2. ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se às dez horas e dezessete minutos (10h17min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO**, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar, e Oton Mário José Lustosa Torres. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do oficial de justiça Sr. Juarez Azevedo, e do operador de som Sr. José Luardo Marques Moreno, bem como do estagiário Sr. José Gabriel Neto. **Ata da 02ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 05.02.2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.845, de11.02.2019, publicada no dia 12.02.2019.** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante.". **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA PJE:*****0705139-50.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Angical / Vara Única. Apelante: RAIMUNDA RODRIGUES CARDOSO. Advogada: Marina Ribeiro Soares Martins (OAB/PI nº 16.286). Apelados:ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator:Des. Fernando Lopes e Silva Neto.RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0023071-41.2011.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: MIGUEL ARCANJO FERRAZ. Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da presente APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para ACOLHER a preliminar de NULIDADE DA SENTENÇA suscitada pelo apelante e, nos termos do artigo 1.013, § 3º, do CPC, JULGARAM PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, determinando a realização do tratamento endovascular, com utilização de endoprótese aórtica, necessário à manutenção da sua vida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.*** *Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §§ 3º e 11, do CPC.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0706752-08.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Matias Olímpio / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: LUÍS GOMES DA SILVA. Advogado: Evandro Vieira de Alencar (OAB/PI nº 2.052). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível para, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer de mérito do Ministério Público Superior.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // ***0808916-53.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: LUZIA MARIA DOS SANTOS. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Piauí suscitada nas contrarrazões recursais e, em consequência, julgando-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto a preliminar suscitada nas contrarrazões e sobre o mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // ***0707379-12.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI. Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628). Apelado: DANIEL VELOSO DA SILVA. Advogado: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0813418-35.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: IRACEMA GONÇALVES LEAL. Advogado:Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto a preliminar suscitada nas contrarrazões e sobre o mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0815547-13.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: REGINA LÚCIA NOGUEIRA BARROS. Advogado:Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva***

***Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior acerca da preliminar suscitada nas contrarrazões e sobre o mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0814480-13.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: SÔNIA MARIA DE SOUSA COELHO. Advogado:Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior acerca da preliminar suscitada nas contrarrazões e sobre o mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0816434-94.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA BERNADETE LEITE PEREIRA. Advogado:Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior acerca da preliminar suscitada nas contrarrazões e sobre o mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0000390-84.2009.8.18.0031 - Apelação Cível / Remessa Necessária. Origem: Parnaíba /4ª Vara Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: ANA LÚCIA BALDUÍNO DE ALBUQUERQUE SOARES DA SILVA. Advogados:Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Prejudicada a Remessa Necessária.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0700936-45.2019.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária. Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: ARI ARAÚJO DOS SANTOS. Advogados:Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958) eoutro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Prejudicada a Remessa Necessária.*** *Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0000363-85.2013.8.18.0088 - Remessa Necessária Cível. Origem: Capitão de Campos / Vara Única. Juízo Recorrente: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ. Advogado: Garcias Guedes Rodrigues Júnior (OAB/PI nº 6.355). Recorrido: GERVÁSIO BARBOSA. Advogados: Vitória Neiva de Alencar (OAB/PI nº 7.800) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o Ministério Público Superior, em DAR PROVIMENTO ao reexame e condenaram o réu, GERVÁSIO BARBOSA, nas seguintes sanções previstas no inciso III, do art. 12, da Lei n.° 8.429/92: a) Pagamento, em favor do Município de Boqueirão do Piauí (PI), da quantia repassada à municipalidade em razão do Convênio n.° 1961/06, firmado com a Fundação Nacional de Saúde, devendo tal quantia ser objeto de apuração na fase de liquidação; b) PERDA da função pública, caso exerça a mesma função utilizada para a prática do ato de improbidade; c) SUSPENSÃO dos direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos; d) Pagamento de MULTA CIVIL, de caráter pedagógico e punitivo, no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da última remuneração por ele percebida, na qualidade de Prefeito de Boqueirão do Piauí (PI); e) PROIBIÇÃO de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 02 (dois) anos.*** *Sem condenação em honorários advocatícios de sucumbência, porquanto incabíveis na espécie, à luz do princípio da simetria (art. 18 da Lei 7.347 /19854)5.Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquive-se.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0800041-46.2017.8.18.0135 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI. Advogado: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI nº 14.249). Apelada: RENATA RODRIGUES DA SILVA. Advogada: Merciane Nunes Mauriz (OAB/PI nº 8.238). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo.*** *Majoraram os honorários advocatícios fixados em primeiro grau para o patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 11. CPC/2015. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***0712188-79.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Oeiras / 2ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: ANA PAULA FERREIRA DE BRITO. Advogados: Fidelman Fao Florêncio Fontes (OAB/PI nº 10.962) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.RETIRADO DE PAUTA*** *o julgamento do processo em epígrafe, em razão de pedido de vista do Des. Oton Mário josé Lustosa Torres.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // ***0705603-11.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança. Impetrantes: HILDEBRANDO LUIZ DA SILVA e FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DA SILVA. Advogados: Stenio Farias Marinho (OAB/PI nº 7.791) e outra. Impetrados: ESTADO DO PIAUÍ e COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, denegaram a segurança pleiteada, nos termos do artigo 6, § 5°, da Lei n. 12.016/09, combinado com o artigo 485, IV, do Código de Processo Civil, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA E-TJPI:*****2018.0001.003898-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: RITA JOSÉ DE ARAÚJO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP. Advogada: Maria Inez Oliveira dos Santos (OAB/PI nº 5.181). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistente a contradição alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o Aresto recorrido, em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2016.0001.003992-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-***

***Geral do Estado do Piauí. Embargados: AURI TUPINAMBÁ RODRIGUES e outros. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.ADIADO*** *a pedido do Relator, em razão dos impedimentos dos Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres. // ***2017.0001.000232-0 - Mandado de Segurança. Impetrante: ELMIRA VIEIRA DA SILVA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto****.ADIADO a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003272-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ADRIANA MARIA VASCONCELOS MACHADO LIMA. Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649). Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:*** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistentesos vícios alegados mantendo-se incólume, consequentemente, o Aresto recorrido, em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.004271-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública/Assistência Judiciária. Embargante: EURÍPEDES SOARES DA SILVA EPP - EMPRESA SOARES. Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros. Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres****.RETIRADO DE PAUTA*** *o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar , Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.006030-6 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública/Assistência Judiciária. Embargante: EDILSON LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR. Advogados: Edilson Lima de AraújoJúnior(OAB/PI nº 9.207) e outra. Embargado: NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ(NUCEPE-UESPI). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto****.*** *ADIADO a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.013512-4 - Mandado de Segurança. Impetrante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI. Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra (OAB/PI nº 3.401). Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*****DECISÃO:*** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, denegaram a segurança pleiteada, nos termos do artigo 6º, § 5º , da Lei n. 12.016/09, combinado com o artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei nº 12.016/09.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.002125-8 - Mandado de Segurança. Impetrante: ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO FILHO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*****DECISÃO:*** ***Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, concederam em definitivo a segurança, confirmada a medida liminar anteriormente deferida (fls. 48/54). Sem custas processuais e/ou honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016/2009). Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2016.0001.009052-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: BRUNA RAISSA DIAS FERREIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto****.*** *ADIADO a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2017.0001.007120-1 - Mandado de Segurança. Impetrante: DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS. Advogado: Rafael Victor Teive de Araújo (OAB/PI nº 4.082). Impetrado: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto****.RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe,*** *a pedido do Relator, em razão de ser matéria da competência do Tribunal Pleno.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // ***2018.0001.003468-3 - Apelação Cível. Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI. Advogados: Antônio de Pádua Carvalho Pereira (OAB/PI nº 12.921) e outros. Apelado: ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA. Advogado: Rafael Pires de Sousa Matos (OAB/PI nº 7.723). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto****.ADIADO a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres *e* Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e dez minutos (13h10min). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

## 8.3. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CÂMARA REUNIDAS CRIMINAIS

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS EGRÉGIAS CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**
Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), reuniu-se em Sessão Ordinária, as Egrégias **CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS**, sob a presidência do Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes além deste, os(a) desembargadores(a), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, Erivan Lopes e Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Ausentes justificadamente os desembargadores. Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento. Com a assistência do Exmº. Sr. Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça, comigo Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, publicada em 12 de novembro do ano de 2019, no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.792 não foi impugnada, sendo APROVADA sem restrições**. **PROCESSOS DA PAUTA: 0714894-98.2019.8.18.0000 - Revisão Criminal.** Requerente: JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. Advogado: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.584). Requerido: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. Decisão: ***"Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, pelo conhecimento e improvimento da presente Revisão Criminal."***Participaram do julgamento além do presidente e do relator, os desembargadores(a) Eulália Maria do Nascimento Pinheiro e Pedro de Alcântara da Silva Macedo. Impedido: não houve. Esteve presente o

Exmº. Sr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 0704461-69.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal.** Requerente: LENICE GONCALVES DE SOUSA. Advogado: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301). Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 7º VARA CRIMINAL DE TERESINA. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **0700240-43.2018.8.18.0000 - Revisão Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Requerente: FRANKLANDE FÉLIX DA COSTA. Advogados: Nestor Alcebíades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849) e outra. Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PI. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **0711584-84.2019.8.18.0000 - Revisão Criminal.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Requerente: LEÔNIDAS ALVES DA SILVA. Advogado: Thiago Rocha Gomes (OAB/PI nº 13.625). Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. **2016.0001.004029-7 - Revisão Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO. Advogado: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221). Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **2017.0001.002813-7 - Embargos de Declaração na Revisão Criminal.** Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MÁXIMO RIBEIRO DE SÁ. Advogado: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **2018.0001.004199-7 - Embargos Infringentes e de Nulidade.** Embargante: AIRES ANTONIO DA SILVA. Advogados: João Wilson de Moura Santos (OAB/PI nº 559) e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **2018.0001.004023-3 - Embargos de Declaração no Desaforamento de Julgamento.** Origem: Miguel Alves / Vara Única. Embargante: VITOR VIEIRA FORTES PONTES TORRES. Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **2014.0001.005753-7 - Desaforamento de Julgamento.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Requerente: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI. Requerido: JOSUÉ LEAL DE SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. E não havendo mais nada a tratar foi a mesma encerrada. Do que, para constar, Eu, Bel. Amintas Lopes Castelo Branco Júnior, Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

# 9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

## 9.1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712688-14.2019.8.18.0000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712688-14.2019.8.18.0000 (SIMÕES/VARA ÚNICA)**
**RECORRENTE: MARCIONETE DE CARVALHO COSTA**
**Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas**
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**
**EMENTA**
**PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**
1. Certo, pois, que esta fase processual não demanda juízo de certeza sobre a autoria e materialidade do crime, sendo necessária uma mera avaliação perfunctória do caso. E de outra forma nem poderia ser, haja vista que o verdadeiro juízo natural para causas envolvendo crime doloso contra a vida circunscreve-se ao Tribunal do Júri.
2. Consequentemente, não compete ao magistrado adentrar no mérito da causa para deliberar, a fundo, sobre culpabilidade ou circunstâncias fáticas, mas tão somente exercer juízo de prelibação, admitindo todas as acusações que tenham alguma probabilidade de procedência, ainda que mínima, com base no elemento dos autos.
3. Em que pese os argumentos apresentados, verifico, com a devida vênia, que há elementos suficientes para a manutenção da pronúncia, não sendo o caso de acolher a pretendida desclassificação da infração penal, sob pena de prematura exclusão da competência do Tribunal do Júri.
4. Recurso conhecido e improvido.
**ACÓRDÃO**
**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".**
***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712513-20.2019.8.18.0000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712513-20.2019.8.18.0000 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)**
**RECORRENTE: DAVID ROSANO DOS SANTOS LEITE**
**Defensor Público: José Weligton de Andrade**
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**
**EMENTA**
**PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE ACUSAÇÃO E SENTENÇA. EXCESSO DE LINGUAGEM. NÃO CONFIGURADO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS DE AUTORIA. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**
1. Tem-se que os fatos descritos na denúncia adequam-se à tipificação reconhecida pelo magistrado singular, na decisão de pronúncia (art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal).
2. Analisando a decisão de pronúncia, não verifiquei que a d. Sentenciante tenha-se excedido em seu raciocínio e conclusão na operação de exame das provas. Na verdade, vejo que tenha ela exercido devidamente o juízo de admissibilidade, refutando as teses aventadas pela defesa e discorrendo apenas acerca do seu convencimento em relação à materialidade delitiva e aos indícios suficientes de autoria, sem adentrar no campo da certeza, como parece supor a defesa, remetendo, assim, o caso à apreciação do Tribunal do Júri.
3. Dessa forma, não se verifica, no caso dos autos, a existência de juízo do valor capaz de influir no ânimo dos integrantes do Conselho de Sentença, juiz natural da causa.
4.Assim sendo, a apreciação da matéria deve se dar por quem tem a competência constitucional definida para tanto, ou seja, pelo Tribunal do Júri, onde as alegações do recurso serão renovadas nos debates, podendo, no momento próprio, serem ou não acolhidas.

5. Inexistindo prova inequívoca para a absolvição ou impronúncia, aplica-se o princípio *in dubio pro societate*, cabendo ao Júri a avaliação e comparação dos elementos e do contexto como um todo, proferindo julgamento de mérito e optando pelo que lhe parecer mais verossímil e adequado.
6. Dessarte, não restou demonstrado indubitavelmente que o Recorrente não teria agido com animus necandi, há versão diversa nos autos que, claramente, aponta para outro sentido.
7. Fato é que, não pode o juiz antecipar-se ao julgamento do Júri popular, valorando as provas para optar por uma versão existente nos autos, pois o juízo de avaliação e escolha de uma das possibilidades decisórias deve ser feito pelos Jurados, e não pelo Juiz Sumariante.
8. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO**

**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".**

***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.3. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712855-31.2019.8.18.000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0712855-31.2019.8.18.000 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)**
**RECORRENTE: MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA**
**Defensor Público: José Weligton de Andrade**
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**EMENTA**

**PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. ABSOLVIÇÃO. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS DE AUTORIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. Acrescente-se, ainda, não obstante o princípio da economia processual, não há como considerá-lo quando há desrespeito a direitos e garantias fundamentais.
2. E sobre a alegada ausência de interesse de agir por parte do Estado, somente após o término da instrução processual e a prolação da sentença é que se saberá, com segurança, se a ré foi absolvida ou condenada e, nesse último caso, qual será a pena aplicada ao caso concreto.
3. Dessarte, não restou demonstrado indubitavelmente que a Recorrente teria agido para repelir, mediante o uso moderado dos meios necessários, injusta agressão em defesa própria ou de terceiro, e que, ainda assim, não teria agido com animus necandi, há versão diversa nos autos que, claramente, aponta para outro sentido.
4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO**

**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".**

***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0713154-08.2019.8.18.0000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0713154-08.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL)**
**RECORRENTE: JULIANO JOSÉ DA SILVA SOUZA**
**ADVOGADO: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 3959)**
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**EMENTA**

**PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. PLEITO DE IMPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. Não há demonstração inequívoca quanto à existência da causa de exclusão, ou mesmo de seus elementos integrantes, por conseguinte, não se podendo afastar a análise pelo Conselho de Sentença.
2. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO**

**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator".**

***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0710824-38.2019.8.18.0000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0710824-38.2019.8.18.0000 (TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI)**
**RECORRENTE: EVANDRO PINHEIRO DE FRANÇA E MÁRIO DE SOUSA SILVA JÚNIOR**
**DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO DE LAVENERE MACHADO DANTAS**
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**
**EMENTA**
**PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRELIMINAR. INÉPCIA DA DENÚNCIA. NÃO VERIFICADO. PRELIMINAR REJEITADA. IMPRONÚNCIA, IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**
1. In casu, ao contrário do alegado, constata-se que a denúncia (Id. Num. 674058 - Pág. 1/5) descreveu o delito, especificando a data em que ocorreu, o local e todas as circunstâncias que envolveram a sua prática, permitindo aos acusados a compreensão dos fatos que lhes foram imputados, para que deles se defendessem, não havendo que se falar em inépcia ou qualquer irregularidade.
2. Nesse sentido, não nos é permitido falar em qualquer irregularidade da denúncia, haja vista que todos os requisitos exigidos pela lei foram preenchidos.
3. Compulsando os autos, verifiquei que a materialidade restou confirmada pelo Auto de Prisão em Flagrante, pelo Auto de Apresentação e Apreensão (Id. Num. 674058 - Pág. 18), pelo Boletim de Entrada (Id. Num. 674058 - Pág. 43), pelo Relatório de Ocorrência Policial (Id. Num. 674058 - Pág. 52/53) e pelo Laudo de Exame Pericial - Lesão Corporal (Id. Num. 674058 - Pág. 133/134).
4. Da mesma forma, extraem-se dos autos indícios da autoria delitiva, em especial pelo depoimento da vítima e das testemunhas, por conseguinte, constatando-se a presença dos requisitos do art. 413, do CPP, autorizadores da pronúncia dos Recorrentes e do seu consequente julgamento pelo Tribunal Popular do Júri.
5. Recurso conhecido e improvido.
**ACÓRDÃO**
**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, **à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**
***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.6. HABEAS CORPUS Nº 0713296-12.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0713296-12.2019.8.18.0000**
**Origem: 0006443-30.2018.8.18.0140 /TERESINA - 3ª VARA CRIMINAL**
**IMPETRANTE/ADVOGADO: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS**
**PACIENTE: SILVESTRE ARAÚJO DA CUNHA**
**RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**
**EMENTA**
**PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. Roubo majorado. Negativa do DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Paciente reiterante na prática de atos delituoso. Decisão mantida. Manutenção da decisão.**
1. não constitui ofensa ao princípio da presunção de inocência a manutenção da prisão provisória após prolação da sentença, mormente quando se trata de réu que permaneceu enclausurado durante toda a instrução e quando inexiste mudança fática capaz de autorizar a revogação da custódia.
2. CONHECIMENTO E DENEGAÇÃO da ordem impetrada.
**ACÓRDÃO**
**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."**
***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.
Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a **Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.**
***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.7. HABEAS CORPUS Nº 0713169-74.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0713169-74.2019.8.18.0000 (PARNAÍBA/ 2ª VARA CRIMINAL)**
**Processo referência: 0001664-34.2019.8.18.0031**
**Impetrantes: NAGIB SOUZA COSTA e outro**
**Paciente: ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**
**Advogados: NAGIB SOUZA COSTA e outro**
**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**
**EMENTA**
**HABEAS CORPUS - ROUBO - FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA - PRISÃO ILEGAL - INEXISTÊNCIA DO PERICULUM LIBERTATIS - ORDEM CONCEDIDA**. 1. O decreto jurisdicional não fez menção aos motivos que permitam influir a indispensabilidade da constrição, limitando-se unicamente a indicar, de forma extremamente sucinta, que o acusado fora preso em estado de flagrância. 2. De outra parte, nenhuma referência existe quanto ao *periculum libertatis,* posto que não expressou elementos que permitam influir como ou em que grau a liberdade poderia ensejar um dano, seja numa ótica retroativa (acautelar o meio social) ou prospectiva (inibir novos delitos, garantir a eficácia do processo penal). 3. Deve prevalecer, quanto à prisão cautelar, o princípio da presunção de inocência de modo que inexistindo elementos seguros acerca da participação da paciente nos fatos, deve-se aplicar o brocardo latino que prevê a máxima do *in dubio por reo*. 4. Ordem concedida mediante a imposição de medidas cautelares.
**ACÓRDÃO**
**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em**

**dissonância com o parecer exarado pelo ilustre representante do Ministério Público Superior, VOTO pela CONCESSÃO da ordem impetrada mediante as seguintes condições: 1 - Comparecimento semanal, preferencialmente às sextas-feiras, para informar e justificar atividades perante o juízo que preside o feito (art. 319, I, do CPP); 2 - Proibição de ausentar-se da comarca sem prévia comunicação (artigo 319, IV, do CPP); 3- Recolhimento domiciliar no período noturno, nos dias de folga, finais de semana e feriados. (artigo 319, V, do CPP); 4 - Uso de tornozeleira eletrônica (art. 319, IX, do CPP), devendo o réu livrar-se, solto, se por outro motivo não estiver preso. Saliento, ainda, que o magistrado a quo encontra-se legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas cautelares impostas, na forma do voto do Relator".**

***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.

Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a **Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.**

***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31 de JANEIRO de 2020.***

## 9.8. HABEAS CORPUS Nº 0713389-72.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0713389-72.2019.8.18.0000 (TERESINA / CENTRAL DE INQUÉRITOS)**
**Processo DE REFERÊNCIA - 0005537-06.2019.8.18.0140**
**IMPETRANTES: FRANKLIN DOURADO REBELO E OUTRO**
**PACIENTES: ANTÔNIO DE SOUSA SILVA FILHO E FERNANDO HENRIQUE GOMES DA COSTA**
**ADVOGADOS: FRANKLIN DOURADO REBELO E OUTRO**
**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - PRISÃO PREVENTIVA - FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA - CONSTRIÇÃO ILEGAL - INEXISTÊNCIA DO PERICULUM LIBERTATIS - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA.** 1. Após o advento da Carta Constitucional de 1988 e, mais especificamente, da lei 12.403/11, a qual implementou significativas mudanças no Código de Processo Penal, a conservação da liberdade no curso ou desenrolar do processo é a regra, enquanto a prisão cautelar ganhou a conformação de medida de todo excepcional. 2. Fundamentação baseada unicamente em generalidades como a gravidade do crime, as consequências potenciais do delito e a necessidade de segregação para a aplicação da lei penal ou a garantia da ordem pública, sem o enfrentamento dos elementos do caso concreto, não servem para embasar a prisão cautelar. 3. A análise do decreto jurisdicional demonstra que o juiz *a quo* não declinou motivos concretos que justifiquem como ou em que grau os acusados representariam risco à ordem pública, razão pela qual a prisão acabou por se tornar como medida exacerbada e, por isso mesmo, ilegal. 4. Ordem concedida, confirmando a liminar anteriormente deferida.

**ACÓRDÃO**

**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em parcial harmonia o parecer do Ministério Público Superior, VOTO pela confirmação da liminar deferida, concedendo a ordem pleiteada. Saliento, ainda, que permanecem em vigor as medidas cautelares anteriormente impostas, estando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de eventual descumprimento, na forma do voto do Relator."**

***Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 24 a 31 de JANEIRO DE 2020, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.***

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.

Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.

Acompanhou a sessão, Exma. Sra. Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues- Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

***PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 24 a 31de JANEIRO de 2020.***

## 9.9. HABEAS CORPUS Nº 0708021-19.2018.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0708021-19.2018.8.18.0000 (TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL)**
**Impetrante:SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS**
**Paciente: JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA**
**Advogado: SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (OAB/PI - 6334)**
**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**
**Crime: art. 33 e 35 da Lei 11.343/06 (tráfico e associação para o tráfico de drogas)**

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS - TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS - FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA - PRISÃO ILEGAL - INEXISTÊNCIA DO PERICULUM LIBERTATIS - ORDEM CONCEDIDA.** 1. O decreto jurisdicional não fez menção aos motivos que permitam influir a indispensabilidade da constrição, limitando-se unicamente a indicar a gravidade em abstrato do delito. 2. De outra parte, nenhuma referência existe quanto ao *periculum libertatis,* posto que não expressou elementos que permitam influir como ou em que grau a liberdade poderia ensejar um dano, seja numa ótica retroativa (acautelar o meio social) ou prospectiva (inibir novos delitos, garantir a eficácia do processo penal). 3. Deve prevalecer, quanto à prisão cautelar, o princípio da presunção de inocência de modo que inexistindo elementos seguros acerca da participação da paciente nos fatos, deve-se aplicar o brocardo latino que prevê a máxima do *in dubio por reo*. 4. Ordem concedida mediante a imposição de medidas cautelares.

**ACÓRDÃO**

**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, com fim de revogar a prisão imposta ao paciente JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA, impondo-lhe as medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento destas medidas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito".**

***Sessão Ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.***

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Fernando Carvalho Mendes- Convocado.

Impedido: Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Presente A Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos- Procuradora de Justiça.

Foi Secretária da Sessão, a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.

***SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de***

***OUTUBRO de 2018.***

## 9.10. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0710853-88.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0710853-88.2019.8.18.0000**
APELANTE: RODRIGO FERNANDES DAS DORES SOUZA
Advogado(s) do reclamante: ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE CRIME DE ESTUPRO. COMPROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA. PROVAS. PALAVRA DA VÍTIMA. COERÊNCIA ENTRE OS ELEMENTOS COLIGIDOS. VALOR PROBANTE. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO PATAMAR DE DIMINUIÇÃO DE PENA NA TENTATIVA. ITER CRIMINIS PERCORRIDO PELO AGENTE.
1. Comprovadas a materialidade e autoria delitiva, especialmente pelas declarações firmes da vítima, com precisão de detalhes acerca da empreitada criminosa, bem como pelos depoimentos das testemunhas, que restaram corroborados pela prova testemunhal produzida em juízo, deve-se manter o édito condenatório.
2. Em se tratando de crimes contra a liberdade sexual, que geralmente são praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevantíssimo valor probatório, mormente se corroborada por outros elementos de prova contidos nos autos.
3. No caso em tela, as declarações da vítima descrevem com riqueza de detalhes a forma como ocorreu o crime, portanto, restou comprovado que o acusado praticou o crime de tentativa de estupro, contra a vítima, logo a sentença condenatória, ora apelada, não merece reparo.
4. O critério utilizado para a escolha da fração de redução da pena na tentativa é o caminho percorrido pelo agente dentro do "iter criminis". Quanto mais próximo da consumação do delito, menor a fração de redução da pena.
5. In casu, pelo acervo probatório acostado aos autos, verifica-se que percorreu todos os itens, faltando apenas o ato final (consumação).
6. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade dos membros aptos a votarem, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto pela defesa, para manter a condenação do apelante nos termos da sentença apelada.

## 9.11. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0712005-74.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0712005-74.2019.8.18.0000**
**Processo de origem n° 0001069-78.2018.8.18.0028**
**Recorrente: Ministério Público do Estado do Piauí**
**Recorrido: Valdivino Dantas da Silva Filho**
**Advogado: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA - OAB/PI 7444**
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**
**EMENTA:** RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. PRONUNCIA. INSUFICIENCIA DE PROVA DO *ANIMUS NECANDI.* MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA.
1. A pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade, cujo objetivo é submeter o acusado ao julgamento popular, eis que nessa fase vigora, como cediço, o princípio *in dúbio pro societate* em contraposição ao princípio do *in dúbio pro reo.*
2. *In casu,* restou comprovada a materialidade e indícios de autoria do crime de Tentativa de Homicídio Qualificado, portanto, cabe ao conselho de sentença o julgamento do mesmo.
3. Havendo dúvida sobre o *animus necandi* por parte do agente, deve-se submeter ao julgamento pelo júri popular, sendo soberana a sua competência quanto aos crimes dolosos contra a vida.
4. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo conhecimento e pelo provimento do Recurso em Sentido Estrito, reformando-se a decisão recorrida, para pronunciar o acusado pelo crime de tentativa de homicídio qualificado.

## 9.12. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706946-08.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706946-08.2019.8.18.0000**
**PROCESSO DE ORIGEM Nº 0020870-37.2015.8.18.0140**
**APELANTE: CLOVIS EDUARDO DA SILVA**
**ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA - GISELA MENDES LOPES**
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. QUANTIDADE E NATUREZA DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENDIDA. DESCONSIDERAÇÃO PENA MULTA. IMPOSSIBILIDADE.
1.Comprovadas a materialidade e autoria delitiva, especialmente pelos depoimentos das testemunhas dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial, em conjunto com as demais provas dos autos produzidas em Juízo, deve-se manter o édito condenatório, tendo em vista que, para a configuração do crime de tráfico, não é necessário que o agente efetue a venda da droga, bastando que a possua, guarde ou tenha em depósito a substância entorpecente.
2. Não há que se falar em desconsideração da pena de multa no crime de tráfico ilícito de entorpecente, tendo em vista, que é parte integrante do tipo penal.
3. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada. Decisão unânime.
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto pela defesa, mantendo-se todos termos da sentença.

## 9.13. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706037-63.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706037-63.2019.8.18.0000**
**PROCESSO DE ORIGEM Nº 006028-47.2018.8.18.0140**
**APELANTE: ADALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO- JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. REPOUSO NOTURNO. IMPOSSIBILIDADE. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA ART.14, II. IMPOSSIBILIDADE. ERRO MATERIAL. POSSIBILIDADE.
1. A causa de aumento de pena prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal tem por objetivo punir de forma mais severa o agente que se aproveita do menor poder de vigilância da vítima sobre o seu patrimônio durante a noite, sendo irrelevante para a sua configuração o fato de o local do crime ser estabelecimento comercial ou residência, bem como o fato de a vítima estar, ou não, presente na data dos acontecimentos.
2. Na escolha do quantum de redução da pena, em razão da tentativa (art. 14, II, do Código Penal - CP), o Magistrado deve levar em consideração somente o iter criminis percorrido, ou seja, quanto mais próxima a consumação do delito, menor será a diminuição, o que foi devidamente observado no caso concreto, tendo em vista que, *In casu*, a pena foi reduzida na fração mínima de 1/3, por entender o Magistrado sentenciante que os atos praticados pelo réu aproximaram-se muito da consumação do delito.
3. Constatando-se que, após a redução da causa de tentativa, a pena definitiva foi aumentada, restando caracterizada erro material na sentença, portanto imperiosa a redução da pena infligida para se adequar a realidade da pena na terceira fase.
7. Recurso conhecido e parcial provimento, tão somente para retificar a pena do condenado de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, para 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso do apelante, tão somente para retificar a pena do condenado de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, para 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada.

## 9.14. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001260-15.2017.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001260-15.2017.8.18.0140**
**PROCESSO DE ORIGEM Nº 0001260-15.2017.8.18.0140**
**APELANTE: WEMBLEY JOHN PEREIRA ALBUQUERQUE**
**ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA - ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE**
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESCONSIDERAÇÃO PENA MULTA. IMPOSSIBILIDADE.
1.Comprovadas a materialidade e autoria delitiva, especialmente pelos depoimentos das testemunhas dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial, em conjunto com as demais provas dos autos produzidas em Juízo, deve-se manter o édito condenatório, tendo em vista que, para a configuração do crime de tráfico, não é necessário que o agente efetue a venda da droga, bastando que a possua, guarde ou tenha em depósito a substância entorpecente.
2. Quanto ao pedido de redução da pena base para mais próximo do mínimo, verifica-se que não assiste razão a defesa, tendo em vista que, considerando apenas a circunstância prevista no art. 42 da lei 11.343/2006, a pena base ficaria em 6 (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão bem como a pena de multa ficaria em 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa, superiores as penas de 6 (seis) anos de reclusão e 600 dias-multa aplicadas pela MM° juíza sentenciante. Portanto, não há nada a retificar, no que tange a dosimetria da pena.
3. Não há que se falar em desconsideração da pena de multa no crime de tráfico ilícito de entorpecente, tendo em vista, que é parte integrante do tipo penal.
4. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada. Decisão unânime.
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto pela defesa, mantendo-se todos termos da sentença.

## 9.15. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001752-48.2016.8.18.0073

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001752-48.2016.8.18.0073**
**PROCESSO DE ORIGEM Nº 0001752-48.2016.8.18.0073**
**APELANTE: CARLIOMAR AFONSO DE BRITO**
**ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO -** OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA EM CONSONANCIA COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Se o conjunto probatório é apto a comprovar que a lesão corporal sofrida pela vítima foi praticada pelo acusado, resta configurado o crime previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal.
2. *In casu*, a segura prova material, principalmente pelo depoimento da genitora da vítima, pelas declarações da vítima e do detido exame dos demais elementos de convicção produzidos, principalmente o auto de exame de corpo de delito, são suficientes para a condenação do acusado, em conformidade com o sistema do livre convencimento motivado.
3. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime**.**
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.

## 9.16. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0708074-63.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0708074-63.2019.8.18.0000**
APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO LEITE
APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A TENTATIVA DE LATROCÍNIO E ROUBO. DELITOS PRATICADOS COM EMPREGO DE ARMA BRANCA. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. CONFISSÃO DO ACUSADO. MATERIALIDADE

E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS CRIMES DE TENTATIVA DE LATROCÍNIO E ROUBO PRATICADOS COM GRAVE AMEAÇA E EXTREMA VIOLÊNCIA. APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. IMPOSSIBILIDADE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. NECESSIDADE.
1. Não há que se falar em absolvição, quando restar comprovada a autoria e materialidade dos crimes de tentativa de latrocínio e roubo, praticados com o uso de arma branca, através das declarações firmes das vítimas, além da confissão do apelante, dados fase judicial.
2. A palavra da vítima em crimes dessa espécie ganha relevo probatório, tendo em vista, que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado, além da confissão do acusado.
3. As medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, têm caráter educativo e não sancionador, porquanto objetivam sempre a recuperação do menor com vistas a reeducá-lo e, via de consequência, torná-lo apto ao convívio social.
4. Estando devidamente fundamentada a decisão que, ao verificar a presença de autoria e materialidade, através das declarações firmes da vítima e da confissão do apelante, dados na fase judicial, aplicou ao menor infrator a medida sócio-educativa de internação, em razão de restar demonstrada a necessidade da medida ante o cometimento de atos infracionais praticados com grave ameaça contra a pessoa e extrema violência.
5. *In casu*, Não há como se acatar os pedidos do apelante de substituição da medida socioeducativa por prestação de serviços à comunidade, tendo em vista, que os atos infracionais equiparados a latrocínio e roubo atribuídos ao menor infrator, foram praticados com grave ameaça e extrema violência, causando, inclusive lesão corporal grave em uma das vítimas, restando, desta forma, demonstrado que a medida socioeducativa de internação se faz necessária para adequação do menor infrator aos hábitos e costumes aceitos no convívio social.
6. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime.
**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto pelo adolescente FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO LEITE, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

## 9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000355-4

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000355-4.** (Numeração Única: 0025495-80.2016.8.18.0140).
**Agravante** : **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA/PI - FMS.**
Advogado(s) : Sérgio Alves de Gois (OAB/PI nº 7.278), Aglanio Frota Moura (PI008728) e Outros.
**Agravada** : **LILIAN GLAYCE SANTOS.**
Advogado : Alan Carvalho Leandro (PI012843).
**Relator** : **Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.**
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA E OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DEFERIMENTO PEDIDO LIMINAR. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. SERVIDOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.056/2010. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. REFORMA DA SENTENÇA RECORRIDA. I- No que pertine à jornada de trabalho aplicável, na espécie, deve incidir a Lei Complementar Municipal nº 4.056/2010 e não o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.138/92), na medida em que aquela consubstancia normatização específica regente dos servidores públicos lotados na FMS, portanto, inaplicável a legislação geral do Estatuto dos Servidores do Município de Teresina. II- A Lei Complementar Municipal nº 4.056/2010 alterou o regime jurídico-administrativo dos servidores lotados na Fundação Municipal de Saúde, que antes eram regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.138/92), ampliando os limites de fixação da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias. III- O servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico-administrativo de jornada laboral, podendo a Administração Pública alterar a carga horária de seus servidores discricionariamente, à luz da conveniência e oportunidade, desde que ocorra o devido acréscimo remuneratório proporcional, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade remuneratória. IV- Agravo de Instrumento conhecido e provido, com o fim de revogar a decisão agravada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, pois preechidos os seus requisitos legais de admissibilidade, para CONFIRMAR a DECISÃO lhe atribuiu efeito suspensivo(fls.205/207), e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com o fim de REVOGAR a DECISÃO AGRAVADA (fls.15/17), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (fls.212/2017). Custas ex-legis.

## 9.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003571-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
**Embargos de Declaração na Apelação Criminal Nº 2017.0001.003571-3 / Pio IX - Vara Única.**
**Processo de Origem Nº 0000752-68.2015.8.18.0066.**
**Processo de Origem Nº 0000864-37.2015.8.18.0066.**
**1º Embargante:** Francisco Tiago da Silva (RÉU SOLTO).
**Advogados:** Kadmo Alencar Luz (OAB/PI 6176) e Outros.
**2º Embargante:** Igor Rangel de Sousa.
**Advogado:** Kadmo Alencar Luz (OAB/PI 6176).
**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - OBJETO RECURSAL PRINCIPAL ALCANÇADO NO ACÓRDÃO OBJURGADO (ABSOLVIÇÃO) - OBJETO SECUNDÁRIO PREJUDICADO (REFORMA DA DOSIMETRIA) - VÍCIOS NÃO EVIDENCIADOS - PREQUESTIONAMENTO - IMPROVIMENTO UNÂNIME. 1 O cabimento dos embargos de declaração encontra-se disciplinado nos arts. 619 do Código de Processo Penal e 368 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí; 2 Pela leitura da ementa, percebe-se que o acórdão objurgado acolheu preliminar defensiva de nulidade, reformando a sentença condenatória para absolver todos os denunciados (os apelantes e, por extensão do benefício, um corréu que não interpôs recurso, mas em idêntica situação fático-jurídica). Nessa senda, considerando que os embargantes visa a absolvição ou, eventualmente, o redimensionamento das penas, e tendo sido alcançado o objeto recursal principal (absolvição), seria possível concluir pela prejudicialidade dos temas levantados nos aclaratórios. Ademais, inexiste qualquer vício passível de aclaramento. 3 Para efeito de prequestionamento, não resultou evidenciado no Acórdão violação aos dispositivos constitucionais e legais elencados pelo embargante; 4 Embargos declaratórios improvidos, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, porém, NEGAR-LHES PROVIMENTO, face a ausência de vício ou defeito na decisão sob exame.

## 9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008569-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008569-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (PI6845)
REQUERIDO: JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA (PI2517) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao interpretar, teleologicamente, a regra do art.35, caput, da LDB, ou seja, atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, conclui-se que a exigência de cursar o Ensino Médio por um período mínimo de 3 (três) anos não pode impedir que a Apelada obtenha seu Certificado de Conclusão do referido Curso, considerando que já atingiu quantidade de horas-aulas bem superior ao mínimo legal, além de ter comprovado sua capacidade intelectual para o ingresso no Ensino Superior. 2-Tendo em vista que já se passou tempo superior à duração do curso em que foi permitido a autora ingressar, aplica-se a teoria do fato consumado. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: \"Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior\". 3- O Estado do Piauí ao atuar como parte e sucumbente no processo, tem o dever de ressarcir o que a parte vencedora antecipou, conforme preceitua o art. 82, §2º do Código de Processo Civil/2015. RECURSO IMPROVIDO.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação e negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011319-7

**Apelação Cível nº 2016.0001.011319-7**
**Origem:** Altos- PI
**Apelante:** Município de Altos/PI
**Advogado:** Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI- nº 6170)
**Apelado:** Maria de Sousa Silva
**Advogado**: José Gil Barbosa Júnior (OAB/PI -nº 3853)
**Relator**: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO IMPROVIDO. 1- O documento de fl. 47, juntado aos autos, prova que a requerente permaneceu trabalhando no referido cargo até pelo menos, setembro de 2004. Como não houve oposição do município apelante quanto a esses fatos, o período laborado fica bem demonstrado: 03 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004. 2- Verifica-se que a contratação da autora com o município se dera a título precário, em cargo de livre nomeação e exoneração, previsto na Lei Municipal, nº 44/2001 e Lei Municipal, nº 82/2003, conforme fls. 27 e 40 dos autos. Desta forma, as verbas pleiteadas são devidas e encontram previsão constitucional nos arts. 39, §3º e 7º, VII e XVII da Constituição Federal de 1988. 3 - Quando o direito do autor depender da comprovação de fato constitutivo negativo, como o alegado não pagamento de verbas salariais, o ônus da prova recairá, inevitavelmente, sobre a parte adversa, que, desincumbindo-se de seu ônus, deverá suportá-lo, pois, o ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. art. 333, II, do CPC/1973. RECURSO IMPROVIDO
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação de fls. 85/98, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001559-3

**Apelação Cível nº 2017.0001.001559-3**
**Origem:** Cristino Castro/PI
**Apelante:** Município de Palmeira do Piauí/PI
**Advogado:** Marcos André Lima Ramos (OAB/PI- nº 3839)
**Apelado:** Ana Nery Leal Pereira
**Advogado**: Gladstone Almeida Pedrosa (OAB/PI- nº 9304)
**Relator**: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1- Conforme doutrina e entendimento jurisprudencial consolidado, aplica-se ao presente caso, o prazo prescricional da ação de reparação de danos contra a Fazenda Pública, contido no Decreto nº 20.910/1932, em seu art.1º. Logo, como o prazo prescricional para ajuizamento de ação contra a Fazenda Pública é de 5 anos e a autora só ajuizou a presente ação em 06/05/2014, verifica-se que as verbas pleiteadas, anteriores a 06/05/2009, estão prescritas.2- Continuando a análise dos autos, quanto ao mérito, verifica-se que houve um descompasso entre a legislação e o entendimento do Supremo Tribunal Federal, pois, a parte autora, no período de maio a dezembro de 2009, recebeu o valor mensal de R$ 577,62. O piso salarial da época era de R$ 950,00 para 40 horas semanais e o valor proporcional para 25 horas semanais era de R$ 593,75. Logo, a autora tem direito a uma complementação salarial de R$ 16,13, tendo direito também ao reflexo no 13º salário e o terço das férias do período. 3-Continuando a análise dos demais períodos pleiteados: janeiro a dezembro/2010, janeiro a dezembro/2011, janeiro a dezembro/2012, janeiro a dezembro/2013 e janeiro a abril/2014, verifica-se que não houve descompasso entre a legislação e o entendimento do STF, logo, as verbas referentes a esse período são indevidas.RECURSO IMPROVIDO
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação de fls. 75/92, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009758-1

**Apelação Cível nº 2016.0001.009758-1**
**Origem:** União- PI
**Apelante:** Município de União/PI
**Procurador:** Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI- nº 9914)
**Apelado:** Áurea Sandra Leal da Silva
**Advogado**: Mauro Gonçalves do Rêgo Motta (OAB/PI- nº 2705)
**Relator**: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS. RECURSO IMPROVIDO. 1-O contrato de trabalho entre a servidora e o município apelante é nulo, por ausência de concurso público, conforme preceitua o art.37,II e §2º da CF/1988. Porém, é impossível devolver a energia dispendida na prestação do trabalho pelo servidor que, de boa fé, exerceu seu trabalho, não podendo ser penalizado pelo fato do município não ter observado a norma Constitucional obrigatória. É uma nulidade relativa que gera direitos e obrigações. 2- Quando o direito do autor depender da comprovação de fato constitutivo negativo, como o alegado não pagamento de verbas salariais, o ônus da prova recairá, inevitavelmente, sobre a parte adversa, que, desincumbindo-se de seu ônus, deverá suportá-lo, pois, o ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. art. 333, II, do CPC/1973. 2- RECURSO IMPROVIDO.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação de fls. 41/47, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005196-5

**Apelação Cível nº 2015.0001.005196-5**
**Origem:** José de Freitas / Vara Única
**Apelante:** I B da Costa Minimercado
**Advogados:** Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outra
**Apelado:** Banco do Brasil S. A.
**Advogados:** Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros
**Relator:** Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - MOVIMENTAÇÕES ATÍPICAS NA CONTA-CORRENTE DO CORRENTISTA - CULPA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - COMPROVAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDENTE - DANO MATERIAL E MORAL COMPROVADO - RECURSO PROVIDO. A instituição bancária é responsável pelo saque por terceiros quando estes feitos de forma indevida e injustificada, gerando dano material e moral passiveis de indenização. A parte autora incumbe produzir prova constitutiva de seu direito, como dispõe o art. 333, I, do CPC. Quanto às liquidações das operações, verifico que houve movimentações atípicas na conta do autor não justificadas pela instituição financeira, conforme extratos bancários juntados. Vício demonstrado declarada. Dano material comprovado nos empréstimos não requeridos e estornos, quase que imediato, restando claro que deverá, sede de liquidação, apurar o valor que de fato não foi estornado, para determinar a devolução em dobro do mesmo, nos termos do art. 42 do CDC. Dano moral caracterizado. Responsabilidade objetiva da requerida, pouco importando a existência de culpa ou dolo, sendo exigida apenas a conduta ilícita e a existência de dano, bem como nexo de causalidade entre eles. Dano comprovado. Para se fazer jus à reparação por dano moral não basta alegar prejuízos aleatórios ou em potencial, é necessária a comprovação do dano efetivo sofrido pela parte. Recurso provido.
DECISÃO
acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido de inicial, determinando que deverá haver a devolução em dobro do numerário retirado indevidamente da conta do autor e que não foi estornado, a título de dano material, que deverá ser apurado em liquidação de sentença, bem como fixar o dano moral em R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido pelo IGP-M a contar do arbitramento, com juros de mora de 1% ao mês, a contar do evento danoso, nos termos da Súmula 54 do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011419-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011419-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA HOSANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ADRIANA MARCELINO VIEIRA DOS SANTOS (SP249896) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, III, §1º DO CPC - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DA PARTE ADVERSA - OBSERVÂNCIA AO ATUAL ART. 485, III, §1º DO CPC/2015 - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. 1. Mostra-se incabível a extinção do feito, em razão da inércia da parte, sem prévia intimação pessoal da parte autora. 2. Nos termos da súmula 240 do STJ, \"a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu\". Ausente requerimento do réu nesse sentido, resta impositiva a desconstituição do julgado. 3. E de acordo com o art. 485, III, §1º, do CPC/2015, é necessária a intimação pessoal da parte para suprir a falta no prazo de 05 (cinco) dias, o que deve ser observado no retorno dos autos para regular processamento. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, conheço do recurso e dou-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001720-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001720-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAULEASING S.A
ADVOGADO(S): AMÉRICO MELLO DA ROCHA (ES013417) E OUTROS

APELADO: ALINE SALUENA MOTA PEREIRA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LEASING - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR - SÚMULA 369 DO STJ - NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos da súmula 369 do STJ, no contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituí-lo em mora. 2. É válida a notificação extrajudicial realizada por simples entrega da notificação no endereço do devedor. 3. Sentença desconstituída. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que o processo tenha regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006726-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006726-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE (PI007033A) E OUTROS
APELADO: MARCELLO LOURENÇO DE ARAÚJO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - ART. 267, III, §1º DO CPC - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE - OBSERVÂNCIA AO ATUAL ART. 485, III, §1º DO CPC/2015 - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. 1. Mostra-se incabível a extinção do feito, em razão da inércia da parte, sem prévia intimação pessoal da parte autora. 2. E de acordo com o art. 485, III, §1º, do CPC/2015, é necessária a intimação pessoal da parte para suprir a falta no prazo de 05 (cinco) dias, o que deve ser observado no retorno dos autos para regular processamento. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença, com o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, com a determinação de intimação pessoal da parte autora para suprir a falta no prazo legal. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

## 9.27. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004725-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004725-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FABRÍCIO PABLO DE SOUSA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PEDIDO DE FIXAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MOTIVAÇÃO IDÔNEA E INSUFICIENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. É entendimento pacífico tanto na doutrina quanto na jurisprudência que, inexistindo circunstâncias judiciais desfavoráveis, a pena-base deve, necessariamente, ser fixada no mínimo legal, como no caso. II. Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença nos seus termos.\"

## 9.28. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003809-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.003809-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: LUIS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES (PI006035B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
ECA. INFRACIONAL. INFRATOR QUE POSSUI 23 ANOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO CONFORME PARECER MINISTERIAL. 1. Tendo o autor do ato infracional 23 anos, torna-se imperiosa a extinção do processo, pois o art. 121, §5º, do ECA estabelece o limite de idade de 21 anos para a aplicação de medidas socioeducativas. Art. 2º, parágrafo único, ECA. 2-Processo extinto sem exame do mérito, conforme parecer ministerial.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar extinta a representação, prejudicado o recurso, pela perda do objeto.\"

## 9.29. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010257-2

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010257-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/VARA ÚNICA
RECORRENTE: JOSÉ VIRIATO CORREIA LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS AUGUSTO CORREIA LIMA DE OLIVEIRA (CE022441) E OUTROS
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGADA INSUFICIÊNCIA NA APRECIAÇÃO DAS TESES ARTICULADAS PELA DEFESA. VÍCIOS NÃO CONSTATADOS. MATÉRIAS ANALISADAS DE FORMA SATISFATÓRIA. NÍTIDO INTUITO DE REDISCUTIR O JULGADO. DISTORÇÃO DA FINALIDADE DOS ACLARATÓRIOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EMBARGOS REJEITADOS. 1. In casu, o Superior Tribunal de Justiça manteve a decisão de pronuncia, determinado tão somente que o magistrado singular proferisse nova decisão motivando a inclusão das qualificadoras, como devidamente procedido pelo magistrado a quo às fls. 1.522/1.536. Assim sendo, não há que se falar em nulidade, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça não anulou a sentença de pronuncia, apenas determinou a reforma desta em ponto específico. 2. No mais, embora os recorrentes não tenham sido enquadrados na denúncia, explicitamente, como incursos nas sanções do art. 121, § 2º, inciso \"v\", do Código Penal, na descrição da sua conduta constata-se, claramente, a presença da qualificadora do homicídio para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime. Logo, observa-se que há correlação entre os fatos imputados aos réus na denúncia e os reconhecidos pelo magistrado singular, inexistindo qualquer ilegalidade, consoante a aplicação da emendatio libelli, prevista nos artigos 383 e 418 do Código de Processo Penal. 3. Embargos conhecidos e rejeitados.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000859-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000859-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: JURACI ALVES GUIMARAES RODRIGUES
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE RESPONSABILIDADE - DECRETO-LEI Nº 201/1967. PRELIMINARES DE - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR AD HOC - AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE TODAS AS TESES DEFENSIVAS - INÉPCIA DA DENÚNCIA. MÉRITO - DESACOLHIDAS.MERITO. AUTORIA E MATERIALIDADES SOBEJAMENTE DEMONSTRADAS - ABSOLVIÇÃO. - INVIABILIDADE - PROVAS CONVERGENTES À INCRIMINAÇÃO DA APELANTE.. DESCLASSIFICAÇÃO - DESCABIMENTO. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO - PECULATO - PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - APLICAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Violação ao princípio da identidade física do juiz. A sentença foi prolatada por juiz substituto, o que encontra permissão legal, circunstância que não afronta o princípio da identidade física do juiz. 2 - Nomeação de defensor ad hoc. Não configura nulidade processual por cerceamento de defesa a ausência do advogado constituído na audiência de instrução e julgamento, na hipótese em que houver a nomeação de advogado dativo para o acompanhamento da ação penal. 3 - Ausência de exame de todas as teses defensivas. Não há necessidade de o julgador refutar expressamente todas as teses aventadas pela defesa, desde que fundamente a condenação em contexto fático-probatório válido para demonstrar o crime e sua autoria, exatamente como ocorreu no caso dos autos. 4 -.Inépcia da denúncia. A denúncia atendeu de forma satisfatória aos requisitos e às condições dos artigos 41 e 43 do CPP, expondo com clareza os fatos criminosos supostamente praticados pela ré, além de qualificar a acusada, tipificar os delitos e apresentar o rol de testemunhas, não se vislumbrando dos autos qualquer falha processual, especialmente no que tange ao direito à ampla defesa e ao contraditório. De mais a mais, com a superveniência da sentença, o questionamento de inépcia da denúncia resta superado, uma vez que o alvo passa a ser os fundamentos da condenação. 5 - Extraindo-se do arcabouço probatório elementos suficientes a evidenciar a prática dos delitos pela apelante, inviável o acolhimento das súplicas absolutória e desclassificatória formuladas em recurso. 6 - A prova, como reconstituída, revela que a falsificação de documento público, como descrita nos fatos referidos na inicial, foi o meio utilizado para a prática do crime de desvio de recursos públicos. A falsidade deu-se única e exclusivamente com o fim de obtenção das vantagens oriundas da fraude, constituindo a falsificação crime-meio para a prática de desvio de recursos públicos, devendo ser por este absorvido.
DECISÃO
\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, conforme parecer ministerial, para reconhecer a aplicação do princípio da consumação, absolvendo a acusada do crime de falsificação de documento público, reduzindo-se a pena privativa de liberdade para 11(onze) anos, 05(cinco) meses, 15(quinze) dias de reclusão, e 04(quatro) meses e 03(três) dias de detenção, em regime fechado, nos termos dos critérios previstos no art 33, § 2º, \"a\', e §3º, c/c o art.59 do Código Penal.\"

## 10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011384-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011384-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: TERESA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI12751)
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (PI2338)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL DIVERGENTE. ERRO EVIDENTE. LIBERAÇÃO DE ALVARÁ. PEDIDO DEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Determino o encaminhamento do feito à COOJUDCÍV para a expedição do competente Alvará Judicial, em nome do causídico JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR, inscrito na OAB/PI sob o nº 2338, representante do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., para levantamento da quantia de R$ 175.664,11 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta quatro reais e onze centavos), depositado por engano na conta judicial 3000115318461, vinculada ao processo nº 0000334-68.2013.8.18.0077.

### 10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003490-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003490-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (SP192649) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL. JUSTIGA GRATUITA RECURSAL. ART. 99, §7º, CPC. ART. 101, §§1º E 2º, CPC. PRAZO. INDEFERIMENTO. PREPARO EM DOBRO.
RESUMO DA DECISÃO
Intime-se a autora para pagar em dobro o preparo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do apelo.

## 10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000659-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000659-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: GRUPO EDUCACIONAL OBJETIVO S/S LTDA ME
ADVOGADO(S): JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO (PI013069)
AGRAVADO: LARA MENESES CARVALHO OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA (PI007935)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO PREJUDICADO. SENTENÇA SUPERVENIENTE. 1. Ação originária que teve sentença proferida pelo juízo de origem. 2. Agravo prejudicado. Recurso extinto com fulcro no artigo 485, VI, CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda de objeto, ante superveniência de sentença monocrática no processo de origem, com fulcro nos artigos 485, VI, do Código de Processo Civil, e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento n° 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 04 de fevereiro de 2020.

## 10.4. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2018.0001.001129-4

**Tutela Antecipada Antecedente nº 2018.0001.001129-4/Vara Única de São João do Piauí - PI**
**Processo de Origem: 0000873-15.2017.8.18.0135**
**Requerente:** Município de São João do Piauí
**Advogado:** Diego Augusto Oliveira Martins e outro (OAB/PI nº13.758)
**Requerido:** Justimara de Sousa Costa
**Advogado:** Gilcélio Coelho Costa Ribeiro (OAB/PI 12.713)
**Relator**: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE. PROCESSUAL CIVIL. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO § 4º, DO ART. 1.012, DO CPC.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao Recurso de Apelação interposto, com fulcro no art. 1.012, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil.

## 10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000653-5

**Agravo de Instrumento nº 2018.0001.000653-5**
**Origem: Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus/PI**
**Agravante: GENILSON COSTA PEREIRA e Outros**
**Advogado(ª): Vetuval Martins Vasconcelos (OAB/PI n° 13.995)**
**Agravado(ª): MARIA CLELIA PARENTE BARJUD e Outros**
**Advogado(ª): Osório Marques Bastos Filho (OAB/PI nº 3.088)**
**Relator: Des. Brandão de Carvalho**
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUPERVENIÊNCIA DE NOVA DECISÃO - PERDA DO OBJETO RECURSAL - RECURSO PREJUDICADO. O pedido formulado pelo autor de benefício da AJG - Assistência Judiciária Gratuita, a fim de que o mesmo seja isentado do pagamento das custas processuais, entendo que não merece prosperar. Isso porque o mesmo foi assistido ao longo de todo o feito por defensor constituído, o que - aliado à ausência de qualquer outro documento que comprove o contrário - enseja a presunção de que não se trata de pessoa miserável, bem como demonstra ser possuidor de grande propriedade de terra com muitas benfeitorias.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, concedo, o efeito suspensivo requerido, na forma da inicial deste instrumental, para indeferir o pedido de AJG - Assistência Judiciária Gratuita formulado pelos autores, ora agravador, para determinar que estes paguem as custas processuais, para que só assim se dê prosseguimento do processo no juízo \"a quo\". Determino que seja oficiado o juízo a quo para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 1.019, III e parágrafo único do art. 995 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o presente agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inciso II do artigo 1019 do CPC.

## 10.6. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.001209-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.001209-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REQUERIDO: AUGUSTO TEODORO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (PI008760)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO

Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o Acórdão de fls. 144/149 provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

## 10.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.0001.002660-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.0001.002660-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
INDICIANTE: IVANIA GUIMARÃES BENVINDO
ADVOGADO(S): SILAS BENVINDO DA SILVA (PI004192)
INDICIADO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **IVANIA GUIMARÃES BENVINDO** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**, formalizado em apenso aos autos do precatório nº 2013.0001.006214-0. (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.** Intime-se. Após, arquivem-se os autos. Teresina, 07 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 10.8. PRECATÓRIO Nº 2013.0001.006214-0

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.006214-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: IVANIA GUIMARÃES BENVINDO
ADVOGADO(S): SILAS BENVINDO DA SILVA (PI004192)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de precatório em que figura como exequente IVANIA GUIMARÃES BENVINDO e como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 10/09/2013 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 30/09/2013, conforme fls. 63/65. (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. **Intime-se. Cumpra-se.** Teresina, 07 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 10.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000870-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000870-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JUSSARA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **JUSSARA PEREIRA DA ROCHA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI.** (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.** Teresina, 11 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 10.10. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009352-2

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009352-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JUSSARA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de precatório em que figura como exequente JUSSARA PEREIRA DA ROCHA e como executado o MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI. O ofício requisitório foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 18/11/2015, conforme fls. 92/94. (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 11 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 10.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000858-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000858-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI**. (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.** Teresina, 11 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

### 10.12. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009305-4

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009305-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de precatório em que figura como exequente **RAIMUNDO NONATO DA FONSECA NETO** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI.** O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 12/11/2015, conforme fls. 93/95. (...)
RESUMO DA DECISÃO
Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. **Intime-se. Cumpra-se.**Teresina, 11 de fevereiro de 2020. **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES** - Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

### 10.13. PRECATÓRIO Nº 2013.0001.008234-5

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.008234-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: MAURÍCIO ELENO DE ANDRADE
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de precatório de natureza alimentar, em que figura como exequente MAURÍCIO ELENO DE ANDRADE e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, oriundo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI.(...)
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 498.161,06 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e seis centavos), conforme cálculo de fls. 127. Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado na forma abaixo discriminada:(...) Por oportuno, **TORNO SEM EFEITO o alvará judicial expedido e não levantado pelo credor, o qual deverá ser inutilizado pela Coordenadoria de Precatórios. ENCAMINHE-SE cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.Por fim, INTIME-SE o exequente MAURÍCIO ELENO DE ANDRADE, por intermédio do seu advogado, via DJe, para proceder ao recebimento de seu alvará nesta Coordenadoria de Precatórios.** Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 13 de fevereiro de 2020. **Des. Haroldo Oliveira Heren - Presidente, em exercício, do TJPI**"

## 11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

### 11.1. Pauta de Julgamento nº 04/2020 - 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados Especiais do Estado do Piauí

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia**28de fevereiro de 2020**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.
**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013808-33.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013808-33.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
EMBARGANTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)
EMBARGADO(A): IVONETE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): KAYO EMANOEL TELES COUTINHO MORAES (OAB/PI Nº 17630)
**02. RECURSO Nº 0014420-05.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014420-05.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM EFEITO COMINATÓRIO COM DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRIDO(A): JOSINO RIBEIRO NETO
ADVOGADO(A): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI Nº 5935)
**03. RECURSO Nº 0017886-07.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017886-07.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE (RPPS), DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO(A): ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA (OAB/PI Nº 15820)
RECORRIDO(A): IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (OAB/PI Nº 4565), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI 9273) E ZILTON LAGES VILLA (OAB/PI 11634)
**04. RECURSO Nº 0021155-54.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021155-54.2018.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)
RECORRIDO(A): JOSE ROGERIO CARDOSO DE GOIS
ADVOGADO(A): DANILO ROMERO NUNES DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 16588)
**05. RECURSO Nº 0021374-67.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021374-67.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO (OAB/PI Nº 6390)
RECORRIDO(A): ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)
**06. RECURSO Nº 0023747-71.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023747-71.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107)
RECORRIDO(A): FRANCINALDO TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): JOSE EDMILSON DO REGO MOTA JUNIOR (OAB/PI Nº 16019) E ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA (OAB/PI 11299)
**07. RECURSO Nº 0024689-11.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024689-11.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): GILENO PASSOS MATOS
ADVOGADO(A): NATHANE COSTA DE SOUZA (OAB/PI Nº 11791) E PAULA MANDES SOARES PEDROSA (OAB/PI 12898)
**08. RECURSO Nº 0025541-64.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025541-64.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)
RECORRIDO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA
ADVOGADO(A): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (OAB/PI Nº 12228)
**09. RECURSO Nº 0025831-16.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025831-16.2016.818.0001 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: ERENI CORDEIRO LEAL
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078)
RECORRIDO(A): HUMBERTO SILVA GOMES
ADVOGADO(A): IVANA POLICARPO MOITA (OAB/PI Nº 4860)
RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
**10. RECURSO Nº 0027738-55.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027738-55.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): FELIPE RIBEIRO DA PAZ NETO
ADVOGADO(A): AYANNE AMORIM SANTOS (OAB/PI Nº 15685) E FRANCISLEY FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 16731)
**11. RECURSO Nº 0029126-61.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029126-61.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: GERSON GOMES DO NASCIMENTO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078)
RECORRIDO(A): WELLINGTON RODRIGUES DE CARVALHO
DEFENSORIA PÚBLICA: GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (MAT/PI Nº 2202930)
RECORRIDO(A): MARIA LUCIA VIEIRA

ADVOGADO(A): JOSE ROBEVALDO ANDRADE DE SOUZA (OAB/PI Nº 12629) E JOELMA BANDEIRA MELO (OAB/PI 14166)
RECORRIDO(A): JOEL RODRIGUES E JUNIOR
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO
**12. RECURSO Nº 0029761-71.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029761-71.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
RECORRIDO(A): GONCALO SAMPAIO FONTENELE FILHO
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562)
**13. RECURSO Nº 0031626-32.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031626-32.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): LIA RAQUEL MONTEIRO
ADVOGADO(A): AYANNE AMORIM SANTOS (OAB/PI Nº 15685) E FRANCISLEY FERREIRA DA SILVA (OAB/PI 16731)
**14. RECURSO Nº 0010241-61.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010241-61.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRIDO(A): FRANCISCO VERAS PORTELA
ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482)
**15. RECURSO Nº 0011550-84.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011550-84.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)
RECORRIDO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA
ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344)
**16. RECURSO Nº 0012209-92.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012209-92.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): ANTONIO LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)
**17. RECURSO Nº 0015507-29.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015507-29.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO**
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)
RECORRIDO(A): PEDRO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)
**18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017945-97.2015.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017945-97.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306)
EMBARGADO(A): MARCELO AUGUSTO C. DE SOUSA
ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI Nº 11155)
**19. RECURSO Nº 0011875-33.2017.818.0118- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011875-33.2017.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: DOMINGOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 9511)
RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)
**20. RECURSO Nº 0010855-52.2017.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010855-52.2017.818.0006 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI Nº 6919)
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI Nº 16071)
**21. RECURSO Nº 0012285-15.2017.818.0014- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012285-15.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)
**22. RECURSO Nº 0021340-29.2017.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021340-29.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BMG
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004)
RECORRIDO(A): JOAQUIM MARQUES DA COSTA
ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090)
**23. RECURSO Nº 0010634-06.2016.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010634-06.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098)
**24. RECURSO Nº 0021818-03.2018.818.0001- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021818-03.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA GALVAO
ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650) E DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI 14966)
**25. RECURSO Nº 0013053-76.2018.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013053-76.2018.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)
RECORRIDO(A): DOMINGOS COELHO DE RESENDE
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732)
**26. RECURSO Nº 0014279-19.2018.818.0087- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014279-19.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRIDO(A): LUCIVALDA DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717)
**27. RECURSO Nº 0011385-22.2018.818.0006- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011385-22.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)
**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640)
RECORRIDO(A): ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS FEITOSA
ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839)
**28. RECURSO Nº 0010062-67.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010062-67.2019.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)
RECORRIDO(A): AURENITA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(A): WALDENIO GUERRA AGUIAR (OAB/PI Nº 13964)
**29. RECURSO Nº 0010555-10.2016.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010555-10.2016.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: JAYLANNE TORRES FERREIRA
ADVOGADO(A): EDILCIO JOSE DE SOUSA (OAB/PI Nº 10540)
RECORRIDO(A): CLARO S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480)
**30. RECURSO Nº 0017908-07.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017908-07.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM REPARAÇÃO DE DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: ADELINO CARDOSO DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO(A): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ (OAB/PI Nº 7965) E ALYNE RODRIGUES SILVA (OAB/PI Nº 8099)
RECORRIDO(A): LOJAS LE BISCUIT S/A
ADVOGADO(A): PÉTALA CRISTINE LOPES DE MELO LAGE (OAB/BA Nº 24765)
**31. RECURSO Nº 0010280-76.2018.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010280-76.2018.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II (NASSAU) DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALMEIDA
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078)

RECORRIDO(A): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 5661)
**32. RECURSO Nº 0010641-79.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010641-79.2018.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: ANA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): BEATRIZ SILVA E OLIVEIRA (OAB/PI Nº 15758)
RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)
**33. RECURSO Nº 0011676-37.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011676-37.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (OAB/PI Nº 4565), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI 9273) E ZILTON LAGES VILLA (OAB/PI 11634)
RECORRIDO(A): WALKIRIA DE CARVALHO MENDES
ADVOGADO(A): CAIO BENVINDO MARTINS PAULO (OAB/PI Nº 8469)
**34. RECURSO Nº 0022907-61.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022907-61.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: IAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A): YAMMARA KALLINY SANTOS OLIVEIRA (OAB/PI Nº 3657)
RECORRIDO(A): REGINA DO CARMO CAMPELO
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078)
**35. RECURSO Nº 0027264-84.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027264-84.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)
RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839)
**36. RECURSO Nº 0029061-66.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029061-66.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)
RECORRIDO(A): NARCISO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LUCAS MARIANO PEREIRA RAMOS (OAB/PI Nº 10727)
**37. RECURSO Nº 0029106-36.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029106-36.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ C INDENIZAÇÃO POR DANO EXTRAPATRIMONIAL C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
**JUIZ-RELATOR: DR. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**
RECORRENTE: ANTONIO WILSON GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421)
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(A): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036)
Visto: / / 2020.
Dr. José Vidal de Freitas Filho
Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

# 12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

## 12.1. Aviso de intimação

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem da **Exma. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**,relatora nos autos do **HABEAS CORPUS CRIMINAL 0715912-57.2019.8.18.0000 /2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, o **PACIENTE: ANDERSON ALVES PINTO,** por meio dos seus advogados EZEQUIEL MIRANDA DIAS **OAB/PI 30-A** e WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR OAB/PI nº2.462 do seguinte DESPACHO:
"A Coordenadoria Judiciária Criminal para intimar o impetrante, conforme requerido, da sessão do julgamento do habeas corpus, a ser realizado, em 19 de fevereiro de 2020. teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020."
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**Bela. Graziela Meneses de Brito**
**Coordenadora**

# 13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

## 13.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 3ª Câmara Especializada Cível
**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704519-72.2018.8.18.0000**
APELANTE: ALCIDES FRANCISCO BORGES, FRANCISCA LUZIA DE MOURA BORGES
APELADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**O EXMO. SR. DES. OLIMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - RELATOR,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0704519-72.2018.8.18.0000/PICOS,** na forma da lei,etc.....
**FAZ SABER** a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, a **APELAÇÃO CÍVEL/PICOS Nº 0704519-72.2018.8.18.0000,** em que é Apelante **ALCIDES FRANCISCO BORGES, FRANCISCA LUZIA DE MOURA BORGES** e Apelado : **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI** ., ficando **INTIMADO Cristina do Carmo Tomaz, filha de Raimundo Nonato Tomaz e Sabel Ana do Carmo Tomaz** da decisão de ID Nº 1010833 que "Com estes fundamentos, conheço e dou provimento a presente Apelação Cível, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, para reformar a sentença e julgar procedente o pleito autoral.Sem sucumbência recursal (art. 85, § 1°, do CPC/2015), uma vez que a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado ° 7, do STJ).Intime-se a mãe biológica da adotanda da presente decisão (Cristina do Carmo Tomaz, filha de Raimundo Nonato Tomaz e Sabel Ana do Carmo Tomaz), por edital com prazo de trinta dias, em razão de se encontrar em local incerto e não sabido."
Teresina, 13 de fevereiro de 2020.
**DES. OLIMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
Des. Relator

## 13.2. Edital de Citação (20 dias)

**PROCESSO Nº:** 0800260-75.2020.8.18.0031
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
**ASSUNTO:** [Usucapião Extraordinária]
**AUTOR(A):** BENTO INOCENCIO TELES
**RÉU(S):** ROBERTO BRODER CONST LTDA
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma **Ação de Usucapião Extraordinária - Processo nº 0800260-75.2020.8.18.0031**,a qual, alega ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, o Sr. **BENTO INOCÊNCIO TELES**, brasileiro, viúvo, lavrador, identidade n 2247162/SSP/PI, inscrito no CPF sob o n 421158843-53, residente na BR 343, KM 08, de Um lote de terra, localizado no município de Parnaíba-PI, na estrada carroçável de acesso, s/n°, Bairro Sabiazal, à altura do Km 8 da BR 343, com uma área total 37.092,08m2 e perímetro de 795,20m como se faz provar com o memorial descrito em anexo e Certidão do Cartório Imobiliária desta cidade no qual ficando por este edital **CITADOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, prazo este que começa a correr após transcorridos os 20 (vinte) dias do presente edital, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 14 de fevereiro de 2020. Eu, AMANDA SAVIA RODRIGUES JACOBINA, digitei, subscrevi.
Parnaíba-PI, 14 de fevereiro de 2020.
HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008019-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RAFAEL SGANZERLA DURAND (RJ144852) E OUTROS
APELADO: FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
**AVISO DE INTIMAÇÃO - ACÓRDÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**ACÓRDÃO**
\"...EMENTA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INOMINADA - CONTRATO BANCÁRIO - RETENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO SALÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - SERVIDOR - DIREITO À PERCEPÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO. 1. O consumidor que tem conta corrente e/ou poupança pode contrair empréstimos no caixa eletrônico, para isso visualiza passo a passo como proceder a contratação, qual o seu limite, prazo de pagamento e taxas referentes ao empréstimo, inexistindo qualquer tipo de vício de consentimento. 2. Considerando a percepção do salário e/ou décimo terceiro, ser garantia constitucional este deve ser pago. 3. Resulta abusiva a retenção integral do salário do correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição financeira. 4. Repetição do indébito autorizada. 5. Dano moral caracterizado. DECISÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.
**Des. Brandão de Carvalho**
**Relator**\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 14 de fevereiro de 2020.
**LUCIANE DIAS ALVES**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008933-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELADO: JOÃO MUNES BARRETO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO**
**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOÃO MUNES BARRETO - FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**LUCIANE DIAS ALVES**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13.5. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008933-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELADO: JOÃO MUNES BARRETO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO**
**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOÃO MUNES BARRETO - FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (PI006187)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**LUCIANE DIAS ALVES**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013385-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: MARIA DALVA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ DA SILVA (PI007201)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL**
**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DALVA DA SILVA -** Adv. JOELSON JOSÉ DA SILVA (PI007201). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006675-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
ADVOGADO(S): WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI008570) E OUTROS
APELADO: GILBERTO MENDES FARIAS-ME
ADVOGADO(S): JOSÉ RAIMUNDO NUNES CARDOSO (PI002179)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**
**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GILBERTO MENDES FARIAS-ME -** Adv. JOSÉ RAIMUNDO NUNES CARDOSO (PI002179). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011396-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERIDO: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL**
**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO - LEONARDO CABEDO RODRIGUES (PI005761) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**LUCIANE DIAS ALVES**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010010-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL**
**LUCIANE DIAS ALVES**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS - JOSÉ AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO (PI005292) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
**LUCIANE DIAS ALVES**
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 14. NUPEMEC

### 14.1. Portaria Nº 495/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC, de 14 de fevereiro de 2020

A Excelentíssima Juíza Lucicleide Pereira Belo, Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC/PI), no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que o estágio supervisionado dos conciliadores/mediadores em formação deveria ser realizado no período de um ano após a conclusão do módulo teórico, conforme previsão do §2º do artigo 9º da Resolução nº 06/2016 da ENFAM;
CONSIDERANDO que parcela significativa dos conciliadores/mediadores em formação são servidores do Tribunal de Justiça e tiveram de cumprir o estágio supervisionado concomitantemente ao regular exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a decisão do CNJ de 03 de Fevereiro de 2019, do Processo SEI n. 15935/2017, que determinou que caberia ao Tribunal de Justiça avaliar a conveniência e oportunidade da concessão de prorrogação de prazo aos interessados que ainda não concluíram o curso de capacitação de mediadores e conciliadores judiciais;
CONSIDERANDO, ainda, os princípios da economicidade e eficiência administrativa;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano o prazo para conclusão do estágio supervisionado para a participante do Cursos de Mediação e Conciliação Judicial que participou do módulo teórico ocorrido de 03 a 05 e 10 a 12 de Maio de 2018, na Cidade de Teresina-PI e iniciou a carga horária da etapa prática, justificando a impossibilidade de conclusão tempestivamente e requerendo a prorrogação de prazo via SEI 19.0.000074043-0 documento (1237357), cujo nome consta nesta Portaria.
Parágrafo 1º. O prazo concedido de 01 (um) ano terá sua contagem iniciada ao final do prazo original em que a(o) aluno(a) deveria ter concluído o estágio, findando, assim em 12 de Maio de 2020.
Parágrafo 2º. O prazo concedido de 01 (um) ano é improrrogável, devendo o conciliador/mediador em treinamento que não conseguir concluir o seu estágio no prazo concedido submeter-se à nova capacitação, que poderá ser iniciada após novo prazo de 01 (um) ano, contado da data prorrogada em que deveria ter concluído o estágio.

| NOME | TÉRMINO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO |
|---|---|
| NAYARA GRAZIELY FREIRE DA SILVA | 12 de Maio de 2020 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Juíza LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Coordenadora do NUPEMEC/PI

| |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por **Lucicleide Pereira Belo**, **Juiz(a) de Direito**, em 14/02/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1565485** e o código CRC **9763554D**. |

### 14.2. Portaria Nº 497/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC, de 14 de fevereiro de 2020

A Excelentíssima Juíza Lucicleide Pereira Belo, Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC/PI), no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que o estágio supervisionado dos conciliadores/mediadores em formação deveria ser realizado no período de um ano após a

conclusão do módulo teórico, conforme previsão do §2º do artigo 9º da Resolução nº 06/2016 da ENFAM;
CONSIDERANDO que parcela significativa dos conciliadores/mediadores em formação são servidores do Tribunal de Justiça e tiveram de cumprir o estágio supervisionado concomitantemente ao regular exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a decisão do CNJ de 03 de Fevereiro de 2019, do Processo SEI n. 15935/2017, que determinou que caberia ao Tribunal de Justiça avaliar a conveniência e oportunidade da concessão de prorrogação de prazo aos interessados que ainda não concluíram o curso de capacitação de mediadores e conciliadores judiciais;
CONSIDERANDO, ainda, os princípios da economicidade e eficiência administrativa;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano o prazo para conclusão do estágio supervisionado para o participante do Cursos de Mediação e Conciliação Judicial que participou do módulo teórico ocorrido de 10 de Abril de 2018, na Cidade de Teresina-PI e iniciou a carga horária da etapa prática, justificando a impossibilidade de conclusão tempestivamente e requerendo a prorrogação de prazo via SEI 19.0.000069380-7 documento (1207337), cujo nome consta nesta Portaria.
Parágrafo 1º. O prazo concedido de 01 (um) ano terá sua contagem iniciada ao final do prazo original em que a(o) aluno(a) deveria ter concluído o estágio, findando, assim em 10 de Abril de 2020.
Parágrafo 2º. O prazo concedido de 01 (um) ano é improrrogável, devendo o conciliador/mediador em treinamento que não conseguir concluir o seu estágio no prazo concedido submeter-se à nova capacitação, que poderá ser iniciada após novo prazo de 01 (um) ano, contado da data prorrogada em que deveria ter concluído o estágio.

| NOME | TÉRMINO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO |
|---|---|
| SINÉSIO FRANCISCO ALVES JUNIOR | 10 de Abril de 2020 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Juíza LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Coordenadora do NUPEMEC/PI

Documento assinado eletronicamente por **Lucicleide Pereira Belo**, **Juiz(a) de Direito**, em 14/02/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1565828** e o código CRC **11A72F03**.

# 15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

## 15.1. aviso de intimação

Processo nº 0016120-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júr
iAutor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965
Foi designado por este juízo o dia 17/03/2020 às 8 horas para o sorteio dos jurados que atuarão na 2ª e 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de março de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

## 15.2. aviso de intimação

Processo nº 0005246-60.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ILTON LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13266), YURI FELIX PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº280743), EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
Foi designado por este juízo o dia 17/03/2020 às 8 horas para o sorteio dos jurados que atuarão na 2ª e 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de março de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

## 15.3. EDITAL DE CITAÇÃO 0821868 .30.2019.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0821868-30.2019.8.18.0140
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
**ASSUNTO(S):** [Reconhecimento / Dissolução]
INTERESSADO: WANDA MARIA DO ROSARIO DE SOUSA RIBEIRO
INTERESSADO: MILTON FLORENCIO HORA
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo 20(vinte) dias.**
O **Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a **Ação de Declaratória Incidental de Reconhecimento de União Estável post mortem nº 0821868-30.2019.8.18.0140** proposta por **WANDA MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA RIBEIRO,** brasileira, viúva, médica, portadora do RG nº 136.464 e CPF nº 078.486.503- 59, residente e domiciliada na Rua Genoveva, nº 6831, Bairro Socopo, em Teresina/PI, em face dos possíveis herdeiros do falecido **MILTON FLORÊNCIO HORA**; ficando por este edital citado as partes suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, podendo contestar o pedido inicial e indicar provas que pretende produzir, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações feitas pela parte autora na inicial, estando ciente que será nomeado curador especial em caso de revelia. Decorrido o prazo do edital, fica o requerido citado fictamente, iniciando-se, a partir daí, o

prazo para apresentação de resposta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de fevereiro de 2020 (11/02/2020). Eu, Hortência Soares de Sousa, digitei.
teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.
**ANTONIO DE PAIVA SALES**
**Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

## 15.4. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01) RICARDO ROCHA DE MELO e LAÍS PEREIRA DA SILVA, ele, solteiro, Autônomo, filho de JOÃO CARDOSO DE MELO e MARIA CATARINA ROCHA DE MELO, ela, solteira, Autônoma, filha de HERCILIO DA SILVA e ZÉLIA PEREIRA DA SILVA.
02) ANDERSON DAS CHAGAS RODRIGUES e GRAZIELLE D'ASSUNÇÃO ALAPENHA RIBEIRO, ele, solteiro, Empresário, filho de RAIMUNDO RODRIGUES e VIRGILÂNIA MARIA DAS CHAGAS RODRIGUES, ela, solteira, Fisioterapeuta, filha de TARCISIO PEDRO ALAPENHA RIBEIRO e MARIA CELESTE D'ASSUNÇÃO COUTO RIBEIRO;
03) FÁBIO LEANDRO DE SOUSA NUNES e LEILA ODIRAN PIRES DE CARVALHO, ele, divorciado, Autônomo, filho de FRANCISCO DE SOUSA NUNES e ENEDINA MARIA DE SOUSA NUNES, ela, divorciada, Funcionária Pública Estadual, filha de ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO PIRES DE CARVALHO.
04) KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES e JOCILENE MARTINS SOUZA, ele, solteiro, Advogado, filho de JOSÉ SOARES LOPES e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOARES, ela, solteira, Fisioterapeuta, filha de JOACIRO RIBEIRO SOUZA e ROSILENE ASSUNÇÃO MARTINS SOUZA;
05) JOSIAS HENRIQUE SOARES FEITOSA e CAMILA DA COSTA LIMA, ele, solteiro, Garçom, filho de JORGIANIA PAULA SOARES FEITOSA, ela, solteira, Estudante, filha de REINALDO LIMA DE SOUSA e JOSIENE MARILAQUE DA COSTA;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

## 15.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 0019568-07.2014.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0019568-07.2014.8.18.0140
**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)
**ASSUNTO(S):** [Nomeação]
INTERESSADO: SILVIA MARIA RIBEIRO ALVES
INTERESSADO: THIAGO KESLLEY RIBEIRO ALVES
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1ª publicação**
O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de THIAGO KESLLEY RIBEIRO ALVES**, brasileiro, solteiro, CPF n.º 044.901.043-08, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, nos autos do Processo nº 0019568-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **SILVIA MARIA RIBEIRO ALVES**, brasileira, divorciada, desempregada, CPF n.º 498.625.023-04, residente e domiciliada na Rua Dois, 1842, Vila monte Alegre, Bairro Santa Maria da Codipi, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.
**ANTONIO DE PAIVA SALES**
**Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI**

## 15.6. EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

**EDITAL**
Prazo de 20 dias
O Dr. Litelton Vieira de Oliveira, Juiz de Direito desta cidade e comarca de de Teresina, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, SN, Centro Cívico, Cabral, Fórum Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto", a Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável acima referenciada, proposta por WALERIA PATRICIA COSTA OLIVEIRA em face de **IRAMAR JOÃO VALENÇA**, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13/02/2020). Eu, Karina Silva Santos, digitei, subscrevi e assino.
Bel Litelton Vieira de Oliveira
Juiz de Direito Aux. da 3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina

## 15.7. EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 0824253-82.2018.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0824253-82.2018.8.18.0140
**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)
**ASSUNTO(S):** [Dissolução]
REQUERENTE: DORALDINA DE SOUSA BARROS
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ
**EDITAL DE CITAÇÃO**
**Prazo de 20 (vinte) dias**
A Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgard Nogueira, S/N, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830, a Ação acima referenciada, proposta por DORALDINA DE SOUSA BARROS em face de **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ**, com data de nascimento 31/08/1946 e filho de Luiza de Sousa, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09/12/2019). Eu, Ana Maria Otaviano Ramos, digitei.
Teresina-PI, 09 de dezembro de 2019
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina- PI

## 15.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SUPLENTES PARA AS 2ª E 3ª REUNIÕES NO MÊS DE MARÇO DE 2020

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08H00MIN, PARA AS 2ª E 3ª REUNIÕES PERIÓDICAS NO MÊS DE MARÇO/2020**
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do
Piauí, desta Comarca, na forma da lei, etc
FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **17 de fevereiro do ano de 2020, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5ª andar, realizando-se o sorteio dos jurados que atuarão na **2ª Reunião Periódica nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de março de 2020, às 08h, e para a 3ª Reunião Periódica nos 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2020, às 08h, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, da Av. Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital.** E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI

## 15.9. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**
O DR JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2020 deste Juízo, que foi designado o dia 02/03/2020, às 09 horas, na sala das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 14 de Fevereiro de 2020. Eu,_____(Marcelo Henrique Morais de Oliveira) Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
**JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**
**Juiz Corregedor**

## 15.10. PORTARIA Nº 01/2020-CORREIÇÃO

Portaria Nº 505/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCITER, de 14 de fevereiro de 2020
**Correição Geral Ordinária**
**Exercício 2020**
**Ano/Base: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**
A **Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO,** Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 e modificações posteriores c/c o disposto no Provimento nº 020/2014, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento n° 05 de 29 de março de 2016 da Corregedoria Geral de Justiça, o qual estabelece a obrigatoriedade de cada magistrado de realizar a correição ordinária nos serviços de seu juízo uma vez por ano, a teor do § 7° do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.
**R E S O L V E:**
Art. 1°- **DESIGNAR** o período de 02 a 06 de março do ano de 2020 para a realização da correição geral ordinária, nos serviços a cargo da 8ª Vara Cível, cujos trabalhos realizar-se-ão no horário normal do expediente forense, na 8ª Vara Cível - Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
Art. 2°- **ESTABELECER** o dia 02 de março de 2020 às 08:00 horas para reunião de abertura dos trabalhos correicionais e o dia 06 de março de 2020 às 12:00 horas para reunião de encerramento;
Art. 3°- **DETERMINAR** o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta Unidade Jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários.
Art. 4°- **DESIGNAR** o servidor MÁRIO SHALLOM ROCHA FERREIRA - Analista Judiciário, como secretário dos trabalhos correicionais e a servidora OLÍVIA DA COSTA TEIXEIRA - Assessora de Magistrado, como substituta da presente Correição Ordinária.
Art. 5°- **DETERMINAR** a devolução de todos os processos que se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 6°- **CIENTIFICAR** aos interessados de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça executados por esta unidade judiciária, a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, no horário de expediente.

Art. 7°- **DETERMINAR** a expedição de ofícios à Promotoria de Justiça, à Defensoria Pública e à OAB para que, caso queiram, se façam representar para acompanhamento dos serviços.
Art. 8°- **DETERMINAR** a publicação desta portaria no Diário da Justiça e sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis, inclusive se afixando cópias nos quadros de avisos deste Fórum, bem como a remessa de cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral de Justiça.
Art. 9°- **DETERMINAR** que a realização dos trabalhos obedeça ao disposto no Capítulo II, Seção III, do Provimento nº 020/2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça).
Art. 10°- **ESTABELECER** que durante a correição, não haverá interrupção do expediente forense.
Teresina, 14 de fevereiro de 2020
**DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**
**Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

## 15.11. EDITAL Nº 30/2020 - CORREIÇÃO

Edital Nº 30/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCITER
**EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**
**A DOUTORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA CORREIÇÃO ANUAL NOS SERVIÇOS DESTA VARA, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
**INÍCIO DA CORREIÇÃO:**
Dia 02 de março de 2020, às 08:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, localizada no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
**TÉRMINO DA CORREIÇÃO:**
Dia 06 de março de 2020, às 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, localizada no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**
1) Ficam intimados os Senhores Advogados, e membros da Defensoria Pública e do Ministério Público a devolverem, até o início da Correição, todos os processos em seu poder cujos prazos estejam esgotados;
2) Resta facultado a qualquer pessoa do povo a apresentação de reclamação contra os serviços da justiça;
3) Ficam convidadas a Promotoria de Justiça, a Defensoria Pública e a OAB, a se fazerem representar para acompanhamento dos serviços;
Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Mário Shallom Rocha Ferreira, Secretário designada para a Correição, digitei e subscrevo este edital.
**DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**
**Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

## 15.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0025269-75.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** OSVALDO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** BANCO BRADESCO S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
**ATO ORDINATÓRIO:** intimação da parte requerida, BANCO BRADESCO S/A, via advogado, para, no prazo de 05(dez) dias, ter vista dos autos, conforme solicitado em petição de nº 0025269-75.2016.0140.5003, sob pena de arquivamento.

## 15.13. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001021-41.2019.8.18.0172
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
**Advogado(s):**
**Réu:** CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA, CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR
**Advogado(s):**
DECISÃO O Ministério Público, ofereceu denúncia contra CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA, CÂNDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA JUNIOR, responsáveis pela empresa Hapivida Assistência Médica, pelos tipos penais previstos no art. 1º, parágrafo único e incisoII; art. 2º, inciso II da Lei 8.137/90, totalizando R$ 964.810,02(novecentos e sessenta equatro mil, oitocentos e dez reais e dois centavos) aproximadamente de dano ao erário.Àfls. 245/250, a defesa informa que os representantes da empresa Hapivida Assistência Médica, fez um depósito judicial nos autos da Execução Fiscalnº0016630-68.2016.8.18.0140, no montante de 1.267.157,17(Hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), montante este correspondente ao valor atualizado da dívida tributária objeto do presente processo.Aberto vista ao Ministério Público, o mesmo manifestou-se no sentido de que o depósito integral do valor devido, equivale ao pagamento, requerendo assim a consequente REJEIÇÃO da denúncia, com esteio no art. 395, III, do CPP.De fato, como bem alegado pelo Ministério Público, não há mais que se falarem continuação da persecução penal, vez que o depósito integral, equivale a quitação da da dívida tributária, a qual se referem os crimes fiscais destes autos.Conforme o art. 69, da Lei 11.941/2009, o pagamento integral dos débitos tributários, extingue a punibilidade, descabendo assim a presente persecução penal. "Art.69. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos no art.68 quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento." Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 395, III, do Código de Processo Penal, considerando que o depósito integral do montante devido, é garantia integra do pagamento do débito que originou a presente ação penal, rejeito a denúncia de fls 02/02D.Intime-se.TERESINA, 13 de fevereiro de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 13/02/2020, às 13:33,conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 15.14. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0010304-92.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS

**Advogado(s):**
DESPACHO Analisando os autos, percebo exauridos os esforços quanto à citação pessoal do denunciado RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, uma vez que pesquisou-se diversos endereços constantes nos bancos de dados disponíveis ao Ministério Público, como resta demonstrado nas certidões de fls. 31-v, 44, 59-v, 60-v e 72.Desta forma, tendo em vista o exposto acima, DETERMINO que, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal, cite-se o acusado, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, por edital, no prazo de 15(quinze) dias, para responder à acusação por escrito e através de advogado, conforme preconiza o art. 406 do mesmo diploma legal. Decorrido o prazo mencionado, certifique-se e voltem conclusos.À Secretaria desta 10ª Vara Criminal para as devidas providências.Cumpra-se.TERESINA, 13 de fevereiro de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 15.15. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0010458-13.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
**Advogado(s):**
**Réu:** ALEXANDRE ALVES NETO
**Advogado(s):**
SENTENÇA Trata-se do Ofício de nº 323/2019(fls. 121) da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, no qual informa que o representante da empresa ALEXANDRE ALVES NETO COMÉRCIO MEE, CAGEP nº 19.455.535-6, liquidou o débito tributário referente às CDAs nº1511518003761 e 1511518003762.(...) Cabe aqui destacar os artigos 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e art. 397, IV do CPP, citados pelo Ministério Público, no tangente à extinção da punibilidade e a absolvição sumária:Art. 69. Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos no art. 68 quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento.À luz do exposto, em consonância com o entendimento do Ministério Público,EXTINGO A PUNIBILIDADE de ALEXANDRE ALVES NETO, representante da Empresa ALEXANDRE ALVES NETO COMÉRCIO MEE, CAGEP nº 19.455.535-6, com fulcro nos artigos, Art. 69, Parágrafo Único da Lei 11.941 e determino o arquivamento deste feito.P.R.I e baixa na distribuição.TERESINA, 10 de fevereiro de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 15.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018313-82.2012.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** EDMILSON ABREU DE ARAUJO
**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
**Réu:** BANCO SANTANDER S.A, SANTIAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
RAUSTHE SANTOS DE MOURA
Analista Judicial - 404090-2

## 15.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002147-20.2012.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
**Réu:** RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
**Advogado(s):** JAMILE DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7984), EDSON PEREIRA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

## 15.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008047-65.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CARMOSINA ALVES SOUSA CARVALHO, PEDRO PAULO QUARESMA DE CARVALHO
**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
**Réu:** EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000877-37.2017.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DE ALBUQUERQUE
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
**Executado(a):** GURGUEIA LOGISTICA & COMERCIO DE GRAOS EIRELI ME
**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
RAUSTHE SANTOS DE MOURA
Analista Judicial - 404090-2

## 15.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010785-31.2011.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** MARISA RESENDE BARBOSA
**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
**Executado(a):** EDNALVA SILVA AMORIM PORTO, MARCIO PEREIRA PASSOS, JOAQUIM BRASILEIRO DOS PASSOS
**Advogado(s):** MANOEL DA CRUZ LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9593), ZENILDA ROSA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 10322)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005251-04.2014.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
**Réu:** FRANCISCA MARLENE PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
RAUSTHE SANTOS DE MOURA
Analista Judicial - 404090-2

## 15.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005060-32.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA
**Advogado(s):** ANA CAROLINNA BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14111), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
**Requerido:** FREIOS ARIZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ANTONIO FERNANDO PILOTO
**Advogado(s):** DANIELA ALVES DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 189982), FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16822), NAYARA MARQUES MACIEL(OAB/SÃO PAULO Nº 348108), AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO(OAB/SÃO PAULO Nº 189371)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006489-58.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** IRANDI OLIVEIRA DE ARAUJO
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
**Réu:** BV FINANCEIRA
**Advogado(s):** ANA BEATRIZ PEREIRA DO AMARAL VINHAS(OAB/SÃO PAULO Nº 109338), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intimem-se as partes através de seus advogados acerca do retorno dos autos do TJPI, pra que, no prazo de 5(cinco) dias, requeiram o que lhes aprouver.

## 15.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003691-95.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** ANTONIO CHARLES DE SOUSA E SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Requerido:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** ADRIANA DE FATIMA BASILE MUNARI REIS(OAB/SÃO PAULO Nº 125731)
Intimem-se as partes através de seus advogados acerca do retorno dos autos do TJPI, pra que, no prazo de 5(cinco) dias, requeiram o que lhes aprouver.

## 15.25. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0009444-57.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Réu:** FABIO OLIVEIRA RESENDE LEITE
**Vítima:** JERRI FROTA FERREIRA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 05 DIAS**
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FABIO OLIVEIRA RESENDE LEITE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUCINEIDE OLIVEIRA RESENDE LEITE e WELLINGTON RESENDE LEITE, residente e domiciliado(a) em QUADRA P, Nº 23 OU 34, CONJ. RESIDENCIAL PLANALTO URUGUAI / TABOCA DO PAU FERRADO, PLANALTO URUGUAI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "**ex positis**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para **CONDENAR o réu FÁBIO OLIVEIRA RESENDE LEITE**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 155, §4º, i, e art.307, c/c art.69, todos do CP.**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLAUDIO TIAGO SILVA LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.26. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007616-26.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, MINISTÉRIO PÚBLICO
**Réu:** ALEXSANDRO TEIXEIRA FERREIRA
**Vítima:** LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 05 DIAS**
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ALEXSANDRO TEIXEIRA FERREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DO ROSÁRIO TEIXEIRA FERREIRA e RAIMUNDO COSTA FERREIRA, residente e domiciliado(a) em RUA QUINTANA 5278, CIDADE LESTE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para **CONDENAR o réu ALEXSANDRO TEIXEIRA FERREIRA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art.155, *caput* CP**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CLAUDIO TIAGO SILVA LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0006116-51.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
**Advogado(s):**
**Réu:** CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, JOAQUIRES DA SILVA ROSA
**Advogado(s):** FLÁVIO DE SOUSA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 17986)
**ATO ORDINATÓRIO:** apresentar, no prazo legal, defesa preliminar.

## 15.28. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0007061-38.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO FELIPE PEREIRA ALVES, VICTOR ADRIANO DE SOUSA LEMOS
**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848), ANTONIO LUÍS DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 10.067)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05/03/2020, às 10:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 15.29. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0005914-74.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA, ELINELSON BORGES DA CUNHA
**Advogado(s):** JEFFERSON DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16609)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 31/03/2020, às 08:20h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 15.30. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0027489-17.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ZIMMERMAN ROCHA FERREIRA SANTANA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12973), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)

*Ex positis*, julgo **PROCEDENTE** a acusação para **CONDENAR** o réu **ZIMMERMAN ROCHA FERREIRA SANTANA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no art. 155, §4º, II e IV, c/c art. 14, II, ambos do CP e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, ambos em concurso formal.

## 15.31. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0028991-59.2012.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** KATIANE NUNES DE LIMA
**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
Ex positis, tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a acusação e, em consequência ABSOLVO a acusada KATIANE NUNES DE LIMA, nos termos do art. 386, III, do CPP. Façam-se cessar todas as medidas cautelares eventualmente impostas a acusada e que decorram do fato ora apurado.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.
TERESINA, 13 de fevereiro de 2020
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 15.32. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0011208-15.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO
**Advogado(s):**
**Réu:** NATANAEL COUTINHO DOS SANTOS
**Advogado(s):**
E M E N T A
Penal e processual penal. Denúncia. Furto simples. Autoria e materialidade comprovadas. Procedência. Acolhe-se a ação penal que configurou a prática de furto simples. Regime aberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no § 1º, do art. 387 do CPP.

## 15.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009979-40.2004.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** JAILSON ALCANTARA DE ALENCAR - MENOR
**Advogado(s):** JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1617)
**Requerido:** JAVAN VIEIRA DE ALENCAR SOBRINHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015902-27.2016.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** THAYNARA PEREIRA FEITOSA, PEDRO MATHIAS FERREIRA FEITOSA
**Advogado(s):** ROSA MENDES VIANA FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Executado(a):** MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014856-03.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** WILCINEIDE FORTES CARVALHO
**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº ), ANDRE LUIZ FEITOSA QUIXADA(OAB/PIAUÍ Nº 7417), SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
**Réu:** FRANCISCO TERTULIANO DO NASCIMENTO JUNIOR
**Advogado(s):** SARAH CAROLINE GUIMARAES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7547)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0001404-23.2016.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Requerente:** ALDENORA LIMA GOMES
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003122-80.2001.8.18.0140
**Classe:** Separação Consensual
**Suplicante:** JOAO FIRMINO NETO ALBUQUERQUE, JOSELINA DOS SANTOS ROCHA ALBUERQUE
**Advogado(s):** MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1931), JOAO BATISTA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2908)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006220-39.2002.8.18.0140
**Classe:** Separação Litigiosa
**Suplicante:** ANA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA
**Advogado(s):** MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 712)
**Suplicado:** RAIMUNDO NONATO FERREIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013459-11.2013.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** EUSTAQUIO BASTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS, JOSE RIBAMAR BASTOS, MARIA DO AMPARO BASTOS, SARITA BASTOS, AURÉA CELIA SOUSA, GERARDO JURACI CAMPELO LEITE SOBRINHO, MARIA IRADIR FEITODFEITOSA BASTOS
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
**Inventariado:** SIDNEY DA RESSURREIÇÃO DE MOURA BASTOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.40. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000209-23.2004.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):**
**Réu:** JOÃO DE DEUS DOS SANTOS AZEVEDO
**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
"[...] Ato contínuo, designo para 11 de dezembro de 2020, às 11h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento, quando será ouvida a testemunha José Feliciano da Silva Lustosa e, na sequência, realizados os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. [...] Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Cumpra-se.".

## 15.41. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0027839-73.2012.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DA 14ª PROMOTORIA DO JÚRI
**Advogado(s):**
**Réu:** ALAN ANTONIO DE MENDONÇA
**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
"[...] Assim, designo para 09 de março de 2021, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento, quando será ouvida a testemunha arrolada pela defesa: Noélia Alencar Caldas; colhido o interrogatório do acusado; e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei.[...] Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. [...] Cumpra-se.".

## 15.42. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
**PROCESSO Nº** 0007373-34.2007.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Réu:** DENISE COSTA DE SOUSA, JOÃO DE SOUSA BARROS FILHO
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PRAZO DE 05 DIAS**
O ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOÃO DE SOUSA BARROS FILHO, para, em 05 (cinco) dias, indicar os endereços dastestemunhas Jordiel da Silva Nascimento e Chirleane Maria da Silva Nascimento ouinformar sobre eventual dispensa ou substituição, devendo, para tanto e no mesmo prazo,contactar o Núcleo da Defensoria Pública do Tribunal do Júri, localizado no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Pça. Desembargador Edgar Nogueira, S/N, 5º andar, bairro Cabral, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, o digitei, e eu, LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**DANILO MELO DE SOUSA**
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 15.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012432-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** RAILMA OLIVEIRA SANDES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10518), FRANCAN LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12312)
**Réu:** DIRETORA DO COLÉGIO SECULOS
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006633-61.2016.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** THAYNNÁ GISLAYNE PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)
**Réu:** REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO
Técnico Judicial - 26583

## 15.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008369-51.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ORLANDO ALVES DOS SANTOS
**Advogado(s):** VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
**Réu:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO
Técnico Judicial - 26583

## 15.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027514-59.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029968-46.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOAO BASTOS
**Advogado(s):** LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864)
**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA - PI, FMS(FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA)
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026753-62.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA JOSE MACIEL SANTIAGO
**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
**Réu:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT)
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003799-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO, JOAQUIM CAMILO DE FREITAS DESIDERIO, PABLO GARCIA ASSUNCAO COUTO, EDUARDO FERNANDES SILVA, THIAGO VIANA TELES, RAFAEL LIMA BARBOSA, EYCON ALMEIDA OLIVEIRA, KELYSSON JOAO TENORIO DE ALBUQUERQUE, GEORGE DE ARAUJO SANCHES JUNIOR
**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
**Réu:** DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ, 0 ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
umprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028488-72.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851)
**Réu:** GERALDO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
umprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009070-80.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANNE RAKEL AMORIM DA SILVA
**Advogado(s):** MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ, SAINT CLAIR DE HOLANDA CAVALCANTE NETO
**Advogado(s):**
umprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008552-22.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** ACLA CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948)
**Réu:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA III, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):**
umprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003488-94.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAO LEITE BENEVIDES
**Advogado(s):** HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
umprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002039-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA JOSE LIMA SOUSA
**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
**Réu:** SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TERESINA - SDU NORTE, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015754-16.2016.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** FELIPE CASTELO BRANCO SANTOS LOPES
**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1985)
**Réu:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020118-31.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARCOS ZANGELER DANTAS GOMES
**Advogado(s):** EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024196-05.2015.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** VIVIANE MIRANDA MOTA
**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
**Réu:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011413-78.2015.8.18.0140
**Classe:** Reclamação
**Autor:** ANA MARIA BRASILINO DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019354-79.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026689-18.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Civil Pública Cível
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024332-65.2016.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** EDINAIDE FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):** JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935), RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 13144)
**Réu:** SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA DA SEADPREV, ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026328-35.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
**Réu:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025405-43.2014.8.18.0140
**Classe:** Desapropriação
**Desapropriante:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI
**Advogado(s):** CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10706)
**Desapropriado:** INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
**Advogado(s):** GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17561), RODRIGO MOURAO

CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12089)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022656-82.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EMIDIO PACHECO UCHOA
**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇAO - SEMDUH
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004548-73.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANIISMO
**Advogado(s):** DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES)
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024687-17.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CLAUDIO MENDES VIEIRA
**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004433-04.2004.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
**Advogado(s):** MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 874), GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 24101)
**Réu:** LUCIANA SIQUEIRA PONTES SANTOS
**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016594-65.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE SOUSA
**Advogado(s):** ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679), HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7232), ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
**Réu:** ORLANDO BORGES DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019181-31.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** IVONETE ALVES DE SOUSA LUSTOSA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Requerido:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010481-18.2000.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** ROGERIO PACHECO DRUMOND, NEY PARANAGUA DE CARVALHO, JOSE RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, VANESSA PIRES BRANDAO BOAVISTA, MARIA JULIA ALMEIDA CARVALHO, CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO, RICARDO PARANAGUA DE CARVALHO, ANA JULIA ALMEIDA CARVALHO
**Advogado(s):** AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), RICARDO TABATINGA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4848), FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3975), CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
**Inventariado:** JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ao advogado FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA, para no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o teor do deslpacho de fs. 176, dos autos.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
FRANCISCO JOSÉ VILARINHO
Analista Judicial - 1026909

## 15.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0027123-12.2013.8.18.0140
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** CECI ARRAIS ROSA
**Advogado(s):** JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS: R$ 392,00.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002696-63.2004.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
**Requerido:** ANTONIO DELMIRO DA SILVA
**Advogado(s):** MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos aos Procuradores das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007665-43.2012.8.18.0140
**Classe:** Inventário

**Inventariante:** JADSON PESSOA PEREIRA, ANTONIO CARLOS BATISTA PEREIRA
**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
**Inventariado:** PEDRO VALERIO PEREIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.74. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005088-10.2003.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** ROSINEIDE BORGES DA SILVA
**Advogado(s):** LEONARDO NAZAR DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13590), AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173), TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7797), FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 424804), LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5831), JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3307)
**Inventariado:** RAIMUNDO NONATO ALVES
**Advogado(s):** JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139), RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9044)
(...) Outrossim, compulsando os autos, observa-se que a inventariante, até a presente data, não cumpriu os termos das decisões e despachos proferidas nos autos,condição que se faz necessária ao regular andamento do presente feito(...)

## 15.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002045-65.2003.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** MARIA GORETE BARROS DE MOURA
**Advogado(s):** ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540)
**Requerido:** HELBERT MACIEL, SINTUFPI-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006722-84.2016.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** LETICIA ELLEN RODRIGUES VILELA
**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), EDVAR SOARES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11573)
**Requerido:** ALEXANDRO LOPES VILELA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002781-44.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** CARMEM CELIA NOGUEIRA RODRIGUES, FRANCISCO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551), LUIZ MARTINS BOMFIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2599)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS: R$ 57,18.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.78. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
**Processo nº** 0015766-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):**
**Réu:** EULICES DOS SANTOS VIEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
**ATO ORDINATÓRIO:** Foi designado o dia 17/03/2020 às 8 horas para o sorteio dos jurados que atuarão na 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de março de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Outrossim, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 30/03/2020 às 08 horas, Plenário do Tribunal do Júri 5º andar, Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

## 15.79. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
**Processo nº** 0012341-92.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):**
**Réu:** MARCELO AGUIAR CRUZ
**Advogado(s):** GILDEVAN DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14832), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
**ATO ORDINATÓRIO:** Foi designado o dia 17/03/2020 às 8 horas para o sorteio dosjurados que atuarão na 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de março de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Outrossim, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 26/03/2020 às 08 horas, Plenário do Tribunal do Júri 5º andar, Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

## 15.80. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
**Processo nº** 0024530-05.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
**Advogado(s):**
**Réu:** ROBSON MARINHO DE SENA
**Advogado(s):** ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 18383), WILTON DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9183), ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
**ATO ORDINATÓRIO:** Foi designado o dia 17/03/2020 às 8 horas para o sorteio dos jurados que atuarão na 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de março de 2020, na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Outrossim, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 23/03/2020 às 08 horas, Plenário do Tribunal do Júri 5º andar, Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

## 15.81. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
**Processo nº** 0017034-90.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
**Advogado(s):** CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
**Réu:** JOAO BATISTA PASSOS LUZ
**Advogado(s):** FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), ALINE MACIEL DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12895), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
**DESPACHO:**
Mantenho em todos os termos a decisão de fls. 714 e 715 dos autos.
Remetem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para
julgamento do recurso interposto pela defesa do acusado.
Cumpra-se.

## 15.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008522-02.2006.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, MARIA DAS DORES QUEIROZ DOS SANTOS
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Requerido:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

## 15.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009851-25.2001.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Declarante:** LOCADORA MONACO LTDA
**Advogado(s):** MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 874)

**Declarado:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

## 15.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000559-25.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIO LIMA DO MONTE
**Advogado(s):** RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
**Réu:** .ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de fevereiro de 2020. Analista Judicial

## 15.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029930-78.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** TACIANO HOLANDA DA LUZ
**Advogado(s):** MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1973)
**Requerido:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

## 15.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013433-38.1998.8.18.0140
**Classe:** Demarcação / Divisão
**Requerente:** ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCISCO MANOEL DA LUZ(ESPOLIO), MARIA BENEDITA LOPES, HONORIO JOSE DA SILVA, ZICO JOSÉ NAPOLEÃO DO REGO FORTES, ELIZABETH DUARTE NAPOLEÃO DO REGO, JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA, ANTONIA JUÇARA GOMES
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

## 15.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005773-70.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Reconvinte:** MANOEL DOS PASSOS MORAIS DA SILVA, ANA ZENEIDA MARQUES DE MATOS, FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR MORAIS DA SILVA, LUSIA MORAIS GONCALVES, ROSA LIDIA MORAIS DA SILVA, GILSON MOURA PIRES DE MELO
**Advogado(s):** NEY NETO MENDES FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6564), RAIMUNDODEARAÚJOSILVAJÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
**Reconvido:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005874-49.2006.8.18.0140
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI
**Advogado(s):** JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
**Usucapido:** AMERICA MORAIS DE OLIVEIRA SILVA
**Advogado(s):** TALITA MARQUES DE MATOS MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15221)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016057-40.2010.8.18.0140
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Impetrante:** ANTONIO ZILVERLAN GERMANO MATOS
**Advogado(s):** MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
**Impetrado:** SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI, UNIDADE DE GESTÃO PESSOAL - UGP, GERENCIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP, COORDENAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012422-85.2009.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
**Advogado(s):** ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO (OAB/PIAUÍ Nº 1912)
**Requerido:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0031468-60.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA, GALENO ARISTOTELES COELHO DE SÁ
**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1977), EDUARDO DE SOUSA BILIO(OAB/PIAUÍ Nº 15957)
**Requerido:** ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006293-11.2002.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Requerente:** DESEMBARGADOR JOAO MENESES DA SILVA, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
**Advogado(s):**
**Requerido:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA -PI, JOSE DE ACEU BATISTA
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

## 15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021689-37.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI
**Advogado(s):** PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.Analista Judicial

## 15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012538-62.2007.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI-SINTERPI
**Advogado(s):** JOSE DE MOURA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3573)
**Requerido:** EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

## 15.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011287-33.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ROSANA MARIA AMORIM COSTA, ENOQUE SOARES MENOR FILHO, JOAO GOMES DE SOUSA FILHO, PAULO MENDES DA ROCHA, MARCIO ALVES ARAUJO, GILBERTO AVELINO DA SILVA, JOSE DE DEUS LACERDA, JOSELINO MOREIRA DA SILVA, SINELLE GADELHA DA CAMARA, MARILEIDE LEÃO DOS SANTOS SILVA, MARCIO GLEDSON LIMA E SILVA, ESTENIO PEREIRA DA SILVA, ELISEU VICENTE AIRES NETO, ELDINA DELMONDES VIEIRA, EDIMAM PIRES DA ROCHA CARDOSO, ANDREA SOARES FEITOSA, ALMIRENE ARAUJO GUARITA, LEONARDO SILVERIO DANTAS, VALDINER DA COSTA E SILVA, SALVADOR RIBEIRO JUNIOR, MANOEL MARTINS DE SOUSA, JOAO BATISTA COELHO DE SA, ELEUZIN RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO DE SOUZA SILVA, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS, ALESSANDRO SOARES GUIMARAES, ALMERICE ARAUJO GUARITA, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, JOSIMAR SOARES DA SILVA, ANAIDES DE SOUSA SANTOS, JOSE NAZARENO, JOAQUIM MARIANO DE ABREU NETO, LUIZ EDUARDO ARRAIS GUIDA, JOAO DAMASCENO NOGUEIRA NETO
**Advogado(s):** JEFFERSON RIBEIRO MACHADO MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8625), TAILON RENAN ARAUJO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 8447)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de fevereiro de 2020. Analista Judicial.

## 15.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010212-22.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CONSILES DE MARIA SIQUEIRA DE MIRANDA
**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
**Réu:** BANCO CREDIFIBRA S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027499-90.2016.8.18.0140
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** DANIELLE DE FREITAS FONSECA, GABRIELA DE FREITAS FONSECA, LORENA DE FREITAS FONSECA, JOSE ALVES FONSECA NETO
**Advogado(s):** ALANA NAYARA BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9512)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013347-76.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** HERBERT SOARES LIMA
**Advogado(s):** EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012826-68.2011.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Declarante:** VALDERICE FERNANDES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Declarado:** BANCO ITAU S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.100. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009074-15.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING
**Advogado(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
**Réu:** PAULO CESAR NOLETO DE SANTANA
**Advogado(s):**
AVISO DE INTIMAÇÃO
Fica INTIMADA a parte auora por seu advogado do fim da suspensão dos prazos do presente processo, para requerer o que entender de direito.

## 15.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017388-18.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CANDIDO JOSE DE SOUSA
**Advogado(s):** WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: R$ 2.147,97
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006321-85.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARCUS VINICIUS PIRES BORGES
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: R$ 399,40
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028888-57.2009.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** ELIAS PEREIRA DE ARAUJO
**Advogado(s):** RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022458-84.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** LAIANE BACELAR DA COSTA, BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015575-24.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** OTONIEL LIMA SANTOS
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** BANCO FINASA S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022493-05.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SANDRA MARANHÃO DIAS MAGALHÃES
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
**Réu:** COOPERATIVA EDUCACIONAL CRISTÃ COOPECRI, RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO, ROSILENE MARIA DE ARAÚJO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: R$ 6.637,64
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023889-56.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CAIO XAVIER SOARES
**Advogado(s):** RODRIGO XAVIER SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9009)
**Réu:** ELINE BORGES BONFIM, CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA
**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: R$ 456,69
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA
Técnico Judicial - Mat. nº 1917

## 15.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001563-97.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** INDUSTRIA E COMERCIO DOM CAMILO LTDA
**Advogado(s):** RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
**Réu:** JELTA TRUCK LTDA
**Advogado(s):** DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 74368 ), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

## 15.109. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024581-65.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
**Executado(a):** SHOPPING DA COSTURA
**Advogado(s):**
Vistos e etc;
Expeça-se o alvará para levantamento dos valores depositados em Juízo, observadas as formalidades legais.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.110. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030624-03.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
**Réu:** CELIA DENIZA SANTIAGO BARBOSA
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos, etc. Produzido o título judicial, antes de se proceder com penhora ou bloqueio de bens do executado, deve-se imprimir o rito previsto no art. 523 do CPC. Intime-se o executado para, em quinze dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de multa no valor de 10% sobre o valor total do crédito. Não paga a dívida, retornem-me os autos para os devidos fins. Paga a dívida, arquivem-se os autos com baixa.

## 15.111. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030064-27.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** ELINE DOS SANTOS MENDES
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o pedido da petição de fl. 105 para DETERMINAR a pesquisa pelos sistemas eletrônicos deste tribunal com a finalidade de obter o endereço da requerida para citação. Após a resposta da diligência, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 15.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018321-25.2013.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** ALTINO ABEL DO NASCIMENTO LIMA, DIRCE BRITO RAMOS ARAUJO, FIRMINO LUIZ CRONEMBERGER ALEIXES, GONCALO DE ALENCAR, GUSTAVO PORTELA DE DEUS, ISEDSON BATISTA MOREIRA DA FONSECA, LIANA CHAIB, MARIA GOES DE OLIVEIRA ALENCAR, ROSELANE CRONEMBERGER ALEIXES, TERESINHA OMMATI CHAIB
**Advogado(s):** MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6802), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 15296)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

## 15.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006619-14.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 115665), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
**Requerido:** FRANCISCA AGUIAR DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
AVISO DE INTIMAÇÃO
Ficam INTIMADAS as partes para dizer sobre a sentença proferida nos presentes autos no prazo de lei.

## 15.114. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007546-39.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Executado(a):** L. M. OLIVEIRA LIMA, LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA, MANOEL FERNANDES LIMA
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3038592725002, DETERMINO o bloqueio, via BACENJUD, do importe de R$ 690.072,97 (seiscentos e noventa mil e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), nas contas dos executados, observadas as formalidades legais. Realizada a diligência, INTIME-SE o exequente para se manifestar acerca do resultado do bloqueio, no prazo de 10 (dez) dias.

## 15.115. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027964-75.2011.8.18.0140
**Classe:** Despejo
**Autor:** WALTERLINA DE OLIVEIRA SOUSA ALMENDRA
**Advogado(s):** CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
**Réu:** RUBENS RAMOS DE ALENCAR ARARIPE, LABORATÓRIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
**Advogado(s):** EMILIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3039258055001, DETERMINO o bloqueio do importe de R$ 19.700,75 (dezenove mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos), a ser realizado nas constas da parte executada, observadas as formalidades legais. Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca do resultado obtido pelo sistema BACENJUD, no prazo comum de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

## 15.116. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013138-64.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Executado(a):** EDITORA O ESTADO LTDA, TERESINHA DE JESUS BELCHIOR CAVALCANTE
**Advogado(s):** JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1410)
DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o pedido da petição eletrônica juntada de acordo com termo de fl. 61. DETERMINO o bloqueio de ativos financeiros em nome da parte executada, independente de intimação. Com a resposta da diligência, INTIME-SE a parte exequente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

## 15.117. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000441-74.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** JET RADIODIFUSAO (TV ANTENA 10)
**Advogado(s):** CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), RITA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B), PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 3082), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
**Executado(a):** BRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
**Advogado(s):** MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2743)
DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO o pedido da parte exequente para DETERMINAR O BLOQUEIO por meio do sistema BACENJUD de ativos financeiros até o limite do valor apresentado na petição eletrônica juntada conforme o termo de fl. 27. AGUARDE-SE a resposta da diligência e, após, INTIMEM-SE as partes para os devidos fins.

## 15.118. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010311-70.2005.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** BB LEASING S.A-ARRENDAMENTO MERCANTIL
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
**Réu:** JOSÉ WILLIAM LIMA DA ROCHA
**Advogado(s):**
Vistos e etc;
Expeça-se novo mandado de reintegração de posse no endereço indicado na petição retro (Nº documento: 3039238495001), observadas as formalidades legais.
Int.
Cumpra-se.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.119. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001702-83.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
**Advogado(s):** MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021), MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844-A), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
**Executado(a):** SHOPCELL COMERCIO LTDA ME, OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, VALDIR BARROS NUNES, MARCISIA CRISTINA M IBIAPINA
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de id 3041454465001, DETERMINO o bloqueio, via BACENJUD, do valor de R$ 265.651,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), a serem realizados nas contas dos executados, observadas as formalidades legais. Defiro o pedido de correção do polo ativo. Corrija-se autuação.

## 15.120. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004064-53.2017.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JULIANA MELO DE PINHO(OAB/CEARÁ Nº 21413)
**Executado(a):** D DA PAZ OLIVEIRA & J M S MACEDO LTDA ME(CAFÉ DONUT'S), DANIELLY DA PAZ OLIVEIRA, DANTE CARVALHO QUEIROZ, JULIA MAURICIA SALES MACEDO, EDSON BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO o pedido da petição eletrônica de ID 3045382455001, de 20/08/2019 para DETERMINAR o bloqueio via BACENJUD de ativos financeiros tão somente dos executados já citados, até o limite cumulativo do suficiente para satisfazer a dívida. AGUARDE-SE a resposta da diligência e, após, INTIMEM-SE os executados alvos da constrição para manifestarem-se ou realizar o pagamento integral da dívida. Transcorrido o prazo INTIME-SE a parte exequente para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

## 15.121. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030330-82.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA ASTROGILDA DE SOUSA
**Advogado(s):** WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9637), JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
**Réu:** CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Sobre o retorno dos autos a esta unidade, digam as partes, em dez dias.
Não havendo manifestação, arquive-se com baixa.
Do contrário, retornem-me conclusos.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017178-93.2016.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
**Requerido:** TEODORO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

## 15.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001526-36.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** TEODORO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
**Advogado(s):**
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

## 15.124. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0001702-83.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
**Executado(a):** SHOPCELL COMERCIO LTDA ME, OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, VALDIR BARROS NUNES, MARCISIA CRISTINA M IBIAPINA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.125. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004064-53.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Executado(a):** D DA PAZ OLIVEIRA & J M S MACEDO LTDA ME(CAFÉ DONUT'S), DANIELLY DA PAZ OLIVEIRA, DANTE CARVALHO QUEIROZ, JULIA MAURICIA SALES MACEDO, EDSON BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.126. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0001702-83.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
**Executado(a):** SHOPCELL COMERCIO LTDA ME, OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, VALDIR BARROS NUNES, MARCISIA CRISTINA M IBIAPINA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.127. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004064-53.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Executado(a):** D DA PAZ OLIVEIRA & J M S MACEDO LTDA ME(CAFÉ DONUT'S), DANIELLY DA PAZ OLIVEIRA, DANTE CARVALHO QUEIROZ, JULIA MAURICIA SALES MACEDO, EDSON BARBOSA DE SOUSA JUNIOR
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.128. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004184-96.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Réu:** CLEITON DE LIMA RUFINO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.129. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004184-96.2017.8.18.0140
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Réu:** CLEITON DE LIMA RUFINO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.130. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0030064-27.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Réu:** ELINE DOS SANTOS MENDES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.131. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0030064-27.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Réu:** ELINE DOS SANTOS MENDES
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 28670**

## 15.132. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002780-35.2002.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO GENERAL MOTORS S/A
**Advogado(s):** ANDRE MELO DE ARAUJO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8791), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887), ROBERTO CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 10654)
**Requerido:** RICARDO MARINHO CASTELO BRANCO
**Advogado(s):**
DESPACHO: O despacho de fl. 28 se reporta a autos em apenso, referindo, inclusive a audiência à época designada. Assim, certifique a serventia o paradeiro do feito que à época estava apenso a este.

## 15.133. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009920-57.2001.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ANTARES VEICULOS LTDA
**Advogado(s):** EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
**Executado(a):** JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido retro. Proceda-se com tentativa de penhora on line.

## 15.134. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029122-73.2008.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** SOFERRO LTDA

**Advogado(s):** RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
**Réu:** ANTONIO RUFINO DA SILVA JUNIOR
**Advogado(s):**
DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO o bloqueio dos valores apresentados pela contadoria judicial em fl. 77, independente de intimação da parte requerida, pelo sistema eletrônico BACENJUD. Após a resposta da diligência, INTIME-SE a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento integral da dívida Caso não o realize, CONVERTO a disponibilidade em penhora, e DETERMINO a transferência dos valores para conta judicial vinculada ao presente processo. Ato contínuo, INTIME-SE a parte exequente para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

## 15.135. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003314-80.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** DANIEL HONORATO DA SILVA
**Advogado(s):**
**O Secretário da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito JOÃO ANTÔNIO BITENCOURT BRAGA NETO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 28.01.2020, nos autos da Ação Penal, art. 1 157, §2º, inciso II do Código Penal Brasileiro e art. 244-B da Lei 80.69/90, promovida pelo Ministério Público Estadual em face de DANIEL HONORATO DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: ?(?) No caso em apreço, o sentenciado, mediante uma ÚNICA AÇÃO, praticou os crimes de roubo majorado e corrupão de menores. Desse modo, evidente a ocorrência do concurso formal de crimes, e diante disso, majoro em 1/6 a pena de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e pagamento de 14 (catorze) dias-multa, fixando em DEFINITIVA A PENA EM 08 (OITO) ANOS, 07 (SETE) MESES e 13 (TREZE) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA. Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa (de ambos) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade é o FECHADO, com fulcro no artigo 33, §1º, alínea "a" do Código Penal, a ser cumprido em estabelecimento prisional a ser designado pelo Juiz da Vara de Execução Penal.(...) Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, visto que respondeu preso a todo o processo e ainda se encontram PRESENTES os REQUISITOS da PRISÃO PREVENTIVA, qual seja, o requisito da GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, pois conforme já dito alhures, o sentenciado responde por outras ações penais, inclusive com sentença penal condenatória com trânsito em julgado. Assim, não há que se falar apenas em meras ilações, mas EM CONCRETO RECEIO DE REITERAÇÃO DELITIVA, pois patente está a propensão/contumácia do réu na prática de crimes. Em treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Teresina, 13.02.2020. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.**

## 15.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0024134-96.2014.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Requerente:** ROSA MARIA FELIX CARVALHO, ITALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO, NATANIEL MENDES DE CARVALHO NETO, YARA LUCIA GOMES MENDES, JOSE EVANGELISTA DE LIMA SOBRINHO
**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077), JOANA DARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1606), MARCOS AURELIO DO REGO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14359), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), MARCOS VINICIUS OLIVEIRA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 15576), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10488-A), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAUÍ Nº 6635), ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084), ELEANDRA SILVA PASSOS(OAB/MARANHÃO Nº 10298-A)
**Inventariado:** NATANIEL MENDES DE CARVALHO FILHO
**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015739-52.2013.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** ANTONIA FERREIRA MIRANDA FERRY, MARIA DA GLORIA FERREIRA MIRANDA, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MIRANDA, MARIA CRISTINA FERREIRA MIRANDA FERRY, MATIAS KAMUEL DA SILVA MIRANDA, ANDRÉ DA SILVA MIRANDA, OLIVIA DA SILVA MIRANDA
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14152)
**Inventariado:** RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0032281-87.2009.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** CARLOS HENRIQUE DA SILVA, ANA CAROLINA DA SILVEIRA AGUIAR SILVA
**Advogado(s):** ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 768)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0030222-63.2008.8.18.0140
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** CLEYSE MARY SOUSA CARDOSO, JULIANA CARDOSO LIMA - MENOR, JOAO TOMAZ TEIXEIRA - MENOR, LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA, EDSON TOMAZ DE LIMA JUNIOR, LILIANE MARIA LOPES DE LIMA, JONATAS ALVES DE ALMEIDA
**Advogado(s):** RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), LIS AUGUSTA LOPES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11694)
**Inventariado:** EDSON TOMAZ DE LIMA - FALECIDO
**Advogado(s):** RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.140. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023470-65.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
**Executado(a):** JOAO DE DEUS FONSECA NETO
**Advogado(s):**
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 16). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 15.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010493-85.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
**Executado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
**Advogado(s):** JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3890)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de fevereiro de 2020 BEL. VICENTE DE PAULA CONRADO LIMA Secretário(a) - 410570-2

## 15.142. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005224-70.2004.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA - ME
**Advogado(s):** JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
**Réu:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):**
Diante do exposto, concedo vistas dos autos ao Município pelo prazo de dez dias. Cumpra-se.

## 15.143. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014509-19.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):**
**Executado(a):** ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA.
**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)

Diante do exposto, concedo a devolução do prazo para manifestação, por mais 10 (dez) dias, a contar da data da carga dos autos da Ação Anulatória. Intime-se.

## 15.144. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002201-72.2011.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Cumpra-se o despacho de id. 8321036, proferido nos autos de embargos à execução nº 0817166-12.2017.8.18.0140, para que fique registrada a existência de garantia do juízo na presente execução.

## 15.145. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002026-98.1999.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MUNICIPIO DE TERESINA
**Advogado(s):** MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 10446)
**Executado(a):** CLINEFRO - CLINICA NEFROLOGICA DO PIAUI LTDA
**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510)
Diante do exposto, determino a intimação do executado para pagar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, consoante preceitua o art. 523, "caput", do CPC, sob pena de incidência de multa de dez por cento e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, ficando, inclusive, ciente de que, escoado o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventual apresentação de impugnação, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC. Cumpra-se.

## 15.146. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002459-73.1997.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
**Executado(a):** LUP MET. IND. COM. LTDA
**Advogado(s):**
Vistos, etc.
Considerando decorrido o prazo editalício de intimação do executado acerca do levantamento da penhora, e considerando, ainda, o trânsito em julgado da sentença, conforme certidão às fls. 38v, deve a Secretaria adotar as providências referidas no Manual de Procedimento aprovado pelo Provimento nº 15/2016, da CGJ/PI.

## 15.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021452-03.2016.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** FRANCISCA DE ARAUJO SOUSA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** LOJAS RIACHUELO S/A, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026390-75.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSÉ PINTO VILELA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027297-16.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO EMERSON DA SILVA MELO
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030076-41.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RICARDO FERREIRA LIMA JUNIOR
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Réu:** SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12530)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004112-46.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** IVETTE CARDOSO CORREIA
**Advogado(s):** CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002684-92.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LEOVÂNIA DO NASCIMENTO BATISTA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Réu:** SERASA
**Advogado(s):** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019790-38.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
**Réu:** TECNOCON TECNOLOGIA EM CONCURSOS LTDA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007723-07.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022533-21.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
**Réu:** MAGNOLIA FONTENELE OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009556-60.2016.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** OSVALDO DE QUEIROZ
**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
**Requerido:** MERCIDIO FERREIRA DE LIMA
**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029032-84.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Réu:** SARAIVA E SICILIANO S/A
**Advogado(s):** DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.158. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002979-32.2017.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO
**Advogado(s):** AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039), RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Ato ordinatório: " Sobre os cálculos apresentados às fls. 202/203, digam as partes no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender necessário."

## 15.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000217-43.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RAFAEL DOS SANTOS LEAL
**Advogado(s):** JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904), FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12292)
**Réu:** CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000720-64.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** KATIANA PIRES SANTOS DE LIMA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Réu:** OI TELEMAR NORTE LESTE S/A.

**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010520-53.2016.8.18.0140
**Classe:** Ação Rescisória
**Autor:** MARIA DO SOCORRO DAMASCENO COSTA
**Advogado(s):** ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8034), TAIS KAROLINY COSTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13428)
**Réu:** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.162. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021310-33.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
**Requerido:** MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.163. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029926-94.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
**Requerido:** VYRNA LUISA DE SOUSA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027211-45.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUIZ HOLANDO DA SILVA LIMA
**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.165. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019463-93.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EVA MARIA DO PERPETUO SOCORRO PAIVA ROCHA
**Advogado(s):** ANDERSON MACOHIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 23056), BRUNO CESAR DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10425)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.166. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030683-88.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016019-18.2016.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** FRANCISCO ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009176-37.2016.8.18.0140
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** GERALDO AMARO FERREIRA
**Advogado(s):** OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105)
**Usucapido:** RAIMUNDO REIS ELISEU DOS SANTOS
**Advogado(s):** PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001703-63.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUIS CARLOS LIMA ME
**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), IDELZUITE RODRIGUES MATOS VANDERLEI(OAB/PIAUÍ Nº 14683), REBECA MATOS CANUTO(OAB/PIAUÍ Nº 13603)
**Réu:** H MAIS MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028512-61.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
**Réu:** DEUSANIRA JANUARIO ARAUJO
**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº )
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001279-21.2017.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** FRANCISCO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**Requerido:** BANCO BRADESCO - S.A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013496-67.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
**Advogado(s):** NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
**Réu:** A DE S MINEIRO - ME
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004587-36.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI
**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
**Requerido:** ANTONIO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012728-10.2016.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA REGINA IGLEZIAS LEAL
**Advogado(s):** HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023)
**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):** KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.175. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002051-81.2017.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A
**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
**Executado(a):** CV CASA DAS VARIEDADES DE PRODUTOS LTDA EPP
**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Sentença: " (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269,III, CPC, HOMOLOGO acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais, declarando, pois, resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC. Proceda ao arquivamento deste feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se."

## 15.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009631-32.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** SELMI & CIA LTDA
**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
**Executado(a):** RIO LIMA ALMEIDA & CIA LTDA
**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024492-66.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSEFA DE ANCHIETA ROCHA VALE
**Advogado(s):** GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010523-47.2012.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** IRANI MARCIA DA SILVA ARAUJO, IRLANE MARA DA SILVA ARAÚJO
**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/SÃO PAULO Nº 89457), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007708-77.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A
**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
**Executado(a):** SIRLEY A S DE A LIMA, SIRLEY A S DE A LIMA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001309-81.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Executado(a):** MARILDETE F. MONTE, LINDOMAR DUTRA DE F. SANTOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011203-23.1998.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Executado(a):** RADIO ION-COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, JORGE LUIS FROTA DAMASCENO, ANTONIO LUIS DAMASCENO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013402-37.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** EDUARDA MOURAO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 1782), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
**Executado(a):** FRANCISCO XAVIER DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028650-33.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAUJO
**Advogado(s):** JOSEFA VERÔNICA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 6551)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023005-27.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** HSBC BANCO BRASIL S/A -BANCO MÚLTIPLO
**Advogado(s):** BENONI MENELAU LINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 22085), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
**Executado(a):** DANIELA FORTES MENDES FERRAZ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025977-67.2012.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
**Executado(a):** JOSE NILSON OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

## 15.186. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020286-67.2015.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
**Réu:** HERCULES PAIVA MELO
**Advogado(s):**
**"Faço vistas dos autos à parte autora para falar sobre certidão do oficial de justiça juntada às fls. 103-v, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender necessário."**

## 15.187. AVISO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000024-28.2017.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JAILSON DOS SANTOS LIMA
**Advogado(s):** THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES(OAB/MARANHÃO Nº 19618-A)
Fica o advogado **Dr. THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES(OAB/MARANHÃO Nº 19618-A),** devidamente intimado, para no prazo legal, apresentar defesa do denunciado JAILSON DOS SANTOS LIMA, tendo em vista que o mesmo foi citado pessoalmente em data de 30.09.2019.

## 15.188. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0002752-47.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GREGO, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANGELO DIOGENES DE SOUSA
**Advogado(s):** HYLDEMBURGUE CHARLLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 575200), FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 30/03/2020, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

## 15.189. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0002500-88.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, .DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
**Advogado(s):**
**Réu:** JOANA D ARC ALVES DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS
**Advogado(s):** MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
**SENTENÇA:** Intima-se o advogado, Dr. MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), da sentença que determinou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARIA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS,pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, III c/c art. 115 do Código Penal, e, caso queira, recorrer no devido prazo legal.

## 15.190. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0014140-30.2003.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JANILSON RODRIGUES MELO
**Advogado(s):** GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977)
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 30/03/2020, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

## 15.191. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0019831-20.2006.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** ARNALDO ALVES OLIVEIRA
**Vítima:** A SOCIEDADE
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 90 DIAS**
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ARNALDO ALVES OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA ALVES OLIVEIRA e SOLON DOS SANTOS OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA ABEL FIGUEIREDO, 1567, APARECIDA, ALTAMIRA - Pará, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: **"Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ARNALDO ALVES OLIVEIRA, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, IV do Código Penal.copia e cola o dispositivo da sentença".** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ WILLYENE SOUZA AIRES, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.192. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0007174-89.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** DENILSON SANTOS MACEDO
**Advogado(s):** IRACY ALMEIDA GOES NOLÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 233592)
**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 23/03/2020, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi

## 15.193. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006693-05.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** EDIVAN MENDES DE SOUSA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
Vistos etc. (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado EDIVAN MENDES DE SOUSA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, caput, c/c art. 14, II, do CP. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 15.194. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002200-05.2002.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES.
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS~POMPEU~

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
Vistos etc. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO EDUARDO NONATO BARROS, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 10 de fevereiro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 15.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024887-97.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** A.M.J. CALCADOS LTDA
**Advogado(s):**
to ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007330-73.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
**Executado(a):** W.G.CAVALCANTE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024621-13.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
**Executado(a):** A DE S VIANA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019084-70.2006.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** OFFICE SHOP LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020

## 15.199. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0007792-35.1999.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** PARANHOS ARAGAO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.200. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0001422-64.2004.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** B & B CALÇADOS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.201. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0013549-14.2016.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Executado(a):** R S RABELO ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.202. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0025744-02.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** SACCHETTO E GONÇALVES LTDA ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007792-35.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
**Executado(a):** PARANHOS ARAGAO LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.204. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001422-64.2004.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** B & B CALÇADOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013549-14.2016.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** . ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** R S RABELO ME
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025744-02.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)
**Executado(a):** SACCHETTO E GONÇALVES LTDA ME
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013780-56.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** F.GOMES COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003470-40.1997.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 847/74)
**Requerido:** JOAO BATISTA DE PAULA FILHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005116-85.1997.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
**Executado(a):** ARTUR GONCALVES DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.210. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0007009-09.2000.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** DISTRIBUIDORA RAMOS GIFE LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.211. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0000181-65.1998.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** VALDECY RODRIGUES DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.212. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0008942-51.1999.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** EDIVALDO LEITE DE ARAUJO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.213. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004032-78.1999.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** DIESEL POWER TRATORES E PECAS LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.214. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004152-82.2003.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** E. C. ANDRADE MEE
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.215. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0010131-59.2002.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** COMERCIAL MUSK LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.216. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0001677-32.1998.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** LUZ DIVINA VARIEDADES LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.217. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0000607-48.1996.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** PNEUSSERVICE TERESINA LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.218. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0012480-59.2007.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Executado(a):** CERAMICA QUEIROZ S A
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.219. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0005088-83.1998.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** PROGRESSO COMERCIO REPRESENT. E SERVICOS LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.220. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0001431-50.2009.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** MARIA ZÉLIA VERAS BATISTA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**ANA BYATRIZ SAMPAIO LIMA**
**Estagiário(a) - Mat. nº 29236**

## 15.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001431-50.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6517-A)
**Executado(a):** MARIA ZÉLIA VERAS BATISTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005088-83.1998.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** PROGRESSO COMERCIO REPRESENT. E SERVICOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012480-59.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** CERAMICA QUEIROZ S A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000607-48.1996.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** PNEUSSERVICE TERESINA LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001677-32.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** LUZ DIVINA VARIEDADES LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010131-59.2002.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** COMERCIAL MUSK LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004152-82.2003.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** E. C. ANDRADE MEE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004032-78.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** DIESEL POWER TRATORES E PECAS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008942-51.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** EDIVALDO LEITE DE ARAUJO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 15.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000181-65.1998.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** VALDECY RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007009-09.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** DISTRIBUIDORA RAMOS GIFE LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004936-73.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** M DO CARMO DA S VASCONCELOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028679-49.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** M S SILVA ARTICOS E ARMARINHOS MEE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023515-35.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** M DO CARMO DA S VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DA SILVA VASCONCELOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021258-37.2015.8.18.0140
**Classe:** Cautelar Fiscal
**Autor:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Réu:** RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.236. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0004936-73.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** M DO CARMO DA S VASCONCELOS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.237. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0028679-49.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** M S SILVA ARTICOS E ARMARINHOS MEE
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.238. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0023515-35.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** M DO CARMO DA S VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DA SILVA VASCONCELOS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.239. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0021258-37.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Cautelar Fiscal
**Autor:** ESTADO DO PIAUI
**Réu:** RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008232-65.1998.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** ARTUR GONCALVES DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008928-67.1999.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
**Executado(a):** MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE PINTO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.242. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0000004-77.1993.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Executado(a):** J V LIMA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.243. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0026560-18.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** VIAÇAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.244. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0024247-84.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** VIAÇAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026560-18.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** VIAÇAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024247-84.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
**Executado(a):** VIAÇAO TRANSPIAUI SAO RAIMUNDENSE LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000004-77.1993.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):**
**Executado(a):** J V LIMA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009124-03.2000.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** CARMEN LOBO BESSA(OAB/PIAUÍ Nº 152-B)
**Executado(a):** TERESINA PLASTICOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003518-96.1997.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
**Executado(a):** TERESINA PLASTICOS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.250. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0027144-51.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** S A DE OLIVEIRA BAZAN
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.251. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0005643-07.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUÍ
**Executado(a):** S A DE OLIVEIRA BAZAN
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027144-51.2014.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** S A DE OLIVEIRA BAZAN
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005643-07.2015.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
**Executado(a):** S A DE OLIVEIRA BAZAN
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025151-17.2007.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Executado(a):** REFINAÇÕES DE ARROZ NORDESTE LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

## 15.255. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0027650-61.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.256. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0026569-77.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.257. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0026570-62.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.258. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
**PROCESSO Nº** 0026571-47.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
**CARLOS DE MOURA RÊGO**
**Diretor(a) de Secretaria - Mat. nº 414567-4**

## 15.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027650-61.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026569-77.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026570-62.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.262. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026571-47.2013.8.18.0140
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
**Executado(a):** JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 15.263. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0012953-30.2016.8.18.0140
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
**Réu:** OSVALDO ALVES DE LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para juntar aos autos planilha com o valor exequente atualizado.

## 15.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010726-63.1999.8.18.0140
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ESPOLIO DE HONORIO JOSE DA SILVA, ESPOLIO DE DOMINGAS DE FREITAS E SILVA
**Advogado(s):** MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190)
**Réu:** JOSE NOGUEIRA LIMA, JOSE FRANCISCO AGUIAR, VILMAR PAULO COSTA
**Advogado(s):** LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

## 15.265. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0001581-65.2008.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ERIVALDO CANDIDO ALVES
**Advogado(s):** MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**DESPACHO:** Considerando que oferecida a contestação, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor depende de requerimento do réu (art.485,§6º, NCPC), intime-se a parte Requerida para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito. Cumpra-se.

## 15.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0010057-87.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Requerido:** MARCIO SILVA ROCHA
**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
**DESPACHO:** Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, Intime-se. Cumpra-se.

## 15.267. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007209-93.2012.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS
**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
**Requerido:** LAYANE FERREIRA FRAZÃO
**Advogado(s):** GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
**ATO ORDINATÓRIO**: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

## 15.268. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025965-24.2010.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** EDNALDA VELOSO DA COSTA BEZERRA
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
**Requerido:** BANCO FINASA BMC S.A
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

## 15.269. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0020423-88.2011.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
**Requerido:** ANTONIA MARIA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
**DESPACHO:** Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante/requerida, porque tempestivamente aforados, e dou-lhes PROVIMENTO, sanando a omissão apontada para determinar a condenação da requerida no pagamento de honorários advocatícios, que ora fixo, em 10%(dez por cento), levando em conta a natureza do trabalho realizado, nos moldes do art. 85, § 2º, do CPC/15. Transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 15.270. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0003829-23.2016.8.18.0140
**Classe:** Exibição
**Requerente:** RAIMUNDO COSTA DE SOUSA
**Advogado(s):** TATIANA KARLA CARDOSO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 17418), MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15007)
**Requerido:** FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDÊNCIA PRIVADA
**Advogado(s):** EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº 80702 )
**SENTENÇA:** Cumpre anotar inicialmente que, considerando que no novo Código de Processo Civil não há previsão de um processo destinado a satisfazer a tutela cautelar de exibição de documento, sendo o disposto nos artigos 396 a 404, s.m.j., aplicável apenas de forma incidental, o pedido foi recebido e se processa observando o rito da produção antecipada de prova, previsto no artigo 381 e seguintes. Com a exibição dos documentos, aceito, tacitamente, pelo autor afigura-se despicienda a prova em torno da circunstância de ter ocorrido recusa em exibi-lo. A prova realizada obedeceu aos trâmites legais e mostrou-se clara e suficiente, sob o aspecto técnico. Observo, por fim, que a viabilidade jurídica do pedido, por um lado e, por outro lado, a não resistência da requerida à produção da prova, desautorizam a condenação de quaisquer das partes em verbas sucumbenciais, nesta fase. Evidentemente que a valoração da prova, se for o caso, será feita em momento oportuno. Assim, abstendo-me de quaisquer considerações sobre o mérito, homologo a prova ora produzida em circunstâncias judiciais. Publique-se e Intimem-se. TERESINA, 3 de fevereiro de 2020. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.271. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0013667-24.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** NORMA DE CALDAS BRITO PEREIRA
**Advogado(s):** ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115), LAERCIO JOSE DOS SANTOS LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14319)
**Réu:** BANCO SANTANDER S.A

**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
**SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constados na inicial dos autos que move NORMA DE CALDAS BRITO PEREIRA, em face de BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A, confirmando a tutela de urgência concedida às fls. 64/68, para: a) CONDENAR a ré à obrigação de limitar os descontos das parcelas dos empréstimos contratados pela autora, ao percentual de 30% do seu vencimento líquido, o que inclui tantos os descontos havidos diretamente em folha salarial, quanto às parcelas debitadas da conta corrente; b) CONDENAR o réu ao pagamento da quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, a ser corrigida monetariamente a contar desta data (Sumula 362 do STJ) e acrescida de juros legais de 1% ao mês a contar da data da citação. Em consequência, extingo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §2º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.I.C TERESINA, 3 de fevereiro de 2020. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**

## 15.272. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
**Processo nº** 0007399-61.2009.8.18.0140
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
**Requerido:** JOSE ANGELO PAZ COSTA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Trata-se de Ação de busca e apreensão ajuizada por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A em face de JOSE ANGELO PAZ COSTA, todos devidamente qualificados na exordial. O processo foi julgado, fls.25, e iniciado o cumprimento da sentença às fls.42. Desta feita, chamo o feito à ordem, e torno sem efeito a decisão de fl.80, que determinou a juntada do contrato original. Compulsando os autos, verifico ainda que todas as diligências para recebimento do valor exequendo foram esgotas, restando todas frustadas. Assim, considerando a inexistência de bens penhoráveis, suspendo a execução pelo prazo de 01 (um) ano, durante o qual suspenderá a prescrição (art. 921, §1°, CPC). Transcorrido o prazo acima assinalado, independentemente de nova intimação, sem que o executado seja localizado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, remetam-se os autos ao arquivo (art. 921, §2°, CPC), caso em que serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem localizados bens penhoráveis. Saliento que, decorrido o prazo de 01 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente.

## 15.273. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021389-75.2016.8.18.0140
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** CLINICA DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO LTDA.
**Advogado(s):** ANTOMAR GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1696)
**Executado(a):** INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, LIVIO WILLIAM SALES PARENTE
**Advogado(s):** AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359), DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5144), LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4700), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimada a parte requerida/executada, através de seu patrono/advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar-se sobre a parte final do despacho de fls. 132.

## 15.274. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
**Processo nº** 0004670-47.2018.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, LORENNA DE OLIVEIRA MARTINS LIMA
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, JOSE CANUTO GOMES
**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
**DESPACHO:** Vistos,DESIGNO Audiência para Oitiva da Testemunha no âmbito de Carta Precatória, para o dia **03/03/2020, às 13:00**hs, por não haver outra data desimpedida ? a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, cabendo à secretaria providenciar as intimações necessárias. Cumpra-se.
TERESINA, 31 de janeiro de 2020
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 15.275. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
**Processo nº** 0001514-17.2019.8.18.0140
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE NHANDEARA DA COMARCA DE NHANDEARA-SP, JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL(MARIA DA PENHA) COMARCA DE TERESINA/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ
**Advogado(s):** LUIZ FERNANDO BUSTOS MORENO(OAB/SÃO PAULO Nº 157627)
**DESPACHO:** DESIGNO Audiência para o interrogatório do réu no âmbito de Carta Precatória, para o dia **31/03/2020, às 13:00**hs, por não haver outra data desimpedida ? a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, cabendo à secretaria providenciar as intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 31 de janeiro de 2020 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 15.276. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006265-81.2018.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** DAURO CLETO DE OLIVEIRA LEITE
**Advogado(s):** DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051)
Designo para o dia 11 / 03 / 2020, às 11:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado.

## 15.277. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006789-78.2018.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** FABIO RODRIGUES MENDONÇA
**Advogado(s):** JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Designo para o dia 12 / 03 / 2020, às 11:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima , testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s)advogado (s).

## 15.278. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
**Processo nº** 0005184-63.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Requerido:** ADELSON FELIX DE OLIVEIRA MENDES ROCHA
**Advogado(s):** GERSON FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 16711)
**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando a apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, intimo o advogado de defesa para ratificar seus memoriais no prazo legal.

## 15.279. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006307-04.2016.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** C. D. F. D. S., E. C. F. D. S.
**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
**Requerido:** F. L. D. S.
**Advogado(s):**
3. Ante o exposto, HOMOLOGO, em harmonia com o parecer ministerial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.280. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029240-44.2011.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** D. M. R. (MENOR)
**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
**Requerido:** J. H. D. R. N.
**Advogado(s):** IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
3. Ante o exposto, HOMOLOGO, em harmonia com o parecer ministerial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.281. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014526-16.2010.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** K. D. C. N. S. (MENOR)
**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
**Requerido:** A. P. D. S.
**Advogado(s):**

3. Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.282. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013378-28.2014.8.18.0140
**Classe:** Interdição
**Interditante:** TERESINHA RAMOS BARBOSA
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
**Interditando:** DOMINGOS PEREIRA RAMOS
**Advogado(s):**
11. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de ProcessoCivil e em consonância com o parecer ministerial JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado,arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.283. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017753-38.2015.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Consensual
**Suplicante:** E. L. D. O.
**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
**Suplicado:** E. C. D. O.
**Advogado(s):**
4. Homologo, para os fins do artigo 200, parágrafo único do CPC, o pedido de desistência da presente ação, perante este Juízo e tendo a parte autora desistido da ação e, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no artigo 485, VIII, do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.284. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008350-84.2011.8.18.0140
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** M. A. D. S. S.
**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
**Requerido:** A. J. D. A. L.
**Advogado(s):**
10. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil e em consonância com o parecer ministerial JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.285. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013145-94.2015.8.18.0140
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** M. D. J. P. D. A. S.
**Advogado(s):** RAIMUNDO OLIVEIRA LIMA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 12322)
**Réu:** C. L.D. S.
**Advogado(s):**
3. Ante o exposto, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Por consequência, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO CONJUGAL, VIA DIVÓRCIO, de MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS e CRISTINO LOPES DOS SANTOS nos termos do art. 226, § 6º da CF/88, com a nova redação da EC nº 66/2010.
5. O cônjuge feminino continuará a usar o nome de casada, qual seja, MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
6. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
7. Expedidas as comunicações necessárias, inclusive, o correspondente mandado de averbação ao cartório de registro civil competente, acompanhados dos documentos necessários e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 15.286. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019999-07.2015.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
**Reitere-se a intimação da parte autora, para que a mesma forneça o endereço correto da parte ré, a fim de que esta seja intimada para efetuar o pagamento do boleto relativo as custas de preparo e baixa dos autos (fl.74).**

## 15.287. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
**PROCESSO Nº** 0002288-81.2018.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Réu:** EDIELSON DE SOUSA SILVA, DANIEL GONÇALVES DE SOUSA
**Oficial de Justiça:**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a testemunha arrolada pela Defesa, **Sra. MARIA ROSEANA SELEDONE**, a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002288-81.2018.8.18.0140, designada para o dia 18 de 02 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
**LISABETE MARIA MARCHETTI**
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 15.288. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0018789-18.2015.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ANTONIO MANOEL FERREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu ANTÔNIO MANOEL FERREIRA DE SOUSA nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA PARA O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS EM 05 (CINCO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 05 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 533 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/06 e arts. 49 e 50, do CPB, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Considerando que o período de Prisão Provisória deve ser detraído, sendo ele o de 07 (SETE) MESES E 07 (SETE) DIAS, FICA O RÉU INCUMBIDO DE CUMPRIR A PENA EM 04 (QUATRO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 533 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA.
O regime inicial de cumprimento será o semiaberto, o qual será cumprido na Penitenciária Major César, em Altos/PI.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de Fevereiro de 2020.
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

## 15.289. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0013239-71.2017.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO ARAÚJO SANTOS
**Advogado(s):** ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
III-DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS nas penas dos arts. 33 da Lei 11.343/06.
Em razão da superveniência da sentença dos autos, ficam revogadas as medidas cautelares impostas na audiência de fls. 83/84. Adotem-se as medidas cabíveis com as comunicações necessárias.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.
Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados,

abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP.
A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schimitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.
Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:
HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal,o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).
No mesmo sentido:
PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL.PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO.1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório.3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição".5.Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.7. Writ não conhecido.(HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).
Ainda:
HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.1.O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior.4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).
Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:
Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, é normal a espécie, pois presente o dolo.
Antecedentes: Tendo em vista o teor da Súmula 444 do STJ, deixo de exasperar a pena base por ter o réu ações penais em trâmite.
Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.
Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde,

mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.
Sabe-se que a personalidade do agente se refere ao retrato psíquico do réu, abrangendo caracteres exclusivos de um indivíduo, de modo que não se repetem em outra pessoa da mesma forma e com a mesma intensidade. Quando da realização da dosimetria e prolação da sentença, não pode o Magistrado considerar a existência de ações penais em andamento como justificativa para agravar a condenação a título de antecedentes, conduta social ou personalidade desvirtuada, visto que tal possível desvalor afrontaria o Princípio da presunção de inocência bem como a inteligência da súmula 444 do STJ. Corroboram este entendimento os julgados a seguir:
HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. NULIDADE DO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA. OCORRÊNCIA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES. SÚMULA N. 444 DO STJ. CAUSA DE AUMENTO. VALORAÇÃO NA PRIMEIRA FASE. POSSIBILIDADE. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. MENORIDADE RELATIVA. RECONHECIMENTO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. [...] 5. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, inquéritos policiais ou ações penais em andamento não se prestam a majorar a pena-base, seja a título de indicador de maus antecedentes, conduta social negativa ou de ser a personalidade do agente voltada para o crime. Inteligência do enunciado sumular n. 444 do STJ, segundo o qual "é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". [...] 8. Ordem parcialmente concedida para reduzir a pena para 6 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão mais 15 dias-multa. (HC 266.447/MA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 21/02/2017, DJe 02/03/2017).
No mesmo sentido:
PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. LATROCÍNIO. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 155 DO CPP. NÃO OCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. FUNDAMENTOS CONCRETOS NO TOCANTE À CULPABILIDADE. PERSONALIDADE. PROCESSOS EM ANDAMENTO. SÚMULA N. 444/STJ. 1. Não se vislumbra violação ao disposto no art. 155 do Código de Processo Penal quando a análise da fundamentação utilizada na sentença permite a conclusão de que foram utilizadas provas confirmadas em juízo para respaldar a condenação. 2. Ademais, infirmar o que ficou consignado pelas instâncias ordinárias acerca da condenação dos pacientes, ao argumento de invalidade dos depoimentos testemunhais colhidos em juízo, é procedimento que demanda o reexame do acervo fático-probatório, o que é inadmissível na via estreita do habeas corpus. Precedentes. 3. Na esteira da orientação jurisprudencial desta Corte, por se tratar de questão afeta a certa discricionariedade do magistrado, a dosimetria da pena é passível de revisão em habeas corpus apenas em hipóteses excepcionais, quando ficar evidenciada flagrante ilegalidade, constatada de plano, sem a necessidade de maior aprofundamento no acervo fático-probatório. 4. Na espécie, a Magistrada sentenciante afirmou ser acentuada a culpabilidade dos pacientes, tendo em vista que o crime foi cometido mediante o concurso de três agentes, com emprego de arma de fogo, sendo duas as vítimas atingidas pela conduta criminosa. Tal fundamentação se mostra adequada para a exasperação da pena-base, uma vez que extrapolados os elementos inerentes ao tipo incriminador, anunciando o maior grau de reprovabilidade da conduta perpetrada e o menosprezo especial ao bem jurídico tutelado pela norma. Precedentes. 5. A Magistrada sentenciante também considerou desfavorável a personalidade do paciente ADRIANO. A propósito, destacou a presença de outros processos criminais não definitivos em seu desfavor. Entrementes, nos moldes da orientação jurisprudencial desta Casa, a existência de processos penais em andamento não pode ser utilizada como justificativa para agravar a condenação, seja a título de antecedentes, de conduta social ou de personalidade desvirtuada, sob pena de afronta direta ao princípio da presunção de inocência. Enunciado n. 444/STJ.6. Ordem parcialmente concedida para afastar, da primeira etapa do cálculo da pena do acusado ADRIANO SANTILIO ROSA, a circunstância judicial relativa à personalidade, redimensionando a respectiva sanção definitiva para 27 (vinte e sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão, mais 14 (catorze) dias-multa mantidas as demais disposições da sentença condenatória. HABEAS CORPUS Nº 215.641 - RJ (2011/0190359-7) (Data de publicação: 03/12/2018).
Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.
Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.
Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.
Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.
Natureza da droga: Diante do elevado potencial lesivo do entorpecente apreendido com o réu (cocaína), possuidor de alto teor de nocividade, justifica-se a exasperação da pena-base nesse ponto. Por esta razão, modula-se desfavoravelmente apenas quanto à natureza da droga.
Quantidade da droga: A quantidade não é vultosa.
III- A) DO TRÁFICO DE DROGAS
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, desta forma, em razão de uma circunstância prejudicial ao réu (natureza do entorpecente), exaspero a pena em 01 (um) ano e 05 (cinco) meses para a circunstância do crime, fixando a pena base em 06 (SEIS) ANOS E 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA.
Inexiste circunstância atenuante.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste causa de diminuição da pena. O réu não faz jus ao benefício em comento pois dedica-se a atividades criminosas, motivo pelo qual deixo de aplicar a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei de Drogas.
O Tráfico Privilegiado trata-se de minorante fundada em razões de política criminal que visa aquele que ainda não se encontra intimamente envolvido com o mundo do crime e que pelas circunstâncias merece uma oportunidade mais rápida de ressocialização. A certidão de antecedentes criminais atesta o envolvimento habitual do réu com a prática de delitos da mesma espécie. Assim, o acusado não faz jus a tal benefício, conforme jurisprudência abaixo colacionada:
Em suma, consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "processos em andamento só não podem ser utilizados na primeira fase de dosimetria da pena para majorá-la, sendo possível utilizar esses fatos criminais para justificar o afastamento da redutora prevista no §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, como na hipótese dos autos" (HC 390.530/SP11, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 18/05/2017, DJe 25/05/2017).
Ainda:
"Ementa: Penal e constitucional. Habeas corpus. Tráfico de entorpecentes (art. 33 da Lei n.11.343/2006). Causa especial de diminuição da pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas. Afastamento: paciente dedicado a atividades criminosas. Extensa ficha criminal revelando inquéritos e ações penais em andamento. Ausência de ofensa ao princípio da presunção de inocência. dosimetria da pena, substituição por restritiva de direitos e regime aberto: Questões não examinadas pelo Tribunal a quo. Não conhecimento. 1. O §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 dispõe que "Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa". 2. In casu, a minorante especial a que se refere o § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 foi corretamente afastada ante a comprovação, por certidão cartorária, de que o paciente está indiciado em vários inquéritos e responde a diversas ações penais, entendimento que se coaduna com a jurisprudência desta Corte: RHC 94.802, 1ª Turma, Rel. Min. MENEZES DE DIREITO, DJe de 20/03/2009; e HC 109.168, 1ª Turma, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, DJe de 14/02/2012, entre outros. 3. Os temas atinentes à dosimetria da pena, à substituição por restritiva de direitos e ao

regime aberto não foram examinados no Tribunal a quo, por isso são insuscetíveis de conhecimento, sob pena de supressão de instância. 4. Habeas corpus conhecido em parte e denegada a ordem nessa extensão." (HC 108135, Relator (a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma).
Inexiste causas de aumento da pena.
DA DETRAÇÃO
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL AO TEMPO DO FATO PROCEDENDO-SE A DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA DO RÉU, O QUAL PERMANECEU PRESO DO DIA 29/11/2017 ATÉ A DATA DE 19/04/2018, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE PRISÃO PREVENTIVA, FICA O MESMO CONDICIONADO A CUMPRIR 06 (SEIS) ANOS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA, NA PENITENCIÁRIAMAJOR CÉSAR, EM ALTOS/PI;
CONCEDO ao acusado ANTÔNIO ARAÚJO SANTOS, o direito de apelar em liberdade. A prisão processual é medida cabível quando presente alguma das hipóteses do art. 312 do CPP. No caso em tela, não identifico elementos reais e concretos que indiquem a necessidade da segregação cautelar pela superveniência da sentença condenatória.
Ainda, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP, bem como a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
CONDENO o réu ao pagamento das custas e despesas processuais na forma do art. 804 do CPP, uma vez que encontra-se assistido por advogada particular.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;
Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhado de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Decreto a perda do dinheiro apreendido conforme auto de apresentação e apreensão (fls.18) em favor da União Federal. Oficie-se a FUNAD.
Proceda-se com a destruição das drogas apreendidas (art. 72 da LAD). Oficie-se a DEPRE.
Com custas pelo condenado.
Oficie-se ao Núcleo de acompanhamento ao Preso Provisório comunicando da revogação das medidas cautelares em face do réu.
Desentranhem-se dos autos o Laudo de fls. 98/100 e junte-o no processo que guarda relação e renumerem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de Fevereiro de 2020.

_____
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

## 15.290. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007184-12.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** ALEX ROSA DE CARVALHO
**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº )
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 60 DIAS**
O (A) Dr (a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ALEX ROSA DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO e RAIMUNDO JOVINO ROSA, residente e domiciliado(a) em RUA RUI BARBOSA, Nº 5353, MAFRENSE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte:
**"ABSOLVO SUMARIAMENTE ALEX ROSA DE CARVALHO, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP".**
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE CARVALHO LEAL, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**ALMIR ABIB TAJRA FILHO**
Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.291. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003549-81.2018.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
**Advogado(s):**
**Réu:** CAELITON DE SOUSA MORAIS
**Advogado(s):** FRANCISCO BARRETO SOARES COEDEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2942), LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
" Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu CAELITON DE SOUSA MORAIS nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.
Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP.
A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o

livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schimitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.

Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).

No mesmo sentido:

PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO.1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório.3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição".5.Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.7. Writ não conhecido.(HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

Ainda:

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.1.O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior.4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, não verifico a culpabilidade exacerbada do réu.

Antecedentes: Trata-se da análise da vida pregressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da súmula nº444 do STJ, que veda a utilização do Inquérito Policial e ações penais em curso para agravar a pena base. No caso, o réu não ostenta maus antecedentes.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos

de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.
Sabe-se que a personalidade do agente se refere ao retrato psíquico do réu, abrangendo caracteres exclusivos de um indivíduo, de modo que não se repetem em outra pessoa da mesma forma e com a mesma intensidade. Quando da realização da dosimetria e prolação da sentença, não pode o Magistrado considerar a existência de ações penais em andamento como justificativa para agravar a condenação a título de antecedentes, conduta social ou personalidade desvirtuada, visto que tal possível desvalor afrontaria o Princípio da presunção de inocência bem como a inteligência da súmula 444 do STJ. Corroboram este entendimento os julgados a seguir:
HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. NULIDADE DO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO DA APELAÇÃO. INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA. OCORRÊNCIA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES. SÚMULA N. 444 DO STJ. CAUSA DE AUMENTO. VALORAÇÃO NA PRIMEIRA FASE. POSSIBILIDADE. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. MENORIDADE RELATIVA. RECONHECIMENTO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. [...] 5. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, inquéritos policiais ou ações penais em andamento não se prestam a majorar a pena-base, seja a título de indicador de maus antecedentes, conduta social negativa ou de ser a personalidade do agente voltada para o crime. Inteligência do enunciado sumular n. 444 do STJ, segundo o qual "é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". [...] 8. Ordem parcialmente concedida para reduzir a pena para 6 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão mais 15 dias-multa. (HC 266.447/MA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 21/02/2017, DJe 02/03/2017).
No mesmo sentido:
PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. LATROCÍNIO. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO ART. 155 DO CPP. NÃO OCORRÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. DOSIMETRIA. PENA-BASE. FUNDAMENTOS CONCRETOS NO TOCANTE À CULPABILIDADE. PERSONALIDADE. PROCESSOS EM ANDAMENTO. SÚMULA N. 444/STJ. 1. Não se vislumbra violação ao disposto no art. 155 do Código de Processo Penal quando a análise da fundamentação utilizada na sentença permite a conclusão de que foram utilizadas provas confirmadas em juízo para respaldar a condenação. 2. Ademais, infirmar o que ficou consignado pelas instâncias ordinárias acerca da condenação dos pacientes, ao argumento de invalidade dos depoimentos testemunhais colhidos em juízo, é procedimento que demanda o reexame do acervo fático-probatório, o que é inadmissível na via estreita do habeas corpus. Precedentes. 3. Na esteira da orientação jurisprudencial desta Corte, por se tratar de questão afeta a certa discricionariedade do magistrado, a dosimetria da pena é passível de revisão em habeas corpus apenas em hipóteses excepcionais, quando ficar evidenciada flagrante ilegalidade, constatada de plano, sem a necessidade de maior aprofundamento no acervo fático-probatório. 4. Na espécie, a Magistrada sentenciante afirmou ser acentuada a culpabilidade dos pacientes, tendo em vista que o crime foi cometido mediante o concurso de três agentes, com emprego de arma de fogo, sendo duas as vítimas atingidas pela conduta criminosa. Tal fundamentação se mostra adequada para a exasperação da pena-base, uma vez que extrapolados os elementos inerentes ao tipo incriminador, anunciando o maior grau de reprovabilidade da conduta perpetrada e o menosprezo especial ao bem jurídico tutelado pela norma. Precedentes. 5. A Magistrada sentenciante também considerou desfavorável a personalidade do paciente ADRIANO. A propósito, destacou a presença de outros processos criminais não definitivos em seu desfavor. Entrementes, nos moldes da orientação jurisprudencial desta Casa, a existência de processos penais em andamento não pode ser utilizada como justificativa para agravar a condenação, seja a título de antecedentes, de conduta social ou de personalidade desvirtuada, sob pena de afronta direta ao princípio da presunção de inocência. Enunciado n. 444/STJ.6. Ordem parcialmente concedida para afastar, da primeira etapa do cálculo da pena do acusado ADRIANO SANTILIO ROSA, a circunstância judicial relativa à personalidade, redimensionando a respectiva sanção definitiva para 27 (vinte e sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão, mais 14 (catorze) dias-multa mantidas as demais disposições da sentença condenatória. HABEAS CORPUS Nº 215.641 - RJ (2011/0190359-7) (Data de publicação: 03/12/2018).
Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.
Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.
Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu nenhuma consequência extrapenal.
Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.
Natureza da droga: Apreendido maconha com o réu, motivo pelo qual não valoro tal circunstância negativamente.
Quantidade da droga: Quantidade de entorpecente considerável, motivo pelo qual exaspero a pena pela presente circunstância.
A) DO TRÁFICO DE DROGAS
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em razão de uma circunstância preponderante desfavorável ao réu (quantidade da droga) em 06 (SEIS) ANOS, 5(CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA.
Inexiste circunstância atenuante.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste causa de diminuição da pena. O acusado não preenche os requisitos legais para a concessão da minorante, visto que, já respondeu pelo ato infracional de nº 0000429-23.2013.8.18.0140, e ainda existe inquérito policial em andamento por tráfico de drogas de nº 0000718-89.2020.8.18.0140.
Corroboram este entendimento os julgados a seguir:
ATOS INFRACIONAIS - NÃO CONCESSÃO DO PRIVILEGIADO
AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. MENORIDADE RELATIVA E CONFISSÃO ESPONTÂNEA. DIMINUIÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VERBETE SUMULAR N. 231/STJ. MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO E CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. O Superior Tribunal de Justiça, por meio do verbete sumular 231, sedimentou o entendimento de que "a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Precedentes.
2. O Tribunal de origem afastou a aplicação da minorante do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas ante a constatação de que o paciente dedicava-se à atividade criminosa, tendo em vista as circunstâncias em que se deu o delito e as condições pessoais do paciente, que já respondeu por atos infracionais (inclusive ato análogo ao tráfico de drogas) quando ainda era adolescente.
3. "A existência de atos infracionais praticados pelo agente, embora não caracterizem reincidência ou maus antecedentes, podem denotar dedicação às atividades criminosas, de modo a justificar a negativa da minorante do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, ante o não preenchimento dos requisitos legais" (AgRg no HC 466.681/MS, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/03/2019, DJe de 02/04/2019).
4. Agravo regimental desprovido.
(AgRg no HC 501.468/MS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 11/06/2019, DJe 27/06/2019)
PROCESSO PENAL E PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO. INQUÉRITOS POLICIAIS E AÇÃO PENAL EM CURSO. CONSIDERAÇÃO PARA FINS DE DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. POSSIBILIDADE.PENA-BASE E REGIME PRISIONAL RECRUDESCIDO. PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. CRACK. AUSÊNCIA DE GRAVIDADE CONCRETA QUE JUSTIFIQUE TRATAMENTO MAIS SEVERO. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a existência de inquéritos e ações penais em andamento, embora não maculem os

antecedentes criminais do acusado, por expressa disposição da Súmula 444 do STJ, constituem fundamento válido a evidenciar a dedicação a atividades criminosas apta a obstar a concessão da causa de diminuição da pena pelo tráfico privilegiado. 2. A pequena quantidade de droga apreendida não justifica a exasperação da pena-base ou a imposição de regime prisional mais gravoso, porquanto tal fato não acrescenta gravidade concreta à conduta delitiva, em especial, em se tratando de réu primário, condenado à pena reclusiva não superior a 8 anos 5 anos e cujas demais circunstâncias judiciais tenham sido neutralizadas. 3. Agravo regimental provido para conceder habeas corpus de ofício, a fim de reduzir a pena-base ao mínimo legal, bem como abrandar o regime prisional para o semiaberto" (AgRg no AREsp 999.769/RS, Sexta Turma, Rel. Min. Nefi Cordeiro, DJe 06/11/2017).
Inexiste caso de aumento da pena.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS, 5(CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CPB, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
PROCEDENDO-SE À DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA DO RÉU, O QUAL PERMANECEU PRESO DO DIA 17/06/2018 ATÉ O DIA 19/09/2018, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) MESES E 02 (DOIS) DIAS DE PRISÃO PREVENTIVA, FICA O MESMO CONDICIONADO A CUMPRIR 06 (SEIS) ANOS, 01 (UM) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) DIAS-MULTA.
Deverá o réu CAELITON DE SOUSA MORAIS iniciar o cumprimento da pena em REGIME SEMI ABERTO, na Colônia Agrícola Major César, em Altos-PI.
Tendo em vista as alterações decorrentes do advento da Lei 13.964, de 24/12/2019, especialmente o que disciplina o artigo 311, CPP, determino a remessa dos autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre a possibilidade do réu permanecer solto e, consequentemente, recorrer em liberdade ou, em entendimento diverso, pela decretação da Prisão do réu, visto que CAELITON DE SOUSA MORAIS se encontra preso pelo inquérito policial 0000718-89.2020.8.18.0140 e descumpriu medida cautelar imposta quando de sua soltura (fls. 81). Devolvidos os autos pelo Ministério Público, intime-se a Defesa, para ciência e manifestação do parecer ministerial. Após, devolvam-me os autos para análise e decisão pertinente quanto ao direito de recorrer em liberdade.
CONDENO o réu ao pagamento de custas processuais vez que o acusado é assistido por Advogado Particular.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Expeça-se Guia de Recolhimento Definitiva do Réu, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;
Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Oficie-se a DEPRE para a incineração das drogas apreendidas nestes autos.
Determino o imediato descarte da balança de precisão apreendida (fls. 13) nos termos do provimento nº16 da CGJ-PI e 63 do CNJ.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

## 15.292. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006536-56.2019.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MATHEUS HENRIQUE BORGES DA COSTA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO MATHEUS HENRIQUE BORGES DA COSTA nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06.
Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5°,XLVI, IX, impõe-se a individualização da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.
Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP.
A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schimitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.
Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:
HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal,o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como

proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3.º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada.(HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).

No mesmo sentido:

PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL.PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO.1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado.2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório.3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição".5.Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu.6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos maus antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade.7. Writ não conhecido.(HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

Ainda:

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.1.O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior.4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: Deve ser compreendida como o juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, não verifico a culpabilidade exacerbada do réu.

Antecedentes: responde o acusado a outra ação penal nesta Comarca pelo delito de roubo majorado (proc. 0004322-92.2019.8.18.0140) e há Inquérito Policial instaurado para apurar o crime de receptação (proc. 0004171-29.2019.8.18.0140) e crime de roubo majorado (proc. 0007558-52.2019.8.18.0140). Ainda, desde a menoridade, o réu demonstra estreita ligação com o submundo do crime, conforme Processos de Apuração de Atos Infracionais listados na certidão unificada da distribuição estadual às fls. 26, autos apenso. As ações em curso bem como os processos para apuração de atos infracionais serão valorados na 3ª fase da dosimetria da pena, tendo em vista o teor da Súmula 444 do STJ. Incabível exasperar a pena base por tal circunstância, visto que inquéritos ou processos em andamento, que ainda não tenham transitado em julgado, não devem ser levados em consideração como maus antecedentes na dosimetria da pena. No mesmo sentido:

EMENTA É pacífica a jurisprudência desta Corte Superior de Justiça e do Supremo Tribunal Federal no sentido de que inquéritos e processos penais em andamento, ou mesmo condenações ainda não transitadas em julgado, não podem ser negativamente valorados para fins de elevação da reprimenda-base, sob pena de malferimento ao princípio constitucional da presunção de não culpabilidade. A propósito, esta é a orientação trazida pelo enunciado na Súmula 444 desta Corte: "É vedada a utilização de inquéritos policiais e de ações penais em curso para agravar a pena-base." 4. Conforme se infere de sua folha de antecedentes criminais, o paciente, malgrado estivesse sendo processado pela prática de crimes graves, não ostentava condenação transitada em julgado à época dos delitos apurados no bojo do processo-crime, o que não permite a valoração negativa dos seus antecedentes. 5. No tocante à personalidade, a Quinta Turma deste Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão, alterou seu posicionamento sobre o tema e decidiu que é inidônea a utilização de condenações anteriores transitadas em julgado para se inferir como negativa a personalidade ou a conduta social do agente (HC 366.639/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 28/3/2017, DJe 5/4/2017). 6. Na hipótese, nada obstante a flagrante ilegalidade na dosimetria da pena, caracterizada pela valoração negativa dos antecedentes do réu e de sua personalidade e ainda que fosse mantida a pena de 30 dias de detenção, cujo prazo prescricional era de 2 anos quando da prática delitiva, já que o crime foi cometido antes do advento da Lei n. 12.234 /2010, verifica-se o transcurso de lapso temporal superior entre a data da publicação do decreto condenatório, em 13/11/2008, e o trânsito em julgado do decreto condenatório, que foi certificado em 12/5/2016, restando configurada a prescrição da pretensão punitiva no tocante ao crime de desobediência. (?) STJ - HABEAS CORPUS HC 302642 PE 2014/0217240-8, Data de publicação: 21/09/2017.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. Da análise ao Sistema Themis Web, constata-se que MATHEUS HENRIQUE BORGES DA COSTA respondeu a 06 (seis) processos de Apuração de Ato Infracional, todos por crimes violentos como latrocínio e roubo. Após atingir os 18 anos de idade, Matheus permaneceu envolvido no submundo do crime, tanto que já responde a ação penal por roubo majorado, além desta ação por tráfico de drogas, e existem 02 (dois) inquéritos instaurados em seu desfavor, inclusive por crime violento (roubo). Portanto, resta cabalmente comprovada a personalidade desvirtuada do réu e sua índole voltada a prática de crimes, motivo pelo qual exaspero a presente circunstância. No mesmo sentido:

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. PRISÃO PREVENTIVA. RISCO DE REITERAÇÃO. RÉU QUE REGISTRA ATOS INFRACIONAIS ANTERIORES. VARIEDADE E NOCIVIDADE DA DROGA. PROTEÇÃO DA

ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. O habeas corpus não pode ser utilizado como substitutivo de recurso próprio, a fim de que não se desvirtue a finalidade dessa garantia constitucional, com a exceção de quando a ilegalidade apontada é flagrante, hipótese em que se concede a ordem de ofício.
2. Para a decretação da prisão preventiva é indispensável a demonstração da existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria. Exige-se, mesmo que a decisão esteja pautada em lastro probatório, que se ajuste às hipóteses excepcionais da norma em abstrato (art. 312 do CPP), demonstrada, ainda, a imprescindibilidade da medida. Precedentes do STF e STJ.
3. Caso em que a prisão preventiva foi mantida pelo Tribunal para garantia da ordem pública em razão da periculosidade social do paciente, evidenciada pela necessidade de interrupção da atuação criminosa, diante da aparente renitência na prática delitiva, pois o mesmo registra a prática de diversos atos infracionais anteriores equiparados ao tráfico de drogas. Convém ressaltar que o paciente não possui emprego forma e abandonou os estudos. Assim, ao que parece, o réu faz do crime o seu meio de vida. Soma-se a isso, a variedade (9,8g de cocaína, 6,4g de crack e 37,7g de maconha) e a nocividade do entorpecente apreendido. A prisão cautelar do paciente está justificada, portanto, para a garantia da ordem pública.
Precedentes.4. A prática de ato infracional, embora não possa ser utilizada para fins de reincidência ou maus antecedentes, por não ser considerada crime, pode ser sopesada na análise da personalidade do paciente, reforçando os elementos já suficientes dos autos que o apontam como pessoa perigosa e cuja segregação é necessária.5. As condições subjetivas favoráveis do paciente, tais como primariedade, bons antecedentes e residência fixa, por si sós, não obstam a segregação cautelar, quando presentes os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva.6. Mostra-se indevida a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, quando evidenciada a sua insuficiência para acautelar a ordem pública.7. Habeas corpus não conhecido.(HC 510.354/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 18/06/2019, DJe 01/07/2019).
Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.
Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.
Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.
Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.
Natureza da droga: Apreendido com o réu cocaína e maconha, motivo pelo qual valoro tal circunstância negativamente.
Quantidade da droga: apreendido em poder do réu pequena quantidade de entorpecentes.
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a existência de 02 (duas) circunstâncias desfavoráveis ao réu (natureza da droga e personalidade), fixo a pena base em 07 (sete) anos 08 (oito) meses e 760 dias multa.
Existe circunstância atenuante, prevista no artigo 65, I do Código Penal. O agente, na data do fato, possuía idade inferior a 21 anos, motivo pelo qual atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 6 anos, 4 meses e 20 dias de reclusão e 633 dias-multa.
Inexiste circunstância agravante.
Inexiste causa de diminuição. Deixo de conceder ao réu a benesse prevista no artigo 33 §4º da Lei de Drogas, tendo em vista que este possui ação penal em trâmite bem como Inquéritos Policiais pelos delitos de roubo majorado e receptação e, ainda, respondeu a diversos processos de apuração de ato infracional quando menor de 18 (dezoito) anos, conforme certidão unificada da distribuição estadual acostada aos autos apenso, demonstrando, portanto, a dedicação a atividades criminosas. Ressalto, por oportuno, que a existência de inquérito policial e ação penal em curso não permite a exasperação da pena-base, conforme o teor da Súmula 444 do STJ. Porém, tais ações permitem o afastamento da concessão da causa de diminuição em comento, visto que evidenciam a dedicação do réu à atividades criminosas. Neste sentido:
AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE. TRÁFICO DE DROGAS. ACÓRDÃO RECORRIDO. CAUSA DE DIMINUIÇÃO. ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. EXCLUSÃO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AÇÃO PENAL EM CURSO. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. ERESP N. 1.431.091/SP, TERCEIRA SEÇÃO, DJE 1º/2/2017. 1. A Terceira Seção desta Corte de Justiça tem entendido que é possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para formação da convicção de que o réu se dedica a atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 2. Em que pese o recorrente não ostentar condenação apta a caracterizar a reincidência, a constatação de que o mesmo está respondendo a outro processo criminal já é fundamento idôneo e suficiente para obstar a concessão do redutor previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 3. Consoante entendimento perfilhado pela Sexta Turma Corte nos autos do HC n. 358.417/RS, fatos criminais pendentes de definitividade, embora não sirvam para a negativa valoração da reincidência e dos antecedentes (Súmula 444 do STJ), podem, salvo hipóteses excepcionais, embasar o afastamento da minorante do tráfico privilegiado quando permitam concluir a vivência delitiva do agente, evidenciando a dedicação a atividades criminosas (HC n. 416.587/SP, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 13/11/2017). 4. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1691916/AM, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 20/02/2018, DJe 26/02/2018).
Ainda:
AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA.CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. MENORIDADE RELATIVA E CONFISSÃO ESPONTÂNEA. DIMINUIÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL.IMPOSSIBILIDADE. VERBETE SUMULAR N. 231/STJ. MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO E CONDIÇÕES PESSOAIS DO ACUSADO. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.1. O Superior Tribunal de Justiça, por meio do verbete sumular 231, sedimentou o entendimento de que "a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Precedentes.2. O Tribunal de origem afastou a aplicação da minorante do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas ante a constatação de que o paciente dedicava-se à atividade criminosa, tendo em vista as circunstâncias em que se deu o delito e as condições pessoais do paciente, que já respondeu por atos infracionais (inclusive ato análogo ao tráfico de drogas) quando ainda era adolescente.3. "A existência de atos infracionais praticados pelo agente, embora não caracterizem reincidência ou maus antecedentes, podem denotar dedicação às atividades criminosas, de modo a justificar a negativa da minorante do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, ante o não preenchimento dos requisitos legais" (AgRg no HC 466.681/MS, Rel.Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/03/2019, DJe de 02/04/2019).4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC 501.468/MS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 11/06/2019, DJe 27/06/2019).
Existe causa de aumento. Da análise as provas acostadas aos autos, fica patente que o delito ocorreu no interior de estabelecimento prisional. Dispõe o artigo 40, III da Lei de Drogas:
Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: "III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos".
Assim, vez que o crime ocorreu no interior de estabelecimento prisional, aumento a pena em 1/6, fixando-a em 7 anos, 5 meses e 13 dias de reclusão e 738 dias-multa.
Ante o exposto, fixo a pena definitiva para o delito de tráfico de drogas em 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias de reclusão e 738 dias-

multa. Ainda, verifico que o réu permaneceu preso nestes autos do dia 31/10/2019 até a data de hoje, totalizando 03 meses e 14 dias de prisão preventiva. Assim, detraindo-se da pena imposta, restam 07 (sete) anos 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de pena de reclusão a ser cumprida.

Ainda, não concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mantendo-o preso. O réu possui conduta inclinada a prática de crimes desde a menoridade e, apesar da pouca idade, esta já é a segunda ação penal que responde após completados 18 anos de idade. Responde, também, a ação penal por crime violento, qual seja, roubo. Verifico que, em liberdade, este poderá colocar em risco a ordem pública e a paz social, de modo que vislumbro presentes os requisitos autorizadores da Prisão Preventiva, conforme artigo 312 do CPP. Solto, a chance deste voltar a delinquir é patente, tendo em vista a conduta criminosa reiterada pelo réu. Coaduna com tal decisão todo o mérito da jurisprudência do Tribunal de Justiça deste Estado, abaixo avocada:

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. INFORMAÇÕES DE USUÁRIOS. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS QUE PARTICIPARAM DO FLAGRANTE. NEGATIVA DE AUTORIA DESACOMPANHADA DE ELEMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONSUMAÇÃO. MERA AQUISIÇÃO, POSSE E GUARDA, PARA FINS DE MERCÂNCIA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AUMENTO PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES CRIMINOSAS COMPROVADA. UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA MERCÂNCIA DE DROGAS. DIREITO DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES FIXADAS. NOVA PRISÃO EM FLAGRANTE PELO MESMO DELITO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - A materialidade do delito imputado à apelante - de tráfico de drogas - se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituía em 28 pedras de crack (7,3 gramas), acondicionadas em invólucros e envoltos em papelotes laminados. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelas declarações colacionadas durante a instrução processual de primeiro grau, sobretudo pelo depoimento dos policiais civis que participaram da prisão, bem como pelo interrogatório do então corréu. A existência de informações anteriores acerca da mercância, que motivaram a diligência policial, a dinâmica da prisão em flagrante, a quantidade e a forma de acondicionamento da droga encontrada com a apelante, a negativa de autoria sem quaisquer verossimilhança, tudo isto assinala de forma veemente e incontornável que a droga apreendida com ela não se destinava ao uso próprio, mas sim à mercância.(...) 5 - Na espécie, após ter sido liberada através de Habeas Corpus manejado perante este Tribunal de Justiça, a apelante foi presa novamente, menos de um ano depois, pelo mesmo delito de tráfico de drogas, desta vez em outro estabelecimento comercial de sua propriedade, motivo pelo qual foi determinada novamente sua prisão preventiva. Além de demonstrar completo desprezo pela atuação das forças que combatem o tráfico de drogas naquela municipalidade e desdém pelas condições então fixadas na sua liberação provisória por este Tribunal, a apelante representa um risco concreto de reiteração delitiva no que tange ao tráfico de drogas, elementos estes aptos a manter a sua segregação cautelar, tendo em vista a garantia da ordem pública. Assim, presentes os elementos autorizadores da segregação preventiva, bem como os impeditivos de medida cautelar diversa, e ainda a confirmação da sentença condenatória por esta segunda instância, deve ser desacolhido o pedido de aguardar em liberdade o desfecho do processo. 6 - Apelação conhecida e improvida, à unanimidade, acordes com o parecer ministerial.(TJPI | Apelação Criminal Nº 2014.0001.006095-0 | Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura | 1ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 03/06/2015).

Faz-se necessária a garantia da Ordem Pública e a Aplicação da Lei Penal. Como a prisão preventiva obedece a cláusula rec sic standibus, de rigor necessária a manutenção da custódia preventiva do réu. MANTENHO-O PRESO. EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM DESFAVOR DE MAHTEUS HENRIQUE BORGES DA COSTA.

Do regime de cumprimento de pena mais gravoso:

Observadas as peculiaridades do caso concreto, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis (personalidade do agente), é possível a imposição de regime prisional mais gravoso para o condenado, na forma como autoriza o art. 33, §3º CP, c/c art. 59, CP. Atento, ainda, às circunstâncias e funestas consequências da infração praticada pelo réu, que degrada a pessoa e compromete o tecido social e, em especial, o fato deste ser recorrente na prática de delitos vez que responde a outra ação por crime violento (roubo) e os diversos envolvimentos com delitos quando da menoridade, demonstram a personalidade desvirtuada do réu, o seu desrespeito deliberado e reiterado à ordem judicial, fatos estes que autorizam a imposição de regime prisional mais gravoso. Coaduna o entendimento deste Juízo com a jurisprudência da Suprema Corte:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS . TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI 11.343/2006). CAUSA ESPECIAL DE REDUÇÃO DE PENA (ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006). AFASTAMENTO. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. ANÁLISE DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. REGIME INICIAL FECHADO. FUNDAMENTOS IDÔNEOS. 1. A jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL chancela o afastamento da causa de diminuição (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) quando presentes fatos indicadores da dedicação do agente a atividades criminosas, como, por exemplo, a) a conduta social do acusado, b) o concurso eventual de pessoas, e c) a quantidade de droga. 2. As instâncias ordinárias, soberanas na apreciação do conteúdo fático-probatório, assentaram que os elementos colhidos sob o crivo do contraditório indicaram a dedicação do paciente a atividades criminosas. O registro de que o agravante alugou imóvel para a prática do comércio de drogas, bem como a apreensão de considerável quantidade de entorpecente e petrechos destinados à divisão da substância, revelam que a hipótese não retrata quadro de traficância eventual ou de menor gravidade, circunstâncias para quais a minorante em questão deve incidir. Precedentes. 3. A fixação do regime inicial de cumprimento da pena não está atrelada, de modo absoluto, ao quantum da sanção corporal aplicada. Desde que o faça em decisão motivada, o magistrado sentenciante está autorizado a impor ao condenado regime mais gravoso do que o recomendado nas alíneas do § 2º do art. 33 do Código Penal. Inteligência da Súmula 719/STF. 4. As particularidades do caso concreto apuradas pelos Juízos antecedentes - notadamente no tocante à quantidade de droga encontrada em poder do agravante (2.539,6g de maconha) - constituem fundamentação idônea para a imposição de regime mais severo fechado, medida que se mostra adequada e necessária para a repressão e prevenção do crime. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. (A G REG. NO HABEAS CORPUS 161.482 SÃO PAULO - 15/10/2018)

No mesmo sentido:

E M E N T A: "HABEAS CORPUS" - PACIENTE CONDENADO A PENA RECLUSIVA INFERIOR A 08 (OITO) ANOS - ESTIPULAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME INICIAL FECHADO - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE, CONTUDO, DE TAL FIXAÇÃO INICIAL RESULTAR DE DECISÃO ADEQUADAMENTE FUNDAMENTADA (SÚMULA 719/STF) - PEDIDO DE INGRESSO EM REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS BRANDO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAS INTEIRAMENTE DESFAVORÁVEIS AO RÉU - INVIABILIDADE DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EXAMINANDO PRESSUPOSTOS DE ÍNDOLE SUBJETIVA, DETERMINAR, NO ÂMBITO ESTREITO DO "HABEAS CORPUS", O IMEDIATO CUMPRIMENTO DA PENA DO SENTENCIADO EM REGIME MENOS GRAVOSO - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O preceito inscrito no art. 33, § 2º, "b", do Código Penal não obriga o magistrado sentenciante, mesmo tratando-se de réu sujeito a pena não superior a oito anos de prisão, a fixar, desde logo, o regime penal semiaberto. A norma legal em questão permite ao juiz impor ao sentenciado regime penal mais severo, desde que o faça, no entanto, em decisão suficientemente motivada (Súmula 719/STF).A opção pelo regime menos gravoso, desse modo, constitui mera faculdade legal reconhecida ao magistrado. Precedentes.(A G.REG. NO HABEAS CORPUS 125.589 CEARÁ - 19/05/2015).

Ressalta-se que o réu é detentor de uma personalidade voltada para a prática de delitos, fazendo jus, assim, a um regime inicial de cumprimento de pena mais rigoroso. A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital, em regime fechado.

ISENTO o réu do pagamento de custas processuais, considerando a assistência jurídica da Defensoria Pública.

Não foram apreendidos bens com o acusado.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados;
Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;
Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.
Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP.
Oficie-se a DEPRE para a incineração das drogas apreendidas.
Oficie-se à 8ª Vara Criminal desta Comarca com cópia da presente sentença.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

## 15.293. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022236-53.2011.8.18.0140
**Classe:** Depósito
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
**Requerido:** EDSON BRAGA DA COSTA
**Advogado(s):** ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
**Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do debito para arquivamento dos autos.**

## 15.294. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017983-51.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
**Requerido:** FRANCISCA EVANARDI E SILVA
**Advogado(s):**
**Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.**

## 15.295. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017425-79.2013.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CONCEIÇÃO MARIA VIEIRA DE ALENCAR
**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
**Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do debito para arquivamento dos autos .**

## 15.296. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014562-19.2014.8.18.0140
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA JOSENILDA GOMES FERREIRA SILVA
**Advogado(s):** MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7397)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35, devendo comprovar nos auto o pagamento do débito

## 15.297. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028611-65.2014.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
**Requerido:** LEOCADIO ARARIPE DE AZEVEDO PESSOA
**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35,(cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito, para arquivamento do processo.

## 15.298. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029998-52.2013.8.18.0140
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO SANTANDER BRASIL S.A
**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Requerido:** ANTONIO MARCOS BARBOSA SOUSA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.299. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026418-19.2010.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
**Réu:** FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES
**Vítima:** IGO RODRIGO RODRIGUES PEIXOTO
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 90 DIAS**
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de HELENA LOPES DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA JOCA ASSUNÇÃO, Nº 954, PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, JULGO procedente, em parte a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES, apenas ao disposto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. 3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, não existem elementos nos autos dando conta de que o acusado responda a processos criminais que possam ser valorados sobre tal circunstância judicial como desfavorável; quanto à PERSONALIDADE, pelos depoimentos das vítimas o réu mostrou-se agressivo na conduta criminosa, ameaçando-as de morte, mostrando ser uma pessoa muito nociva à sociedade, circunstância a ser valorada desfavorável; quanto aos MOTIVOS restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; quanto às CONSEQUÊNCIAS são as normais do tipo, porém, os bens subtraídos das vítimas, apenas o veículo foi restituído a uma das vítimas IGOR RODRIGO RODRIGUES PEIXOTO, deixando de receber o celular a vítima NAIRA ISA BARROS LACERDA, conforme depoimento de f. 11; quanto ao COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, não contribuíram para o evento delituoso. 3.4. Constata-se que há circunstâncias judiciais desfavoráveis, dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em QUATRO ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, considero que existe a atenuante da confissão espontânea e qualificada em sede policial, porém, existe ainda a agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", assim, mantenho a pena provisória em QUATRO ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase existem causas de aumento, vale dizer, o CONCURSO DE PESSOAS. Dessa forma, aumento a pena em 1/3, ou seja, em UM ANO, SEIS MESES E VINTE DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE SEIS DIAS-MULTA, passando a pena final para SEIS ANOS E DOIS MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E SEIS DIAS-MULTA. Não há causas de diminuição. Determino o cumprimento da pena no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal. 3.7. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, em um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.8. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. 3.9. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. 3.10. O condenado FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES, foi preso em flagrantes em 10/09/2010 e solto no dia 09/04/2011, através do Alvará de Soltura de f. 80. Analisando o lapso temporal de custódia cautelar, onde o réu esteve preso por SETE MESES E UM DIA, portanto, não atingindo 1/6 da condenação, deixo de conceder a progressão de regime, com base na detração, uma vez que o abatimento do tempo de prisão provisória não é suficiente para modificar o regime inicialmente imposto acima, conforme estabelece o Enunciado nº 15/GMF/TJPI. 3.11. Em decorrência de estarem presentes os motivos suficientes à medida cautelar da custódia preventiva, consubstanciados pelos pressupostos à prisão, o "fumus commissi delicti", diante desta condenação e, ainda, à vista da presença de fundamento à reprimenda legal, o "periculum libertatis", o qual se revela para garantir a aplicação de lei penal e manutenção da ordem pública. Lado outro, o tipo penal violado pelo acusado se encontra dentre os que admitem a prisão preventiva. 3.12. Desse modo, com fundamento no art. 312 e art. 387, § 1º, ambos, do Código de Processo Penal, decreto a prisão preventiva, para garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal e, em consequência, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade. 3.13. Esclareça-se que caso o condenado esteja preso por outro processo criminal, permanecerá preso, porém, ficará recolhido e seguirá as regras do regime prisional imposto na sentença, vale dizer, o SEMIABERTO, devendo ser transferido para a Colônia Agrícola Major César Oliveira ou estabelecimento similar. 3.14. No crime de roubo, segundo a jurisprudência a seguir "... É desnecessário que a violência física perpetrada cause dano à integridade corporal da vítima, sendo suficiente, para a caracterização do roubo, imposição de força física, material ou simples vias de fato capazes de minar a possibilidade de resistência à subtração do bem. Precedentes" (STF, HC 107147/MG, Relª Minª Rosa Weber, 1ª T., DJe 3/5/2012). A pena privativa de liberdade do delito de roubo majorado aplicada ao acusado é superior a 4 anos, não podendo a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44, do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena, conforme o art. 77 do Código Penal. 3.11. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. 3.12. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA em desfavor do acusado FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao condenado FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES, com fundamento na Súmula 716 do STF, que estabelece: "Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória", e tão somente a DEFINITIVA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. Encaminhe-se a guia ao Juízo da Vara de Execução competente. 4.2. Com

o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhes os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.4. Comuniquem-se às vítimas IGOR RODRIGO RODRIGUES PEIXOTO E e NAIRA ISA BARROS LACERDA, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente FRANCISCO LEQUES MAIA LOPES, bem como o Ministério Público e a Defensoria Publica. Cumpra-se. 4.8. Não sendo intimados o condenado e/ou seu Defensor, faça publicar EDITAL com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. TERESINA, 2 de maio de 2017 WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.300. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0013078-76.2008.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** ERNANDES RODRIGUES DE SOUSA
**Vítima:** JOÃO ANTONIO BRITO DA SILVA, RAQUEL AGUIAR AIRES
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando das Vítimas, **RAQUEL AGUIAR AIRES e JOÃO ANTONIO BRITO DA SILVA, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado ERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, não nas exatas disposições da deúncia de f. 02-04, mas nas penas do crime de roubo simples, com a causa de aumento de pena pelo concurso formal de crimes, pois o crime foi praticado contra duas vítimas. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da consulta realizada no Sistema Themis Web em 16-08-2019, onde não consta condenação com trânsito em julgado por crime anterior a este. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados técnicos desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devam influir na fixação da pena, sob pena de "bis in idem". As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Diante das circunstâncias acima, constata-se, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis capazes de elevar a pena. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, no mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias agravantes e atenuantes. Sendo assim, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais de aumento e de diminuição da pena. No entanto, existe a causa especial de aumento de pena, ou seja, o concurso formal de crimes. Dessa forma, aumento a pena em 1/6, fixando-a DEFINITIVAMENTE ao réu ERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, pelo crime de roubo simples, em 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena no Regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, ambos do Código Penal, por ser o regime de cumprimento mais adequado ao réu, uma vez que o acusado foi apenado com reclusão acima dos 4 anos, ao passo que, a tentativa de ressocializar-se em regime mais brando, não trará a ressocialização adequada e compatível ao crime cometido. 3.8. A pena deverá ser cumprida na UNIDADE DE APOIO AO REGIME SEMIABERTO - UASA ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.9. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendo possível a sua isenção. 3.10. Praticado o delito com grave ameaça à vítima e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 4 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe a suspensão condicional da pena, conforme o art. 77, inciso III, do Código Penal. 3.11. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil por não haver maiores prejuízos às vítimas nos autos. 3.12. Considerando que no curso da instrução o réu permaneceu solto, não havendo nos autos outros elementos que denotem sua custódia cautelar, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Caso exista nos autos, Mandado de Prisão Preventiva não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão a favor do réu. 3.13. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.301. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003729-15.2009.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL

**Réu:** VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, CHRISTIANE ARAUJO FONTELES VASCONCELOS, SONIA MARIA PEREIRA DE FRANCA
**Vítima:** JUARI DA CUNHA FERREIRA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **SONIA MARIA PEREIRA DE FRANCA E A VÍTIMA: JUARI DA CUNHA FERREIRA, residentes em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO**S de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA Vistos estes autos. I ? RELATÓRIO. 1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ofertou Denúncia em desfavor de VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES , já bastante qualificados nosVASCONCELOS E SÔNIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA autos da Ação Penal em epígrafe, onde a estas foram pela prática do crime de fraude processual (art. 247 do CP) e àquele, pelo crime de tortura (Lei nº 9.455-97. 1.2. de f. 02-11 narra de forma sucinta toda situação fática e A denúncia do Código de Processo Penal, pois, restaram presentespreenche os requisitos do art. 41 a autoria e a materialidade delitiva do crime de tortura e fraude processual. 1.3. A peça acusatória Policial nº 153-2009, veio acompanhada do Inquérito tendo sido recebida em 16-09-2011, conforme a Decisão de f. 274-275 (Vol. II). 1.4. O acusado foi VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA devidamente citado , em 17-10-2011, consoante o Mandado de Citação de f. 281 e certidão de f. 281 verso, tendo apresentado resposta à acusação de f. 333-351. 1.5. A acusada , CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS foi em 17-10-2011, conforme o mandado de Citação de f. 282 e dadevidamente citada certidão de f. 282 verso, onde apresentou resposta à acusação de f. 290-297. Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 1.6. A acusada , foi SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA devidamente em 17-10-2011, conforme o mandado de Citação de f. 283 e da certidão de f. 283citada verso, onde apresentou resposta à acusação de f. 301-317. 1.7. , foi designada audiência de Saneando o processo em 20-04-2012 instrução e julgamento para o dia 29-11-2012, às 10 horas, conforme a Decisão de f. 354-355. A audiência redesignada não foi realizada face a ausência perfeitamente justificada do M.M juiz à época, onde estava substituindo o Juiz da 3ª vara Cível da Comarca de Floriano-PI. 1.8. Várias audiências foram redesignadas e suspensas, por diversos motivos: ausência de confecção dos Mandados, ausência de advogados e das partes acusadas, ausência injustificada de Peritos devidamente oficiados conforme o termo de audiência de f. 867 e 906; não intimação dos réus, mudança de endereços das testemunhas, impossibilidade de comparecimento das partes e por questões de ordens insanáveis de imediato levantadas em audiência e deferidas por este Juízo em virtude da complexidade e gravidade do caso de modo a preservar a ampla defesa e contraditório no processo. 1.9. No entanto, através do despacho de f. 711 (Vol. IV) dos autos, foi redesignada audiência para o dia 29-09-2016, às 8h30min. Aberta a audiência, foi ouvida, apenas, as testemunhas de acusação JOÃO RAMOS FERREIRA DA CUNHA e FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, inclusive, àquele, foi deferida proteção judicial em face das ameaças sofridas, conforme alegado no termo de audiência, gravado em DVD-R de f. 765. 1.10. Designada s, esta foi audiência para o dia 17-11-2016, às 9 hora realizada, em parte, oportunidade em que foram ouvidas, apenas, as testemunhas MARIA JOSÉ, LUIS SANTANA, JOSÉ DA CRUZ E HELDER DO ESPÍRITO SANTO, onde suas declarações foram gravadas em DVD-R de f. 810, tendo sido suspensa a audiência a pedido do Ministério Público. 1.11. , aberta a audiência, foi Na audiência do dia 3-08-2017, às 9 horas ouvida, apenas, as testemunhas de acusação PAULA ADRIANA, JOÃO BOSCO e as testemunhas de defesa EDIVAN GERVÁSIO, FRANCISCO INÁCIO, GERALDO MOTA, JOSÉ ERIMAR MOREIRA, GREGÓRIO LUIZ, LILIAN GOMES E SILVA, onde as declarações foram gravadas em DVD-R de f. 927, tendo sido a audiência suspensa a pedido da defesa que insistiram em suas testemunhas faltosas e na juntada das Cartas Precatórias nos autos. 1.12. Através do despacho de f. 940, foi redesignada audiência para o dia , onde a mesma se realizou, em parte, oportunidade em que foram16-02-2018, às 9h30min ouvidas algumas testemunhas de defesa, conforme o termo de f. 949-950, onde as declarações foram gravadas em DVD-R de f. 957. Redesignada audiência para o dia , 18-05-2018, às 9h30min esta foi realizada na integralidade, consoante os termos dos Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 arts. 400, 401402 e 403 do CPP, onde ao final da instrução processual, não havendo diligências a requerer, as partes, devido à complexidade da causa e número de acusados e testemunhas, pugnaram pela substituição dos debates orais pela apresentação de memoriais escritos, no prazo e forma da Lei. 1.13. As partes apresentaram memoriais escritos, eletronicamente. 1.14. Os autos vieram conclusos em 20-08-2018 para julgamento. 1.15. Em síntese, é o relatório. DECIDO. II ? FUNDAMENTAÇÃO. 2.1. PRELIMINARMENTE. 2.2. Para que haja o decreto condenatório é fundamental que os acusados tenham praticado condutas típicas, ilícitas e culpáveis, devendo, pois, ser demonstrado nos autos a materialidade e as autorias do delito independente da tipificação existente na denúncia. DO RÉU VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA 2.3. No presente caso, exige-se muita habilidade e cautela para o enquadramento típico penal com base nos fatos colhidos durante toda fase policial e À primeira vista, principalmente para a Autoridade Policial, o crime caracterizou-sejudicial. como o delito de tortura e desse modo, entendeu, também, o Ministério Público que fez a denúncia. 2.4. O liame SUBJETIVO é algo difícil de se perceber numa ação , motivo este, talvez, diante da ausência dedelituosa, especialmente, na fase policial maiores provas, assim entendeu-se ser o crime durante a instrução criminal. Finda a instrução e feita uma análise geral e minuciosa das provas, e diante da ausência de provas concretas da ?INTENÇÃO? do agente (aspecto subjetivo para enquadramento ou seja, da vontade de cometer ato com o fim de obter informação,no crime de tortura), declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; em razão de discriminação racial ou religiosa, o crime de tortura não restou caracterizado. Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 2.5. Percebe-se que, contra a vítima falecida, NENHUM PROCEDIMENTO (oPOLICIAL FOI INSTAURADO para apurar qualquer infração cometida pela vítima que deixa mais complicado a caracterização do crime de tortura) e, sendo assim, as agressões não foram em virtude de se obter alguma confissão ou provocar alguma ação ou omissão para encobrir algo e sim, por pura crueldade do agente de polícia, que por um ato qualquer, em virtude do estado de embriaguez da vítima, passou a agredí-la de forma covarde. Os documentos de f. 17-42 provam que não foi instaurado nenhum procedimento) apenas o acusado foi conduzido à Delegacia e por lá permaneceu até o dia seguinte, sem nenhum procedimento instaurado. 2.6. Analisando o primeiro parágrafo da Lei de tortura, o réu não cometeu . o crime em tela Não existe nos autos provas de que o agente tenha agido nessas condições (finalidade de se obter algo), o que há nos autos são, APENAS, PROVAS DA AGRESSÃO e que por si só, as agressões NÃO TEM O CONDÃO DE TIPIFICAR A (apenas o aspecto objetivo do crime se encontraCONDUTA EM CRIME DE TORTURA. presente ? sofrimento físico e ausente o aspecto subjetivo). As agressões decorreram por falta de controle emocional do réu, agiu por ímpeto, raiva, que ao que parece, motivado por motivo fútil, onde, após um entrevero entre o autor e a vítima, por gestos, palavras ou empurrões, algo que não justificava tanta violência, o acusado lesionou gravemente e de Sua ação, segundoforma covarde a vítima no interior da delegacia onde estava de plantão. conta nos autos, foi despercebida pelos demais colegas de serviço, inclusive do Delegado de Plantão. 2.7. Na sequência, falando mais um pouco sobre o crime de tortura, este vai mais além para a caracterização, pois no parágrafo 2º da lei 9445-97, o crime se caracteriza, também, por outros fins: viajamo-los: II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego , , de violência ou grave ameaça a intenso sofrimento físico ou mental como forma de .(grifo nosso).aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo 2.8. Rodrigo Terra, festejado membro do Ministério Público carioca, traz a lume caso da denominada ?tortura-maus tratos?, entendido como delito de tortura: ?o repugnante caso da babá que desferia bofetões contra indefeso bebê de 18 meses , recentemente veiculado na mídia nacional, ésob sua autoridade ?para fazê-lo comer? ilustrativo da hipótese, visto que, confrontada com a eloqüência de sua imagem infligindo tratamento cruel e/ou degradante à criança, justificou-se: ?eu batia para educar...?. No

entanto, a repelência causada pelas cenas que protagonizou clandestinamente a dispensar tratamento desumano a bebê sob sua autoridade de fato indiciam veementemente a prática de tortura conforme definida no dispositivo legal sob exame.? (TERRA, Rodrigo. Breves apontamentos sobre a lei da tortura (Lei 9455/97). Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 49, fev. 2001. Disponível em: . Acesso em: 05 out. 2006.) 2.9. O ilustre promotor de Justiça, Fernando Capez, nos ensina que: ?a Lei Penal deve ser precisa, uma vez que um fato só será considerado criminoso se houver Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 perfeita correspondência entre ele e a norma que o descreve?. 2.10. Assim, verifica-se que, a tipificação do crime de tortura, necessariamente, requer a comprovação por meio de elementos técnicos, eminentemente, Exame de Corpo de Delito, eminentemente, no caso da ?tortura prova? e da ?tortura-maus tratos?. 2.11. Mais uma vez, , necessária ao fazendo uma análise crítica enquadramento típico, verificamos que o réu VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA não tinha a guarda da vítima, tampouco a vítima estava sob o seu Poder ou Autoridade, até porque uma Delegacia é chefiada por um Delegado de Polícia, que dirige, ordena e detém o poder imediato no Órgão, onde o agente policial, apenas, executa ordens r. Ademais, deste, seu superio o réu não agrediu a vítima como forma de aplicar , castigo pessoal mas o agrediu, segundo as imagens, motivado por um entrevero , .antes de adentrar à cela ou seja, os motivos foram outros 2.12. nos documentos apresentados, Verificando as f. 17, existe o Delegado , contudo, de Plantão, agentes e escrivães do dia do crime os mesmos não foram , com arrolados na denúncia de f. 02-11 exceção do agente da polícia civil FRANCISCO .RODRIGUES DA COSTA 2.13. O acusado VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, pelo que foi demonstrado em toda instrução processual, apenas, agrediu covardemente a vítima, causando-lhe lesões que levaram a mesma à morte, ou seja, por algum entrevero existente entre ele e a vítima?, antes de adentrar á cela; agiu por outro motivo diverso do previsto no crime de tortura. Ademais, chamo atenção para as declarações da MÃE DA VÍTIMA, conforme f. 169 (Vol. I) afirmou que seu filho foi espancado por policiais militares, antes de ser conduzido à Delegacia, o que nos levar a acreditar que, além das porradas sofridas causadas pelo réu, a vítima JUARI DA CUNHA FERREIRA, também, ? , por motivos talvez correlacionado ao seu alto estado dejá ?vinha de outra surra por PMs embriaguez o que pode ter agravado, mais ainda, a saúde da vítima falecida. 2.14. Analisemos, também, o § 1º da Lei de tortura, vejamos: § 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a a , por intermédio da prática de ATO NÃOmedida de segurança sofrimento físico ou mental PREVISTO EM LEI OU NÃO RESULTANTE DE MEDIDA LEGAL. 2.15. Chamo atenção a este parágrafo e vejo claramente que o Legislador ; ao criar este parágrafo, não estava falando da tortura advinda de agressão física o legislador não pretendeu caracterizar a agressão física como ?modus operandi? no § , mas sim, 1º outra conduta que possa causar ao preso ou submetido a medida de l. segurança, a sofrimento físico ou menta A omissão intencional da palavra ? com Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 , como fez noemprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental? § 2º da mesma Lei, evidencia a verdadeira intenção do legislador em retirar a violência física como meios operantes. 2.16. Podemos afirmar, a título de exemplo que o TRABALHO ESCRAVO do preso, ou a REALIZAÇÃO DE ALGUMA TAREFA PERIGOSA ou UM BANHO DE SOL A LONGO PRAZO EM TEMPO RUIM, como forma de castigo, seriam bons exemplos para esclarecer este parágrafo que caracterizam a tortura. Essa sim, foi a intenção legislativa e qualquer interpretação diversa seria inadequada. 2.17. Mas, uma vez, a lei de tortura, no seu § 2º afirma que: Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na Nessa situação, o agente de polícia, ora réu pena de detenção de um a quatro anos. VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, não pode, ao mesmo tempo, praticar o crime e evitá-lo, ou seja, trata-se de uma modalidade de tortura na sua face omissiva, conduta que que estavam no plantão do dia dapoderia ser evitada por outros agentes ou Delegado agressão. Mais uma vez, a ação do réu foge do enquadramento típico do crime de tortura. 2.18. Ademais, a Lei pune tanto o agressor como o agente ou Autoridade para apurar o ato. Segundo Marinaque não evitou ou deixou de tomar providências Pasquini Tofolli, o crime de tortura absolve todos os crimes menores: lesão leve, constrangimento ilegal, ameaça, maus-tratos e abuso de autoridade, no entanto, o crime de lesão corporal gravfe encontra-se fora do rol proibido pela melhor doutrina. 2.19. , com a devida vênia às partes, Em fim podemos concluir que o acusado cometeu o crime de LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE, diante da falta de nexo subjetivo, ou seja, do ?ânimus subjetivo? previsto na lei de Tortura não podendo a conduta do réu se amoldar ao tipo penal, apenas no aspecto(9.455-97), objetivo (lesões e morte). 2.20. Quanto ao delito de lesão corporal seguida de morte, a autoria do réu VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA é certa e não restam dúvidas quanto a Basta ver a Portaria de nº 089-GD-IP-2009; o ofício ao Delegado dematerialidade delitiva. Plantão na época dos fatos, junto com a representação criminal de familiar da vítima, encaminhado pela acusada CHRISTIANE A. FONTELES VASCONCELOS de f. 15; a Certidão de Óbito de f. 21; a declaração de òbito de f. 22 e laudo de Exame pericial ? laudo cadavérico de f. 23; as declarações prestadas, na fase policial, pela testemunha JOÃO RAMOS FERREIRA (pai da vítima), de f. 25 (onde este relatou que é genitor da vítima, afirmando que a mesma se encontrava na casa da avó, no dia 14-06-2009, onde se envolveu num entrevero com um tio seu, oportunidade em que, na ocasião, passou uma viatura da PM e o conduziu à central de Flagrantes, onde ficou detido por 14 horas, sem nenhum procedimento instaurado, afirmando, ainda, que seu filho se queixava de muitas dores abdominais e nos rins, fato admitido pela vítima, no entanto, dia 17-06-2009, o mesmo foi ao HUT, no entretanto, ao chegar em casa, passou novamente mal e foi ao Hospital do Promorar, posteriormente transferido ao HUT, onde veio a Óbito em Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 23-06-2009); o Ofício enviado pela ré CHRISTIANE A. FONTELES VASCONCELOS ao delegado de proteção aos Direitos Humanos, contendo a relação das ocorrências do plantão do dia do fato, contendo a relação dos policiais e do delegado de Plantão, juntamente com os recibos de condução dos detidos e os relatórios simplificados das ocorrências de f. 16-53; as declarações prestadas, na fase policial, pela testemunha LUIS SANTANA CUNHA, de f. 54 (onde este relatou que é tio da vítima, que teve um entrevero com o mesmo, contudo a viatura policial passou no momento da briga e levou a vítima à Central de Flagrantes e que, mesmo não tendo autorizado nenhum procedimento policial, não presenciando nenhum PM batendo no seu sobrinho e que o mesmo ficou preso na Delegacia e o declarante retornou à casa; as declarações prestadas pela testemunha LINA FRANCISCA DA CUNHA FERREIRA, na fase policial, de f. 55-56 (onde esta relatou que é mãe da vítima JUARI, informou que o mesmo não era agressivo, tinha ingerido bebida alcoólica no dia 14-06-2009 e estava numa discussão na casa de sua mãe, Dona Eva, com um irmão da declarante, onde o seu filho foi conduzido por policiais à central de Flagrantes, sem nenhum requerimento policial contra a vítima, informando que o mesmo ficou detido na delegacia até o dia seguinte e que, por volta das 12 horas do dia em que foi preso, seu filho se queixava de dores na região dos rins, onde afirmou ter sido espancado por policiais da central de Flagrantes e que temia pela sua vida se contasse o fato); a comunicação do genitor da vítima na Delegacia, de f. 48-49, onde foi relatado todas as circunstâncias do suposto crime de tortura sofrido pela vítima; as declarações prestadas pela testemunha PAULA ADRIANA, de f. 104, onde esta narrou que presenciou a vítima JUARI sendo espancado por um policial sem farda; as declarações complementares da genitora da vítima, onde a mesma relatou que, antes das agressões sofridas pelo seu filho, na Central de |Flagrante, o mesmo teria sido agredido por policiais militares, conforme o termo de f. 169, Vol. I dos autos. 2.21. Corroboram, ainda, o Relatório da Autoridade Policial de f. 41-44 e as declarações prestadas pelas testemunhas de acusação em Juízo (declarações prestadas em DVDs-R de f.725, 810, 927 e 957 dos autos), muito embora a vítima não tenha prestado suas declarações. O acusado não confessou a prática delitiva e se tornou revel e teve contra si os efeitos da revelia nos autos. 2.22. Sendo assim, tudo do que constam nos autos acredita-se realmente que o acusado VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA cometeu o crime de LESÃO , previsto no art. 129, inciso § 3º do CP, cuja pena vaiCORPORAL SEGUIDO DE MORTE de 4 à 12 anos de reclusão. 2.23. Não há que se falar atipicidade da conduta, precariedade ou ausência de , pois, conforme os autos, a conduta do acusado se amolda perfeitamente ao tipoprovas penal lesão corporal seguida de morte e as provas são robustas e livre de dúvidas, colhidas tando na fase policial, como na Judicial, sem restrições ao contraditório e a ampla defesa. 2.24. Esclareça-se que as palavras da vítima e de seus familiares, aliados ao .laudo pericial, na fase policial, são de grande valia e merecem o máximo de considerações 2.25. Reconhecida a materialidade e autoria do delito de lesão corporal Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB

TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 seguido de morte, vale ressaltar que ocorreram as 4 fases do ?inter criminis?, tais como: a cogitação, preparação, execução e consumação) e que a conduta do acusado foi típica, ilícita e culpável. Assim, não basta à materialidade e a autoria, é fundamental que não estejam presentes as causas excludentes de tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou de punibilidade. 2.26. Desde já verifico que não consta nos autos nenhuma causa .excludente da ilicitude, culpabilidade ou extintiva da punibilidade 2.27. Faz-se necessário esclarecer que o acusado se defende dos fatos Diante do queque lhes são imputados na denúncia e não da capitulação legal imposta. foi narrado na denúncia de f. 02-10 e do que foi apurado durante a instrução processual restou caracterizado o cometimento do crime de LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE . Assim, a condenação do denunciado VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA éMORTE inevitável e justa, pela prática do crime tipificado no art. 129, § 3º, do Código Penal e é impõe ao caso. 2.28. DAS RÉS CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS E SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA 2.29. Para que haja o decreto condenatório é fundamental que as acusadas tenham praticado condutas típicas, ilícitas e culpáveis, devendo, pois, ser demonstrado nos autos a materialidade e a autoria do delito independente da tipificação existente na denúncia. 2.30. Muito embora existam nos autos, elementos que supostamente dão conta de uma possível artimanha perpetrada pela ré CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS, no sentido de ter editado as imagens do circuito interno da Delegacia onde ocorrera o suposto crime de tortura, Peritos técnicos, em depoimento judicial, afirmaram categoricamente que a ré não editou as imagens diante da impossibilidade técnica existente nos arquivos, que à época, eram precários e que os circuitos só gravavam por sensor e por curto período de tempo, isso num intervalo de 30 dias, onde as imagens anteriores a este período eram apagadas instantaneamente. Os peritos ouvidos em audiência firmaram, categoricamente, que não houve edição das imagens e os intervalos que haviam de uma imagem para outra, era por conta do operacionamento do circuito, que As acusadas negaram qualquer crime em Juízo e na fase policial. não era contínuo. Não tendo a ré CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS realizado qualquer ilegalidade, diante das provas apresentadas, consequentemente a ré SONIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA, que agia a mando daquela, também, não cometeu qualquer crime, uma vez que restou provada a não edição das imagens. 2.31. Noutro giro, a ré CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS , ao saber doatravés dos documentos de f. 17-42, adotou as providências iniciais Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 acontecimento nas dependências da Delegacia, por ser a Coordenadora, mesmo não sendo a Delegada plantonista e responsável pelo plantão de forma imediata, não podendo responder por crime tortura ou omissão de socorro. 2.32. Não reconhecida a materialidade e autoria do delito do art. 347 do CP fazse necessário esclarecer que AS CONDUTAS DAS RÉS FORAM ATÍPICAS, ou seja, não se enquadraram como crime, diante do aspecto subjetivo e objetivo ausente e a absolvição é medida que se impõe. III ? DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO , a pretensão punitiva Estatal formulada na peça acusatória para PROCEDENTE, em parte , não nasCONDENAR, apenas, o denunciado VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA exatas disposições da denúncia, mas, nas penas do art. 129, § 3º do Código Penal e ABSOLVER as rés CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS e SÔNIA MARIA e o faço com fulcro nosPEREIRA DE FRANÇA, diante da atipicidade de suas condutas termos do art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena conforme o necessário em face do réu e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a , CULPABILIDADE no caso em , uma vez que o réu é agente de polícia e, noquestão, demonstra-se anormal à espécie exercício de suas funções, deveria ter mais acuidade e controle de seus atos, evitando agir de forma que margeia a Lei e como funcionário público, deveria ter agido de modo diverso, .devendo esta circunstância ser valorada negativamente na aplicação da pena base Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sisteme Hemis Web em 27-06-2019, onde não consta condenação por crime anterior, apenas processos em curso. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, consoante entendimento da súmula 636 do STJ, que passou a considerar as passagens criminais em curso, como circunstância hábil a macular a conduta social do réu, devendo esta circunstância ser valorada . A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pelanegativamente conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o ?quantum? da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são anormais e pelo que ficou demonstrado nos autos, foram fúteis, devendo esta circunstância ser . Na mesma linha, as valorada negativamente CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devam influir na fixação da pena, pois o réu agiu de forma que a vítima tinha reduzida ou nenhuma capacidade de se defender e nas dependências de um Órgão Público, devendo esta circunstância ser valorada . As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas e foram normais aonegativamente tipo penal; lesão corporal e a more em seguida, já punida tipicamente. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso ?sub examine?, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver 4 (QUATRO) s, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeiracircunstâncias judiciais desfavorável fase, fixo-a, em 6 (SEIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 80 (OITENTA) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes, contudo, existe a agravante do abuso de poder (art. 61, inciso II, ?g?, do CP, no entretanto, a agravante do art. 61, II, ?c?, já foi utilizada para majorar a pena base, sob pena de ?bis in idem?, não deve ser aplicada. Diante disso, aumento a pena em 1/6, fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 7 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E EM 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento e de diminuição de pena. Sendo assim, fixo a pena em DEFINITIVO ao réu VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA em 7 (SETE) ANOS E 7 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E EM 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.7. , qual seja, 1/30 (um Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendo possível a sua isenção. 3.8. ao réu, vez que não há período a ser Deixo de aplicar a detração penal detraído. 3.9. ao réu Determino o cumprimento da pena no regime SEMIABERTO nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?b? e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada, tornando, assim, o Regime semiaberto o mais adequado e suficiente à ressocialização dos mesmos. A pena deve ser cumprida na Unidade de , nesta Capital, ou em presídio similar.Apoio ao regime Semiaberto - UASA Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 3.10. e grave O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência ameaça, , inciso I, do Código Penal. Pelas mesmas razões, inviável a aplicação do art. 44 não há que se falar em ?sursis? da pena. 3.11. Fixo o valor mínimo de indenização civil à vítima, por danos morais, num montante de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) a ser pago pelo Estado do Piauí e pelo réu, SOLIDARIAMENTE, em favor da genitora/genitor da vítima, uma vez que a , devendo este, após, entrar com açãomesma estava sob tutela e proteção do Estado regressiva contra o réu VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, tudo isso em consonância com a decisão mais recente do STJ: REsp 1.585.684-DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 9/8/2016, DJe 24/8/2016 (Informativo 588) que admitiu danos morais em sentença penal. 3.12. Concedo ao réu VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA o direito de , uma vez que o requisito autorizadores de sua

prisão preventiva nãorecorrer em liberdade se encontram presentes. 3.13. Condeno o réu ao . pagamento das custas processuais IV ? DISPOSIÇÕES FINAIS. 4.1. Expeça-se a ao réu VICENTE DE GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA PAULA MOTA E SILVA desta sentença condenatória. após o trânsito em julgado 4.2. Comunique-se à genitora da vítima LINA FRANCISCA DA CUNHA ,FERREIRAe na falta desta, qualquer parente el linha reta ou calateral até 3ª grau conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. Caso a mesma não seja intimada, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, através do Sistema de Informação de Direitos Políticos - INFODIP, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", para ciência desta sentença condenatória, para atualização das FACs ? Folhas de Antecedentes Criminais do Condenado VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, para fins de estatística 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 12/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 26090749 3287F.5AE9A.710C6.A0737.89C35.F4443 4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os réus VICENTE DE PAULA MOTA E SILVA, CHRISTIANE ARAÚJO FONTELES VASCONCELOS e SÔNIA MARIA PEREIRA DE FRANÇA, o Ministério Público e às Defesas, via Diário da Justiça. 4.7. Não sendo os réus intimados pessoalmente desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades de intimações, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se Teresina, 27 de junho de 2019 Juiz ALMIR ABIB TAJRA FILHO. Juiz Substituto respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.302. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0017729-44.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
**Réu:** ODOASTRO JOSE DE CARVALHO AMARAL
**Advogado(s):** ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA o advogado ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL ? OAB/PI 3443, da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: ***3.1 Isto posto, declaro extinta a punibilidade do acusado ODOASTRO JOSÉ CARVALHO, em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/1995.*** (...) Teresina, 10 de dezembro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

## 15.303. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001967-61.2009.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA, EGBERTO ALVES DE SOUSA, V. BETIM
**Vítima:** VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 90 DIAS**
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EGBERTO ALVES DE SOUSA, V. BETIM, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de FRANCISCA ALVES DE SOUSA e RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA BURITI DOS LOPES, 110, SAO PEDRO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " "III DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR, apenas, o denunciado EGBERTO ALVES DA COSTA, qualificado nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e ABSOLVER o réu FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e o faço com fulcro nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena conforme o necessário em face do réu EGBERTO ALVES DA COSTA e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sisteme Themis Web em 14-06-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, uma vez que não existem elementos técnicos hábeis a aferir a relação social do acusado nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devam influir na fixação da pena. As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas, pois os bens subtraídos foram devolvidos. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso sub examine, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por não haver circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, fixo-a, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIASMULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e agravantes. Diante disso, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem uma causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) ao tempo em que aumento a pena em 1/3, fixando-a em 5 (SETE) ANOS e 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA. Não existe causa geral de diminuição da pena. 3.7. Não inexistem causas especiais de diminuição e de aumento da pena, ficando o réu EGBERTO ALVES DA COSTA condenado à pena DEFINITIVA pelo crime de roubo majorado em 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no s eu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica

no sentido de que a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sansão penal, não sendo possível a sua isenção. 3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu EGBERTO ALVES DA COSTA, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.9. Determino o cumprimento da pena no regime SEMIABERTO ao réu nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada, tornando, assim, o Regime semiaberto o mais adequado e suficiente à ressocialização dos mesmos. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao regime Semiaberto - UASA, nesta Capital, ou em presídio similar. 3.10. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Pelas mesmas razões, não há que se falar em sursis da pena. 3.11. Deixo de fixar o valor mínimo de indenização civil à vítima, uma vez que a mesma não sofreu prejuízos financeiros. 3.12. Não concedo ao réu EGBERTO ALVES DA COSTA o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o requisito autorizador de sua prisão preventiva, notadamente o da Garantia da Aplicação da lei penal, encontra-se presente no caso, tendo em vista que éreiterante criminoso, possuindo vários proc essos criminais em curso, inclusive um crime de homicídio antes desse delito e um após. Noutro giro, o réu mudou de endereço sem comunicar a este Juízo, tendo contra si os efeitos da revelia decretados, conforme termo de audiência de f. 275-276 (Vol. II) dos autos, furtando-se de sua responsabilidade penal, conforme certidão exarada pelo oficial de Justiça de f. 268- verso dos autos, estando presente o requisito autorizador da sua prisão, tal como a APLICAÇÃO DA LEI PENAL. 3.13. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA contra o réu EGBERTO ALVES DA COSTA. 3.14. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. no entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV DISPOSIÇÕES FINAIS. 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu EGBERTO ALVES DA COSTA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva. 4.2. Comunique-se à vítima VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. Caso a mesma não seja intimada, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, através do Sistema de Informação de Direitos Políticos - INFODIP, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", para ciência desta sentença condenatória, para atualização das FACs Folhas de Antecedentes Criminais do Condenado EGBERTO ALVES DA COSTA, para fins de estatística. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os réus EGBERTO ALVES DA COSTA e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA, o Ministério Público, a Defensoria Pública. 4.7. Não sendo os réus intimados pessoalmente desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades de intimações, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 14 de fevereiro de 2020.
**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 15.304. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0007970-56.2014.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Réu:** FRANCISCO DE QUADROS E SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA LOPES, JOÃO FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES (OAB/PI Nº 5320), VANIA COIMBRA SOARES(OAB/PI Nº 5054)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA o advogado MARCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES (OAB/PI Nº 5320), VANIA COIMBRA SOARES(OAB/PI Nº 5054) , da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: 3.1 3.1. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face dos réus FRANCISCO DE QUADROS E SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA LOPES e JOÃO FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma do 107, inciso V, do Código Penal. . (...) Teresina, 17 de novembro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

## 15.305. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
**Processo nº** 0000403-32.2018.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
**Réu:** EMIR MAIA MARTINS NETO
**Advogado(s):** MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18576), JOAQUIM BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3580)
**DESPACHO:** FICA O ADVOGADO WAGNER VELOSO MARTINS, OAB N.17.693, PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, CONFORME DESPACHO ABAIXO:
1. Antes de decidir sobre o pleito do advogado, protocolado em petição sob nº0000403-32.2018.8.18.0140.5022, intime-se o advogado Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693) para, no prazo de 5 (cinco dias), junte aos autos, procuração ousubestabelecimento, para fins de regularizar a habilitação do causídico nos autos. 2. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.Teresina, 14 de fevereiro de 2020.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

## 15.306. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0003017-73.2019.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO: EMANOEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM.
VITIMAS:FLÁVIA DE ALMEIDA IBIAPINA E SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA.

CRIME:ART. 157, §2º, V C/C ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO:DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 157, §2º, V, CC O ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CP, CONDENAR EMANOEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 02/01/1991, TÍTULO DE ELEITOR Nº 039.033.761.570, FILHO DE MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA E FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, ÀS PENAS DE 06 (SEIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO.O sentenciado foi preso em flagrante delito no dia 20/05/2019 (fls. 10 ? APFD), convertida em prisão preventiva no dia 21/05/2019 (anexo), permanecendo nessa situação até hoje, razão pela qual, NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, consoante o § 1º, do art. 387, do CPP, por considerar um contrassenso a sua soltura após confissão dos crimes e a sobrevinda de sentença condenatória no regime semiaberto. Neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69. Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão preventiva do sentenciado para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da gravidade dos crimes, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pelo sentenciado. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar do sentenciado é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DE EMANOEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Réu preso.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

## 15.307. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008885-03.2017.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** MANOEL DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA, MARCIA ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa **DR. MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2218),** para comparecer no dia **10 do mês de março do corrente ano às 08h15min**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência **ADMONITÓRIA** da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra **MANOEL DE JESUS DOS SANTOS DA SILVA.** Teresina (PI), aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi o presente aviso.

## 15.308. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0003681-46.2015.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** COORDENAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - DETRAN
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 2 de dezembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 15.309. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001448-37.2019.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO
**Advogado(s):**
Cumpre destacar que a denúncia não chegou a ser oferecida pelo membro do Parquet. Desta senda, a retratação por parte da vítima acarreta óbice para a atuação do Ministério Público, bem como faz com que o prosseguimento da persecutio criminis se encerre, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP.
Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.
P.R.I.
TERESINA, 13 de fevereiro de 2020.
Documento assinado eletronicamente por JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz(a), em 13/02/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 15.310. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0009546-84.2014.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIO
**Advogado(s):**
**Indiciado:** NOE JOAQUIM DE SOUSA FILHO
**Advogado(s):**
Desta forma, com fundamento no art. 107, I do Código Penal Brasileiro e art. 28 do Código de Processo Penal, em consonância com o membro do Parquet, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de NOÉ JOAQUIM DE SOUSA FILHO e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 15.311. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007924-28.2018.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA**

### 15.312. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0000304-62.2018.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL-UNIDADE DE POLICIA JUDICIÁRIA-UPJ
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO
**Advogado(s):**
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

### 15.313. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0019554-23.2014.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICIDIOS DE TERESINA-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO
**Advogado(s):**
É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

### 15.314. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
**Processo nº** 0002650-49.2019.8.18.0140
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** VALTER DOS SANTOS SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** Nesse diapasão, com base na fundamentação acima bem como em consonância com o membro do ?Parquet?, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial no que diz respeito ao crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo e, em relação ao suposto crime de Ameaça, que sejam encaminhadas cópias dos autos ao Juizado Especial Criminal competente nos termos do art. 63 da Lei. 9.099/95, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo. Diante do exposto, torna-se imperioso revogar as medidas cautelares anteriormente impostas ao investigado (fls.31/33). À Secretaria para encaminhamento de cópia dos autos. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga, venham-me os autos conclusos. Arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. Expedientes necessários, notadamente intimação do investigado. P.R.I. TERESINA, 22 de novembro de 2019 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 16.1. sentença

**PROCESSO Nº:** 0800106-30.2017.8.18.0074
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
**ASSUNTO(S):** [Fixação]
**AUTOR: ALERRANDRO DA SILVA CARVALHO**
**RÉU: JOSE CICERO DE CARVALHO**
**SENTENÇA**
Trata-se de Ação de alimentos.
Em audiência, ausente a autora, mas presente a Defensoria Pública que patrocina a causa.
Presente o requerido acompanhado de advogado tendo no ato informado a possibilidade de pagar os alimentos no importe de 6,28% do salário mínimo até o último dia de cada mês.
Determinada a intimação da genitora do menor, esta compareceu a secretaria e informou aceitar o acordo proposto pelo requerido.
Considerando a aceitação da proposta de alimentos pela genitora do requerente, homologo a transação entre eles realizadas, analisando o processo sem resolução de mérito (art. 487, III, b, CPC).

Sem custas e sem honorários.
P.R.I.
Ciência ao MP.
Após, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

## 16.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 20 DIAS.

**PROCESSO Nº:** 0801439-09.2018.8.18.0033
**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
**ASSUNTO(S):** [Alimentos, Fixação]
AUTOR: ESTEFHANY COVRE DE VASCONCELOS, MATEUS COVRE VASCONCELOS
RÉU: NILSON GONÇALVES DE VASCONCELOS
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
**Prazo 20 dias.**
0 DR, RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Piripiri/PI, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa na sede deste Juízo, situado na Rua Avelino Resende, 161, Bairro Fonte dos Matos em Piripiri/PI, Ação acima mencionada, proposta elos requerentes - E. C. V. e M. C. V., representados pela genitora GISELE DA SILVA COVRE, , brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 5555395 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 949.780.002-97, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, em face de NILSON GONÇALVES DE VASCONCELOS, ficando por este EDITAL os requerentes acima mencionados, Intimados da sentença proferida nos autos supra, para ciência no prazo de 15 (quinze) dias, cuja parte final é a seguir transcrita" Assim, diante da ausência, a este Juízo não resta alternativa, senão a de julgar extinto o processo sem resolução de mérito, como efetivamente o faço, nos moldes do art. 485, III, do CPC. Sem custas, face os benefícios da Justiça gratuita. Dou a presente sentença por publicada e os presentes por intimados. Intimem-se os requerentes por edital e o requerido por Carta Precatória. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Cumpra-se". Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, do que para constar, lavrei o presente termo, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _, Francisco das Chagas da Silva Júnior, Oficial de Gabinete da 2ª Vara, o digitei. Ass) Juiz RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Promotor ADRIANO FONTENELE SANTOS e Defensora Pública PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI**, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (14.02.2020).**

## 16.3. intimação

**PROCESSO Nº:** 0800743-44.2018.8.18.0074
**CLASSE:** OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS (1289)
**ASSUNTO(S):** [Antecipação de Tutela / Tutela Específica]
**AUTOR: ROBERIO DA SILVA OLIVEIRA**
**RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**
**DESPACHO**
Intime-se as partes para no prazo de 15 (quinze) dias dizer sobre a necessidade de produção de provas, em caso positivo, justificando e especificando suas necessidades.
Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

## 16.4. intimação

**PROCESSO Nº:** 0800399-63.2018.8.18.0074
**CLASSE:** BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)
**ASSUNTO(S):** [Alienação Fiduciária]
**AUTOR: BANCO BRADESCO**
**RÉU: FRANCISCO DENIS DO NASCIMENTO DIAS**
**SENTENÇA**
Homologo o acordo realizado entre as partes, analisado ao processo com resolução de mérito.
Sem custas e sem honorários.
Proceda-se com o arquivamento dos autos.

## 16.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 13/2020 Livro D nº 2, Folha 220

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS e GEOVANA FIRMINO SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, nasceu em SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, nascido em 05 de Julho de 1998, residente e domiciliado LC LAGOA DO MORRO, S/N, ZONA RURAL, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98139-0065, filho de CARLOS IVAN DOS SANTOS e ANTONIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de LUZILÂNDIA-PI, nasceu em LUZILÂNDIA-PI, nascida em 22 de Setembro de 1999, residente e domiciliada LC SÃO JOSÉ DOS ORFÃOS, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, telefone: 86-98115-5582, filha de GILVAN LIMA SILVA e FRANCINILDA DO NASCIMENTO FIRMINO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

## 16.6. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

**Processo Número 0804229-35.2019.8.18.0031**
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA COSTA SANTOS
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS**
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de MARIA DE FÁTIMA COSTA SANTOS , situada em local incerto e não sabido; genitora da adolescente M de N dos S P, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do ART. 158 do ECA, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados

e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de dezembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

## 16.7. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0803872-55.2019.8.18.0031
**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)
**ASSUNTO:** [Usucapião Extraordinária]
**AUTOR(A):** RAINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
**RÉU(S):** MIROCLES CAMPOS VERAS
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Processo nº 0803872-55.2019.8.18.0031**, ajuizada poR **RAINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, recepcionista, residente e domiciliado na rua Boeiro João Peinha, 135, bairro São Judas Tadeu, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, Cep.: 64206090 em face de **MIROCLES CAMPOS VERAS**, de qualificação e domicílio desconhecidos, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de **20 anos**, de um terreno que vem sendo transmitido por terceiros de boa-fé, situado no município de Parnaíba, a saber: um terreno, situado na rua Luísa Veras, bairro São Judas Tadeu, com a frente para o leste, limitando-se com a rua Luísa Veras, medindo 28,93m; lado direito para o sul, limitando-se com Francisca Helena Nascimento, medindo 15,60m; lado esquerdo para o norte, limitando-se com a rua Boeiro João Peinha, medindo 15,60m; fundo para o oeste, limitando-se com CLAÚDIA REIS, medindo 28,78m, inicia-se a descrição desse perímetro do vértice P1 de coordenadas N 9681258.96m e E213971.67m, segue com azimute de 84º39'23" e distância de 15,60m, confrontando neste trecho com a rua Boeiro João Peinha, até o vértice P2 de coordenadas N 9681260.41m e E 213987.20m, deste, segue com azimute de 174º51'26" e distância de 28,93m, confrontando neste trecho com a rua Luísa Veras, até o vértice P3, de coordenada N 9681230.29m e E213974.25m, deste, segue com azimute de 265º11' 16" e distância de 15,60m, confrontando neste trecho com FRANCISCA HELENA NASCIMENTO, até o vértice P4, de coordenadas N 9681231.60m e E 213989.79m, deste segue com azimute de 345º 51' 26" e distância de 28,78m, confrontando neste trecho com CLAÚDIA REIS, até o vértice P1, de coordenadas N 9681258.96m e E 213971.67, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 450, 17m2, ficando **CITADOS**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Alertando que em caso de revelia, será nomeado como curador especial. **CUMPRA-SE**. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 13 de fevereiro de 2020. Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, digitei, subscrevi. Parnaíba-PI, 13 de fevereiro de 2020. **HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**

## 16.8. intimação

**PROCESSO Nº:** 0800056-67.2018.8.18.0074
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
**ASSUNTO(S):** [Contratos Bancários, Indenização por Dano Moral]
**AUTOR: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA**
**RÉU: BMG**
**Despacho**
Processo devidamente julgado. A parte autora interpôs recurso inominado. Analisando o presente recurso verifico estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. Por tempestivo, e tendo sido deferido os benefícios da justiça gratuita, recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo, art. 43 da Lei 9.099/95. Foi decretada a revelia do demandado, sem, contudo, incidir seus efeitos, publicada a sentença, bem como, até a presente data não houve habilitação de dvogado do mesmo. Assim sendo, intime-se o recorrido/réu por meio do DJ, para apresentar contrarrazões em 10 dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, subam os autos à Egrégia Turma Recursal, para apreciação do recurso. Expedientes necessários. **SIMõES-PI,** 10 de fevereiro de 2020.

## 16.9. intimação

**PROCESSO Nº:** 0800071-36.2018.8.18.0074
**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
**ASSUNTO(S):** [Contratos Bancários, Indenização por Dano Moral]
**AUTOR: EVA MARIA DOS SANTOS SILVA**
**RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.**
**SENTENÇA**
(..) III - DISPOSITIVO. Ante todo o exposto, reconheço como prescrita as parcelas descontadas anteriormente a 06-01-2013, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado, bem como para condenar o requerido a restituir a requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 36 parcelas, no valor de R$ 52,73, totalizando um valor de R$ 1.898,28, as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 3.796,56, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos e condeno, ainda, a requerida a indenizar a requerente a título de danos morais no valor de R$ 1.500,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto ) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Sem custas e sem honorários (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).
Presentes intimados em audiência. Autor_____
Advogado do Autor_____
**SIMõES-PI,** 5 de setembro de 2019. **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Simões**

## 16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO - DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 0000219-34.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ARIOSVALDO QUARESMA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO GONÇALVES ALEXANDRINO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1784)
**Ato ordinatório:** Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

## 16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0803055-85.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. ROBERTO WILSON NUNES SOARES - OAB PI4212 - CPF: 096.002.213-91 (ADVOGADO); e GLEUVAN ARAUJO PORTELA - OAB PI155-B - CPF: 351.147.623-20 (ADVOGADO), da sentença retro.

## 16.12. Intimação

Processo nº 0000651-11.2012.8.18.0042
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO Advogado(s):
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, LUCINDA STEIN CAVALHEIRO, NEREU PEREIRA CAVALHEIRO, NELSON JOSÉ FERREIRA, CLÓVIS SANTO PADOAN, AGOSTINHO KRACIESKI, OLÍRIA KRACIESKI, MÁRCIO ZEPONE, ADEMIR KRACIESKI, NELSON ZEPONE, LUIZ ANTÔNIO ZEPPONE, JEFERSON LUIZ ZEPONE, ADIMILSON KRACIESKI, MARCOS CÉSAR JORDÃO, ANGÉLICA SOARES DOS SANTOS, MICHELLE SOARES DOS SANTOS, ADRIANO SOARES DOS SANTOS, JAIME CÉZAR RAMPELOTTI, JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI, JOÃO CLÁUDIO RAMPELOTTI, JAIRO CELSON RAMPELOTTI, BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, ARB CONSTRUÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA, AIRTON ROST DE BORBA
Advogado(s): MOYSÉS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 5399), DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897), MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1254), GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693), ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), ROGERIO LUIS GIARETTON(OAB/MARANHÃO Nº 7774-A), GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº -7132), LUISA PADOAN(OAB/PARANÁ Nº 45100)
**DESPACHO**
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre o pleito do ESTADO DO PIAUÍ e INTERPI constante no ID 8216825.
Cumpra-se.
BOM JESUS-PI, 11 de fevereiro de 2020.
**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 16.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800412-23.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158 - CPF: 044.905.983-94 (ADVOGADO) e MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB PI11837 - CPF: 944.960.483-53, da audiência designada retro.

## 16.14. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0002060-23.2010.8.18.0032

INTIMO o Dr. CARLOS JOSE DA SILVA - OAB PI14701 - CPF: 005.700.083-28 (ADVOGADO), da sentença retro.

## 16.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0001738-71.2008.8.18.0032

INTIMO o Dr. FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA - OAB PI5042 - CPF: 297.172.053-53, da sentença retro.

## 16.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800401-91.2020.8.18.0032

INTIMO a Dra. JACIARA BATISTA GOMES - OAB PI12016 - CPF: 036.519.783-11 (ADVOGADO), para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial a fim de fazer constar no polo passivo da demanda os herdeiros do "de cujus", qualificando-os e apresentando seus respectivos endereços para fins de citação, bem como junte aos autos cópia legível dos documentos juntados à inicial.

## 16.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0801728-08.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA - OAB PI12503 - CPF: 958.101.883-20, da sentença retro.

## 16.18. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0802021-75.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677 - CPF: 273.995.323-20 (ADVOGADO) e ROBERTO WILSON NUNES SOARES - OAB PI4212 - CPF: 096.002.213-91, do despacho retro.

## 16.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800031-15.2020.8.18.0032

INTIMO a Dra. MELINA PEREIRA DUARTE - OAB CE28168 - CPF: 003.539.773-06 (ADVOGADO), da audiência designada retro.

## 16.20. EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO PJE Nº 0800031-15.2020.8.18.0032

EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CÍCERA BEZERRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) nesta cidade de PICOS - Piauí em face de **FRANCINEUDO BEZERRA DE SOUZA, MARIA LUCIENE DE ALENCAR SILVA**, ficando por este edital citada a parte suplicada, **FRANCINEUDO BEZERRA DE SOUZA**, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 12/03/2020, às 09:00, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), situado em Picos-PI.. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. Ressalta-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, § 8º, do CPC. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de Defensor Público. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI

## 16.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
**Processo nº** 0000480-34.2019.8.18.0034
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ADRIANO FERNANDES PESSOA
**Advogado(s):** DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
**DECISÃO:** (...) Posto isso, DEFIRO o pedido defensivo para CONCEDER A LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO ADRIANO FERNANDES PESSOA, MEDIANTE A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, condicionando a manutenção desta liberdade ao cumprimento das seguintes medidas cautelares alternativas: I - comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar atividades; II - proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos congêneres, para evitar o risco de novas infrações; III - proibição de manter contato com a vítima, familiares e testemunhas constrangidos, devendo o acusado dela permanecer distante; IV - proibição de ausentar-se da Comarca, por prazo superior a 8 dias, sem justificação prévia; V - recolhimento domiciliar no período noturno às 21:00 horas, e nos dias de folga às 20:00 horas; V - comparecimento ao programa de recuperação e reeducação junto ao AA (Alcoólicos Anônimos) ou, na falta deste, a programa similar na rede pública de saúde, apresentando relatório mensal das atividades; Expeça-se o necessário ALVARÁ DE SOLTURA e, na sequência, cientifique-se o réu acerca de cada uma das medidas fixadas, devendo adverti-lo que o descumprimento de qualquer uma delas poderá acarretar a decretação da sua prisão preventiva. Cumpra-se com os expedientes necessários. Água Branca (PI), 12 de fevereiro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Pedro Respondendo pela Comarca de Água Branca.

## 16.22. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
**Processo nº** 0000161-16.2017.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 6180)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**DECISÃO:** "Vistos, A certidão à fl. 68 informa a tempestividade do Recurso Inominado interposto pelo banco réu, bem como o recolhimento suficiente do preparo. Uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte autora para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. ALTOS, 14 de fevereiro de 2020. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES. Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS"

## 16.23. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000988-47.2014.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ MILTON DE SOUSA ME
**Advogado(s):** SILVIANY ALCANTARA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10435), JOFRANIO DE ALENCAR MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 15481)
**Réu:** MONICIPIO DE COIVARAS - PI
**Advogado(s):** FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466)
DESPACHO: "(...) Assim sendo, e em razão da intimação do demandado não ter ocorrido de maneira pessoal, como determina o Código de Processo Civil (art.183, CPC), chamo o feito a ordem para determinar a intimação pessoal o município réu, para que tome ciência do citado de despacho."

## 16.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000794-47.2014.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DE MELO BARBOSA
**Advogado(s):** IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Réu:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
**Advogado(s):**
SENTENÇA: "(...) Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil."

## 16.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000006-62.2007.8.18.0041
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** DOROTEU DA CRUZ RIBEIRO
**Advogado(s):** FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
**DESPACHO: "(...)** Com o retorno dos autos da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimem-se as partes para, querendo, requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento e baixa dos autos."

## 16.26. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000144-73.2009.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** PAULO AFONSO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR, VALDILEIA MARIA PORTELA DE CARVALHO
**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null), LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
**Requerido:** MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ

**Advogado(s):**
**DESPACHO:"(...)** Assim sendo, e em razão da intimação do demandado não ter ocorrido de maneira pessoal, como determina o Código de Processo Civil (art.183, CPC), chamo o feito a ordem para determinar a intimação pessoal o município réu, para que tome ciência do citado de despacho."

## 16.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000118-55.2012.8.18.0041
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ALLAN KILDARE DOS SANTOS MELO
**Advogado(s):** TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
**Réu:** MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
**Advogado(s):**
DESPACHO: "(...) Com o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes para, querendo, requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento e baixa dos autos. Eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser feito através do Sistema Pje, conforme dispõe o art.4, §1º do Provimento Conjunto Nº 11 de 16 de Setembro de 2016."

## 16.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000294-10.2016.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SOLIMAR SANTOS VASCONCELOS
**Advogado(s):** SILVIANY ALCANTARA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10435), ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16420)
**Réu:** O MUNICIPIO DE ALTOS-PIAUÍ
**Advogado(s):**
**DECISÃO: "(...)** Posto isso, indefiro o pedido de justiça gratuita e conforme dispõe o artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a autora promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito."

## 16.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000250-11.2004.8.18.0036
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** MARIA LIMA DOS REIS
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
SENTENÇA: "(...) Por essas razões, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IX, do Código de Processo Civil."

## 16.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000464-45.2017.8.18.0036
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO: "(...)** Diante da desnecessidade de qualquer diligência tendente a esclarecimento de fato que interesse a decisão da causa ou que se imponha para o fim de sanar qualquer nulidade, conforme dispõe o contido em o artigo 425, do Código de Processo Penal, designo o dia 18 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da comarca de Altos-PI, para ter lugar a sessão de julgamento do réu José Raimundo Ferreira da Silva, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altos-PI. Expeça-se e afixe-se a Portaria designativa competente. Designo o dia 27 de Abril de 2020, às 10:30 horas, no Fórum da Comarca de Altos-PI, para a realização do sorteio dos jurados, a teor do art. 432 do CPP."

## 16.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000448-13.2016.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIA FERREIRA FEITOSA
**Advogado(s):** FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11579)
**Réu:** BANCO BGN S/A
**Advogado(s): Suellen Poncell do Nascimento Duarte OAB/PE 28.490**
SENTENÇA: "(...) Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil."

## 16.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000328-85.2016.8.18.0035
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA FURTADO
**Advogado(s):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
**Réu:** SERASA EXPERIAN
**Advogado(s):** JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
DESPACHO: "(...) Manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias sobre as provas que desejam produzir em audiência, podendo, para tanto, arrolar testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação deste juízo. Acaso não tenham interesse na produção de prova em audiência, fica, de logo, fixado o mesmo prazo dantes concedido, para a oferta das alegações finais."

## 16.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000418-90.2016.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SEBASTIÃO OLIVEIRA SIMEÃO
**Advogado(s):** JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
**Réu:** .O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
DESPACHO: "(...) Manifestem-se as partes no prazo de 15 (quinze) dias sobre as provas quedesejam produzir em audiência, podendo, para tanto, arrolar testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação deste juízo. Acaso não tenham interesse na produção de prova em audiência, fica, de logo, fixado o mesmo prazo dantes concedido, para a oferta das alegações finais."

## 16.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000660-59.2010.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MADÁLIO PEREIRA DE ALMEIDA
**Advogado(s):** FABIO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4243)
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
DESPACHO: "(...) Posto isso, designo o dia 29/04/2020 às 12h00min para a audiência de instrução e julgamento."

## 16.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000230-19.2015.8.18.0041
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** DOMINGOS LUIZ TEIXEIRA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº9.016**
DESPACHO: "(...) Intimem-se as partes para tomaren conhecimento do o ofício juntado pelo Banco do Bradesco. Em seguida, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem-se sobre o citado documento, bem como informar sobre as provas que desejam produzir em audiência, podendo, para tanto, arrolar testemunhas que deverão comparecer independentemente de intimação deste juízo. Acaso não tenham interesse na produção de prova em audiência, fica, de logo,fixado o mesmo prazo dantes concedido, para a oferta das alegações finais."

## 16.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000040-06.2017.8.18.0035
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RILANA OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
DESPACHO: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 04/06/2020 às10h00min."

## 16.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000294-86.2011.8.18.0035
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA
**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1633)
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
DESPACHO: "(...) Posto isso, determino a intimação do requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a correção do rito adotado, devendo o cumprimento de sentença ser protocolado através do Processo Judicial Eletrônico (Pje)."

## 16.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000634-17.2017.8.18.0036
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOEL SOARES DA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
**Réu:** SUBMARINO S.A.
**Advogado(s):** JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 62192)
DESPACHO: "(...) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe seus dados bancários a fim de que o banco possa dar cumprimento a obrigação fixada em sentença, conforme requerido através de peticionamento eletrônico de nº 0000634-17.2017.8.18.0036.5004."

## 16.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**PROCESSO Nº:** 0000494-82.2014.8.18.0037
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO
**Réu:** ROMUALDO LOPES DE ALMEIDA
**Vítima:** A SOCIEDADE
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 15 DIAS**
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o réu, **ROMUALDO LOPES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, filho de IVERLENE LOPES DOS SANTOS e RAIMUNDO LUIS ALMEIDA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Tamarindos, s/n, Bairro Varzea, Amarante - Piauí**, **atualmente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** da sentença, que da sua parte final, cujo teor é o seguinte: " Em razão do exposto, REJEITO A DENÚNCIA oferecida nos autos e DECRETO A EXTINÇÃO DA PENA do autor do fato, o que faço nos termos do Art. 89, §5°, da Lei 9.099/95.

Dê-se baixa e arquive-se. P. R. I. AMARANTE, 19 de agosto de 2019. NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
AMARANTE, 14 de fevereiro de 2020.
**NETANIAS BATISTA DE MOURA**
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AMARANTE.

## 16.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000393-71.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020

## 16.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000500-18.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE LURDES ALEXANDRE
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), JULIANA SANTOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9730), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000082-88.2011.8.18.0092
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ABDENOR FREITAS LOUSIERO
**Advogado(s):** EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 129282), OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)
Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ABDENOR FREITAS LOUSEIRO em relação aos fatos delituosos narrados nos autos, ante a superveniência do seu óbito, determinando, por conseguinte, a extinção do processo, com baixa na distribuição. cumpridas as formalidades de praxe, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 16.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000087-13.2011.8.18.0092
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
**Executado(a):** ALCIBIAS MARQUES DA SILVA
**Advogado(s):** DODGE FELIX CARVALHO BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 365102)
Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II, e 925, ambos do CPC, uma vez adimplida a obrigação estampada no título extrajudicial, JULGO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Desconstitua-se eventual penhora realizada.Custas a cargo do executado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem a execução, por meio de entregaao requerente mediante recibo nos autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se

## 16.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000269-25.2015.8.18.0038
**Classe:** Interdição
**Interditante:** S. A. G.
**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
**Interditando:** G. A. G.
**Advogado(s):**
Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo interditante, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiçagratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista não ter ocorrido a triangularização processual.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arquive-se com baixa na distribuição.

## 16.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000043-98.2007.8.18.0038
**Classe:** Monitória
**Autor:** CLARICE SILVA GRANJA
**Advogado(s):** ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 28062007)
**Réu:** DEMERVAL BARBOSA DOS SANTOS
**Advogado(s):** EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

## 16.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000370-62.2015.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EMILIA ALVES DUARTE
**Advogado(s):** MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000329-27.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CLAUDIO SILVA DA COSTA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000336-19.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000394-56.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EVA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000395-41.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIO BATISTA MENDES
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA

MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000387-64.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LIBERINA ANGELINO MOREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000437-90.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LITERCILIO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000415-32.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** NICODINA ANGELINA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000411-92.2016.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EVA MANGUEIRA DA CRUZ
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000228-87.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOANA MARIA DO BONFIM
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BANRISUL S.A.
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000333-64.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** DIODECIR MOREIRA DUARTE
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000016-21.2005.8.18.0092
**Classe:** Monitória
**Autor:** FRANCIVALTON GOMES NONATO
**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
**Réu:** JOSE FRANCISCO DE CARVALHO
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020

## 16.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000027-45.2008.8.18.0092
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** BOLIVAR NUNES RODRIGUES S/C
**Advogado(s):** OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
**Requerido:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .**

## 16.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000148-07.2009.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)
**Advogado(s):**
**Réu:** GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A- CNI
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020**

## 16.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000031-67.2017.8.18.0092
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA RENILDE MARQUES DE NETO
**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), ALDO EUFLAUSINO DE PAULA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 17092), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
**Interditando:** HERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de**

**virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020**

## 16.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000351-54.2016.8.18.0092
**Classe:** Relatório de Investigações
**Ivestigante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, ANAÉLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020**

## 16.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000438-12.2015.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EURITES MARQUES BASTOS
**Advogado(s):** MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8208)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020

## 16.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000556-54.2014.8.18.0092
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUSA
**Advogado(s):** MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .**

## 16.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000258-25.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000004-38.2006.8.18.0038
**Classe:** Monitória
**Autor:** JOÃO FERREIRA PIRES
**Advogado(s):** ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
**Réu:** LUIZ MENDES DA SILVA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000486-66.2016.8.18.0092
**Classe:** Guarda
**Requerente:** JOCIVAN PEREIRA SANTOS
**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
**Requerido:** TAMIRES ARAÚJO DA SILVA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

## 16.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000429-19.2014.8.18.0092
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ ALIXANDRE CUNHA
**Advogado(s):** FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000380-38.2017.8.18.0038
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de fevereiro de 2020

## 16.69. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000088-60.2011.8.18.0039
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO
**Advogado(s):**
**Réu:** DANIEL CARVALHO DIAS
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
A secretaria deste Juízo constatou que Vossa Senhoria está com carga dos autos abaixo especificados por 791 (setecentos e noventa e um) dias, período superior ao previsto na legislação:
* Processo n. 0000088-60.2011.8.18.0039:
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público
Réu: Daniel Carvalho Dias
Data de carga: 12/12/2017
O art. 234 do CPC dispõe que:
Art. 234. Os advogados públicos ou privados, o defensor público e o membro do Ministério Público devem restituir os autos no prazo do ato a ser praticado.
§ 1º É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.
§ 2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.
§ 3º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.
§ 4º Se a situação envolver membro do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública, a multa, se for o caso, será aplicada ao agente público responsável pelo ato.
§ 5º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato ao órgão competente responsável pela instauração de procedimento disciplinar contra o membro que atuou no feito.
Os arts. 314 e 356 do Código Penal regem a matéria, nos seguintes termos:
Art. 314 do CPB. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.
Art. 356 do CPB. Inutilizar, total ou parcialmente, ou deixar de restituir autos, documento ou objeto de valor probatório, que recebeu na qualidade de advogado ou procurador:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.
O próprio Estatuto da OAB prevê tal conduta como passível da penalidade de suspensão:
Art. 37. A suspensão é aplicável nos casos de:
I - infrações definidas nos incisos XVII a XXV do art. 34.
Art. 34 [...]
XXII - reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança;
Face ao exposto, intime-se o Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI nº 8053, que fica V. Sa., por esta INTIMADO para devolver o processo n. 0000088-60.2011.8.18.0039, acima referenciados, no prazo de 03 (três) dias) horas, sob as
penas do art. 234 do CPC.
Destaque-se que, conforme certidão acostada aos autos, não obstante devidamente intimado, o patrono não procedeu à devolução dos autos.
Em caso de descumprimento:
a) expeça-se mandado de Busca e Apreensão dos autos no endereço do patrono, expedindo-se carta precatória se necessário;
b) envie-se cópia deste despacho ao Ministério para oferecimento de eventual denúncia;
c) comunique-se a OAB para abertura de procedimento disciplinar e imposição de multa.
d) Aplico, desde já, a multa no valor de R$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 234 do Código de Processo Civil.

## 16.70. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000034-06.2020.8.18.0128
**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante
**Representante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS
**Advogado(s):**
**Representado:** M. DA S.
**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Ante o exposto, indefiro o presente pedido de revogação de prisão preventiva (termo à folha 46), e mantenho a custódia cautelar do autuado M. DA S..

## 16.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000024-86.2015.8.18.0111
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
**Advogado(s):**
**Réu:** SALVADOR FERREIRA DA COSTA, ZENILDO BATISTA ALEXANDRE
**Advogado(s):** OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 448905)
DESPACHO:(...) intime-se a defesa para apresentação de memoriais no prazo de (cinco) dias (...)

## 16.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000106-59.2011.8.18.0111
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** ALDEMES DE SOUSA NUNES
**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
**Réu:** LEUSINA DE SOUSA NUNES, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
**Processo nº** 0000132-46.2006.8.18.0042
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JUSCELINO PIRES
**Advogado(s):** PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
**DESPACHO:** Intime-se a defesa para apresentação de alegações finais

## 16.74. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000341-31.2014.8.18.0043
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
DECISÃO: "(...) Por todo o exposto, verificando que a reanálise do recebimento da denúncia ocorreu antes da apresentação da resposta à acusação, reformo a decisão de fls. 52 e 53, com fulcro no artigo 589, caput do Código de Processo Penal, tornando-a sem efeito. Intimem-se as partes desta decisão. O parquet com remessa dos autos e o réu por meio de seu Advogado constituído, via DJ-PI. Após, sem recurso voluntário das partes, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e intime-se o Advogado do réu, via DJ-PI, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação. Apresentada a resposta, voltem-me conclusos. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 13 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

## 16.75. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000560-78.2013.8.18.0043
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Indiciado:** IRENO RODRIGUES FILHO
**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
DESPACHO: "Cuida-se de execução penal do apenado Ireno Rodrigues Filho. As sanções impostas foram o pagamento de multa e prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 01 (um) ano, tendo o apenado iniciado o cumprimento em junho de 2017. Não consta nos autos o comprovante de prestação dos serviços dos meses de fevereiro a maio de 2018. E há pedido para devolução da fiança arbitrada, inexistindo, nos autos, informação sobre o adimplemento da multa e das custas processuais, já calculadas e constantes em fls. 143. Assim, oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas do Piauí para, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar a este juízo as folhas de frequência dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2018, do Sr. Ireno Rodrigues Filho. Em seguida, intime-se o apenado, por meio de seu Advogado constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se recolheu ou não o valor devido, conforme cálculo em folhas 143. Após, oficie-se o FERMOJUPI, via SEI, solicitando esclarecimentos sobre o procedimento a ser adotado por este juízo para devolução da quantia paga a título de fiança, via Documento de Arrecadação - DAR, nas seguintes hipóteses: a) devolução integral do valor pago; e b) desconto do valor devido a título de multa e custas processuais e devolução da quantia remanescente. Com as respostas, voltem-me conclusos. Intimação do Advogado constituído via DJ-PI. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 12 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

## 16.76. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000290-54.2013.8.18.0043
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO DESTA COMARCA
**Advogado(s):**
**Requerido:** JOÃO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
DECISÃO: "(...) Diante disso, RECEBO o recurso de apelação interposto por meio do Protocolo de Petição Eletrônico N.º 0000290-54.2013.8.18.0043.5001, em seus efeitos legais. Intime-se o apelante para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar suas razões. Após, vistas ao apelado para, no mesmo prazo, apresentar suas contrarrazões. Depois, remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento da pretensão recursal. Com relação ao outro condenado, certifique-se a ocorrência ou não do trânsito em julgado e, em caso positivo, proceda-se ao cumprimento das demais disposições da sentença. Intimação por meio do Advogado constituído, via DJ-PI. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 12 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

## 16.77. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000297-07.2017.8.18.0043
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
**Réu:** BANCO BRADESCO
**Advogado(s):** RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: Diante do acórdão proferido, intimem-se as parte, no prazo de 15 (Quinze) dias, para requererem o que tem por direito. Alerto as partes que havendo cumprimento de sentença, esta deverá ser realizada em novo processo, sendo este, iniciado por meio de Peticionamento Judicial Eletrônico - PJE, com base no provimento em conjunto nº 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí. Decorrido o prazo, proceda baixa e arquivamento do feito. Expedientes necessários.

## 16.78. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000710-59.2013.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO ROSÁRIO FONTENELE LIMA
**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
**Réu:** MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO - PI
**Advogado(s):** MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: Diante do acórdão proferido, intimem-se as parte, no prazo de 15 (Quinze) dias, para requererem o que tem por direito. Alerto as partes que havendo cumprimento de sentença, esta deverá ser realizada em novo processo, sendo este, iniciado por meio de Peticionamento Judicial Eletrônico - PJE, com base no provimento em conjunto nº 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí. Decorrido o prazo, proceda baixa e arquivamento do feito. Expedientes necessários.

## 16.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000074-06.2006.8.18.0022
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** TEREZA CORREIA DE ARAÚJO, LUZIA CORREIA DE ARAÚJO, MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO OLIVEIRA, FRANCISCO GILSON CORREIA DE ARAÚJO, BENEDITA MARIA ALBUQUERQUE ARAÚJO, MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE SOUSA, ZILDA MARIA CORREIA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973/2008)
**Requerido:** AIRTON CALDAS UCHOA, EDILSON CALDAS UCHÔA
**Advogado(s):**
DESPACHO: Diante do acórdão proferido, intimem-se as parte, no prazo de 15 (Quinze) dias, para requererem o que tem por direito. Alerto as partes que havendo cumprimento de sentença, esta deverá ser realizada em novo processo, sendo este, iniciado por meio de Peticionamento Judicial Eletrônico - PJE, com base no provimento em conjunto nº 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí. Decorrido o prazo, proceda baixa e arquivamento do feito. Expedientes necessários.

## 16.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000130-92.2014.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA NORONHA COSTA ARAÚJO
**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO-PI

**Advogado(s):** MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
DESPACHO: Compulsando os autos que vieram conclusos, constato a intimação das partes para se manifestarem sobre o acórdão prolatado. Intimadas em fl. 285, as partes mantiveram-se inertes, por essa razão, determino a baixa e o arquivamento dos autos. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 13 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

## 16.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000449-70.2007.8.18.0022
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** MARIA DOS MILAGRES NUNES CARDOSO
**Advogado(s):** QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES
**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 683709)
DESPACHO: Tendo em vista a decisão de fls. 192/193, determinando a soltura do executado e não constando o efetivo pagamento do débito, intime-se pessoalmente a exequente, no prazo de 15 (Quinze) dias, para juntar aos autos os valores atualizados do débito, para uma nova intimação do executado. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Expediente necessário. BURITI DOS LOPES, 13 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

## 16.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000149-06.2011.8.18.0043
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ESPÓLIO DE EVERALDO OLIVEIRA ARAGÃO, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LAMARA PEREIRA ARAGÃO
**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
**Requerido:** ERISMAR RIBEIRO E SUA MULHER
**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos advindos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para, se preferirem, apresentarem manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

## 16.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000386-30.2017.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EDGAR CARVALHO DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
**Réu:** ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
DESPACHO: Compulsando os autos que vieram conclusos, constado que a parte apelada, não foi devidamente intimada para apresentar as suas contrarrazões, devido a intimação, via DJ/PI, não constar os dados do nobre advogado, conforme disponibilizado m o Diário n° 8733, página 203, do dia 19 de agosto de 2019. Por essa razão determino a Secretaria deste Juízo: 1º Certificar a tempestividade da apelação interposta; 2° Intimar a parte apelada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos moldes do artigo 1.010, §1º, do CPC. 3° Digitalizar os autos para o sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, em conformidade ao art. 1°, § 1º, do Provimento Conjunto n° 11/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumprida as etapas acima, certifique-se os autos com os registros necessários e remeta ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 12 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

## 16.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000105-60.2005.8.18.0022
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** UNIÃO
**Advogado(s):**
**Réu:** JOÃO DE DEUS BRITO -- CPF. Nº 065 078 593 20 .
**Advogado(s):**
DESPACHO: Diante da interposição do Recurso de Apelação em petição eletrônica n° 0000105-60.2005.8.18.0022.5001, intime-se a parte apelada, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos moldes do artigo 1.010, §1º, do CPC. Após, certifique-se os autos com os registros necessários e remeta ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Cumpra-se! BURITI DOS LOPES, 12 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

## 16.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000661-47.2015.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: Diante do acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes, no prazo de 15 (Quinze) dias, para requerem o que entender por direito. Decorrido o prazo voltem-me conclusos. Expedientes necessários.

## 16.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000011-34.2014.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** PAULO CÉSAR VIEIRA FONTENELE
**Advogado(s):** ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8668)
DESPACHO: Diante do acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes, no prazo de 15 (Quinze) dias, para

requerem o que entender por direito. Decorrido o prazo voltem-me conclusos. Expedientes necessários.

## 16.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000589-31.2013.8.18.0043
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** ODAIR JOSÉ DE CARVALHO
**Advogado(s):** GIOVANNI JERVIS DIÓGENES E MEDEIROS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 4468)
**Réu:** SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES
**Advogado(s):**
DESPACHO: Diante do acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, intimem-se as partes, no prazo de 15 (Quinze) dias, para requerem o que entender por direito. Decorrido o prazo voltem-me conclusos. Expedientes necessários.

## 16.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000143-86.2017.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA IVANILDE SABINO DA SILVA
**Advogado(s):** NUBIA VIRGINIA RABELO NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 15077), LETICIA FORTES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15078), PAMELA JULIA GOMES VAL(OAB/PIAUÍ Nº 14372)
**Réu:** MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES
**Advogado(s):**
DESPACHO: Primeiramente certifique-se a tempestividade da apelação interposta. Cumprido a determinação acima, proceda a intimação da parte apelada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos moldes do artigo 1.010, §1º, do CPC. Após, certifique-se os autos com os registros necessários e remeta ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens. Cumpra-se!

## 16.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000053-15.2016.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ MARÇAL DA COSTA
**Advogado(s):** FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Primeiramente certifique-se a tempestividade da apelação interposta. Cumprido a determinação acima, proceda a intimação da parte apelada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos moldes do artigo 1.010, §1º, do CPC. Após, certifique-se os autos com os registros necessários e remeta ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens. Cumpra-se!

## 16.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000258-78.2015.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANA CÉLIA CARDOSO MACHADO
**Advogado(s):** THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554), CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823), JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8663)
**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO-PI
**Advogado(s):** MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8668)
DESPACHO: Primeiramente certifique-se a tempestividade da apelação interposta. Cumprido a determinação acima, proceda a intimação da parte apelada, através de seu advogado, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos moldes do artigo 1.010, §1º, do CPC. Após, certifique-se os autos com os registros necessários e remeta ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens. Cumpra-se!

## 16.91. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000020-88.2015.8.18.0098
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Diante dos fatos narrados, JULGO PROCEDENTE À HABILITAÇÃO PROCESSUAL, devendo o processo retomar o seu curso normal.

## 16.92. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000019-06.2015.8.18.0098
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Diante dos fatos narrados, JULGO PROCEDENTE À HABILITAÇÃO PROCESSUAL, devendo o processo retomar o seu curso normal.

## 16.93. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000017-36.2015.8.18.0098
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Diante dos fatos narrados, JULGO PROCEDENTE À HABILITAÇÃO PROCESSUAL, devendo o processo retomar o seu curso normal.

## 16.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000721-59.2011.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DELIA LIMA DE REZENDE
**Advogado(s):** VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
**Réu:** BANCO IBI S.A BANCO MULTIPLO, CENTER CREDIT, MARISA LOJAS S.A.
**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943), MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
DESPACHO: Compulsando os autos que vieram conclusos, constato que já houve depósito judicial, oferecido como garantia a este Juízo, pela parte executada, em fls. 200/201, como também impugnação do valor, em petição eletrônica n° 0000721-59.2011.8.18.0043.5003, fundamentada no art. 521, V do CPC. Desta feita, CHAMO O FEITO À ORDEM, tornando sem efeito o despacho retro, em fls. 216, para SUSPENDER à execução, nos moldes do art. 525, § 6° do CPC, uma vez que, a exequente é hipossuficiente e beneficiária da justiça gratuita, levando ao entendimento deste Juízo, que não possui condições de arcar com eventual devolução do valor garantido em Juízo, podendo causar a executada grave dano de difícil ou incerta reparação. Ademais, intime-se a parte autora, no prazo de 15 (Quinze) dias, para se manifestar sobre os cálculos apresentados na impugnação da executada, em protocolo eletrônico mencionado acima. Intimações, via DJ/PI. Após voltem-me conclusos. Expedientes necessários. BURITI DOS LOPES, 12 de fevereiro de 2020 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

## 16.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000197-57.2014.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** MARIA DO CARMO DE SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas acerca do regresso dos autos advindos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para, se preferirem, apresentem manifestação no prazo de 05 dias.

## 16.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000093-65.2014.8.18.0043
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SEBASTIÃO GAVIÃO PEREIRA
**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas acerca do regresso dos autos advindos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para, se preferirem, apresentarem manifestação no prazo de 05 dias.

## 16.97. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000585-79.2012.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO LOPES DA COSTA
**Advogado(s):** CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003)
**SENTENÇA DISPOSITIVO. Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado ANTÔNIO LOPES DA COSTA, já qualificado na peça inaugural, como incurso no art. 15 da Lei 10826/2003, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes e nem atenuantes a serem consideradas. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira, devendo tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da cobrança legal da mesma, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. DA PRESCRIÇÃO. Fixada a pena definitiva de dois anos de reclusão observa-se que a denúncia foi recebida em 12 de fevereiro de 2014, ou seja, há mais de seis anos. A pena de 02 anos de reclusão prescreve em 4 anos, pela contagem do prazo prescricional do art. 109 do Código Penal. Assim sendo, operou-se a prescrição retroativa da pretensão punitiva, no que se refere à pena no caso concreto, nos termos do art. 109, V, do Código Penal, ficando decretada a extinção da punibilidade do acusado. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.98. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000526-23.2014.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ DYONY KENNEDY ARAÚJO LIMA
**Advogado(s):** DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo o acusado JOSÉ DYONY KENNEDY ARAÚJO LIMA, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação. P. R. I. após o trânsito em julgado, arquive-se. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.99. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001672-94.2017.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MIGUEL ALVES DA SILVA
**Advogado(s):**
DECISÃO Tendo em vista a ausência de apontamentos de boa disponibilidade financeira do acusado, acato o pedido da Defesa feito em audiência e suspendo o processo e o prazo prescricional pelo tempo de dois anos, de acordo com a reformulação da proposta pelo Ministério Público nos seguintes moldes: a) que não frequente bares, boates, prostíbulos e todos ps locais públicos ou de acesso ao público que vendam ou distribuam gratuitamente bebidas alcoólicas; b) não poderá passar mais de 30 dias fora da Comarca por mais de trinta dias sem autorização judicial; c) o réu deverá comparecer mensalmente ao fórum para assinar termo de frequência e, se for o caso, justificar as suas atividades até o dia 30 de cada mês; d) deverá recolher o valor de 01 (um) salário mínimo em juízo, em favor da entidade Clube do Sol de Campo Maior, podendo o valor ser pago em até 10(dez) vezes. Após o prazo de 2 anos, cumpridas as condições, com o parecer ministerial, voltem-me conclusos para análise da extinção da punibilidade do acusado. P. R. I. Intimem-se o acusado pessoalmente e por meio de sua Defesa; e o Ministério Público. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.100. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000968-47.2018.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JUCELINO DE SOUSA
**Advogado(s):** DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
**SENTENÇA Pelo exposto, e tudo mais que dos autos consta, absolvo o acusado JUCELINO SOUSA, nos termos do art. 386, III, do CPP, por atipicidade da conduta. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.101. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000362-05.2007.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Denunciante:** O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
**Denunciado:** DENISVALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):**
SENTENÇA Nos termos do artigo 107, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela prescrição. A prescrição em matéria criminal é de ordem pública, devendo ser decretada até mesmo de ofício pela autoridade judiciária, ou então a requerimento das partes, em qualquer fase do processo. É o que se infere do disposto no artigo 61 do Código de Processo Penal. A prescrição está subdividida em: 1- prescrição da pretensão punitiva (chamada impropriamente de prescrição da ação penal), que está prevista nos artigos 109; 2- prescrição intercorrente, abrangendo a prescrição retroativa, conforme artigo 110, §§ 1º e 2º; 3- prescrição da pretensão executória, que está prevista no art. 110, caput. Calha ao caso o disposto nos arts. 109, V, 110 e 115, verbis: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois; Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. § 1o A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. Art. 115. São reduzidos de metade os prazos prescricionais quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um anos, ou, na data da sentença, maior de setenta anos. Ora, DENISVALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, qualificado nos autos, foi condenado à pena de 02 ANOS de reclusão, em regime aberto. A denúncia foi recebida em 24/05/2007, a sentença foi promulgada em 11/04/2011. Assim, da data de 124/05/2007 (do recebimento da denúncia) até 11/04/2011 (sentença condenatória) já transcorreram mais de 02 anos. Resta evidenciado, indiscutivelmente, a ocorrência da prescrição retroativa. Diante do exposto e, à luz do parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DENISVALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA. P.R.I. Após, arquive-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.102. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001334-52.2019.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** IVANILDO PEREIRA DA COSTA
**Advogado(s):** MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Ante o exposto, observado o princípio da razoabilidade, presentes os requisitos da preventiva,conforme fundamentado anteriormente, e não existindo fato novo capaz de revogar a prisão do acusado, que foiexaustivamente fundamentada, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pelo acusadoIVANILDO PEREIRA DACOSTA. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

## 16.103. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001242-11.2018.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO SAMPAIO LIMA NETO
**Advogado(s):** JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo o acusado RAIMUNDO SAMPAIO LIMA NETO, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação. P. R. I. após o trânsito em julgado, arquive-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.104. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001515-24.2017.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ FRANCISCO MUNIZ DA SILVA
**Advogado(s):** AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)
DESPACHO Trata-se de requerimento da Defesa aduzindo a necessidade de interrogatório do acusado JOSÉ FRANCISCO MUNIZ DA SILVA. Foi expedida carta precatória (nº 0000262-21.2019.8.18.0029) para a Comarca de José de Freitas a fim de intimar o acusado da realização de audiência de instrução que aconteceria em 12/09/2019, porém o acusado não foi encontrado no endereço constante nos autos. No dia da audiência de instrução constatou-se a ausência do acusado, mas seu Advogado estava presente na realização do ato (assentada de fl. 76). Deliberou-se aguardar somente o retorno da carta precatória para oitiva das testemunhas e em ato contínuo as partes apresentassem alegações finais. Ultrapassou-se portanto a fase do interrogatório. A Defesa do acusado JOSÉ FRANCISCO MUNIZ DA SILVA apenas em 29/10/2019 apresentou novo endereço deste. O acusado tinha ciência do processo crime, tendo constituído Advogado nos autos. É dever do acusado manter seu endereço atualizado no bojo da ação penal, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Não pode o Judiciário ficar refém de alterações no endereço das partes. De mais a mais, o Advogado do acusado deveria ter apresentado endereço atualizado deste na audiência de instrução, bem como suscitado necessidade de realização do interrogatório ou eventual cerceamento de Defesa na audiência, tendo ele quedado inerte. Assim sendo, fica afastado o pleito da Defesa quanto à necessidade de interrogatório do acusado JOSÉ FRANCISCO MUNIZ DA SILVA, motivo pelo qual indefiro o pleito para o interrogatório. Intime-se o acusado, através de sua Defesa técnica, para apresentação de alegações finais no prazo legal. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.105. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001656-48.2014.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO SERAFIM DA COSTA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA Trata-se de ação penal que apura o crime de disparo de arma de fogo em via pública cometido pelo acusado em 31 de agosto de 2014. O crime de disparo de arma de fogo em via pública tem pena máxima de 04 (quatro) anos de reclusão, prescreve, portanto, em 08 (oito) anos. Por se tratar de maior de 70 (setenta) anos de idade, conforme documento de fls.26, o prazo é reduzido pela metade na forma do art. 115, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 21 de julho de 2015, ou seja, há mais de 04 anos, sem nenhuma interrupção da contagem do prazo prescricional. Assim sendo, operou-se a prescrição da pretensão punitiva em abstrato. Pelo exposto, decreto a prescrição e a extinção da punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.106. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000046-06.2018.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ ANTONIO BARBOSA DA SILVA
**Advogado(s):**
**DESPACHO Intime-se, pessoalmente, o acusado quanto a modificação das condições da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo Órgão Ministerial. Devendo o acusado, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à aceitação ou não da suspensão condicional do processo. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.107. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000429-86.2015.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** EDSON ALVES DA SILVA MARCULINO
**Advogado(s):**
**SENTENÇA Compulsando os autos, verifica-se que, consoante laudo cadavérico acostado aos autos, o acusado EDSON ALVES DA SILVA MARCULINO faleceu. Instado, o Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade em decorrência da morte do agente. Conforme determina o art. 107, I, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.108. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001629-70.2011.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
**Advogado(s):**
SENTENÇA Cumpridas as condições previstas na suspensão condicional do processo, conforme certidão acostada aos autos, decreto a extinção da punibilidade do acusado ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, no presente processo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.109. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000838-43.2007.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Advogado(s):**
**Réu:** LUIS RICARDO FEITOSA, EDEALDO RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ PEREIRA LIMA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA Compulsando os autos, verifica-se que, consoante laudo cadavérico acostado aos autos, o acusado EDEALDO RIBEIRO DA SILVA faleceu. Instado, o Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade em decorrência da morte do agente. Conforme determina o art. 107, I, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado EDEALDO RIBEIRO DA SILVA, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Quanto aos acusados LUIS RICARDO FEITOSA e JOSÉ PEREIRA LIMA, intimem-se, por meio da Defesa, para se manifestarem sobre o descumprimento da condição de comparecimento trimestral. P.R.I. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.110. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000597-59.2013.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** EZEQUIEL COSTA MATOS
**Advogado(s):**
**SENTENÇA Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo o acusado EZEQUIEL COSTA MATOS, já qualificado nos autos, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 11 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.111. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001546-44.2017.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ NEVES DA SILVA
**Advogado(s):** BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)
SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno JOSÉ NEVES DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 213, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes e nem agravantes a serem consideradas. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causa de diminuição da pena. Existe a causa de aumento prevista no art. 226, II, do Código Penal, vez que o acusado é avô da vítima. Assim, fica a pena aumentada da metade, tornando-se definitiva em 09 (nove) anos de reclusão. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, e pela quantidade de pena aplicada, fixo o regime FECHADO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pois as circunstâncias demonstram que a substituição não é suficiente para a prevenção e reprovação do delito em comento e pela própria quantidade da reprimenda. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo o direito de recorrer da sentença em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome da acusada no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 11 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.112. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001490-11.2017.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** GUILHERME CASTRO DA SILVA
**Advogado(s):**
DECISÃO A Defesa interpôs recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo o presente recurso apelatório com fulcro no artigo 597 do CPP. Verifico que a parte recorrida já ofereceu suas contrarrazões. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 11 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.113. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000524-29.2009.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** JAILTON RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
SENTENÇA Nos termos do artigo 107, do Código Penal, extingue-se a punibilidade pela prescrição. A prescrição em matéria criminal é de ordem pública, devendo ser decretada até mesmo de ofício pela autoridade judiciária, ou então a requerimento das partes, em qualquer fase do processo. É o que se infere do disposto no artigo 61 do Código de Processo Penal. A prescrição está subdividida em: 1- prescrição da pretensão punitiva (chamada impropriamente de prescrição da ação penal), que está prevista nos artigos 109; 2- prescrição intercorrente, abrangendo a prescrição retroativa, conforme artigo 110, §§ 1º e 2º; 3- prescrição da pretensão executória, que está prevista no art. 110, caput. Calha ao caso o disposto nos arts. 109, V, 110, verbis: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois; Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. § 1o A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. Ora, JAILTON RODRIGUES DA SILVA, qualificado nos autos, foi condenado à pena de 02 ANOS de reclusão, em regime aberto. A denúncia foi recebida em 19/11/2014, a sentença foi promulgada em 18/11/2019, ocorrendo o trânsito em julgado para o órgão ministerial em 25/11/2019. Assim, da data de 19/11/2014 (do recebimento da denúncia) até 18/11/2019 (sentença condenatória) já transcorreram mais de 04 anos. Resta evidenciado, indiscutivelmente, a ocorrência da prescrição retroativa. Diante do exposto e, à luz do parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAILTON RODRIGUES DA SILVA. P.R.I. Após, arquive-se. CAMPO MAIOR, 11 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.114. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0000905-71.2008.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o advogado ELOI PEREIRA DE SOUSA (OAB/PI nº 1941) da audiência de instrução e julgamento, no presente feito, designada para o dia 28/05/2020 às 09h:30min, a ralizar-se no Fórum local, sito à rua Aldenor Monteiro, s/n, Parque Zurick, Bairro Lourdes em Campo Maior/PI.

## 16.115. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001147-44.2019.8.18.0026
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO
**Advogado(s):**
DECISÃO A Lei Complementar estadual 229/2017 dispõe, em seu art. 6º, VI, J, acerca da competência da 10ª Vara Criminal de Teresina, apontando que pertence a tal vara a competência para o julgamento "dos crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo de todo o Estado, bem como responder, em geral, pelas cartas precatórias, rogatórias e de ordem relativas aos feitos criminais da Comarca de Teresina, excetuadas as de competência firmada nas alíneas e e i do inciso VI, do art. 41. Como o delito apontado no inquérito policial é previsto na Lei 8.176/91, contra a ordem econômica, falece a competência desta Vara. Assim sendo, declino de competência, determinando a remessa do presente processo para a 10ª Vara Criminal de Teresina. Oficie-se a autoridade policial acerca desta decisão. Notifique-se o Ministério Público. CAMPO MAIOR, 10 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.116. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001453-91.2011.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ROBERTO DA SILVA FERREIRA
**Advogado(s):**
DECISÃO O recurso em sentido estrito já fora recebido com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal, a teor da decisão de fl. 140 dos autos em epígrafe. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida (fls. 129/132), cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho a decisão em tela. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intime-se. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 12 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.117. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002056-28.2015.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO FRANCISCO FERREIRA MACHADO
**Advogado(s):**
SENTENÇA Trata-se de ação penal pela qual o Ministério Público imputa ao acusado a suposta prática da contravenção de vias de fato, prevista do art. 21, do Decreto-Lei 3.688/41 Da análise do tipo apontado, a pena máxima, em abstrato, para a contravenção de vias de fato, é de prisão

simples de 03 meses. Conforme dispõe o art. 109, V, do Código Penal, a prescrição da pretensão punitiva, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano, ocorre em 03 (quatro) anos, motivo pelo qual já extinta a punibilidade do acusado ANTONIO FRANCISCO FERREIRA MACHADO, tendo em vista que o fato ocorreu no dia 08 de novembro de 2015. Pelo exposto, e nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado ANTONIO FRANCISCO FERREIRA MACHADO, nos autos acima epigrafados. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.118. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000647-12.2018.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ AGOSTINHO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO O recurso em sentido estrito já fora recebido com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal, a teor da decisão de fl. 97 dos autos em epígrafe. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida (fls. 89/90), cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho a decisão em tela. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intime-se. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 13 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.119. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002460-16.2014.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** NELSON DE PAULA DA SILVA FRANCO, CÍCERO SOARES DA SILVA JUNIOR, VALDEMIR DA SILVA COSTA, VALDENIR DA SILVA COSTA
**Advogado(s):** FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003), DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2420)
DESPACHO Remetam-se os autos ao Defensor Público Dr. Omar dos Santos Rocha Neto para apresentação das alegações finais dos acusados Valdenir da Silva Costa e Valdemir da Silva Costa. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 11 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.120. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001151-33.2009.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Advogado(s):**
**Réu:** ALDEMIR ROBERTO DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno ALDEMIR ROBERTO DA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 214 (antiga redação) c/c art. 224, do Código Penal; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade transcende a normalidade do tipo, pois, mesmo não se sabendo a quantidade de vezes, da análise dos autos, depreende-se que os fatos ocorreram mais de uma vez. Além disso, o acusado chegou a ameaçar a vítima para que ela não falasse das relações. Não há nada nos autos que desabone os antecedentes. Não há elementos para desvalorar a conduta social do acusado. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também estão na normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 7 (sete) anos de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes a serem consideradas. Existe a atenuante da confissão. Assim sendo, a pena volta ao seu patamar mínimo. DA TERCEIRA ETAPA. Não há causa de diminuição da pena. Existe a causa de aumento prevista no art. 226, II, do Código Penal, vez que o acusado era padrasto da vítima. Assim, fica a pena aumentada da metade, tornando-se definitiva em 09 (nove) anos de reclusão. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração as circunstâncias judiciais acima aferidas, e pela quantidade de pena aplicada, fixo o regime FECHADO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pois as circunstâncias demonstram que a substituição não é suficiente para a prevenção e reprovação do delito em comento e pela própria quantidade da reprimenda. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. Não vislumbro, no momento, os motivos ensejadores para decretar a prisão preventiva do acusado. Assim, concedo ao acusado o direito de recorrer da sentença em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome da acusada no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.121. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001301-38.2014.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MIGUEL ARCANGELO SARAIVA FAUSTINO
**Advogado(s):** TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 4306)
DESPACHO. A Lei nº 13.964/2019 incluiu no Código de Processo Penal o art. 28-A, que dispõe que "Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: I - reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo; II - renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime; III - prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

1940 (Código Penal); IV - pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; e V - cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada". Tendo em vista que se trata de dispositivo que beneficia o acusado, pois pode evitar uma eventual condenação, afere-se que se trata de norma de direito material, que deve retroagir. Assim sendo, tendo em vista que o delito de tentativa de homicídio foi desclassificado para o de disparo de arma de fogo, previsto no art. 15, da Lei 10.826/03, chamo o feito à ordem para suspender a tramitação do processo e determinar sejam abertas vistas ao Ministério Público, a fim de que ofereça proposta de acordo de não persecução penal. CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.122. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000361-05.2016.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ELIZEU DA COSTA ARAUJO, DAMIÃO SAMPAIO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA DISPOSITIVO. Pelo exposto, absolvo o acusado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por insuficiência de provas para a condenação. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 16.123. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001190-59.2011.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ADVERSON DOS SANTOS SOUZA
**Advogado(s):** MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
DECISÃO O Ministério Público apresentou embargos de declaração da pronúncia, alegando que a decisão de pronúncia proferida nos autos concedeu ao embargado Adeveson dos Santos Souza, vulgo Nem Bundão, o direito de recorrer em razão da ausência dos requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, decisão que se mostra contraditória à realidade fática, uma vez que uma vez que, dada às circunstâncias do caso concreto em razão da pronúncia do embargado pela prática do crime de tentativa de homicídio qualificado pelo recurso que dificultou ou tornou impossível as chances de defesa da vítima, art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II ambos do Código Penal, bem como pelo fato do embargado possuir conduta delituosa reiterada, torna-se necessária e legítima a imposição da prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Elencou diversos processos a que o acusado responde, inclusive com condenação e pronúncia (feito nº0000321-18.2019.8.18.0026, no qual há prisão preventiva decretada). Requereu o conhecimento dos embargos e que seja afastada a contradição contida na decisão de pronúncia proferida nos autos que concedeu ao embargado o direito de recorrer em liberdade por considerar ausentes os requisitos da prisão preventiva. Relatados, passo a decidir. Os embargos de declaração estão previstos no art. 382 do Código de Processo Penal, que dispõe o seguinte: "Qualquer das partes poderá, no prazo de 2 (dois) dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambigüidade, contradição ou omissão". Obscura é a decisão sem clareza, ininteligível. Omissa é a decisão que deixa de se manifestar sobre pontos importantes e controvertidos suscitados no processo. Já contraditória é a decisão sem coerência. É aquela que traz, por exemplo, um dispositivo chocante com a fundamentação. Não se vislumbra qualquer contradição na pronúncia tendente a ser retificada por meio dos aclaratórios. Este magistrado, ao conceder o direito ao acusado de responder em liberdade ao presente processo, já que ele se encontra preso preventivamente em outro, apontou que não vislumbrar, no momento no momento. Ora, trata-se de um fato que ocorreu em torno de nove anos atrás, não sendo razoável a decretação da prisão somente pelo fato de pronúncia. De mais a mais, não há qualquer fato atual que venha a gerar a necessidade de decretação de prisão preventiva no presente processo, tendo em vista que, da análise do sistema Themis, o último delito a que o acusado responde na Justiça é de 09 de março de 2019 (processo 321-18.2019.8.18.0026). Nos termos do § 2º do art. 312 do Código de Processo Penal, "A decisão que decretar a prisão preventiva deve ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada". Já o § 2º do art. 313 do CPP aponta que "Não será admitida a decretação da prisão preventiva com a finalidade de antecipação de cumprimento de pena ou como decorrência imediata de investigação criminal ou da apresentação ou recebimento de denúncia". De mais a mais, a indigitada "contradição à realidade fática" não deve ser confundida com a contradição prevista no art. 382 do CPP, já que esta ocorre quando há incoerência entre a fundamentação e a dispositivo de uma decisão, ao passo que aquela é pertinente à irresignação do recorrente no que tange ao que foi decidido; devendo ser objeto de recurso à segunda instância. Pelo exposto, conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 16.124. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
**Processo nº** 0001848-15.2013.8.18.0026
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
**Advogado(s):** ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 13586), FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12133)
**ATO ORDINATÓRIO:** O secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, **REITERA INTIMAÇÃO** dos advogados **ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 13586)**, **FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12133)** para, no prazo legal, **apresentar as Alegaçoes Finais** nos autos acima descritos. E eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, que digitei.

## 16.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000645-52.2012.8.18.0026
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIAO FEDERAL
**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
**Executado(a):** BIG PÃO ALIMENTOS LTDA
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

## 16.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001334-96.2012.8.18.0026
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO
**Advogado(s):** JOAÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
**Executado(a):** BIG PÃO LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

## 16.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000033-47.1994.8.18.0026
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
**Advogado(s):**
**Executado(a):** DISCAL - DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

## 16.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000521-16.2005.8.18.0026
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL
**Advogado(s):**
**Executado(a):** ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ S.A.
**Advogado(s):** HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 8023), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

## 16.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000530-75.2005.8.18.0026
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):** VIRGINIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
**Executado(a):** POLICLINICA PAZ LTDA
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 14 de fevereiro de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

## 16.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001645-56.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA EDILENE DE SOUSA PEREIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001903-66.2016.8.18.0088
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** RAIMUNDA GOMES DA SILVA SANTOS
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Executado(a):** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002480-44.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOVANE RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000238-20.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CUSTÓDIA MARIA DE CARVALHO ALVES
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000047-38.2014.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000589-90.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOÃO DE DEUS ROCHA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000276-61.2015.8.18.0088
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDO ARAUJO PESSOA
**Advogado(s):** LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
**Réu:** LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000891-17.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI
**Advogado(s):** EDILSON DO CARMO ALCANTARA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15840)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000365-16.2017.8.18.0088
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** POSSIDONIO DE SOUSA NETO
**Advogado(s):** NATALICIA MARIA DA SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 15385), CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15450)
**Réu:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000541-63.2015.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONINO GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000024-92.2014.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
**Advogado(s):** REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317), EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
**Réu:** BRADESCO SEGUROS S/A.
**Advogado(s):** MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000675-56.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUIZ LEITE PEREIRA
**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000526-65.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDA ALVES PEREIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** BANCO VOTARANTIN S/A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000531-53.2014.8.18.0088
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDO GOMES DE SOUSA
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000773-41.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SENA
**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000089-53.2015.8.18.0088
**Classe:** Justificação
**Justificante:** MARIA JORGE OLIVEIRA ARAÚJO
**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
**Requerido:** A JUSTIÇA PÚBLICA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000479-57.2014.8.18.0088
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** OZEAS SOARES DA SILVA FILHO
**Advogado(s):** REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
**Requerido:** A JUSTIÇA PÚBLICA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000588-42.2012.8.18.0088
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PROCURADORIA GERAL
**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
**Executado(a):** GESIEL ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369), VITORIO NEIVA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7800)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000029-85.2012.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
**Advogado(s):** DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
**Réu:** JOANA, DAMIÃO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000675-95.2012.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
**Réu:** AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ.
**Advogado(s):** ELZA AZEVEDO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 124), ISÁLIA MARIA CASTRO LIM CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 1564), ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094), CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064), ANTONIO DE DEUS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1611), DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115), AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2080), MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 1462), MARIA FALCÃO COSTA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 1653), ANA MARIA GUIMARÃES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1540), PEDRO PORTELA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1466), WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 1664), JOSE WILTON LUZ SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 148)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000352-56.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DAS DORES OLIVEIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
**Advogado(s):** GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020 THALITA CARVALHO CIPRIANO Assessor Jurídico - 28483

## 16.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000128-79.2017.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA SILVA OLIVEIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000160-89.2014.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude
**Autor:** MARIA FRANCIMAR ALVES
**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245), RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245)
**Réu:** INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000202-02.2018.8.18.0088
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MARIA DE DEUS DE SOUSA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Executado(a):** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000300-26.2014.8.18.0088
**Classe:** Guarda
**Requerente:** GUARDIÕES = (FRANCISCO FERREIRA BARBOSA E SÔNIA MARIA DE JESUS GOMES BARBOSA), O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM FAVOR DO MENOR DAVI CRUZ BARBOSA
**Advogado(s):**
**Requerido:** ACICLINO MEDEIROS BARBOSA NETO, MARIA ELIANE DA SILVA CRUZ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

## 16.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000019-07.2013.8.18.0088
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** RAIMUNDO LAURENTINO PEREIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** CARMEM MARIA DA SILVA PEREIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000156-18.2015.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOÃO EVANGELISTA DA SILVA
**Advogado(s):** JOSE FRANCISCO DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13686)
**Réu:** FRANCISCA NEUZA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000608-96.2013.8.18.0088
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS
**Advogado(s):** PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5705-08)

**Réu:** GIVALDO LOPES DOS SANTOS
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000121-92.2014.8.18.0088
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA ALVES DE DEUS
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Interditando:** TONIZETE ALVES DE MELO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000523-42.2015.8.18.0088
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** LUIZ GONZAGA LOPES
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Executado(a):** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002474-37.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA MERCÊS DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
**Advogado(s):** HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9130), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000390-39.2011.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GONÇALA MARIA DOS SANTOS CARVALHO, EM FAVOR DOS MENORES MICHEL LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS E MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
**Réu:** A JUSTIÇA PUBLICA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000303-49.2012.8.18.0088
**Classe:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
**Adotante:** ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, MARIA LUIZA DE SOUSA
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
**Adotado:** RENATO DE ARAÚJO BISPO, JOSÉ BISPO DE ARAÚJO, MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000024-63.2012.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO SOCORRO SALES
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, MARIA NAYARA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000580-02.2011.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARINALVA MOREIRA DE SÁ
**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000023-68.2018.8.18.0088
**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível
**Autor:** MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000215-35.2017.8.18.0088
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DE SEU REPRESENTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, MARIA DAS DORES DA SILVA
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000210-13.2017.8.18.0088
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DE SEU REPRESENTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, NATIELE SOUSA DA SILVA
**Advogado(s):** MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
**Requerido:** JOÃO DE BATISTA DE SOUSA
**Advogado(s):** MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Assessor Jurídico - 26731

## 16.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0000008-31.2020.8.18.0088
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI
**Advogado(s):**
**Deprecado:** 1ª VARA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, EDNA MARIA SILVA MIRANDA
**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
**DESPACHO:** Designo audiência para interrogatório da acusada para o dia 27/03/2020 às 09:30 horas, no fórum local. Intime-se a acusada. Oficie-se ao Juízo deprecante informando da data da audiência. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de fevereiro de 2020. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 16.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000264-86.2011.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000624-16.2014.8.18.0088
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
**Advogado(s):** SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS - PROCURADORA FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** DARKSON ROBERTO DA COSTA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000296-52.2015.8.18.0088
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PROCURADORIA GERAL
**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
**Executado(a):** FRANCISCO VICENTE DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001425-58.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI
**Advogado(s):** CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
**Réu:** MUNIÍPIO DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0000013-53.2020.8.18.0088
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS - PI, ANTÔNIO MANOEL CARNEIRO FILHO
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO NONATO LIMA E SILVA, JACKSON LIMA ANDRADE, IEGO CARLOS DE ARAUJO
**Advogado(s):** AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945), MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
**DESPACHO:** Designo audiência para oitiva de testemunha de acusação para o dia 25/03/2020 às 11:30 horas, no fórum local. Intime-se a testemunha arrolada. Oficie-se ao Juízo deprecante informando da designação da referida audiência. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. CAPITÃO DE CAMPOS, 5 de fevereiro de 2020. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

## 16.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
**Processo nº** 0000009-16.2020.8.18.0088

**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUI, MANOEL LUIS CARVALHO TEIXEIRA, FRANCISCO DA SILVA NETO
**Advogado(s):**
**Requerido:** RAIMUNDO NONATO SANTOS, MANOEL FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
**DESPACHO:** Designo audiência para oitiva de testemunha de acusação para o dia 25/03/2020 às 14:00 horas, no fórum local. Intime-se a testemunha arrolada. Oficie-se ao Juízo deprecante informando da designação da referida audiência. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários.CAPITÃO DE CAMPOS, 5 de fevereiro de 2020. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS.

## 16.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000362-37.2012.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DA LUZ SILVA SANTOS, POR INTERCESSÃO DO DEFENSOR PÚBLICO, DOUTOR AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR
**Advogado(s):**
**Réu:** MANOEL VULGO PEBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ
**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317), FRANCISCO TEIXEIRA LEAL JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9457), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001035-88.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

## 16.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001423-88.2016.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DA REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI
**Advogado(s):** CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269), EDILSON DO CARMO ALCANTARA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15840)
**Réu:** MUNIÍPIO DE COCAL DE TELHA - PIAUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

## 16.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0002503-87.2016.8.18.0088
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** EDUVIRGENS DA COSTA BRANDAO LIMA, JPOSÉ MARTINHO DA COSTA BRANDÃO
**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
**Requerido:** JOÃO DA COSTA BRANDÃO, MARIA DA PAZ COSTA BRANDÃO, VALDECIR DA COSTA BRANDÃO, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA BRANDÃO, LEIDIMAR DA COSTA BRANDÃO, VALMIR ELPÍDIO DA COSTA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

## 16.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000293-34.2014.8.18.0088
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCA FERREIRA LOPES OLIVEIRA
**Advogado(s):** REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
**Réu:** BANCO BRADESCO S/A
**Advogado(s):** SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

## 16.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000551-78.2013.8.18.0088
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
**Executado(a):** JOAQUIM RAMOS LUSTOSA & CIA LTDA ME, JOAQUIM RAMOS LUSTOSA, FRANCISCA LEDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000015-67.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA GOMES DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000061-22.2014.8.18.0088
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** DOMINGOS SANTOS FERREIRA, MARIA DAS DORES DE ARAÚJO FERREIRA
**Advogado(s):** MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
**Requerido:** ANTONIO SALES FILHO
**Advogado(s):** ANDREIA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12540), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

## 16.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000380-24.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA DE MACEDO MESQUITA OLIVEIRA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
**Advogado(s):** GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000637-49.2013.8.18.0088
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** JADIAEL MICAEL DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000341-61.2012.8.18.0088
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
**Requerido:** ANTONIO WILSON DA SILVA
**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068), JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS
Escrivão(ã) - 4103084

## 16.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000158-56.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VALDECK ALVES DA SILVA, LENICE CHAVES DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAU´[I - PIAUÍ
**Advogado(s):** HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001514-81.2016.8.18.0088
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
**Requerido:** DEMONTIE LEONARDO DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000254-71.2013.8.18.0088
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA XAVIER DE LIMA BARBOSA, MARIA IRISMAR DE SALES MACÊDO, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES
**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
**Advogado(s):** GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000494-60.2013.8.18.0088
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
**Executado(a):** PETERSON FAÇANHA DOS REIS ME
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de fevereiro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

## 16.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

**Processo nº** 0000061-87.2012.8.18.0089
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** GILMAR RODRIGUES DIAS
**Advogado(s):** LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515), EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239), FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
ANTE O EXPOSTO, pelo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu GILMAR RODRIGUES DIAS, pela prática do delito de tráfico de drogas (art. 33, "caput", da lei 11.343/2006). (...) Assim, fica o SR. GILMAR RODRIGUES DIAS condenado definitivamente às penas de 05 anos e 500 dias-multa, pela prática de tráfico de drogas (art. 33, "caput", da Lei 11.343/06). (...) CONCEDO, em relação a este feito, o direito a recorrer em liberdade, especialmente, à vista de que a distribuição do presente feito data do ano de 2012, donde não verifico contemporaneidade a justificar decreto prisional antes do trânsito em julgado.

## 16.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000332-74.2010.8.18.0119
**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** PEDRO FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
DO DISPOSITIVO Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão acusatória e ABSOLVO o denunciado PEDRO FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art. 386, V, do CPP. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.

CORRENTE, 13 de fevereiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

## 16.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000244-70.2009.8.18.0119
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA REIS
**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )
Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para: (i) **CONDENAR** JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA REIS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 16, §1º, incisos IV, da Lei nº 10.826/03. (ii) **DECRETAR** a extinção da punibilidade em face de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA REIS, pela prescrição da pretensão punitiva do crime de posse irregular de munições de uso permitido, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. CORRENTE, 14 de fevereiro de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

## 16.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000206-04.2013.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE VITALINA TAVARES XAVIER
**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000270-14.2013.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AILSA DO AMARAL MACIEL
**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
**Réu:** CLEIDE MARIA MACIEL
**Advogado(s):** CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3979-B)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000085-73.2013.8.18.0027
**Classe:** Mandado de Segurança Coletivo
**Impetrante:** SIMPROSUL - SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO EXTREMO SUL DO PIAUÍ
**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
**Impetrado:** O MUNICÍPIO DE CO0RRENTE-PIAUÍ
**Advogado(s):** MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15669)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000213-93.2013.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CLARENICE DE CASTRO CARVALHO OLIVEIRA
**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000214-78.2013.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA MIRTES DE SOUZA BARROS
**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000239-86.2016.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AMENAIDE DIAS LOBATO
**Advogado(s):** ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ
**Advogado(s):** HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000211-26.2013.8.18.0027
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EUZILENE HORÁCIO DA SILVA
**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
**Processo nº** 0000115-02.2008.8.18.0119
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ALDINA LUSTOSA DE ARAÚJO, VILMÁRIO LUSTOSA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** ARENALDO FRANÇA GUEDES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6045)
**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral e ABSOLVO os acusados VILMÁRIO LUSTOSA DE ARAÚJO e ALDINA LUSTOSA DE ARAÚJO da imputação do crime previsto no art. 155, §4º, inc. IV, do Código Penal, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Isento os réus do pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se (os acusados pessoalmente). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa nas estatísticas. CORRENTE, 9 de outubro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista que subscrevi e digitei.

## 16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000280-27.2015.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ADELAIDE DIAS DA SILVA
**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
**Réu:** 0I. S/A, CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S/A - SERASA EXPERIAN
**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a ré OI S.A, no prazo de 10 dias, a pagar as custas processuais no valor de R$ 790,83 (setecentos e noventa e oitenta e três reais), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara.

## 16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000601-57.2018.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**SENTENÇA:** Intimar o advogado da autora sobre o Dispositivo da sentença, cujo teor é o seguinte: " Ante o exposto e à vista do mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de CONDENAR o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar à autora, o beneficio de salário-maternidade, no valor correspondente a quatro salários-mínimos vigentes à época do nascimento de seu filho Romulo Theylon Pereira dos Santos, nascido aos 12 de julho de 2015, conforme certidão anexa, fls. 07.As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, teor das Súmulas 43 e 148 do STJ. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m., conforme são aplicados nas cadernetas de poupança até a data da expedição do precatório, contando-se da citação, para as parcelas vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as parcelas posteriores a citação. Condeno, ainda, a autarquia ré, ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Intime-se o INSS, sobre a presente sentença por meio da remessa dos autos à Procuradoria Especializada, sito em Teresina/PI...".

## 16.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000144-25.2018.8.18.0047
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** WALTER NUNES DE LEMOS
**Advogado(s):**
**DESPACHO**: Considerando informação da não realização da audiência anterior, redesigno **audiência para o dia 29/04/2020, às 10h30min**, no fórum local.
Intimem-se o Ministério Público, as testemunhas de acusação e de defesa, o(a) ofendido(a), caso exista, o réu e o seu/sua advogado(a)/defensora pública para comparecimento.
Junte-se aos autos a certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Expeça-se Carta Precatória caso necessário.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000718-14.2019.8.18.0047
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ PEDRO DE SÁ
**Advogado(s):**
**DESPACHO**: Considerando informação da não realização da audiência anterior, redesigno **audiência para o dia 29/04/2020, às 11h,** no fórum local.
Intimem-se o Ministério Público, as testemunhas de acusação e de defesa, o(a) ofendido(a), caso exista, o réu e o seu/sua advogado(a)/defensora pública para comparecimento.
Junte-se aos autos a certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Expeça-se Carta Precatória caso necessário.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000910-20.2014.8.18.0047
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
**Réu:** AVE LTDA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimada a parte ré, AVE LTDA, para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, no valor de R$ 6.671,14 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e catorze centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

## 16.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000709-57.2016.8.18.0047
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** RONIVON VIEIRA RIBEIRO
**Advogado(s):** RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 98977), RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9894), ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)

**DESPACHO:** Considerando informação da não realização da audiência anterior, redesigno **audiência para o dia 29/04/2020, às 08h30min,** no fórum local.
Intimem-se o Ministério Público, as testemunhas de acusação e de defesa, o(a) ofendido(a), caso exista, o réu e o seu/sua advogado(a)/defensora pública para comparecimento.
Junte-se aos autos a certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Expeça-se Carta Precatória caso necessário.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000007-19.2013.8.18.0047
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** JOÃO ALMEIDA DA FONSECA JUNIOR
**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658), WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
**DESPACHO**: Considerando informação da não realização da audiência anterior, redesigno **audiência para o dia 29/04/2020, às 08h30min**, no fórum local.
Intimem-se o Ministério Público, as testemunhas de acusação e de defesa, o(a) ofendido(a), caso exista, o réu e o seu/sua advogado(a)/defensora pública para comparecimento.
Junte-se aos autos a certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).
Expeça-se Carta Precatória caso necessário.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000604-51.2014.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VAGNO LAURINDO SOARES
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000209-64.2011.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** D.K.G.R., MARCONEIDE GUEDES RODRIGUES
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 1178869)
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000286-29.2018.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JUNIVAL FERNANDES DA SILVA
**Advogado(s):** FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia

médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000852-80.2015.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JAQUELINE SOARES DA SILVA, VALDA SOARES MOTA
**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000636-80.2019.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ADALBERTO BRITO DOS SANTOS
**Advogado(s):** PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000180-33.2019.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VANCLEIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS
**Advogado(s):** JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000634-13.2019.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SIMONE PINTO LEAL
**Advogado(s):** PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
**Processo nº** 0000179-48.2019.8.18.0047
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ADALBERTO BRITO DOS SANTOS
**Advogado(s):** JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar a sua ausência à perícia médica.
Se não houve manifestação no prazo acima, INTIME-SE pessoalmente a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, justificar a sua ausência à perícia médica, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III e §1º, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 30 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 16.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
**Processo nº** 0000407-30.2013.8.18.0048
**Classe:** Transferência entre estabelecimentos penais
**Requerente:** WESLEY JOSE DE MELO
**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
**DESPACHO: Intimar** o requerente, por meio de sua defesa técnica, para comprovar seus argumentos sobre o pedido de transferencia do reu de estabelecimento penal, bem como se ainda tem interesse no pedido, haja vista o lapso temporal entre o pedido e a presente data.

## 16.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**PROCESSO Nº:** 0000303-04.2014.8.18.0048
**CLASSE:** Inquérito Policial
**Autor do fato:** JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, Edivan de Moura Soares, digitei, subscrevi.
**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 16.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**PROCESSO Nº:** 0000326-47.2014.8.18.0048
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor do fato:** JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, Edivan de Moura Soares, digitei, subscrevi
**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 16.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000030-09.2020.8.18.0050
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Requerente:** 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA - PI
**Advogado(s):**
**Representado:** TALISON RIBEIRO PEREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458)

Em consonância com o art. 184 da Lei 8.069/90, designo o dia 20/02/2020, às10:00 horas para realização de audiência de apresentação.

## 16.220. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0000137-08.2009.8.18.0028
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VIDRAÇARIA - ME
**Advogado(s):** JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
**Réu:** TOP METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA
**Advogado(s):** TARLOM FALLEIROS LEMOS (OAB/PR N.º 20.406)
**DESPACHO:** "Vistos. Defiro o pedido de fl. 85. Designo para o dia 30/04/2020, às 09h:40min, a realização de audiência de conciliação. Ficam as partes intimadas para a audiência na pessoa de seus advogados e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários."

## 16.221. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
**Processo nº** 0002375-53.2016.8.18.0028
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** RAIMUNDO VIEIRA DE BARROS LIMA
**Advogado(s):** ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
**Requerido:** GILVAM COSTA REIS
**Advogado(s):** HUGO ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12518)
**DESPACHO:** Vistos.Com fundamento nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência, bem como, para apresentarem, sem vinculação, eventuais pontos controvertidos que entenderem necessários. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Expedientes necessários.

## 16.222. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000116-84.2014.8.18.0051
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTÔNIO TAVARES DE SOUSA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, a) declaro a extinção da punibilidade, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal, quanto ao crime de ameaça, tipificado no art. 147 do Código Penal; b) julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal (lesão corporal no contexto de violência doméstica)".

## 16.223. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000385-89.2015.8.18.0051
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Representante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Representado:** L. P. S., F. R. N.
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro extinta a punibilidade do ato infracional imputado aos então adolescentes L. P. S. e F. R. N., nos termos do artigo 46, inciso V, da Lei nº 12.594/2012, da Súmula nº 338 do Superior Tribunal de Justiça e, subsidiariamente, artigo 107, inciso IV, do Código Penal".

## 16.224. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000317-03.2019.8.18.0051
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ CARLOS LIMEIRA DE AQUINO
**Advogado(s):** GLEICIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ(OAB/CEARÁ Nº 38110)
**AVISO DE INTIMAÇÃO**
Intimo o(s) advogado(s) acima epigrafado(s) da seguinte **DECISÃO**: "Presentes os indícios de autoria e materialidade, bem como os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia em todos os seus termos, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público. Como medida de celeridade processual, designo o dia 16.6.2020, às 9h, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Adotem-se as seguintes providências: a) expeça(m)-se mandado(s) de citação do(s) réu(s) para que responda à acusação por escrito no prazo de 10 dias (art. 396 do CPP), devendo também ser intimado da data da audiência de instrução e julgamento. O réu deverá ser cientificado de que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Por fim, o réu deve ser advertido de que, se não for apresentada resposta no prazo legal ou se, citado, o acusado não constituir advogado, será nomeado defensor para oferecê-la, seguindo o processo à revelia (art. 396-A, § 2º, do CPP); b) as testemunhas arroladas pela defesa deverão ser por ela trazidas à audiência, salvo se requerida expressamente a sua intimação (art. 396-A, parte final, do CPP); c) caso não seja apresentada resposta no prazo legal, remetam-se os autos à Defensoria Pública, com urgência, para que promova a defesa técnica do réu e tome ciência da data da audiência de instrução e julgamento; [...] Por fim, faça-se a impressão do pedido de restituição de bem apreendido apresentado pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, datado de 13.9.2019, e proceda-se, na sequência, com a sua distribuição, com dependência deste feito, e autuação em apartado, em respeito às normas procedimentais previstas no artigo 120 do Código de Processo Penal. Em seguida, por ato ordinatório, dê-se vista desses novos autos ao Ministério Público para manifestação".

## 16.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000753-35.2014.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ HILÁRIO DE LIMA
**Advogado(s):** DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
**Réu:** BANCO BRADESCO
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO**
**Expeçam-se alvarás de acordo com os cálculos da própria Secretaria. Intimem-se.**

## 16.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000044-71.2010.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ DOS REIS FERREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos e etc..
Considerando que citação editalícia é de caráter excepcional, determino a busca do seu endereço no SIEL e pesquisa no BNMP 2.0, bem como a expedição de ofícios ao INSS, TRE, prestadora de serviço de fonercimento de água e distribuidora energia elétrica, solicitando informações do endereço atualizado do réu. Com a apresentação, expeça-se mandado/carta precatória de citação do réu. Em caso negativo, retornem-me conclusos para ulteriores deliberações.
GILBUÉS, 5 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000074-95.2015.8.18.0052
**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime
**Representante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Representado:** A. C. S. R.
**Advogado(s):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
DESPACHO
Devido a natureza deste rito, faz-se mister documento comprobatório da data de nascimento do adolescente. Intime-se a defesa para juntar documentro retro. Após, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000153-35.2019.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** LEONARDO DE MORAIS MATOS
**Advogado(s):** PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
**Réu:** DIRCE MACIEL
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando-se os autos processuais constata-se a juntada por parte da defesa da procuração com poderes especiais, todavia a redação do art. 44 do CPP além dos poderes especiais exige a menção ao fato criminoso na procuração, o que não foi observado.. Intime-se a defesa para aditar a inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000190-04.2015.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Considerando que citação editalícia é de caráter excepcional, determino a busca do seu endereço no SIEL e pesquisa no BNMP 2.0, bem como a expedição de ofícios ao INSS, TRE, prestadora de serviço de fonercimento de água e distribuidora energia elétrica, solicitando informações do endereço atualizado do réu. Com a apresentação, expeça-se mandado/carta precatória de citação do denunciado. Em caso negativo, retornem-me conclusos para ulteriores deliberações.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000050-14.2008.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**

**Indiciado:** JAMILSON BARREIRA LAURINDO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando os autos verifico que foi determinada a citação por edital do acusado de forma prematura, sem que antes fosse realizada qualquer diligência com o fim de localizar o endereço do mesmo, sendo firme o entendimento dos Tribunais de que tal ato prejudica sobremaneira o contraditório e ampla defesa. Cito os seguintes julgados a respeito: Assim sendo, dê-se vista ao MP para se manifestar sobre a possível nulidade da citação por edital e subsequentes atos. Após manifestação, conclusos.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000088-79.2015.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos.
Determino a Secretaria que proceda com a expedição de carta precatória citatória do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA para apresentar resposta a acusação no prazo de 10 (dez) dias, novo endereço foi fornecido pela Defensoria Pública ás fls. 50-51. Expedientes necessários. Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020

## 16.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000423-69.2013.8.18.0052
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** EXPEDITO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Reitero o conteúdo do despacho exarado no verso das pp. 11 do caderno processual, qual seja: intime-se em 05 (cinco) dias o requerido para pagar ou justificar o não cumprimento, sob pena de ser responsabilizado na forma da lei. Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000108-17.2008.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ADAILTON DE ALMEIDA FERREIRA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos e etc..
Cumpra-se conforme determinado em audiência, intimando a defesa para apresentação de alegações finais. Após, voltem-me os autos conclusos. GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.234. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000008-73.2003.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, OZEIAS DE SOUSA PAIVA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos e etc..
Cumpra-se conforme determinado em audiência, intimando a defesa para apresentação de alegações finais. Após, voltem-me os autos conclusos.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.235. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000041-71.2016.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** AUTORIDADE POLICIAL
**Advogado(s):**
**Indiciado:** RAMILTON RIBEIRO DA SILVA
**Advogado(s):**

LVA
DESPACHO
Vistos etc.
Devido o certificado do Oficial de Justiças (fls. 37) que levanta dúvida sobre a higidez mental do acusado, deem-se vistas dos autos ao Representante do Ministério Público para manifestar-se sobre. Após voltem-me conclusos. Cumpra-se com urgência.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000034-84.2013.8.18.0052
**Classe:** Indulto
**Requerente:** ANTONIO CARVALHO DE SOUSA FILHO
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO
Reitero o teor do último Despacho exarado no dia 11/09/2019.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000110-51.2010.8.18.0105
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** F. L. R.O. DA S., G. J. DE S. F.
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando os autos, verifica-se que o representado F. L. R.O. DA S. nasceu em 08/06/1998 possuindo atualmente 22 anos. Em razão disso, considerando que a jurisdição da infância e juventude termina quando o suposto infrator completa 21 (vinte e um) anos, dê-se vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre a extinção da punibilidade do representado.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000460-23.2018.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** A. S. P.
**Advogado(s):** HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
DESPACHO
Compulsando-se o caderno processual verifico conforme certidão as fls.38 que mesmo intimado o causídico não se manifestou, todavia, devido a ausência da DPE nesta comarca e a valoroso empenho dos defensores dativos este juízo requer que seja intimado pessoalmente para apresentar defesa prévia e arrolar as testemunhas. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000295-49.2013.8.18.0052
**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Representado:** J .P. P. DA S. F.
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando os autos, verifica-se que o representado J .P. P. DA S. F. nasceu em 20/02/1989 possuindo atualmente 30 anos. Em razão disso, considerando que a jurisdição da infância e juventude termina quando o suposto infrator completa 21 (vinte e um) anos, dê-se vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre a extinção da punibilidade do representado. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000030-65.2007.8.18.0114
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA FILOMENA PIAUI
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** L. R. DE S.
**Advogado(s):**

DESPACHO
Verificando a regularidade do andamento do feito identifico que: fora declarada extinta a punibilidade do menor infrator, todavia, a intimação da sentença restou-se infrutífera. A jurisprudência impõe a intimação editalícia nestes casos: Portanto, determino à Secretaria desta Vara que realize a intimação editalícia pelo prazo de 60 dias com os devidos cuidados pertinentes à publicação, inserindo apenas as iniciais do nome e sobrenome do sentenciado. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000152-50.2019.8.18.0052
**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Requerente:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CORRENTE-PI.
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** M. V. C. T., W. L. DA S.
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando-se o caderno processual verifico que mesmo intimado o causídico não se manifestou, todavia, devido a ausência da DPE nesta comarca e a valoroso empenho dos defensores dativos este juízo requer que seja intimado pessoalmente para apresentar defesa prévia e arrolar as testemunhas. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000071-24.2007.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, GILVAN BORGES MARTINS, FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES SOARES
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos e etc..
Considerando a data do Recebimento da Denúncia e a pena máxima prevista para o delito em questão, dê-se vistas ao Ministério Público para se manifestar sobre eventual extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição.
GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000166-83.2009.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** CLAUDIA BARREIRA DE MACEDO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Cotejando o caderno processual verifico que há petição da defesa quanto à instauração de Incidente de Insanidade Mental no processo 0000176-30.2009.8.18.0052. Acontece que por equívoco o Auto de Prisão em Flagrante que originou este processo continuou tramitando, o que culminou no apensamento do Incidente de Insanidade Mental ao APF e não no processo. Portanto, determino à Secretaria que dê baixa na distribuição do APF 0000176-30.2009.8.18.0052, devendo o incidente de Insanidade Mental ser apensado ao processo 0000166-83.2009.8.18.0052. Ademais, ás fls. 08 do incidente de Insanidade Mental há resposta da junta médico-pericial sobre a data marcada para o exame, todavia, não houve a juntada de qualquer documento que comprove a realização do exame ou justifique sua não ocorrência, dito isto, determino que a Secretaria desta Vara expeça ofício sobre a realização do Laudo e remetimento deste para este Juízo. Após, façam-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000054-27.2003.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIO CLAUDIO ZARDIN
**Advogado(s):** MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12058)
**Réu:** JARAGUÁ BAHIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A
**Advogado(s):** JOSIAS GARCIA RIBEIRO(OAB/BAHIA Nº 1123A)
DESPACHO Cuida-se de ação ordinária de revisão de contrato c/c indenização e reparação de danos, ofertada por ANTONIO CLAUDIO ZARDIN e face de JARAGUÁ BAHIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., ambos devidamente qualificados na inicial. Em pesquisa ao sistema eletrônico themis web, bem como em análise aos autos, verifico que não há comprovação de recolhimento das custas processuais por parte do autor, conforme retorno sem êxito da carta precatória de fls.308/310. Denota-se ainda, que apenas as requeridas JARAGUÁ BAHIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A, apresentaram contestação, o que pode ser verificado através das fls.78/100 e fls. 489/515. Todavia, constatou-se que o último ato realizado nos autos, ocorreu em audiência datada de 17.10.2013, não promovendo as partes o andamento dos atos de sua competência. Diante das informações colhidas nos autos, determino a secretaria as seguintes providências:
CERTIFIQUE se ocorreu o efetivo pagamento das custas processuais; CERTIFIQUE se o requerido AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, foi devidamente citado e apresentou contestação. INTIME-SE o autor, para que no prazo de 05 (cinco) dias, informe se há

interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 13 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000412-64.2018.8.18.0052
**Classe:** Inquérito Policial
**Requerente:** A AUTORIDADE POLICIAL
**Advogado(s):**
**Indiciado:** JEFESSON DO NASCIMENTO COSTA, FABIANO LAURENTINO COSTA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Analisando os autos processuais observa-se o fiel cumprimento do Despacho anterior, portanto, abre-se vistas ao parquet para tomar as medidas cabíveis sobre o rumo da investigação policial devidamente finalizada através do respectivo Relatório e indiciamento. Cumpra-se. GILBUÉS, 5 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.246. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000024-55.2004.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO LEANDRO TORRES FERNANDES
**Advogado(s):**
DECISÃO
FRANCISCO LEANDRO TORRES FERNANDES, qualificado nos autos, foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, §2º, II e IV, do Código Penal, porque, no dia no dia 30/05/2004, por volta das 22:30 horas, com o intuito de ceifar a vida da vítima arremessou uma pedra contra o rosto deste, conforme demonstra o laudo de exame cadavérico fls. 28. Após encontrarem-se nas proximidades da estação de energia elétrica de Gilbués, o denunciado e o ofendido, seguiram juntos em direção a AABB, este pediu aquele para ir dormir na sua residência, o réu negou. Ainda assim, a vítima insistiu e acompanhou o acusado rumo a residência deste proferindo ofensas, diante dessa situação quando estavam próximo a AABB travaram luta corporal, todavia, Antônio Alves desistiu de acompanhar o agressor e resolver dormir à beira da BR-135.
O denunciado rumou até o outro lado da rodovia, pegou uma pedra de 24,5 kg (vinte e quatro quilos e quinhentas gramas), aproximou-se do ofendido e arremessou a pedra na face deste, esmagando seu crânio e resultando em morte (laudo de exame cadavérico pp. 28). Após o crime retirou a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) da posse da vítima sob a escusa de que estaria se indenizando pelas agressões sofridas. Recebida a exordial acusatória em 20/07/2004 (fl. 42). Resposta à acusação constante às fls. 55. Termos de audiência de instrução às fls. 76-87, 125-128, tendo sido inquiridas testemunhas e colhido o interrogatório do réu. Em sede de alegações finais por memoriais, fls. 133-135 o representante do Ministério Público requereu a pronúncia do acusado, nos termos da denúncia, por entender provada a materialidade e a autoria da infração penal.
A defesa, fls. 143-150, por sua vez sustentou a tese de que não há provas robustas de autoria, caso houvesse a pronúncia, pleiteou o não reconhecimento da qualificadora do motivo fútil. É o relatório. Decido. O réu deve ser pronunciado para ser submetido ao julgamento pelo Tribunal do Júri, tendo em vista estarem presentes os requisitos do art. 413 do Código de Processo Penal. A materialidade é induvidosa (laudo de exame cadavérico pp. 28 e auto de apreensão do instrumento do crime pp. 33) e não foi nem mesmo objeto de controvérsia nos autos; quanto a autoria, desde o seu depoimento na fase policial até o momento do interrogatório, não foi apontado outra pessoa como autor do fato. Resta-nos analisar as teses da defesa. Quanto ao princípio do Favor Rei ste não é absoluto, também, a lei não permite análise contundente sobre autotia e materialidade, pois, assim usurparia a competência do Tribunal do Júri ou influenciaria na tomada de decisões dos jurados. O juízo sobre autoria e materialidade só afastaria o lastro probatório mínimo se houvessem provas irrefutáveis, ou seja, ausente qualquer álibi do acusado, há de se entender que há lastro probatório mínimo para a Pronúncia. Ademais, em sede de audiência sobre o crivo do contraditório e ampla defesa o acusado assumiu a conduta, por mais que tenha sido confissão qualificada o que se analisa nessa fase é autoria e materialidade, outrossim não foi categórico em negar a autoria.
Na fase de formação de culpa, não deve o juiz togado proferir minuciosa valoração da prova, a não ser quando esta apresente cristalina e livre de qualquer dúvida. Quanto ao direito de recorrer em liberdade, compulsando-se os autos não se verifica nenhum fundamento para decretar a prisão preventiva, portanto, mantem-se o status de liberdade do acusado. Ante o exposto, julgo procedente a denúnca e pronuncio FRANCISCO LEANDRO TORRES FERNANDES, já qualificado, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas penas dos art. 121, §2º, II e IV, do Código Penal. Poderá aguardar o julgamento em liberdade, pois preenche os requisitos do art. 413, § 3º do CPP, ou seja, inexiste necessidade de prisão cautelar, por ausência dos requisitos do art. 312 do CPP. P.R.I
GILBUÉS, 4 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.247. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000005-21.2003.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** EVA PRÓSPERO DUARTE
**Advogado(s):** DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
DECISÃO
Vistos.
EVA PRÓSPERO DUARTE, qualificada nos autos, foi denunciada como incursa nas penas do ar. 121, §2º, I c/c 69 e 14, II, todos do Código Penal, porque, no início do mês de abril de 2003, por volta das 22 horas, na delegacia de polícia, na cidade de Monte Alegre, teria desferido golpes com intenção de matar Aderaldo Alves Ferreira, conforme mostra a certidão de óbito de fls. 08. e teria atentado contra a vida de Valdirene Martins Soares através de esganadura.Consta que a ré, mantinha um caso amoroso com a vítima Aderaldo Alves Ferreira, ficou sabendo que a outra ofendida estava a sós com ele na delegacia e resolveu tirar satifações no recinto, todavia, após uma discussão acabou por desferir pauladas na cabeça, pescoço do ofendido e ter esganado a ofendida. A vítima Valdirene Soares alega que estava presente no momento da empreitada criminosa, todavia conseguiu desvincilhar-se da agressora, correr e escapar.
A exordial acusatória narra que houve nexo causal entre a agressão e a morte da vítima Aderaldo Ferreira datada do dia em 24.04.2003, em Brasília, após ter ido a cidade para o tratamento de urgência. Recebida a denúncia no dia 10.06.2003, foi a acusada citada (fls. 27), e ofereceu

defesa prévia (fls. 30), representada pelo defensor constituído. Durante a instrução foi ouvida uma testemunha de acusação (fls.37), sendo duas sem termo de compromisso ( pp. 35 e 36) e duas de defesa (fls. 39 e 40), interrogando-se a ré conforme pp. 28 e 29. Nas Alegações Finais por memoriais, o representante do Ministério Público requereu a impronúncia da acusada, por entender ausentes prova de materialidade delitiva e indício de conduta humana. A defesa pleitou, também, a impronúncia nos mesmos termo do parquet.
É o relatório. Decido.
A denúncia é improcedente e a ré deve ser impronunciada, tendo em vista não estarem presentes os requisitos do ar. 414 do Código de Processo Penal. A materialidade não restou provada, houve o óbito da possível vítima Aderaldo Ferreira, todavia, não foi evidenciado nexo causal que ligasse a possível conduta da acusada ao resultado morte. Inexistem laudo cadavérico e exame de corpo de delito (referente a vítima Valdirene Soares), estes são obrigatórios conforme art. 158 do CPP. Ademais, sequer foi evidenciado indício de autoria, o único testemunho presencial do ocorrido fora da vítima Valdirene Soares que em juízo retificou seu depoimento policial nos seguintes termos: "Que o senhor Deraldo (sic passim), mandou ela entrar e fechou a porta tendo a depoente ficado na sala assistindo televisão; que em seguida a acusada bateu na porte, tendo a vítima aberto, no momento em que começou uma discussão verbal, entre ambos; que em seguida a acusada foi em direção, tendo o seu Deraldo a segurado pela sintura (sic); que a acusada naquele momento não se encontrava armada. que sentiu que acusada queria lhe agarrar... que não havia pedaços de pau no recinto da Delegacia... as informações foram dadas em decorrência de pressão recebida por parte dos familiares de Deraldo para acusar a senhora Miraiza" O informante do Juízo Benjamim Soares asseverou que "aproximadamente oito dias nates (sic) do seu falecimento, esteve com a vítima e esta lhe informou que estava mal de saúde e que estaria viajando para Brasília-DF, para fins de tratamento...". Essa versão coincide com o depoimento da ofendida Valdirene Soares: " Deraldo lhe informou que sentia uma dor na altura do pescoço"; também o informante do juízo Gionilson da Silva alega " presenciou o ofendido dizendo que estava sentindo umas dores à altura do pescoço e que iria a Brasília". As demais pessoas ouvidas limitaram-se a negar qualquer agressão da denunciada contra as vítimas, o que não sustentou os indícios de autoria pleiteados pelo parquet na exordial acusatória. Neste diapasão, não há qualquer registro da passagem por hospitais da região da vítima Aderaldo Ferreira que comprovem que houve uma agressão que precisou de cuidados imediatos e que culminaria numa transferência a um hospital de maior complexidade.
Na certidão de óbito juntada nos autos a causa da morte é apontada como "choque séptico, septicemia, celulite cervical à direita", ou seja, a razão da morte está em um espectro de infecções variadas, não há provas que liguem qualquer possível agressão ao quadro infeccioso. Muito embora o juiz natural da causa, nos crimes dolosos contra a vida, seja o Tribunal do Júri, é preciso constatar a existência dos requisitos mínimos indispensáveis para a pronúncia, antes de determinar o exame do caso pelos jurados. A materialidade a autoria são insuficientes, não comportando, pois, a admissibilidade da acusação. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia e impronuncio EVA PRÓSPERO DUARTE, qualificada nos autos, com fundamento no art. 414 do Código de Processo Penal. P.R.I
GILBUÉS, 4 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000047-28.2012.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** TELSON JOSÉ DE CARVALHO
**Advogado(s):** CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
DESPACHO
Apresentada as alegações finais por memoriais do parquet intime-se a defesa para oferecer suas alegações finais no prazo de lei. Cumpra-se. GILBUÉS, 5 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000084-91.2005.8.18.0052
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Requerido:** GILDENOR SILVA DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO Diante da informação constante na certidão de fl.25, DETERMINO vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste e adote as providências que entender necessárias. Expedientes necessários.Cumpra-se. GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000161-17.2016.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Representante:** A AUTORIDADE POLICIAL
**Advogado(s):**
**Representado:** CLEOMAR PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Compulsando os autos verifico que foi determinada a citação por edital do acusado de forma prematura, sem que antes fosse realizada qualquer diligência com o fim de localizar novo endereço do mesmo, sendo firme o entendimento dos Tribunais de que tal ato prejudica sobremaneira o contraditório e ampla defesa. Assim sendo, dê-se vista ao MP para se manifestar sobre a possível nulidade da citação por edital e subsequentes atos. Após manifestação, conclusos. GILBUÉS, 5 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000129-57.2010.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** NEUSINO PEREIRA DOS ANJOS
**Advogado(s):**

SENTENÇA
I - Relatório
Vistos etc,
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado NEUSINO PEREIRA DOS ANJOS o crime de art. 15 da Lei 10.826/2003. . O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 12/06/2010 portanto, há mais de 9 (nove) anos. A denúncia foi recebida em 18/03/2011. É o que basta relatar. Decido. II - Fundamentação A prática de um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representada pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. A pena máxima abstrata cominada no delito em apreço é de 04 anos e consoante a redação do art. 109, IV do estatuto repressivo a prescrição ocorre no lapso de 08 anos. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade.
III - Dispositivo Final
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de NEUSINO PEREIRA DOS ANJOS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. .
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000298-96.2016.8.18.0052
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Interditando:** DANIEL PIRES DA SILVA SOUZA
**Advogado(s):**
DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que o expediente constante no termo de audiência (pp.18/19) não foi cumprida integralmente. Dessa forma, determino a expedição de ofício a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, para que indique médico psiquiatra com atuação no serviço público municipal para funcionar como perito e proceder com o detido exame no requerido, devendo indicar local, data e hora na qual o exame pericial poderá ser realizado, a designação deverá ser comunicada com antecedência a este juízo. Após, intime-se o autor para conduzir o requerido ao endereço indicado a fim de que se submeta ao trabalho do expert, e fixando, desde já, o prazo de entrega do laudo de 20 (VINTE) dias a partir da realização da consulta, devendo ficar consignado que o laudo deverá conter as respostas das seguintes indagações:1) o interditando é portador de doença mental?2) em caso afirmativo, qual a doença (mencionar CID)?3) o paciente é capaz, por si só, gerir seus negócios, bens e atos da vida civil?4) a paciente é capaz de promover sua própria subsistência?5) a doença do paciente é reversível?6) outras informações que, ao juízo do perito, sejam úteis ao julgamento da causa. Fica advertida que o não cumprimento judicial, acarretará em crime de desobediência. Ato contínuo, com a chegada do respectivo laudo, abra-se vista ao Ministério Público, para manifestação. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000017-04.2020.8.18.0052
**Classe:** Execução de Medidas Sócio-Educativas
**Exequente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
**Advogado(s):**
**Menor Infrator:** L. R. V. DE L. S.
**Advogado(s):**
DESPACHO
Declinada a competência para execução de medida socioeducativa, abro vistas ao parquet. Após voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se.
GILBUÉS, 10 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000015-04.2004.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** LEANDRO MACEDO AVELINO, PAULO ALVES LOPES
**Advogado(s):**
DESPACHO
Cotejando os autos processuais verifico parecer ministerial no verso das pp. 58, defiro o pleito e ordeno a secretaria desta vara que cerifique o cumprimento de todas as condições impostas no sursis processual aos denunciados , com ênfase ao comparecimento mensal e pagamento do valor estipulado. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.
GILBUÉS, 7 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000167-58.2015.8.18.0052
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** RAIMUNDO TAVARES FILHO, JANETE LOBATO PEREIRA
**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
**Réu:** OLAVO BARREIRA RIOS

**Advogado(s):**
DESPACHO Diante da informação constante na certidão de fl. retro, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. Expedientes necessários. GILBUÉS, 13 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000208-54.2017.8.18.0052
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:** ADRIAN MARTINS BARREIRA
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO
Cumprir integralmente a Sentença de fls.29-30
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000025-36.2008.8.18.0105
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** ANA LÚCIA RIBEIRO DA COSTA
**Advogado(s):** HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
**Réu:** ZILNEIDE VOGADO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Analisando o sistema themis web deste Tribunal, verifico que a apresente ação encontra-se com o "status de julgado", todavia percebeu-se que dos autos, não há informações ou a inclusão da respectiva sentença. Portanto, determino que a secretaria da vara certifique se o presente write teve julgamento. Caso negativo, proceda com a exclusão do respectivo status de julgado, junto ao sistema. Ato contínuo, considerando que os autos encontra-se paralisado há mais de 07 anos, INTIME-SE a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, informe o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abandono. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000093-33.2017.8.18.0052
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** AUTORIDADE POLICIAL
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** SOB INVESTIGAÇAO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos etc,
Opinou o Ministério Púbico pela devolução dos autos a Delegacia de Polícia para que possa concluir o presente inquérito, em prazo razoável. Devolvam-se os autos a Delegacia de Polícia, com a determinação de dilação de prazo por mais30 (trinta) dias para a conclusão do IP. Todavia, referente ao pedido de interceptção e quebra de sigilo telefônico, entendo que devido ao lapso temporal possa ter ocorrido a perda de informações que tornem os dados do requerimento desatualizados, portanto, expeça-se ofício para a Autoridade Policial com a finalidade de manifestar-se sobre os termos do requerimento ás pp. 47 ss. Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000583-55.2017.8.18.0052
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** A AUTORIDADE POLICIAL
**Advogado(s):**
**Indiciado:** GILSEON RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos.
Compulsando-se os autos não verifico a resposta do Instituto de Criminalística sobre exame requerido ás pp. 16, portanto, abra-se vistas ao parquet . Expedientes necessários. Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000412-40.2013.8.18.0052
**Classe:** Guarda
**Requerente:** ISANILDE ALMEIDA DA SILVA
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
**Requerido:** FRANCISCO ANTONIO CAPRISTIANO, CLEMILTON FERREIRA VICENTE
**Advogado(s):**
DESPACHO Defiro a cota ministerial de fl.31-v. Face a necessidade de averiguar a situação fática, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL, que deverá ser feita por equipe de profissionais do CRAS e Conselho Tutelar desta urbe, na residência em que vive os infantes,

bem como na da residência da avó paterna do infante Angelo Michael Almeida Ferreira, o qual encontra-se sob seus cuidados (fl.30). O relatório conclusivo, deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Consigna-se que o estudo social e o relatório do Conselho Tutelar, deverá delinear: a) as condições em que vivem as crianças a relação destas com cada um dos genitores/ guardiões; b) se cada um dos genitores/guardiões observa, de forma adequada, os cuidados necessários e inerentes ao Poder Familiar e c) as peculiaridades do caso e demais informações que o (a) profissional entender necessário apresentar neste. Fica advertido que o não cumprimento da determinação judicial, responderá por crime de desobediência. Com a chegada do relatório, façam-me os autos conclusos para designar audiência. Expeça-se ofícios. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000485-41.2015.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RONANIA DOS REIS GAMA
**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de fevereiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA 5211-1

## 16.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000505-03.2013.8.18.0052
**Classe:** Reclamação
**Autor:** VALDELÍVIA LUSTOSA DE FRANÇA
**Advogado(s):** NORBERTINA VELOSO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9330), HANA GOMES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8879), KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9320)
**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de fevereiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA 5211-1

## 16.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000491-48.2015.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA BENEDITA FERNANDES SOARES
**Advogado(s):** AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 14 de fevereiro de 2020 - ELISEU MIGUEL SILVA 5211-1

## 16.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000159-87.2013.8.18.0105
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARINALVA VIEIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** ERASMO RUFOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
**Réu:** BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000254-82.2013.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MIRACY CLAUDIO TEIXEIRA LIMA
**Advogado(s):** GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
**Réu:** BANCO INTERMEDIUM S.A

**Advogado(s):** JOAO ROAS DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 98981 )
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000214-03.2013.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AMELIA ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
**Réu:** BANCO CIFRA S. A.
**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000331-57.2014.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VALDIR FERREIRA LOPES
**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097), WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6993)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000033-20.2007.8.18.0114
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):**
**Executado(a):** QUIRINO LUSTOSA AVELINO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vistos.
Face o princípio do contraditório e da ampla defesa, intimem-se a parte ré,para manifestar-se no prazo de 10 dez dias, acerca do pleito de desistência da parte autora. Expedientes necessários. GILBUÉS, 14de fevereiro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000190-73.2014.8.18.0105
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA FILOMENA FELIX DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000223-57.2016.8.18.0052
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** RISA S/A , REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ ANTÔNIO GORGEN
**Advogado(s):** MARCUS AURELIO ARAUJO BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 15574), FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)
**Executado(a):** ZAIRE ADÃO MAGGIONNI -ME, ZAIRE ADÃO MAGGIONNI -ME, REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO ZAIRE ADÃO MAGIONNI

**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000123-40.2016.8.18.0105
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** NEUSA DELFINO DE SOUSA
**Advogado(s):** JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
**Réu:** MILTON FERNANDES DE SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000232-48.2018.8.18.0052
**Classe:** Monitória
**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
**Réu:** LUZINETE BATISTA MARQUES SANTOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000522-97.2017.8.18.0052
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE A.C.A E Y.C.DE A., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARLENE SOARES DE ARAÚJO, (CONHECIDA POR MARILENE)
**Advogado(s):**
**Requerido:** ADRIANO CARVALHO RODRIGUES
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000176-20.2015.8.18.0052
**Classe:** Guarda
**Requerente:** CARLOS ROBERTO CARVALHO VIEIRA
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
**Requerido:** GILMA BENTO DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.275. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000012-79.2020.8.18.0052
**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante
**Requerente:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DE CORRENTE
**Advogado(s):**
**Requerido:** EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
**Advogado(s):**
DECISÃO
1. Homologação da Prisão em Flagrante
O Douto Delegado de Polícia da 10ª Delegacia Regional de Corrente, informa a este juízo a prisão em flagrante delito de EDUARDO FERREIRA

DE SOUZA ocorrida no dia 26/01/2020. Colhe-se do Auto de Prisão em Flagrante que o conduzido fora detido em estado de flagrância, por haver cometido, em tese, o crime do artigo 129, § 9º do Código Penal. A Autoridade Policial arbitrou fiança conforme fls. 25/26 do auto de prisão em flagrante, sendo aquela integralmente paga conforme pp. 27/28, tendo como corolário a expedição do alvará de soltura no dia 27/01/2020.
Verifico que constam do Auto de Prisão em Flangrante as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado; a prisão foi efetuada nos termos da legislação processual vigente, sendo o conduzido recolhido a Cadeia Pública local. Observo, ainda, que não é caso de relaxamento da prisão do autuado, pois o auto de prisão em flagrante delito foi devidamente revestido das formalidades legais, nos termos dos artigos 304, 305 e 306 do Código de Processo Penal, estando realmente o autuado em situação de flagrância própria, portanto não há que se falar em prisão ilegal. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham a macular peça, razão porque a HOMOLOGO o flagrante.
Pelo exposto, CONCEDO a EDUARDO FERREIRA DE SOUZA, a liberdade provisória, ratifico a fiança estabelecida pela autoridade policial, ficando o mesmo advertido que deverá comparecer a todos os atos do processo, sob pena de revogação, nos termos do art. 282, § 4º, do CPP (redação dada pela Lei 12.403/2011) e condições estipuladas no art. 327 e 328 do CPP. Com fulcro na Lei 11.340/2006, fixo as seguintes medidas protetivas em favor da vítima: 1) Fica permanentemente proibido de ausentar-se da Comarca, considerando que sua permanência é conveniente e necessária para a investigação e para a instrução do processo; 2) Manter sempre atualizado o seu endereço para fins de intimações futuras no processo principal. Lavra-se termo de compromisso com as advertências legais.
2. Medidas Protetivas de Urgência
Trata-se de pedido de concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), requerido por JAQUELINE DE JESUS ARAÚJO, em face do seu ex-convivente EDUARDO FERREIRA DE SOUZA.
Portanto, com fulcro nas razões acima expostas, bem como com arrimo no art.
22, II e III "a" e "b", da Lei 11.340/2006, DETERMINO:
a) O imediato afastamento do agressor EDUARDO FERREIRA DE SOUZA do lar, domicílio ou do local de convivência da ofendida JAQUELINE DE JESUS ARAÚJO; b) A proibição de que o agressor EDUARDO FERREIRA DE SOUZA se aproxime da ofendida JAQUELINE DE JESUS ARAÚJO, de seus familiares ou pessoas que com ela residem, fixando, desde logo, o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; c) A proibição de que o agressor EDUARDO FERREIRA DE SOUZA mantenha contato com a ofendida JAQUELINE DE JESUS ARAÚJO, por qualquer meio de comunicação. d) Conforme requerimento da vítima, determino a separação de corpos com base no art. 23, IV da Lei 11.340/2006 c/c art. 297 do CPC.
Em que pese haver requerido a proibição de o agressor frequentar determinados lugares, o fez de forma genérica, sem especificar tais locais, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. A medida por se tratar de hipótese que, de certo modo, restringe o direito de ir e vir do ofensor, não pode ser concedida de modo genérico, sem justificativa plausível e concreta para tanto. Ademais, as medidas acima concedidas são suficientes para preservar a integridade física e psicológica da ofendida, conforme informado no presente requerimento de medida protetiva.
Advirta-se ao agressor que qualquer descumprimento desta medida poderá causar a decretação de sua prisão preventiva, a teor do contido no art. 313, III, do Código de Processo Penal. Ademais, deve ainda o agressor ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ora fixadas configura crime nos termos do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, punido com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Deve o oficial de justiça cientificar, inequivocamente, o agressor acerca das proibições acima elencadas, entregando-lhe cópia desta decisão.
Após o cumprimento da medida, aguarde-se em secretaria o ajuizamento da ação principal. Intime-se, pessoalmente, a vítima desta decisão. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. CUMPRA-SE.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000005-63.2015.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA SURIANO RIBEIRO
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193**

## 16.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000369-69.2014.8.18.0052
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** SALVADOR ALVES SILVA, VALDECI PEREIRA DA SILVA, LINDOMAR DA SILVA
**Advogado(s):** FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
DESPACHO
Compulsando-se os autos verifico que as testemunhas arroladas pelo parquet: Emerson Cardoso Vieira, Diego Barreira Carvalho e João Rodrigo Luna foram devidamente inquiridas, todavia, a carta precatória com o objetivo de realização da oitiva da testemunha Weislon Ribeiro da Cruz foi devolvido sem seu cumprimento (fls. 277). Devido o exposto, as testemunhas arroladas pela defesa não puderam ser inquiridas pela expressa vedação legal do art. 400 do Código de Processo Penal. Portanto, abro vistas dos autos para o Douto Representante Ministerial manifestar-se sobre as medidas cabíveis. Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000425-05.2014.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ELIZEU PEREIRA
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000010-45.2005.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** JOSÉ DO CARMO SANTOS NUNES DE CARVALHO, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA, JOVILINO RODRIGUES
**Advogado(s):**
DESPACHO
Examinando os autos encontro decisão ás pp. 69 em que é declarada extinta a punibilidade dos réus JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA e JOVILINO RODRIGUES. Em certidão exarada as fls. 151 servidor reconhece o equívoco na designação de audiência. Conforme certidão ás pp. 155 estes autos processuais foram recebidos em 06/03/2017 oriundas da agregação da Comarca de Santa Filomena. Constata-se que o processo não teve seu devido andamento após a citação do acusado JOSÉ DO CARMO SANTOS NUNES DE CARVALHO, não fora constituído advogado, portanto determino à Secretaria desta Vara Única que remeta estes autos processuais para a Douta Defensoria Pública com a finalidade de patrocinar a causa. Após, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se.
GILBUÉS, 13 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000074-45.2011.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FERNANDO TIMOTEO DE QUEIROZ E LEONARDO DE TAL
**Advogado(s):**
DESPACHO
Considerando que citação editalícia é de caráter excepcional, determino a busca do seu endereço no SIEL e pesquisa no BNMP 2.0, bem como a expedição de ofícios ao INSS, TRE, prestadora de serviço de fonercimento de água e distribuidora energia elétrica, solicitando informações do endereço atualizado do réu. Com a apresentação, expeça-se mandado/carta precatória de citação do réu. Em caso negativo, retornem-me conclusos para ulteriores deliberações.
GILBUÉS, 13 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000003-95.1996.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** EDIVAM PEREIRA XAVIER
**Advogado(s):** MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 4973-A)
DESPACHO
Cotejando o caderno processual verifica-se que não foi juntado Mandado de Prisão expedido pelo BNMP 2.0, ausente também a Guia de Execução Definitiva do sentenciado. Houve pedido de informação da Vara de Execuções Penais via malote digital com código de rastreabilidade 818201587951, todavia não fora juntada comprovante de resposta. Dito o exposto, determino à Secretaria desta Vara que proceda a expedição do Mandado de Prisão Definitiva e consequente Guia de Execução Definitiva, respondendo também, o pedido retro da VEP. Após a expedição da Guia de Execução Definitiva, oficiar TRE e medidas de praxe, dando-se baixa na distribuição e arquivamento. Cumpra-se.
GILBUÉS, 12 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000029-48.2002.8.18.0052
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO
**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** M. RIBEIRO JR & CIA LTDA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000604-02.2015.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** TITO COSMO DA SILVA
**Advogado(s):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
**Réu:** ILZENI COSMO DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 16.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000140-54.2013.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ERIVELTON RODRIGUES, FELIPE PEREIRA NUNES DE CARVALHO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Analisando os auto processuais constata-se que a defesa alegou em sede de preliminar a prescrição da pretensão punitiva. Aplico através da interpretação extensiva o art. 409 do CPP e faço vista dos autos ao parquet para se manifesta sobre preliminar retro. Após, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações. Cumpra-se.
GILBUÉS, 10 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000006-69.2004.8.18.0105
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** VALDEMAR BENICIO NETO
**Advogado(s):** DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUÍ Nº 201-A)
DESPACHO
Verificando a regularidade do andamento do feito identifico que: fora declarada extinta a punibilidade acusado, todavia, a intimação da sentença restou-se infrutífera. Conforme dicção do art. 392, VI e jurisprudência impõe-se a intimação editalícia nestes casos: Portanto, determino à Secretaria desta Vara que realize a intimação editalícia pelo prazo legal de 60 dias conforme art. 392, §1º, in fine. Após, realize a baixa e arquivamento dos autos. Cumpra-se.
GILBUÉS, 10 de fevereiro de 2020

## 16.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000038-10.2002.8.18.0052
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO
**Advogado(s):** PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** LEOMAR ALVES ROSAL - ME
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000054-51.2008.8.18.0052
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Executado(a):** LUIS CARLOS LOPES
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000127-50.2016.8.18.0114
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, DOMINGAS PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Analisando os autos processuais, conforme certidão retro, não houve o oferecimento da Resposta à Acusação para qual a denunciada ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO foi intimada a apresentar, portanto, remetam-se os autos para a Douta Defensoria Pública para que patrocine a causa. Cumpra-se.
GILBUÉS, 10 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.289. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000019-71.2020.8.18.0052
**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante
**Requerente:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DE CORRENTE
**Advogado(s):**
**Requerido:** PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO
**Advogado(s):**
DECISÃO
1. Homologação da Prisão em Flagrante
O Douto Delegado de Polícia da 10ª Delegacia Regional de Corrente, informa a este juízo a prisão em flagrante delito de PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO ocorrida no dia 10/02/2020. Colhe-se do Auto de Prisão em Flagrante que o conduzido fora detido em estado de flagrância, por haver cometido, em tese, os crimes do artigo 147 do Código Penal em contexto de violência doméstica, art. 14 da Lei 10.826/2003 e art. 21 da Lei de Contravenções Penais.
Pelo exposto, CONCEDO a PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO, a liberdade provisória, estipulo a fiança no valor de R$ 522,50 ( quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo advertido que deverá comparecer a todos os atos do processo, sob pena de revogação, nos termos do art. 282, § 4º, do CPP (redação dada pela Lei 12.403/2011) e condições estipuladas no art. 327 e 328 do CPP. Com fulcro na Lei 11.340/2006, fixo as seguintes medidas cautelares: 1)Recolhimento Domiciliar Noturno; 2) Proibição de Acesso ou Frequência a Bares, Prostíbulos e Congêneres; 3) Proibição de aproximação e contato com as vítimas e com os familiares destas. 4) Fica permanentemente proibido de ausentar-se da Comarca, considera do que sua permanência é conveniente e necessária para a investigação e para a instrução do processo; 5) Manter sempre atualizado o seu endereço para fins de intimações futuras no processo principal. Lavra-se termo de compromisso com as advertências legais.
2. Medidas Protetivas de Urgência Trata-se de pedido de concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), requerido pelo representante do Ministério Público, visando proteger ELIZANIA NUNES DE CARVALHO.
Portanto, com fulcro nas razões acima expostas, bem como com arrimo no art. 22, II e III "a" e "b", da Lei 11.340/2006, DETERMINO: a) O imediato afastamento do agressor PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO do lar, domicílio ou do local de convivência da ofendida ELIZANIA NUNES DE CARVALHO; b) A proibição de que o agressor PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO se aproxime da ofendida ELIZANIA NUNES DE CARVALHO, de seus familiares ou pessoas que com ela residem, fixando, desde logo, o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; c) A proibição de que o agressor PEDRO PEREIRA DE SENA FILHO mantenha contato com a ofendida ELIZANIA NUNES DE CARVALHO, por qualquer meio de comunicação. Advirta-se ao agressor que qualquer descumprimento desta medida poderá causar a decretação de sua prisão preventiva, a teor do contido no art. 313, III, do Código de Processo Penal. Ademais, deve ainda o agressor ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ora fixadas configura crime nos termos do art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, punido com detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Deve o oficial de justiça cientificar, inequivocamente, o agressor acerca das proibições acima elencadas, entregando-lhe cópia desta decisão. Após o cumprimento da medida, aguarde-se em secretaria o ajuizamento da ação principal.
3. Provimentos Finais Para todos os efeitos, esta decisão possui força de mandado, nos termos da resolução do art. 154-A e ss do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI. O comprovante de pagamento da fiança impõe a soltura imediata do flagranteado. Também, deve ser informado ao Juízo acerca do cumprimento ou não do alvará de soltura. Determino a Secretaria da Vara que certifique se houve: 1) cumprimento do prazo de encaminhamento do auto de prisão em flagrante; 2) comunicação à família do preso ou pessoa por ele indicada; 3) comunicação à Defensoria Pública, em caso de ausência de defensor constituído. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. CUMPRA-SE.
GILBUÉS, 10 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 16.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000463-80.2015.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ CELESTINO PEREIRA FILHO
**Advogado(s):** FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
**Réu:** FABRICIANO DA CUNHA CORADO NETO
**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000617-30.2017.8.18.0052
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** QUIRINO LUSTOSA AVELINO
**Advogado(s):** ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8103)
**Réu:** FRANCISCO MIRANDA, MARIA DE NATIVIDADE FERREIRA DE MOURA

**Advogado(s):** DANILO BATISTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12619)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 14 de fevereiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

## 16.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000329-45.2018.8.18.0053
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Executado(a):** FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF, JOSÉ FRANCISCO CEZAR DE SOUZA
**Advogado(s):** ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 18400), EUCLIDES GOMES DA SILVA NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 31659), MATHEUS MENDES CORDEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 48895)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000596-90.2013.8.18.0053
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO
**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
**Executado(a):** LUIS FERREIRA DA COSTA
**Advogado(s):** WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000070-89.2014.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LOURIVAL PEREIRA LIMA
**Advogado(s):** JOSÉCASTELOBRANCOROCHASOARESFILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
**Réu:** BANCO BGN S/A
**Advogado(s):** MIRELA SANTOS NADLER(OAB/PIAUÍ Nº 3578)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0001054-68.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ENOQUE MESSIAS DE ALCANTARA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000520-27.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSE MESSIAS SOBRINHO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de**

**virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000526-34.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA - MÃE DA RITA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000112-36.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA RITA DA CONCEIÇÃO REIS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000730-78.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000751-54.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA - MÃE DA RITA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000095-97.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BARTOLOMEU TIMOTEO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000810-42.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA SALOMÉ DA ROCHA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000737-70.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANACLETO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000959-38.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA FRANCISCA FERREIRA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000693-51.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE JESUS SANTOS BRANDÃO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000694-36.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ADELMIR VIEIRA DAS CHAGAS
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000623-34.2017.8.18.0053
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL MESSIAS GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
**Processo nº** 0000488-53.2016.8.18.0054
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Indiciante:** DELEGADO(A) DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE INHUMA-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** HEUDES CARDOSO NOGUEIRA LEAL
**Advogado(s):** AURELIANO DE SOUZA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12875)
**DESPACHO: Intimar** para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada nos referidos autos, para o dia **09.03.2020, às 12h,** na sala de audiências deste Fórum local.

## 16.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000064-76.2016.8.18.0097
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** WALDEMAR MAURIZ FILHO
**Advogado(s):** THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
**Ante o exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, para ABSOLVER o acusado WALDEMAR MAURIZ FILHO da imputação quanto ao crime do art. 89 da Lei nº. 8.666/1993, por não existirem provas suficientes no tocante ao elemento subjetivo especial do delito e do efetivo dano ao erário, na forma do art. 386, VII, do Código de Processo Penal.**

## 16.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000060-97.2018.8.18.0055
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ALVIMAR ROCHA LIMA
**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR o réu ALVIMAR ROCHA LIMA, já qualificado nos autos, como incursos nas penas do artigo 306 c/c artigo art. 298, III, do CTB do Código Penal.**

## 16.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000304-91.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DA SILVA
**Advogado(s):** ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
**INTIMA os advogados, , Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101 e Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES. JUNIOR - OAB/PI Nº 2338, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.**

## 16.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000299-69.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA os advogados, , Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101 e Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES. JUNIOR - OAB/PI Nº 2338, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001094-75.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** CAROLINA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), ÍTALO MENDES LEAL(OAB/SÃO PAULO Nº 380951)
**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
INTIMA os advogados Dr. RUBENS GASPAR SERRA - OAB/PI Nº 119.859, DR. ÍTALO MENDES LEAL - OAB/PI Nº 14810 e o DR. MARCUS PINHEIRO LUZ - OAB/PI Nº 10.182, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

## 16.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000238-43.2018.8.18.0056
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** JAMILA PEREIRA DE BARROS, JEFFERSON BARBOSA DE BARROS
**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
INTIMA o advogado, DR. WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO, OAB/PI Nº 276/00-B, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as razões do recurso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000005-17.2016.8.18.0056
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
**Advogado(s):**
**Réu:** WAGNER RIBEIRO FEITOSA
**Advogado(s):** HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16285), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
INTIMA o advogado, DR. HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA - OAB/PI Nº 11.905, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as razões do recurso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000834-32.2015.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** HILDA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**INTIMA o advogado, . Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.**

## 16.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000834-32.2015.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** HILDA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** ERONILDO DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11894)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados, Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001460-17.2016.8.18.0056
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO NOVÁS DA COSTA
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
INTIMA os advogados, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, DRA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/SP Nº 7197-A e o DR. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB/PI Nº 10.205, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Ficando, ainda, o Dr. MARCO MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI Nº 11.044, se manifestar sobre o valor depositado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001087-65.2019.8.18.0028
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** WESLEI SOUSA OLIVEIRA, PEDRO DE SOUSA COSTA JUNIOR, LEONE LEITE FEITOSA MORAIS
**Advogado(s):**
INTIMA os advogados, DR. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99; DR. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 15.304 e o Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, do dispositivo da sentença a seguir transcrito : "...O processo foi desenvolvido

regularmente e inexiste qualquer nulidade processual apta a macular o julgamento do mérito da ação penal. Deve-se destacar que nenhuma das partes impugnou as decisões proferidas até o presente momento bem como nào arguiram qualquer nulidade processual. MÉRITO. Os réus WESLEI SOUSA OLIVEIRA, LEONE LEITE FEITOSA MORAIS E PEDRO DE SOUSA DA COSTA JÚNIOR foram denunciados pela prática prevista nos art. 157, §2°, II do CP. MATERIALIDADE. A subtração de coisa alheia móvel (moto) mediante violência a pessoa e em concurso de três pessoas está devidamente comprovada nos autos, pela palavra da vítima, pelo que disseram as testemunhas inquiridas. Conforme relatou a própria vítima, mesmo embriagada ela descreveu o modo como ocorreu a subtração de sua motocicleta, que consistiu por meio da abordagem dos agentes criminosos que fecharam seus olhos colocando o boné no seu rosto e a superveniente subtração da motocicleta. A subtração da motocicleta foi confirmada pelo que disse ROSILÂNDIA DE JESUS DOS SANTOS, UILAMES VIEIRA DA SILVA e pelo que disse IRAN RODRIGUES BESERRA, que encontrou a motocicleta da vítima abandonada. AUTORIA. O fato relacionado ao crime de subtração da moto da vítima mediante concurso de três pessoas não podem ser atribuídos aos réu devido a falta de provas quanto a autoria. E que a própria vítima informou que estava embriagada, não estava consciente e que não conhece as pessoas que realizaram a subtração de sua moto. Não há nos autos qualquer prova testemunhai que atribua a autoria a quaisquer dos réus. IRAN RODRIGUES BESERRA apenas encontrou a motocicleta abandonada, sendo que a sua palavra no sentido de que a vítima reconheceu WESLEI SOUSA OLIVEIRA como sendo um dos que subtraiu a sua moto, não foi confirmado em juízo pela própria vítima. A testemunha UILAMES VIEIRA DA SILVA apenas informou que socorreu a vítima e que pediu para ligar para a polícia, porém, assim como a testemunha anterior, afirmou que a vítima reconheceu WESLEI SOUSA OLIVEIRA, porém, como explicitado acima, a própria vítima negou em juízo conhecer quaisquer dos autores do crime. As demais testemunhas não forma capazes de atribuir a autoria. Deve-se destacar que as testemunhas arroladas pelo MP foram uníssonas no sentido de afirmar que a vítima estava muito embriagada, logo, o que foi revelado pela vítima no momento do fato, sem qualquer outro meio de prova que ratifique a atribuição da autoria, não é meio idôneo para a atribuir a autoria a quaisquer dos réus. Ante ao exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar improcedente a denúncia ajuizada pelo Ministério Público e absolver os réus WESLEI SOUSA OLIVEIRA, PEDRO DE SOUSA DA COSTA JÚNIOR E LEONE LEITE DA COSTA MORAIS quanto ao crime previsto no art. 157, §2°, II do CP por falta de provas quanto a autoria. Revogo a nomeação de depositário da moto da vítima realizada pela autoridade policial determinando a devolução da moto a vítima que poderá exercer os plenos poderes. Intime-se MP e advogados dativos por meio de carga dos autos. Cumpra-se. Publicações e Intimações em audiência. Registre-se. Itaueira, 28 de janeiro de 2020. Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito." Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevo. ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 16.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
**Processo nº** 0000107-16.2019.8.18.0062
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Indiciado:** MARCIEL MACEDO GOMES
**Advogado(s):** JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13947), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a defesa para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de Apelação interposto, dentro do prazo legal.

## 16.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000096-04.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSÉ DE OMAR PEREIRA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000083-05.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSE PEREIRA LIMA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000535-15.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000521-31.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** ITAU UNIBANCO S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000748-21.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BENEDITA COSTA DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):** PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000752-58.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BENEDITA COSTA DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000114-25.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000280-57.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de**

**virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000192-19.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000164-51.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS ALVES
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000363-73.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ALDENORA SARAIVA DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000305-07.2015.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSE PEREIRA NETO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000084-87.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** JOSE PEREIRA LIMA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do**

**procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000041-53.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE JESUS PITOMBEIRA DE SANTANA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
**Processo nº** 0000221-74.2013.8.18.0058
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** WESLEY APARECIDO DA SILVA, JOSÉ CARLOS LAURINDO DE SOUSA, NILSON GONÇALVES DE FARIAS, PEDRO DE SOUSA ARAÚJO FILHO, MARIA DO AMPARO PINHEIRO DE CARVALHO
**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), GUSTAVO BRITO UCHOA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846), WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752)
**SENTENÇA QUE TEM FINAL TEOR:** "... DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de PEDRO DE SOUSA ARAÚJO FILHO, pelos fatos imputados na denúncia, bem como declaro extinta a punibilidade do fato (art. 348, do CP) imputado à MARIA DO AMPARO PINHEIRO DE CARVALHO, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição) do Código Penal".

## 16.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000267-58.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000578-49.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000518-76.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000235-53.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000558-58.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ADELINA PEREIRA DA SILVA SOUSA, BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000750-88.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BENEDITA COSTA DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000749-06.2016.8.18.0058
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BENEDITA COSTA DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
**Processo nº** 0000074-28.2019.8.18.0029
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Requerente:** 17ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE JOSE DE FREITAS-PI
**Advogado(s):**
**Requerido:** EDMILSON DE SOUSA LIMA
**Advogado(s):** GENÉSIO DA COSTA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 5304)
**DESPACHO: "**Tendo em vista a manifestação Ministerial e a defesa apresentada pelo requerido, **designo audiência preliminar para tentativa de composição das partes para o dia 31 de março de 2020, às 11:00 horas**, no local de costume. Intimem-se as partes, devendo estas serem advertidas que deverão comparecer acompanhadas de advogado ou Defensor Público na audiência. Oficie-se ao CRAS local a fim de que elabora relatório situacional, consoante requerido pelo parquet às fls. 40, item c. Ficam mantidas as medidas protetivas anteriormente concedidas pelos seus próprios fundamentos, até decisão posterior. Ciência ao representante do Ministério Público. Expedientes necessários." JOSÉ DE

FREITAS, 5 de fevereiro de 2020. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

## 16.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000611-29.2016.8.18.0029
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JOE DE FREITAS - SISMUJOF
**Advogado(s):** JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
**Réu:** MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI
**Advogado(s):**

## 16.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000395-39.2014.8.18.0029
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, ANTONIO BARROS CAXIAS, EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ DE ABREU, LINA BATALHA DOS SANTOS, DERIVALDO DE SOUSA, ANA MARIA ALVES CAMPOS, MARIA DO LIVRAMENTO MENDES DA ROCHA, JOSÉ JACOB DE SOUSA NETO, FRANCISCA DOS MILAGRES CRAVEIRO, MARIA DA SOLIDADE ALVES DE SOUSA, DOMINGOS ALVES DA CUNHA, VALDIMIR JOSE DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO, ZILDA GOMES DO PRADO, MANOEL BATALHA DOS SANTOS, JOSÉ ALVES CAMPOS, MARIA FRANCISCA ALVES DA CUNHA, LUIZ RODRIGUES NUNES FILHO, IZABEL RODRIGUES NUNES, GARDENIA MARIA DE SOUSA CUNHA, JOSE AUGUSTO ROCHA, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, MARIA DE JESUS CRAVEIRO, ELIAS ALVES DA SILVA FILHO, FRANCISCA PEREIRA CAMPOS, LEDA MARIA PINHEIRO DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA, JOÃO DE DEUS SOUSA, MARIA FRANCISCA DA ROCHA, JOSE WILSON DE SOUSA CUNHA, MANOEL ALVES SANTIAGO, MARIA DO AMPARO OLIVEIRA SANTIAGO, DOMINGAS MARIA DE SOUSA CUNHA, ANTONIO LUIS COSME, MARIA DO AMPARO GUILHERMINO DA SILVA, MARIA HELENA PEREIRA CAMPOS, JORDÃO DE JESUS DE SOUSA CUNHA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO JOSE MUNI
**Advogado(s):** CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290), CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14279)
**Usucapido:** FUNDAÇÃO CÂNDIDA FIGUEREDO CUNHA
**Advogado(s):** CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831), MARIA AMY SOUSA MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 259-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000721-69.2015.8.18.0059
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** GILBERTO VERAS
**Advogado(s):** AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457)
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha o acusado as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos presentes autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 14 de fevereiro de 2020**

## 16.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000286-90.2018.8.18.0059
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO EDVALDO DE OLIVEIRA SOUSA
**Advogado(s):** ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que as testemunhas de acusação MARIA NEIDE PEREIRA GOMES e GILSON RAMOS CABRAL não compareceram a audiência de instrução ocorrida em 12 de fevereiro de 2020. Verifico ainda que foi designada audiência de videoconferência para o dia 24 de março de 2020 às 12h00min para a oitiva das testemunhas residentes na comarca de Teresina-PI. Neste sentido e a luz do princípio da economia processual, designo audiência para a oitiva das testemunhas MARIA NEIDE PEREIRA GOMES e GILSON RAMOS CABRAL para o dia 24 de março de 2020 às 12h00min na sede do Fórum local. Intime-se as testemunhas e o acusado. Notifique-se o Ministério Público.

## 16.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0002431-72.2019.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Requerido:** JOVANI SILVA ARAUJO
**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
**Devidamente citado, o acusado apresenta defesa prévia, pedindo a rejeição da denúncia. No presente caso, entendo que existe elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação aos acusados. Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 11 de março de 2020, às 11 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Requisite-se o comparecimento dos réus presos à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações dos ofendidos, a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa, os esclarecimentos dos peritos, havendo prévio requerimento das partes, com domicílios em outras Comarcas. Depreque-se, também, a realização de interrogatório dos réus, caso tenham domicílio em outras Comarcas. Junte-se**

**nos autos certidão de antecedentes criminais do réu. Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se os ofendidos, as testemunhas de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa**

## 16.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000462-79.2012.8.18.0059
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RAIMUNDA VIEIRA SIQUEIRA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
**Recolha a Parte Ré as custas processuais discriminadas no BOLETO já disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.**

## 16.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000479-57.2008.8.18.0059
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ANTENOR ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
**Requerido:** JONARQUES LUCAS DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO(OAB/CEARÁ Nº 3144)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de fevereiro de 2020

## 16.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000479-57.2008.8.18.0059
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** ANTENOR ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
**Requerido:** JONARQUES LUCAS DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO(OAB/CEARÁ Nº 3144)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora/sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos presentes autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 14 de fevereiro de 2020

## 16.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
**Processo nº** 0000074-69.2018.8.18.0059
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** SEBASTIÃO CARVALHO DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** FELIPE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 10127)
**SENTENÇA:** Na terceira fase da dosimetria, há que se mencionar a inexistência de causa de aumento de pena. Por outro lado, o crime ficou na esfera do tentado, se aplicando a causa de diminuição de pena prevista no artigo 14, inciso II, do Código Penal. Sendo assim, o Juízo deve considerar entre o mínimo e o máximo de redução, fixando o percentual a ser aplicado, isto é, 1/3 a 2/3, de acordo com a proximidade que o réu ficou de consumar o delito. No caso em apreço, o Juízo entende o réu merecedor da redução máxima. tornando definitiva a pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Com relação ao regime inicial de cumprimento de pena há que se ressalvar que o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 8.072/90, obriga ao cumprimento de pena no regime, inicial, fechado. Este Juízo entende que o mencionado dispositivo fere o princípio da individualização da pena, previsto no artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal. Portanto o Juízo declara a inconstitucionalidade incidental do mencionado parágrafo da Lei 8.072/90. Fixo o regime, inicial aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, ante a violência presumida exercida contra a pessoa que se encontrava vulnerável na conjuntura dos fatos, com base no artigo 44, inciso I, do Código Penal, junto Decisão do TJ/PI.

## 16.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000360-57.2012.8.18.0059
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO
**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
**Réu:** BANCO BMC S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais (de ingresso + finais), no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já encontra juntado aos presentes autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 14 de fevereiro de 2020.

## 16.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0001820-37.2016.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
**Advogado:** NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogados:**ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB-PI nº 4385), ANTÔNIA PEREIRA MARTINS(OAB-PI nº 12.223) e JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA(OAB-PI nº 11260)
**SENTENÇA:** Assim sendo, homologo, por sentença, o acordo presente nos autos, firmado entre as partes acima referidas, e julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Desnecessária a expedição de alvará para levantar o valor acordado, visto que já houve a realização do depósito pelo requerido, conforme fls. 65. Custas pro rata, em cima do valor acordado, ficando suspensas por cinco anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, em relação ao requerente.

## 16.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
**Processo nº** 0000130-51.2008.8.18.0060
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BANCO MATONE S/A
**Advogado(s):** FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE MADEIRO - PIAUÍ, MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA
**Advogado(s):** ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954/89)
**DESPACHO:** Aos requeridos para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao ETJ-PI.

## 16.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000018-70.2014.8.18.0093
**Classe:** Adoção
**Adotante:** GILBERTO RODRIGUES FEITOSA, ROSENY DE LIMA
**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
**Adotado:** AYLA CRISTINA RODRIGUES ALMEIDA, LUCILENE RODRIGUES ALMEIDA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Dê-se vistas ao Ministério Público para que, no prazo de 05 (cinco) dias:
I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico;
II - informar se possui interesse na designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas;
III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000178-66.2012.8.18.0093
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ RIBAMAR SILVA E IRANIR MIRANDA DE VASCONCELOS SILVA
**Advogado(s):** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
**Réu:** ROGÉRIO VASCONCELOS SILVA E ANA RAIANE NOGUEIRA SANTOS
**Advogado(s):**
Isso posto, fulcrado no art. 485, VIII, do NCPC, homologo a desistência informada, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito.
Sem custas e honorários.
Publique-se, Registre-se e Intime-se.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.358. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000414-21.2017.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GENILMAR DA SILVA NASCIMENTO
**Advogado(s):** RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12255)
**Réu:** JOELMA FRANCILINA DA SILVA
**Advogado(s):**
Por todo o exposto, extingo a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC, em razão de a parte autora não promover os atos e as diligências que lhe incumbir e abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.
Ciência ao MP.
P.R.I.
Após, dê-se baixa e arquivamento.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000211-41.2016.8.18.0085
**Classe:** Guarda
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, RONILDA LIMA DA SILVA
**Advogado(s):**
**Requerido:** EDIVAN MONTEIRO VIANA
**Advogado(s):**
DESPACHO

Em virtude da certidão de fl. 58, cite-se a parte requerida por edital para, no prazo de 15 (dez) dias, apresentar contestação.
Nomeio a Dra. MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO-OAB/PI 12.759, como Curadora à lide para proteger os interesses do requerido.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.360. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000181-40.2015.8.18.0085
**Classe:** Divórcio Litigioso
**Autor:** MARCELA RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
**Réu:** GENILVAN ARAÚJO DA SILVA
**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamento nos arts.
1.571, IV, do CC e art. 226 da CF, DECRETO por Sentença, o DIVÓRCIO com a consequente extinção do vínculo matrimonial de MARCELA RODRIGUES DE SOUSA e GENILVAN ARAÚJO DA SILVA e, HOMOLOGO o acordo de vontades dos cônjuges, que se regerá pelas cláusulas mencionadas e assinadas no acordo extrajudicial de protocolo de petição fl.68 dos presentes autos.
Sem custas, porque beneficiários da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação o encaminhado ao competente Cartórios de Registros Civis da Comarca Bertolínia-PI.
P. R. I.
Após, dê-se baixa e arquivamento.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.361. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000778-90.2017.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSIVAN DA COSTA CARVALHO, K. DA C. C., K. DA C. C. DA S.
**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
**Réu:**
**Advogado(s):**
Posto isso, com fulcro nos arts. 33 do ECA e em consonância com o Parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na petição inicial e CONCEDO a guarda definitiva dos menores KAÍQUE DA COSTA CARVALHO e KAUÃ DA COSTA CARVALHO DA SILVA ao requerente JOSIVAN DA COSTA CARVALHO.
Sem custas, em face de gratuidade própria do rito (art. 141, § 2º, da Lei nº 8.069/90).
Expeça-se o competente termo de guarda, nos moldes previstos no art. 32 do ECA.
Ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após, dê- se
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000690-18.2018.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BRUNNA MOTA AZEVEDO
**Advogado(s):** LEONOR VELOSO DA ROCHA FONSECA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 17141), IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 15737)
**Réu:** Q1 COMERCIAL DE ROUPA S/A - CAMISARIA COLOMBO
**Advogado(s):**
DESPACHO
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.
Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC.
Havendo provas a produzir, concluam os autos para decisão de saneamento.
MANOEL EMÍDIO, 12 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000066-32.2019.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA DELFINA SILVA
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Considerando a manifestação da parte autora, deixo de designar audiência de conciliação por ter se demonstrado infrutífera, CITE-SE o INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para contestar a ação no prazo de 30 (trinta) dias.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 14 de fevereiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.364. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000671-12.2018.8.18.0100
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Autor:** ANTONIO MERQUIADES DOS SANTOS, ADELAIDE DE FREITAS SANTOS
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
**Requerido:** MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS MARTINS, RAIMUNDO BERNARDO DE FREITAS MARTINS, JOÃO BERNARDO DE FREITAS MARTINS
**Advogado(s):**
Com base no acima exposto, defiro parcialmente a liminar requerida e DETERMINO O SOBRESTAMENTO DE QUALQUER ATIVIDADE na área objeto de litígio (área de 02ha 22a 21 c conforme Memorial Descritivo e Planta de fls. 21/23), até melhor apreciação após o contraditório.
Determino aos réus que se retirem da área no prazo de 72h (setenta e duas horas), e caso não esteja mais a ocupar, abstenham-se de invadir ou turbar a área sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia, sem prejuízo de majoração em caso de reiteração (art. 300, CPC), devendo retirar todo e qualquer material ou maquinário eventualmente colocado na área, bem como fica a autorizado o desfazimento de benfeitorias que tenha erigido da presente decisão.
Citem-se/Intimem-se os réus para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de revelia, nos termos do art. 564, parágrafo único do CPC.
Após a resposta, intimem-se os autores para réplica, em 15 (quinze) dias, conforme art. 350, CPC.
Expeça-se o respectivo mandado.
Determino a um dos oficiais de justiça de posse do memorial descritivo fls.
21/22, que realizem inspeção indicando benfeitorias nas áreas de conflito.
Fica desde já autorizado o uso de força policial para auxílio no cumprimento da presente.
Intime-se o Ministério Público.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 13 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0001018-45.2018.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA-PI
**Advogado(s):**
DESPACHO
Considerando-se que por equívoco do servidor este processo foi enviado à Defensoria Pública, quando deveria ter sido enviado ao MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA.
Verifico que em decorrência do decurso de significativo lapso temporal, restou inviável a apreciação da liminar pleiteada.
Assim, CITE-SE o MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, mediante remessa dos autos à Procuradoria daquele Município para contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias.
MANOEL EMÍDIO, 14 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.366. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000244-15.2018.8.18.0100
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES DA ALIANÇA DO GURGUÉIA (ACODEMAG)
**Advogado(s):** MAURICEIA ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14022)
**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
**Advogado(s):**
DECISÃO
Requereu a impetrante - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES DA ALIANÇA DO GURGUÉIA (ACODEMAG) - a suspensão da cobrança da taxa de água de seus representados.
Ao que se extrai dos autos, não verifico presentes a fumaça do bom direito para a concessão da liminar, uma vez que os serviços públicos de natureza econômica, em geral, devem ser custeados por seus beneficiários.
Assim, indefiro, por ora, o pedido de liminar.
Antes de tudo, NOTIFIQUE-SE a AUTORIDADE COATORA para prestar informações no prazo de 10 dias.
DÊ CIÊNCIA ao Município de Colônia do Gurgueia - PI, por seu órgão de representação judicial, para querendo ingressar no feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Após as manifestações, abram vistas dos autos para manifestação do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, retornem conclusos para sentença.
MANOEL EMÍDIO, 14 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000143-75.2018.8.18.0100
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** RAFAELA DE FREITAS MOREIRA
**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
**Executado(a):** MAURIZIA DE FREITAS SILVA
**Advogado(s):**

SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto dovProtocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000143-75.2018.8.18.0100.5002, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, dê baixa e arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
MANOEL EMÍDIO, 14 de fevereiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 16.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000308-93.2016.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GENILMAR DA SILVA NASCIMENTO
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000258-33.2017.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):** SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº )
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000215-67.2015.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** RAFAELA FREIRE RIBEIRO
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000224-92.2016.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARINEIS DIAS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):** ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 16.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000206-37.2017.8.18.0100
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AGNALDO ALVES VIANA
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
**ATO ORDINATÓRIO**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
**Processo nº** 0000008-17.2020.8.18.0028
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** 17ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - CANTO DO BURITI
**Advogado(s):**
**Réu:** WADSON LUIZ ROQUE MENDES
**Advogado(s):** RANIEL DOUGLAS MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18318)
**DECISÃO:** DECISÃO Quando houver dúvida sobre a integridade mental do(a) acusado(a), o juiz ordenará exame médico legal. Como no caso dos autos há patentes dúvidas sobre a sua higidez mental atual do acusado, conforme informações fl.101, determino a instauração do incidente de insanidade mental. Nomeio curador ao acusado Raniel Douglas Moura Pereira, advogado militante nesta comarca. Determino a manutenção da suspensão do processo principal (Autos de nº 0000008-17.2020.8.18.0028), salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento. Determino, para o efeito do exame, que seja oficiado à Secretaria Municipal de Saúde para designação de perito para a realização do referido exame. Intime-se o Advogado habilitado aos autos, para atuar na defesa do réu, o curador para apresentação dos quesitos e o Ministério Público. Após apresentação dos quesitos, enviem os autos do incidente de insanidade mental para a realização do exame médico legal ao perito designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Eliseu Martins/PI, que não durará mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se o perito demonstrar a necessidade de maior prazo para elaboração do laudo. Oficie-se ao CAPS da cidade de São Raimundo Nonato para que seja prestado imediata assistência médica ao acusado Wadson Luiz Roque Mendes, nos termos do art. 14 da Lei de Execuções Penais e que informe a este juízo a acerca da necessidade de internação em hospitais psiquiátricos. Comunique-se ao juízo da execução penal. Segue adiante portaria, que deverá ser autuada com as principais peças do processo, cumprindo-se as determinações nela constantes. Cumpra-se. MANOEL EMÍDIO, 13 de fevereiro de 2020

## 16.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001358-51.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE JESUS CARREIRO DA SILVA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Marcos Parente- PI 14/02/2020, Ossy carreiro Varão - Analista Judiciaria.

## 16.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000331-33.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SEBASTIANA GOMES DE MIRNADA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO BCV
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Marcos Parente- PI 14/02/2020, Ossy carreiro Varão - Analista Judiciaria.

## 16.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001389-71.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DA CRUZ SOUSA
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
**Réu:** BANCO BGN S.A
**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Marcos Parente- PI 14/02/2020, Ossy carreiro Varão - Analista Judiciaria.

## 16.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001255-44.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL MUNIZ
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Marcos Parente- PI 14/02/2020, Ossy carreiro Varão - Analista Judiciaria.

## 16.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000280-22.2016.8.18.0102
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** TEREZINHA PEREIRA LIMA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Marcos Parente- PI 14/02/2020, Ossy carreiro Varão - Analista Judiciaria.

## 16.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000076-04.2018.8.18.0103
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO SILVA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
DESPACHO: Verifico que, em que pese ter o acusado sido devidamente citado, não constam nos autos a juntada de Defesa pela advogada constituída, pelo que determino a sua intimação para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a falha processual ora identificada. Decorrido o prazo, em caso de não apresentação da peça defensiva, remetam-se os autos à Defensoria Pública Estadual. MATIAS OLÍMPIO, 13 de fevereiro de 2020. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 16.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000121-52.2009.8.18.0061
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA ELIZÂNGELA MESQUITA SOUSA
**Advogado(s):** WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 14 de fevereiro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

## 16.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000006-80.1999.8.18.0061
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUI
**Advogado(s):** PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 152)
**Executado(a):** S. VIANA COMERCIO E DISTRIBUÇÃO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 14 de fevereiro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

## 16.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
**Processo nº** 0000124-36.2011.8.18.0061
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO GOMES
**Advogado(s):** CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7111)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A
**Advogado(s):** ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
**DESPACHO:**
Intimem-se as partes, por meio dos respectivos advogados, para
apresentarem, sucessivamente e no prazo legal, alegações finais.

## 16.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000406-69.2014.8.18.0061
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** ELAINE VITORIA RODRIGUES ARAUJO, THAIZA NATHALIA RODRIGUES DE ARAUJO, IZA DA SILVA RODRIGUES - REP. DAS MENORES
**Advogado(s):** JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (OAB/PIAUÍ Nº 230992)
**Requerido:** JOSE DE RIBAMAR SANTOS ARAUJO
**Advogado(s):** TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 14 de fevereiro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

## 16.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000065-38.2017.8.18.0061
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** T. N. R. DE A, E. V. R. DE A, IZA DA SILVA RODRIGUES-REP. DAS MENORES
**Advogado(s):** FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MARÃO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MIGUEL ALVES, 14 de fevereiro de 2020
MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE
Técnico Judicial - 4136500

## 16.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
**Processo nº** 0000087-79.2008.8.18.0104
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Autor:** MARIA ELIETE ARAÚJO BEZERRA,MARIA HELENA DOS SANTOS ARAÚJO, ANA ALVES DA COSTA, BERNADETE PEREIRA DE LIMA, ANTÔNIA FERNANDES DOS SANTOS E ELZA COELHO DA SILVA
**Advogado(s):** RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
**Réu:** O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL,ESTADO DO PIAUÍ (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
**Advogado(s):** TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833), ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 9907)
**DESPACHO:** Intimem-se os advogados das partes da expedição dos ofícios de Requisição de Precatórios junto aos autos, nos termos do art. 1º do Provimento nº 75/2017 - TJ-PI, para verificando irregularidade, apontar no prazo de 05 (cinco) dias. Após,transcorrendo o prazo sem manifestação, encaminhem-se ao TJPI.

## 16.386. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000407-11.2018.8.18.0030
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** GABRIEL PEREIRA DE SOUSA, ERICK FERNANDO MENDES DE CARVALHO PASSOS, JAQUELINE MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 8899), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
**DECISÃO:** Por todo o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para determinar: 1) A manutenção, na íntegra, do despacho (decisão) de fls. 768, acrescido dos esclarecimentos contidos na presente decisão; 2) A intimação do MP para tomar ciência da presente decisão; 3) A intimação da defesa de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA para tomar ciência da presente decisão, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o aparente descumprimento da medida cautelar de recolhimento noturno e sobre o pedido de decretação da prisão preventiva do mencionado réu; 4) A conclusão dos autos, após o decurso do prazo das intimações supradeterminadas, a fim de que seja proferida nova decisão acerca do pedido de decretação da prisão preventiva de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA. Demais providências necessárias

## 16.387. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
**Processo nº** 0000288-55.2015.8.18.0030
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** KAUAN YANNEZ OLIVEIRA SANTOS
**Advogado(s):** OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3825)
**SENTENÇA:** Intimo para tomar ciente da sentença de fls. 154/162, destes autos, no prazo de lei.

## 16.388. ATO ORDINATÓRIO - JECC OEIRAS - SEDE

**Processo nº** 0000153-69.2018.8.18.0149
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA NUNES
**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 14 de fevereiro de 2020
BENEDITO DIAS CARNEIRO
Secretário(a) - 414303-5

## 16.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001359-25.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MERCEJANE FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
**Réu:** BANCO BRADESCONFIN S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Fica os advogados da parte autora acima nominados, **INTIMADOS** da sentença de fls., cuja sentença em síntese é a seguinte: "Dispensado o relatório na forma do art. 38 caput, passo a decidir. Considerando que a autora não compareceu na audiência nem justificou a sua ausência, tenho com fundamento no art. 51, I da Lei 9055/95 por JULGAR EXTINTO o processo sem resolução do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas processuais na forma do art. 51, § 2o da Lei 9.099/95. Sem condenação em honorários a teor do art. 55, 1a parte da Lei 9.099/95. Ficam os presentes intimados em audiência. Intime-se a autora por seu patrono. Transitado em julgado certifique a secretaria sobre o recolhimento das custas pela parte autora. Certificado o recolhimento das custas, arquivem-se com baixa na distribuição.? Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001369-69.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MERCEJANE FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
**Réu:** BANCO BRADESCOFIN S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Fica os advogados da parte autora acima nominados, **INTIMADOS** da sentença de fls., cuja sentença em síntese é a seguinte: "Dispensado o relatório na forma do art. 38 caput, passo a decidir. Considerando que a autora não compareceu na audiência nem justificou a sua ausência, tenho com fundamento no art. 51, I da Lei 9055/95 por JULGAR EXTINTO o processo sem resolução do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas processuais na forma do art. 51, § 2o da Lei 9.099/95. Sem condenação em honorários a teor do art. 55, 1a parte da Lei 9.099/95. Ficam os presentes intimados em audiência. Intime-se a autora por seu patrono. Transitado em julgado certifique a secretaria sobre

o recolhimento das custas pela parte autora. Certificado o recolhimento das custas, arquivem-se com baixa na distribuição.? Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001357-55.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MERCEJANE FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
**Réu:** BANCO BRADESCONFIN
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**SENTENÇA:** Fica os advogados da parte autora acima nominados, **INTIMADOS** da sentença de fls., cuja sentença em síntese é a seguinte: "Dispensado o relatório na forma do art. 38 caput, passo a decidir. Considerando que a autora não compareceu na audiência nem justificou a sua ausência, tenho com fundamento no art. 51, I da Lei 9055/95 por JULGAR EXTINTO o processo sem resolução do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas processuais na forma do art. 51, § 2o da Lei 9.099/95. Sem condenação em honorários a teor do art. 55, 1a parte da Lei 9.099/95. Ficam os presentes intimados em audiência. Intime-se a autora por seu patrono. Transitado em julgado certifique a secretaria sobre o recolhimento das custas pela parte autora. Certificado o recolhimento das custas, arquivem-se com baixa na distribuição.? Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001440-71.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO CARVALHO
**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**SENTENÇA:** Fica o advogado da parte autora acima nominado, **INTIMADO** da sentença de fls.38, cuja sentença é a seguinte: "Dispensado o relatório na forma do caput do art. 38 da Lei n° 9.099/95 passo a decidir. Diante do requerimento de desistência da ação formulado pela parte autora anteriormente a realização da audiência, tendo considerando a inexistência de óbice para o deferimento do pedido e por tramitar o feito pelo rito da Lei 9.099/95, por HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei 9.099/95. Fica a parte requerida intimada em audiência. Intime-se a parte autora por seu patrono pelo DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, promovendo-se a baixa na distribuição?. Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001102-97.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSE FRANCISCO DE CARVALHO
**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
**Réu:** BANCO BMB
**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
**SENTENÇA:** Ficam os advogados das partes acima nominados, **INTIMADOS** da sentença de fls., cuja sentença em síntese é a seguinte: ? Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários a teor do caput do art. 55 da Lei n° 9.099/1995. Publique-se, registre-se, intimem-se". Transitado em julgado, arquivem-se os autos promovendo-se a baixa na distribuição.?. Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001428-57.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
**DESPACHO:** Ficam os advogados da parte autora acima nominados intimados do despacho proferido nos autos, cujo teor é o seguinte: Compulsando os autos, observa-se do despacho de fl. 38 que foi deferido o requerimento de sucessão processual do polo passivo da demanda para constar como réu Banco Itau BMG Consignado. Diante disso, chamo o feito a ordem e determino: 1- a retificação do polo passivo com a inclusão do Banco Itaú BMG Consignado S.A e exclusão do Banco BMG S.A. 2- a citação do réu, por AR, intimado-o para comparecer a audiência de conciliação que designo para o dia 22 de abril de 2020 às 08h00 neste Fórum de Justiça, devendo a instituição financeira ré comparecer à audiência munida (a) do instrumento do contrato objeto da demanda; (b) do comprovante da disponibilização do crédito em favor da parte autora (comprovante da transferência bancária) e (c), na hipótese de cartão de crédito consignado, do extrato simplificado da movimentação financeira do cartão de crédito consignado fornecido à parte autora, ficando as partes desde já advertidas que, em não havendo conciliação, poderá ser de logo realizada a instrução, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), com a defesa, nesse caso, devendo ser apresentada na própria audiência. 3- a intimação da parte autora, por seu procurador, pelo DJe, para comparecer a audiência. PADRE MARCOS, 10 de fevereiro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

## 16.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0000687-17.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** IZIDRO ANTONIO DA SILVA
**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
**DESPACHO:** Ficam os advogados da partes autora e ré, acima nominados, **INTIMADOS** do despacho de fls. 85 dos autos, bem como para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem acerca do documento acrescido às fls. 94 dos autos apresentado pela instituição financeira. Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
**Processo nº** 0001989-81.2017.8.18.0062
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
**DESPACHO:** Ficam os advogados da partes autora e ré, acima nominados, **INTIMADOS** do despacho de fls. 44 dos autos, bem como para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestarem acerca dos documentos acrescidos às fls. 46/47 dos autos apresentado pela instituição financeira. Padre Marcos PI, 14 de fevereiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

## 16.397. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003832-77.2017.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Réu:** LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO GALENO
**Advogado(s):** RENAN RODRIGUES BENICIO(OAB/PIAUÍ Nº 11362)
(...) EX POSITIS, condeno o acusado LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO GALENO, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 306, 309 e 311 todos do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 70 do Código Penal.

## 16.398. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0004886-15.2016.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Requerente:** 1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARNAÍBA - PI
**Advogado(s):**
**Réu:** MAURICIO NASCIMENTO DA CUNHA, JHONYSTON CARVALHO DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254), RENE DA ROCHA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9998)
**DESPACHO:** Isto posto, inexistindo diligências a serem realizadas e nem irregularidades a serem sanadas, estando os autos preparados, os acusados J**HONYSTON CARVALHO DA SILVA, vulgo ?Galego? e MAURÍCIO NASCIMENTO DA CUNHA**, qualificados nos autos, serão submetidos a julgamento em sessão plenária pelo Tribunal Popular do Júri a ser realizada no dia **30 de março de 2020, às 08:00 horas, no auditório do fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.....**
**Outrossim, a fim de regularizar a situação cadastral do advogado constituído pelo acusado MAURÍCIO NASCIMENTO DA CUNHA, intime-o para que apresente procuração nos presentes autos.**

## 16.399. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001152-51.2019.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Réu:** AGOSTINHO BERTOLINO DE CARVALHO FILHO
**Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO**
De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado AUGUSTINHO BERTOLINIO DE CARVALHO FILHO de alcunha "NARÉ" como incurso no crime previsto no 157, § 2°-A, do Código Penal.

## 16.400. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000819-02.2019.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Considerando a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 17 ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL"JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 18 e consequentemente determino:de Agosto de 2020 às 10:10 horas A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Hígima Lopes do Nascimento Aguiar OAB/PI 4477- Representante do NEV- Núcleo de Enfrentamento à Violência, e do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa - Defensor Público e bem como a 7ª PROMOTORIA

## 16.401. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000466-59.2019.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Considerando a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 17 ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL"JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA",designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 18 e consequentemente

determino:de Agosto de 2020 às 09:50 horas A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Hígima Lopes do Nascimento Aguiar OAB/PI 4477- Representante do NEV- Núcleo de Enfrentamento à Violência, e do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa - Defensor Público e bem como a 7ª PROMOTORIA.

## 16.402. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000885-16.2018.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9665)
Considerando a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 17 ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL"JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 18 e consequentemente determino:de Agosto de 2020 às 10:30 horas A) A intimação do REQUERIDO, acompanhado de Advogado, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Ellen Carla Gomes Brandão - Defensora Pública e bem como a 7ª PROMOTORIA.

## 16.403. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001786-81.2018.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Assim, designo dia 09 de Junho de 2020 às 10:30 horas, para a realização da audiência de ACOLHIMENTO e consequentemente determino:A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Hígima Lopes- Representante do NEV e do Dr.Leonardo Fonseca Barbosa - Defensor Público e bem como a 7ª PROMOTORIA

## 16.404. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000195-84.2018.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Considerando a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 17 ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL"JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 18 e consequentemente determino:de Agosto de 2020 às 09:10 horas A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Hígima Lopes do Nascimento Aguiar OAB/PI 4477- Representante do NEV- Núcleo de Enfrentamento à Violência, e do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa - Defensor Público e bem como a 7ª PROMOTORIA

## 16.405. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001961-12.2017.8.18.0031
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Advogado(s):** HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Considerando a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 17 ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL"JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 18 e consequentemente determino:de Agosto de 2020 às 09:20 horas A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação da Dra. Hígima Lopes do Nascimento Aguiar OAB/PI 4477- Representante do NEV- Núcleo de Enfrentamento à Violência, e do Dr. Leonardo Fonseca Barbosa - Defensor Público e bem como a 7ª PROMOTORIA.

## 16.406. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001343-96.2019.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Indiciante:** 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL- DELEGACIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO DA CONCEICAO SOARES
**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
Intime-se o causídico do pronunciado para que, no prazo legal, apresente suas razões do recurso em sentido estrito.

## 16.407. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000498-84.2007.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Requerente:** J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
**Advogado(s):**
**Requerido:** RARISON SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 14 de fevereiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538**

## 16.408. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001544-50.2003.8.18.0031
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** TANIA LOIOLA FONTENELE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 14 de fevereiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

## 16.409. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0005748-83.2016.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** CARLOS FRANÇA DE SENA
**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de MARÇO de 2020, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 14.02.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.410. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002403-22.2010.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** PAULO RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba,o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 26 de MARÇO de 2020, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 14/02/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.411. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000151-02.2017.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** JEAN MENEZES DA SILVA
**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), SAMYLLA DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17010)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a Audiência de Suspensão a acontecer no dia 25 de MARÇO de 2020, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 14.02.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.412. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000940-64.2018.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** MATEUS ALVES FERNANDES BEZERRA
**Advogado(s):** RODRIGO MASSAROLLO(OAB/SANTA CATARINA Nº 19812)
Portanto, por vista da inexistência de fato novo, capaz de modificar a apreciação jurídica do caso em concreto, indefiro o pedido formulado pela defesa, mantendo a prisão preventiva em desfavor do acusado Mateus Alves Fernandes Bezerra.
No ensejo, por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 12:45 do dia 04/03/2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações das vítimas e ouvidas as testemunhas residentes na Comarca. Para oitiva do acusado, expeça-se carta precatória para conhecimento da referida audiência e para seu interrogatório no município de São Miguel do Oeste/-SC, onde atualmente esta preso preventivamente.

## 16.413. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000958-32.2011.8.18.0031
**Classe:** Inquérito Policial
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

## 16.414. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000126-52.2018.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** JARDEL SANSÃO DE ARAUJO
**Advogado(s):** CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14795)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de MARÇO de 2020, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 14.02.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.415. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0002155-41.2019.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
**Advogado(s):**
**Réu:** LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
**Advogado(s):** JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba,o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 26 de MARÇO de 2020, às 12:00 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 14/02/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.416. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0004648-93.2016.8.18.0031
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** BRUNO DOS SANTOS DA SILVA, DIANA MARIA DOS SANTOS LIMA
**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de MARÇO de 2020, às 11:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 14.02.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 16.417. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000250-06.2016.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA DE ASSIS COSTA MESQUITA
**Advogado(s):** JOSE DE RIBAMAR CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 8663), CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
**Réu:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA- IPMP, MUNICIPIO DE PARNAIBA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ciência a parte autora do retorno dos autos após o julgamento de recurso.
Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.
Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje).
Parnaíba, 14 de Fevereiro de 2020
Fernanda Galas Vaz
Analista Judiciário ? mat. 4071379

## 16.418. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0000944-19.2009.8.18.0031
**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA NACONAL
**Advogado(s):**
**Executado(a):** REFORM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
**Advogado(s):** ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623)
**SENTENÇA: (...)** Diante da satisfação da obrigação fiscal pelo(a) Executado(a), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil c/c art. 156, I, do Código Tributário Nacional. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao desbloqueio de bens e baixa de eventuais restrições decorrentes desta ação. Revogo a suspensão de fl. 75. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. PARNAÍBA, 19 de dezembro de 2019. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

## 16.419. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
**Processo nº** 0003707-85.2012.8.18.0031
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CHRISTIANE MARIA MONTENEGRO SÁ LINS, DIVONEY RABELO ALVES, MARIA JACIRENE REIS DOS SANTOS, GEAN CARLOS FERREIRA XIMENES, MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCA MARIA PEREIRA DE ARAUJO, LUCIANA BASTO SOUZA, LUCIANO BARROS DA SILVA, NICKSON GOMES ARAUJO, MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO PORTELA
**Advogado(s):** JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
**Réu:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-IPMP, MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:**
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ciência à parte autora do retorno dos autos após o julgamento de recurso.
Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.
Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje).
Parnaíba, 14 de fevereiro de 2020
Fernanda Galas Vaz
Analista Judiciário ? mat. 4071379

## 16.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000076-34.2012.8.18.0064
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:** F.F.S (FILHA DE ANDRÉA JOSEFA FERREIRA)
**Advogado(s):** PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000379-72.2017.8.18.0064
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** FRANCIELMA VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 15069)
**Executado(a):** FRANCIELSON DA SILVA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000306-03.2017.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** MARIA DO SOCORRO PONTES DE NOROES MILFONT(OAB/CEARÁ Nº 18882)
**Executado(a):** BERNARDINO BENTO DE SOUSA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000489-47.2012.8.18.0064
**Classe:** Monitória
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Réu:** JOÃO FRANCISCO DELMONDES
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 16.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000411-48.2015.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
**Executado(a):** FRANCISCO DE ASSIS LEOBINO RODRIGUES
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000761-75.2011.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**Executado(a):** JONAS EUGÊNIO DA SILVA
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000413-28.2009.8.18.0064
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** MARIA DOS HUMILDES DE MACEDO
**Advogado(s):** RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
**Inventariado:** LEOCÁDIO JOAQUIM DE MACEDO
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000277-84.2016.8.18.0064
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** DAIANE MARIA DE SOUSA
**Advogado(s):** PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº )
**Requerido:** ORLANDO AZEVEDO HAGE
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000070-61.2011.8.18.0064
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JURANDIR JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):** MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000294-23.2016.8.18.0064
**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Executado(a):** A C FRANCISCO PEREIRA COMERCIO MEE
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000529-87.2016.8.18.0064
**Classe:** Dúvida
**Suscitante:** MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI
**Advogado(s):**
**Suscitado:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA PI
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000464-58.2017.8.18.0064
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETROLINA-PE
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ABMÁRIO JOSÉ DA COSTA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000797-49.2013.8.18.0064
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** NAILA DE SÁ POLICARPO
**Advogado(s):** WELLIGTON BARROS VELÔSO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10418)
**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI, O SR. GILBERTO JOSE DE MELO, AURISTELA SOUSA RODRIGUES PEIXOTO
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000059-42.2005.8.18.0064
**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA, SABRINA CARVALHO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** LUANA DE MOURA COELHO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 7828)
**Requerido:** FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 634)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000032-73.2016.8.18.0064
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA
**Advogado(s):**
**Indiciado:** CRISTOVÃO DA LUZ
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº )
Em sede de resposta à acusação, não foram arguidas preliminares, tampouco foi requerida a absolvição sumária do acusado. Dos autos, observo

que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição imediata nos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 09/03/2020 às 11:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2°do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Publico Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe.

## 16.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000324-63.2013.8.18.0064
**Classe:** Arrolamento Sumário
**Arrolante:** LUZIA EVANGELISTA COELHO, MAURICIA EVANGELISTA COELHO
**Advogado(s):** EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
**Arrolado:** FRANCISCA EVANGELISTA COELHO, JOÃO RODRIGUES COELHO
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000347-67.2017.8.18.0064
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** PAULO HENRIQUE CARVALHO
**Advogado(s):** ÁLVARO FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 295-B)
**Requerido:** ECIVAN CARVALHO
**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000406-55.2017.8.18.0064
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** MELLYSSA CRISTAL FRANÇA SILVA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA A SRA. REGINA DE CARVALHO FRANÇA
**Advogado(s):** JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
**Requerido:** GILDO DE JESUS SILVA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000463-73.2017.8.18.0064
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** LUCILIA FRANCISCA DE SOUSA
**Advogado(s):** DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
**Inventariado:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000431-05.2016.8.18.0064
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA MARILENE DA COSTA
**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
**Réu:** JOEL DA COSTA BARBOSA
**Advogado(s):** JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o**

**consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000608-08.2012.8.18.0064
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIANO TEIXEIRA
**Advogado(s):** AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
**Réu:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ-DETRAN
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000102-76.2005.8.18.0064
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Executado(a):** CASA POPULAR COM LTDA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000510-47.2017.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
**Executado(a):** ESPÓLIO DE ANDRÉ ANTÔNIO DE MOURA, ROSALIA ANGELA VIEIRA DE MOURA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000090-13.2015.8.18.0064
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** VICTOR GABRIEL XAVIER DE MENEZES
**Advogado(s):** PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)
**Executado(a):** PEDRO AUGUSTO DE MENEZES AZEVEDO
**Advogado(s):**
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000712-29.2014.8.18.0064
**Classe:** Adoção
**Adotante:** GESIMO RAIMUNDO DE ANDRADE, TERESINHA DE SOUSA CAMPOS
**Advogado(s):** AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
**Adotado:** MARIA LUISA DE SOUSA, LUANA NASCIMENTO DE SOUSA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000647-97.2015.8.18.0064
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AUZENY FEITOSA DE SOUSA
**Advogado(s):** PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:** DEJANE MATHIAS DE SOUSA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000132-96.2014.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTA(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
**Executado(a):** TIAGO FRANCISCO DA SILVA
**Advogado(s):** RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000089-57.2017.8.18.0064
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15168)
**Executado(a):** BASILEU ROQUE DA SILVA - ME, EUREA MARIA RODRIGUES
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000049-46.2015.8.18.0064
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ, MARIA GIRLENE DE CARVALHO SILVA
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTANA -PI, JOSÉ NILSON DA SILVA
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000736-91.2013.8.18.0064
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ITAÚ SEGUROS S/A
**Advogado(s):** JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
**Requerido:** MARIA AUXILIADORA DE SOUSA PIRES
**Advogado(s):**
**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000044-92.2013.8.18.0064
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
**Requerido:** LEOZIMARIO DE SOUSA RODRIGUES
**Advogado(s):**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 16.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

2ª Publicação
**Processo nº:** 0000165-20.2013.8.18.0065
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA ALVES GONÇALVES FREIRE
**Advogado(s):**
**Interditando:** DEUSELINA GONÇALVES FREIRE
**Advogado(s):**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
O (A) Dr (a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DEUSELINA GONÇALVES FREIRE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JOSEFA GONÇALVES DE SOUSA e RAIMUNDOGONÇALVES BEZERRA, residente e domiciliado(a) em RUA- CORINTO ANDRADE, 575, CENTRO, PEDRO II - Piauí** nos autos do Processo nº 0000165-20.2013.8.18.0065 em trâmite pela Vara Única da Comarca de PEDRO II, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA ALVES GONÇALVES FREIRE, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de DEUZELINA GONÇALVES FREIRE e TOMAZ ALVES FREIRE, residente e domiciliado(a) em RUA- CORINTO ANDRADE, 575, CENTRO, PEDRO II - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PEDRO II, 4 de fevereiro de 2020.
**KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA**
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PEDRO II.

## 16.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001407-09.2016.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO CAETANO,
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

## 16.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000195-16.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA ALVES TEIXEIRA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770.

## 16.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001175-94.2016.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GONÇALA RODRIGUES DE SOUSA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770.

## 16.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000581-46.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONINA MARIA UCHOA DOS SANTOS
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

## 16.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000112-63.2018.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUSIA PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

## 16.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000400-45.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** TERESA TEIXEIRA DE SOUSA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770**

## 16.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001624-18.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

## 16.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000067-93.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GONÇALO PEREIRA PASSOS
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770**

## 16.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001855-45.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** TERESA ALVES DE MESQUITA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000513-96.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ LOPES DOS SANTOS
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001409-76.2016.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001771-44.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA ALVES DE SOUSA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001133-11.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ROSA DO NASCIMENTO SANTIAGO
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001831-17.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JULIA ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000041-61.2018.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GONÇALO ALVES BARBOSA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000858-62.2017.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSE FERNANDES LIMA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** BANCO SANTADER S/A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 14 de fevereiro de 2020. Umbelina Leite Saraiva Assessor Jurídico Matricula 28006

## 16.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001109-17.2016.8.18.0065
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANGELITA LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 14 de fevereiro de 2020 UMBELINA LEITE SARAIVA Assessor Jurídico - 28006

## 16.469. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000899-61.1999.8.18.0032
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JOSÉ ANTÔNIO DE HOLANDA
**Advogado(s):** AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
**Réu:**
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a parte exequente para requer o que entender de direito.

## 16.470. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000007-67.2011.8.18.0086
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
**Executado(a):** RICARDINO JOSÉ DA SILVA
**Advogado(s):**
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO O BANCO REQUERENTE, por seu Advogado, para manifestar-se nos autos, tendo em vista o término da Suspensão

## 16.471. CERTIDÃO - 1ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara DA COMARCA DE PICOS
**PROCESSO Nº** 0000004-78.2012.8.18.0086
**CLASSE:** Embargos de Terceiro Cível
**Autor:** LINDALBERTO RICARDINO DA SILVA
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
certidão
Certifico, para todos os fins que se fizerem necessários que decorreu o prazo sem que a parte apresentasse manifestação.
PICOS, 14 de fevereiro de 2020
**FRANCISCO RANIERI DE SOUSA COSTA**
**Assessor Jurídico - Mat. nº 27980**

## 16.472. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001097-05.2016.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
**Réu:** ELIZEU LICINIO DE CARVALHO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** Destarte, INTIME-SE a parte autora/exequente, por intermédio de seucausídico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao correto peticionamento do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no sistema PJe, observando-se as respectivas disposições

## 16.473. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002238-06.2009.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Declarante:** ANA MARIA DOS SANTOS, JOSE MARTINHO DOS SANTOS, ANTONIA DELMIRA DE SOUSA, CARMO ANTÔNIO DE SOUSA, ANTONIO GONÇALVES DE MOURA, ANTONIA EMILIA DE OLIVEIRA MOURA, ALDENORA MARIA DO MONTE E SA, JOSÉ ELOI DE SÁ, ANA MARQUES PEREIRA, ALISON SOARES CASTELO BRANCO, FRANCISCA MARIA DE SOUSA PEREIRA, SERAFIM JOSÉ PEREIRA, FRANCISCA MATIAS DOS SANTOS, FRANCISCO HERMÓGENES DE BRITO, GILVANIA LEAL DE LIMA, SANDRO MANOEL DA COSTA LIMA, IDALIA DE SOUSA LEITE E SILVA, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, ILTANIA VIRGINIA DA CRUZ PIRES, FREDSON FRANCISCO DE CARVALHO, INES DE DEUS RAMOS, INES ILMA DA CRUZ PIRES, SEVERINO RAMOS PIRES, IRENE FERREIRA GUILHERME BARBOSA, FERNANDO PETRONILO BARBOSA, JULIO FAUSTINO DE LIMA, LEIDE MARIA DA COSTA LIMA, KEYLON LIMA LEITE DE SOUSA, LUCIENE FERREIRA BARROS, DELMA FERREIRA BARROS, MARIA ALDENORA LUZ RUFINO, JOSÉ RUFINO LEAL, MARIA ALESSANDRA ALMEIDA MOURA, MARIA DA CRUZ PEREIRA NUNES ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LAGO, RAIMUNDO SOUSA LAGO, MARIA FERREIRA DE ARAUJO, MANOEL LEAL BORGES, FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA LEAL, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA AMORIM, ANTONIO FAUSTINO DE AMORIM, MARIA LUCIA LOPES DE SOUZA, EXPEDITO AIRES DE SOUZA, MARIA DO SOCRRO PEREIRA LOPES SILVA, FRANCISCO LOPES DA SILVA, MARIA DE JESUS DO MONTE, MARIA VILANI ANDRADE COSTA, JOAO MARLIO GONÇALVES, MARIA VIANA DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO GONÇALVES NUNES, NUBIA BORGES LEAL DE MOURA, JOSAFA JOSE DE MOURA, RITA DE SOUSA LEITE, BIANOR DE SOUSA LEITE, RITA MARIA DE JESUS, ROMANA MARIA DE SOUZA PEREIRA, RAIMUNDO PEREIRA NETO, TERESINHA LOPES DE ARAUJO OLIVEIRA, HONORIO JOSE RAMOS, GRACIANO ALVES ALMEIDA, SERAFIM BORGES LEAL
**Advogado(s):** ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4124), ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4124), VANIA CIPRIANO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4125)
**Declarado:** CAIXA SEGURADORA S/A
**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
**DESPACHO:** . . . INTIMA-SE A PARTE RECORRIDA, para no prazo legal, apresentar Contrarrazões à Apelação.

## 16.474. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000676-11.1999.8.18.0032
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Requerente:** GERENTE DO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 9999), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
**Requerido:** JOAQUIM RUFINO DA SILVA NETO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . .. . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, por seu Advogado, para, querendo manifestar-se nos autos, tendo em vista o término do prazo de SUSPENSÃO.

## 16.475. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000097-48.2011.8.18.0095
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
**Executado(a):** FRANCISCO EVERALDO DE SOUSA

**Advogado(s):**
**DESPACHO:** . .. . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, por seu Advogado, para manifestar-se nos autos, tendo em vista o término da SUSPENSÃO

## 16.476. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001279-83.2019.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTÔNIO PAULO DE SOUZA JÚNIOR
**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando que a acusação apresentou alegações finais, intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

## 16.477. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0002733-11.2013.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIELSON MOURA
**Advogado(s):** ANTÔNIO STÉFANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15293), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B), OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando que a acusação apresentou alegações finais, intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

## 16.478. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0000080-59.2016.8.18.0152
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** MARTINS FRANSCISCO DE SOUSA SÁ
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** PROCESSO Nº: 0000080-59.2016.8.18.0152 CLASSE: Termo Circunstanciado Autor: Autor do fato: MARTINS FRANSCISCO DE SOUSA SÁ Vítima: PRISCILLA BEZERRA MOURA SENTENÇA Trata-se de Termo Circunstanciado, tendo como autor do fato o acusado Martins Francisco de Sousa Sá, ao crime do art. 150, caput, do CPB. O fato ocorreu em 16.05.2016. O Ministério Público requereu em parecer de fls.71, a extinção da punibilidade do acusado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Decido. Impõe-se in casu a extinção do processo em relação a este crime, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal. Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar a suposta prática pelo autor do fato do crime previsto no art. 150, caput, do CP, possui pena máxima de 03(três) anos. Segundo o art. 109 do Código Penal, a referida infração penal prescreve no prazo de 03(três) meses, se o máximo da pena é inferior a 01 (um) ano. Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito: ?Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (...) VI- em 03 (Três) anos, se o máximo da pena é inferior a 01 (um) ano; (...).? Assim, no dia 16 de maio de 2019 a pretensão punitiva do Estado se encerrou, Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 21/01/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 28401881 e o código verificador 8DF51.6C82B.035E7.CFDEA.E72E8.2E44F. levando em consideração a data dos fatos. Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o crime de Violação de Domicílio e declaro extinta a punibilidade do autor do fato. Sem Custas. P.R.I. Transitada em Julgado, Arquivem-se os autos. PICOS, 20 de janeiro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

## 16.479. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
**Processo nº** 0001140-34.2019.8.18.0032
**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTÔNIO EDILSON DA CUNHA JÚNIOR, EVERTON DOS SANTOS FERREIRA SILVA, JAMERSON DE LIMA HOLANDA LINHARES
**Advogado(s):** IZABEL CRISTINA DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 24782), PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA(OAB/PARAÍBA Nº 27149)
**DESPACHO:** Intimar a defesa dos acusados da oitiva de JOÃO VICTOR VENTURA MILFONT, testemunha de acusão, que ocorrerá na data: 15/04/2020 HORA: 10h00min LOCAL: Sala de Audiências da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias da Capital. Fórum Des. Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha do Leite, Recife ? PE.

## 16.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0000007-54.2016.8.18.0066
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Réu:** WESLEY JOSÉ DA SILVA, LUCIVANIA LUZIA DE MOURA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**
**PRAZO DE 60 DIAS**
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WESLEY JOSÉ DA SILVA,** solteiro, filho(a) de ANTONIA FIRMINA DE LIMA SILVA e JOSÉ JOÃO DA SILVA, e **LUCIVANIA LUZIA DE MOURA,** brasileira, nascida em 16/10/1987, filha de Luiza Regina de Moura, ambos **residentem em local incerto e não sabido,** por

este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA** para **CONDENAR WESLEY JOSÉ DA SILVA e LUCIVANIA LUZIA DE MOURA** como incursos nas penas dos arts. 33 e 35 da Lei de Drogas. " E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JEFERSON ANTÃO DE CARVALHO NETO, Técnico Judicial, digitei e subscrevo.
PIO IX, 14 de fevereiro de 2020.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA**
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

## 16.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000241-48.2007.8.18.0067
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** LUIZ ROMULO CESAR BARBOSA ALVES, MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Requerido:** FRANCISCO EILTON GOMES DUARTE, ANTONIO RENILDO CUSTODIO CAZUZA, JOSE CLAUDIO ERNESTO BEZERRA, JOSÉ ROGÉRIO CARLOS BARBOSA, MANUEL ALVES ADERALDO
**Advogado(s):** FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU(OAB/CEARÁ Nº 21552), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)
**DESPACHO:** INTIMAR OS ADVOGADOS DR. FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU(OAB/CEARÁ Nº 21552) E DR. FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883), para que em 05 (cinco) dias, ofereçam alegações finais, nos termos do art. 403,§ do CPC. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

## 16.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000594-44.2014.8.18.0067
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ALAN RICELIO DE SOUSA OLIVEIRA
**Advogado(s):** THALYTA MAGALHAES BORGES SOUSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 16136)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA a Dra. THALYTA MAGALHÃES BORGES SOUSA DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 16136), advogada do acusado nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 10 de março de 2020, às 12h00min, neste Fórum local.

## 16.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000332-70.2009.8.18.0067
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Denunciante:** MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Denunciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, GERMANO RODRIGUES DE ARAÚJO, ARMANDO MANOEL DA SILVA
**Advogado(s):** ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº ), FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 255)
**SENTENÇA:** INTIMAR O DR. FRANCISCO AIRTON DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 255), da respeitável sentença exarada nos autos da ação supra, cujo teor segue transcrito "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO,de GERMANO RODRIGUES DE ARAÚJO e de ARMANDO MANOEL DA SILVA, nos termos do art.107, I e IV do Código Penal. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Piracuruca-PI, 13 de fevereiro de 2020. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU-Juiz de Direito. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

## 16.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
**Processo nº** 0000413-72.2016.8.18.0067
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MÁRIO JOSÉ DE CARVALHO AMARAL FILHO
**Advogado(s):** FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8083)
**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o Dr. FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8083), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10 de março de 2020 às 10h00min, neste Fórum local.

## 16.485. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0000947-36.2007.8.18.0033
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Indiciado:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
**Advogado(s):** HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara INTIMA o advogado HIGOR PENAFIEL DINIZ, OAB/PI Nº 8500, da sentença que EXTINGUIU A PUNIBILIDADE do réu. Piripiri, 14.02.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, o digitei.

## 16.486. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0001914-03.2015.8.18.0033
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL DA CIDADE TERESINA- PI
**Advogado(s):** FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126)
**Indiciado:** REGINA LUCIA RABELO DE BRITO
**Advogado(s):** JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11453)
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara INTIMA os advogados acima nominados, da sentença que EXTINGUIU A PUNIBILIDADE da ré. Piripiri, 14.02.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

## 16.487. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0002853-46.2016.8.18.0033
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
**Advogado(s):**
**Réu:** PATRICIA ROCHA NASCIMENTO
**Advogado(s):** EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES, OAB/PI Nº 1657
**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara INTIMA o advogado EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES, OAB/PI nº 1657, da sentença CONDENATÓRIA proferida nos autos do processo em epígrafe. Piripiri, 14.02.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

## 16.488. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
**Processo nº** 0000601-36.2017.8.18.0033
**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Requerente:** MARIA DO SOCORRO ARAUJO FERREIRA
**Advogado(s):** SAMYRES SAARA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14241)
**Requerido:** DIONISIO CARDOSO DA SILVA
**Advogado(s):**
**SENTENÇA:** (...) Passo a DECIDIR.Conforme se observa dos presentes autos,assiste razão ao órgão do ministério público, quando se posiciona em favor da pretensão da autora, uma vez que de todo o conjunto processual resulta no convencimento de que ocorreu a morte de **DIONÍSIO CARDOSO DA SILVA**, conforme documentos juntados pelos requerentes, e especialmente a declaração de óbito colacionada fls. 10, além da prova testemunhal colhida sob o compromisso em audiência.

## 16.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
**Processo nº** 0000825-63.2017.8.18.0068
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** MARIA DALVA ALVES
**Advogado(s):** DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
**Executado(a):** VALMIR OLIVEIRA MOREIRA
**Advogado(s):** ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110)
**DESPACHO:** (...) Ante o exposto, intime-se o a parte requerida/executado para, no prazo de 05 (cinco), manifestar-se acerca de supracitada petição, sob pena do seguimento do feito.(...).

## 16.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000016-60.2005.8.18.0079
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** CONSTRUCOES E TRANSPORTES COMETA LTDA, LUIS DE SOUSA RIBEIRO, FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO, RAIMUNDO CARLOS BARBOSA LIMA
**Advogado(s):** WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 148784)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
**Processo nº** 0000058-71.2007.8.18.0069
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACIEL
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** MAIRA DOROTEA TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15093)
**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, bem como JULGO PROCEDENTE o PEDIDO CONTRAPOSTO do réu para determinar a exoneração da prestação de alimentos em relação à parte autora, nos termos do art. 1.699 do CC e art. 487, inciso I do CPC/2015 Custas processuais e honorários advocatícios com a exigibilidade suspensa, ante a gratuidade de justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
**PROCESSO Nº** 0001290-07.2013.8.18.0135
**CLASSE:** Embargos à Execução
**Autor:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
**Réu:** JOSE COELHO AMORIM
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
**MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**
**Técnico Judicial - 26582**

## 16.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
**PROCESSO Nº** 0000034-10.2005.8.18.0135
**CLASSE:** Cumprimento de sentença
**Requerente:** MARTINHA DE SOUSA COSTA
**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
**MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO**
**Técnico Judicial - 26582**

## 16.494. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0001266-13.2012.8.18.0135
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ENEAS TELES DA SILVA
**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
**Réu:** BANCO FICSA S/A
**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
**ATO ORDINATÓRIO:** Intimem-se os autores, por meio do seu Procurador, para, efetuar a retirada dos Alvarás expedidos nos autos, no rpazo de 05 dias.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020.
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Téc. Judicial

## 16.495. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000017-78.2019.8.18.0071
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** JOSÉ AFONSO SOARES DO NASCIMENTO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Inclua-se em pauta de audiência preliminar a que alude a Lei 9.099/95."
**A Audiência Preliminar foi incluída na pauta para o dia 10/03/2020 às 14:00 horas.**

## 16.496. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000301-91.2016.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se."

**A Audiência de Instrução e Julgamento foi incluída na pauta para o dia 12/03/2020 às 09:00 horas.**

## 16.497. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000132-36.2018.8.18.0071
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** MANOEL VIEIRA ARAÚJO
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Vistos e etc. 1. Inclua-se em pauta de audiência preliminar da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do(s) fato(s) e a(s) vítima(s) para comparecer(em) acompanhado(s) de advogado(s). 2. Caso já tenha(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, deve(m) também ser(em) intimado(s). 3. Notifique-se o *Parquet.* 4. Providencie a Secretaria Judicial, certidões criminais relativas ao autor do fato. Expedientes necessários. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 11 de setembro de 2018 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".** Audiência preliminar foi incluída em pauta para o dia **05/03/2020, às 09:00 horas.**

## 16.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000163-56.2018.8.18.0071
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Autor do fato:** LUIZ GONZAGA FERREIRA
**Advogado(s):**
**DESPACHO:** "Vistos e etc. 1. Inclua-se em pauta de audiência preliminar da Lei 9.099/95. Intime(m)-se o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do(s) fato(s) e a(s) vítima(s) para comparecer(em) acompanhado(s) de advogado(s). 2. Caso já tenha(m) advogado(s) constituído(s) nos autos, deve(m) também ser(em) intimado(s). 3. Notifique-se o Parquet. 4. Providencie a Secretaria Judicial certidões criminais relativas ao autor do fato. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de setembro de 2018 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO".** Audiência preliminar foi incluída em pauta para o dia **05/03/2020, às 09:30 horas.**

## 16.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000490-69.2016.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA FERREIRA DE MOURA
**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15258)
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)**
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
**VALOR:** R$ 2.264,19

## 16.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000325-22.2016.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ROSALINA SOARES FERREIRA
**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM
**Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)**
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
**VALOR:** R$ 2.980,82

## 16.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000227-32.2019.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** RENATO MARQUES DE SOUSA
**Advogado(s):** JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
**DESPACHO:** "Defiro o pedido de diligências do Ministério Público e da defesa. Questionadas as partes sobre eventual prejuízo na oitiva de Ozias e Maria Darluz neste ato processual, as mesmas disseram que não há qulquer prejuízo. Inclua-se em pauta de audiência para a oitiva das demais testemunhas." Audiência foi incluída em pauta para o dia **12/03/2020, às 13:30 horas.**

## 16.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000049-20.2018.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu: FRANCISCO AFONSO MORENO**
**Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)**
**DESPACHO:** "Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão

presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se."
**A Audiência de Instrução e Julgamento foi incluída na pauta para o dia 12/03/2020 às 11:00 horas.**

## 16.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000115-05.2015.8.18.0071
**Classe:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
**Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), GILDENE ARAUJO DE SOUZA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12839), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)**
Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
**VALOR:** R$ 2.527,56

## 16.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000001-03.2014.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
**DECISÃO:** "Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se."
**A Audiência de Instrução e Julgamento foi incluída na pauta para o dia 11/03/2020 às 11:00 horas.**

## 16.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000228-17.2019.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** RENATO MARQUES DE SOUSA
**Advogado(s):** JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
**DESPACHO:** "**Defiro o pedido do Ministério Público. Inclua-se em pauta de audiência para oitiva da testemunha especificada. Expedientes necessários. Cumpra-se**". Audiência foi incluída em pauta para o dia **12/03/2020, às 13:00 horas.**

## 16.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
**Processo nº** 0000865-36.2017.8.18.0071
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** CAETANO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
**Advogado(s):** JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 29801)
**DESPACHO:** "Inclua-se em nova pauta de audiência de instrução e julgamento."
**A Audiência de Instrução e Julgamento foi incluída na pauta para o dia 11/03/2020 às 13:00 horas.**

## 16.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000209-13.2016.8.18.0072
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** ANA LAURA PEREIRA DACONCEIÇÃO, ANA LAVINNIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, ANA LETÍCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, TATIANE DEUSA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
**Requerido:** RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020

## 16.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000087-39.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JANAINA SOARES DO NASCIMENTO SOUSA
**Advogado(s):** DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
**Réu:** BANCO BMG S.A
**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020

## 16.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000184-68.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
**Réu:** CELSO FERREIRA DA COSTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020

## 16.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000414-76.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LUIZ NERES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO/BMC S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000396-55.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** PEDRO LEANDRO DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 ), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12267)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000301-25.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980), CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114), DÉBORAH INGRID MARCELINA DE MEDEIROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 40110)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000094-31.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL ALVES DE SOUSA, MARIA FERREIRA LIMA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S.A
**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000538-25.2016.8.18.0072
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA SILVANEIDE MARQUES BATISTA
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Interditando:** FRANCISCO MARQUES BATISTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000561-34.2017.8.18.0072
**Classe:** Interdição
**Interditante:** VILANI PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
**Interditando:** VANESSA LAURA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000461-79.2017.8.18.0072
**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** MARCOS WANDERSON DE JESUS DIAS EDUARDO, GLEICIANE DIAS CARNEIRO DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA EDUARDO NETO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000191-20.2017.8.18.0116
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** I.R.M. DA SILVA, I.M. DA SILVA E T.M. DA SILVA, REP. POR SUA GENITORA RAIMUNDA MAIA DE MENEZES.
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
**Executado(a):** ILÂNIO BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000073-16.2016.8.18.0072
**Classe:** Ação de Alimentos
**Exonerante:** JOSÉ ETEYLSON MENDES PESSOA
**Advogado(s):** ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86)
**Exonerado:** YSLANE KELVIA MENDES BARRADAS DOS SANTOS
**Advogado(s):** RAIMUNDO BISPO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11056)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000538-25.2016.8.18.0072
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MARIA SILVANEIDE MARQUES BATISTA
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Interditando:** FRANCISCO MARQUES BATISTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000561-34.2017.8.18.0072
**Classe:** Interdição

**Interditante:** VILANI PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
**Interditando:** VANESSA LAURA DE CARVALHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000461-79.2017.8.18.0072
**Classe:** Execução de Alimentos
**Autor:** MARCOS WANDERSON DE JESUS DIAS EDUARDO, GLEICIANE DIAS CARNEIRO DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA EDUARDO NETO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000191-20.2017.8.18.0116
**Classe:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** I.R.M. DA SILVA, I.M. DA SILVA E T.M. DA SILVA, REP. POR SUA GENITORA RAIMUNDA MAIA DE MENEZES.
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
**Executado(a):** ILÂNIO BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000094-31.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MANOEL ALVES DE SOUSA, MARIA FERREIRA LIMA
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
**Réu:** BANCO SCHAHIN S.A
**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000301-25.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980), CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114), DÉBORAH INGRID MARCELINA DE MEDEIROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 40110)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000396-55.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** PEDRO LEANDRO DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMG S/A
**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 ), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12267)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000414-76.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LUIZ NERES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO/BMC S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000020-63.2017.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCO ROGERIO NUNES PEREIRA
**Advogado(s):** NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741), VICTOR LUAN LIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14907)
**Réu:** TIM CELULAR S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000199-94.2017.8.18.0116
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
**Réu:** ANTONIO SALES DO NASCIMENTO (TOINHO DA CAÇULA)
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000090-17.2016.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15899)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000853-87.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** OZANA BEZERRA DA SILVA
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
**Réu:** KATRICIA MAYARA GOMES DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000057-28.2017.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** WANDEIULA EVANGELISTA SANTOS
**Advogado(s):** WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
**Réu:** PORTAL DE NOTÍCIAS - MÉDIO PARNAÍBA, ROMÁRIA FRANCISCA DE LIMA, JEOVÁ MONTEIRO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 13 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000443-29.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LIDIA ALVES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BCV/SCHAHIN S/A
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000259-10.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JANDERSON RALLY PEREIRA DO NASCIMENTO, MENOR REPRESENTADO POR SEU GENITOR IVO PEREIRA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295), DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
**Réu:** AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000699-40.2013.8.18.0072
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** RAIMUNDA RODRIGUES DESINSÉRIO
**Advogado(s):** NÁGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
**Executado(a):** PRISCILA SOARES DIAS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000454-29.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** GILBERTO GOMES DOS SANTOS
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** JOTAL HOND LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000294-04.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** E.L. FERREIRA
**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000584-82.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ FERREIRA BARRADAS
**Advogado(s):** SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
**Réu:** RUI EDUARDO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000434-04.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
**Réu:** ALDA MARIA SILVA DOS REIS, MANAUS AMBENTAL S/A
**Advogado(s):** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), RODRIGO MOURAO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12089), GUSTAVO GONÇALVES GOMES(OAB/AMAZONAS Nº A1058)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000206-63.2013.8.18.0072
**Classe:** Execução Fiscal
**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
**Executado(a):** GRAFITTE MÓVEIS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.540. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000172-54.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ROBERTO RIVELINO LEAL LIMA
**Advogado(s):**
**Réu:** JARDEL CARVALHO ENNES FONSECA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.541. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000674-27.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARCELINA PEREIRA DA SILVA VELOSO
**Advogado(s):** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924), ALAN VINÍCIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329), ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329)
**Réu:** CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000129-88.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSÉ ALONSO PEREIRA DOS SANTOS
**Advogado(s):** MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
**Réu:** COMPRA PREMIADA ELETROSORTE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000211-51.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA
**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
**Réu:** OI MÓVEL S/A
**Advogado(s):** ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000430-29.2014.8.18.0116
**Classe:** Inventário
**Inventariante:** ROSANA MARIA DE ARAÚJO, ELIZABETE NEUSA DOS SANTOS ARAÚJO E SEU FILHO MENOR IDADE GUTEMBERG SANTOS MACHADO DE ARAÚJO, LUCIVALDO MACHADO DE ARAUJO
**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
**Inventariado:** FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO, GELVITA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000719-31.2013.8.18.0072
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANACO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JEAN MARCEELL MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
**Executado(a):** PEDRO ALVES DE CARVALHO, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE AGRICOLÂNDIA - ADECOA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000625-20.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EMBRACON ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO LTADA.
**Advogado(s):** MARIA LUCILA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974)
**Réu:** MARCO ANTONIO SOUSA COSTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000169-70.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DE FATIMA BATISTA SILVA
**Advogado(s):** MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
**Réu:** COMPRA PREMIADA ELETROSORTE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000134-42.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** CRESCIO MARCIO LOPES DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924), ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924)

**Réu:** 0I. S/A
**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000749-66.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCILEIDE DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
**Réu:** 0I. S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000293-19.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA NUNES
**Advogado(s):** FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000264-94.2014.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO
**Advogado(s):** RODRIGO AUGUSTO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5453)
**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000478-57.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** GLÁUCIA DIAS DA SILVA
**Advogado(s):** JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), JERLON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº

7163)
**Réu:** MARIANE VANESSA FERREIRA LIMA, RAIMUNDO FERREIRA NUNES, LECIANO AYSLAN FERREIRA ANDRADE, EUDES ROCHA
**Advogado(s):** TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640), RAFAEL CAVALCANTI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9098), FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

## 16.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000056-82.2013.8.18.0072
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANACO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
**Executado(a):** GONÇALO MARQUES PEREIRA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000589-75.2012.8.18.0072
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** SEBASTIÃO DA SILVA BRITO
**Advogado(s):** EDUARDO SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1217), ALZIMÍDIO PIRES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000547-55.2014.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** EDNALDO TEIXEIRA SOARES
**Advogado(s):** ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140), ADONIAS FEITOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2840)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000153-87.2010.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S/A
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
**Réu:** ALIPIO DAMASCENO COELHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000683-18.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
**Réu:** JOSÉ FEREIRA SOARES
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000731-74.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** ELISLON NUNES BARBOSA, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000423-38.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A
**Advogado(s):** BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151204 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000350-66.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOÃO JOSÉ RODRIGUES
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO/BMC S/A
**Advogado(s):** HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.561. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000302-10.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LUIZ NERES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO /BMC S/A
**Advogado(s):** RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.562. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000683-18.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
**Réu:** JOSÉ FEREIRA SOARES
**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000731-74.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** ELISLON NUNES BARBOSA, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.564. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000423-38.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A
**Advogado(s):** BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151204 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.565. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000350-66.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOÃO JOSÉ RODRIGUES
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO/BMC S/A
**Advogado(s):** HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.566. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000302-10.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** LUIZ NERES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO /BMC S/A
**Advogado(s):** RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

## 16.567. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000561-39.2014.8.18.0072
**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença
**Exequente:** ETEC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000548-40.2014.8.18.0072

**Classe:** Busca e Apreensão Infância e Juventude
**Autor:** BANCO GMAC S.A
**Advogado(s):** ALLISON BERNARDO DE ALMEIDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33688), JOÃO MANOEL DE VASCONCELOS BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 36085), HUGO HENRIQUE PINTO DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20732), ANA PAULA BARBOSA DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 19345), CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
**Réu:** SEVERINO BORGES DE ARAUJO
**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000191-25.2014.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCO BENTO DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMC S.A
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000017-22.2012.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** AGRIBEL AGROINDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
**Advogado(s):** ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ELETROBRÁS- DISTRIBUIÇÃO - PIAUÍ ( CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
**Advogado(s):** NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), SAULA REBECA DANTAS DA VEIGA ANGELINE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8652), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), LUIS EDUARDO DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7995), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000712-68.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ALINE MORENO DE SOUSA CUNHA ARAUJO
**Advogado(s):** CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13763)
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000053-59.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES
**Advogado(s):** LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
**Réu:** JOSIVAN DE OLIVEIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000274-08.2016.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LEIA MARIA ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7729)
**Réu:** VAN MOTOS
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000262-56.2016.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA LIMA LOPES
**Advogado(s):** JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
**Réu:** TIM CELULAR S/A
**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000013-71.2017.8.18.0116
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VALDENOR FEITOSA DO NASCIMENTO
**Advogado(s):** EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540), HAMARSOM RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11897)
**Réu:** R. C. BARBOSA - MEE (COMERCIAL LIMA)
**Advogado(s):** MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1593)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.576. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000403-75.2016.8.18.0116
**Classe:** Usucapião
**Usucapiente:** MARIA DOS ANJOS BRAGA RIBEIRO VIEIRA
**Advogado(s):** JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
**Usucapido:** MARIA DE FÁTIMA ANDRADE BRAGA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.577. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000108-39.2017.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)

**Réu:** LOJA CREDLAR
**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.578. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000045-48.2016.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS
**Advogado(s):** NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 6565)
**Réu:** TIM CELULAR S/A, C & A MODAS LTDA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000843-43.2015.8.18.0072
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
**Requerido:** MARIA ELIZABETH ALVES DE ALENCAR
**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.580. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000242-36.2014.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** RAIMUNDA PIRES DE FREITAS
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMG S/A.
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.581. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000157-17.2016.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** JOSÉ ALVES DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 ), RAFAEL CININI DIAS COSTA(OAB/MINAS GERAIS Nº 152278 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000084-79.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTÔNIO SOUSA DOS SANTOS
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BCV/SCHAHIN S/A.
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000087-62.2016.8.18.0116
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BCV-SCHAIN S/A
**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000171-98.2016.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DE LOUDES FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 ), RAFAEL CININI DIAS COSTA(OAB/MINAS GERAIS Nº 152278 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000481-41.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ANTONIA BARBOSA LIMA DE SOUSA
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BMB S/A
**Advogado(s):** SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157), MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778), IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420 ), IGOR PINTO MASCARENHAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 105656 ), VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749 )
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000409-88.2014.8.18.0072
**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário
**Autor:** ADOALDO RODRIGUES DA SILVA
**Advogado(s):** EDUARDO SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1217)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000172-88.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA ALENCAR
**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.588. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000169-02.2014.8.18.0072
**Classe:** Interdição
**Interditante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Interditando:** FRANCISCA PEREIRA MENDES FRAZÃO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.589. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000877-18.2015.8.18.0072
**Classe:** Tutela c/c Destituição do Poder Familiar
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REQUERENTE: ELINEIDE LEAL DA SILVA
**Advogado(s):**
**Réu:** RAIMUNDO MACIEL DE SOUSA, MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA DE ANDRADE
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.590. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000498-77.2015.8.18.0072
**Classe:** Averiguação de Paternidade
**Requerente:** LUAN MATHEUS DE MOURA, MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ALINNY CRISTINA MOURA SANTOS
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
**Requerido:** JOSÉ GONZAGA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.591. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000888-47.2015.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** LINA VIEIRA DA SILVA
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
**Réu:**
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.592. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000007-07.2014.8.18.0072
**Classe:** Regulamentação de Visitas
**Requerente:** VANDA LIMA DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** ALESSANDRA SALTARELLE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 269461)
**Requerido:** ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.593. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000501-03.2013.8.18.0072
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
**Requerido:** ALESSANDRO COSTA LEAL
**Advogado(s):** NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.594. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000317-76.2015.8.18.0072
**Classe:** Busca e Apreensão
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
**Requerido:** BRUNA DE ARAÚJO BARBOSA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.595. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000057-33.2014.8.18.0072
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
**Advogado(s):** CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
**Requerido:** ANTÔNIA MARTINS DA COSTA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

## 16.596. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000531-96.2017.8.18.0072
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** ELIUDE PEREIRA DA SILVA ARAUJO-ME (DOMINGÃO MÓVEIS)
**Advogado(s):** AGEU PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11291), THIAGO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9178), DAYSE MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11354)
**Réu:** NARDIANE FERREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.597. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000605-29.2012.8.18.0072
**Classe:** Guarda
**Requerente:** CÍCERO CRISTINO DE OLIVEIRA NETO
**Advogado(s):** MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6954)
**Requerido:** ROSSANA DANIELLA ALVES GOMES
**Advogado(s):** ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.598. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000426-27.2014.8.18.0072
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** J . K. DOS S. M, MENOR, REPRESENTADO POR SUA MÃE, ADREANE ALVES DOS SANTOS
**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)
**Requerido:** HENRIQUE BATISTA DE MELO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.599. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000410-10.2013.8.18.0072
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCO CARLOS DA SILVA
**Advogado(s):** ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5811)
**Réu:** MARIA DO SOCORRO MENDES DE PINHO
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

## 16.600. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000175-03.2016.8.18.0116
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIANA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.601. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000054-38.2017.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** EDILEUZA MACHADO DE ARAÚJO
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.602. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000011-39.2017.8.18.0072
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
**Advogado(s):** EUSEBIO GOMES FERREIRANETO(OAB/PIAUÍ Nº 15175)
**Ato Ordinatório**
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI).
Tendo em vista a apresentação das Alegações finais pelo M.P., INTIME-SE a parte ré para, em 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
TIAGO SOARES DE CARVALHO
Técnico Judicial - Mat. nº 26658

## 16.603. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000056-08.2017.8.18.0116
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** EDILEUZA MACHADO DE ARAÚJO
**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
**Réu:** BANCO BRADESCO S/A
**Advogado(s):**
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de fevereiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

## 16.604. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000534-48.2017.8.18.0073
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ, VANIA DOS SANTOS SOUSA, WALBIANA DIAS PAES
**Advogado(s):** NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375), LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491), HAUZENY SANTANA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 18051)
**DECISÃO:** "Cuida-se de Pedido de Desbloqueio de Conta Bancária, pugnado por Walbiana Dias Paes, em razão da decisão de fls. 181/183, que decretou a indisponibilidade de bens da mesma. A petição encontra-se instruída com declaração do Secretario de Finanças de Coronel José Dias - PI. A declaração suso aludida, por si só, não comprova que os valores constrigidos possuem natureza salarial, uma vez que, na referida conta, é possível o depósito de valores oriundos de fontes diversas da empregadora. ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido retro. Aguarde-se o cumprimento dos mandados de citação expedidos e decurso do prazo de contestação. SÃO RAIMUNDO NONATO, data e horário registrados no sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

## 16.605. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
**Processo nº** 0000099-69.2020.8.18.0073
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Requerido:** L.S.S.
**Advogado(s):** KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
**DESPACHO:** "1. Designo a data de 05.03.2020, às 14:00 horas, para realização do ato deprecado; 2. Intimem-se o Ministério Público Estadual, o advogado constituído nos autos e a testemunha, esta última com a advertência de que a ausência injustificada ensejará condução coercitiva e aplicação de multa, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência (arts. 218 e 219 do Código de Processo Penal); 3. Comunique-se ao Juízo Deprecante, preferencialmente por meio eletrônico, da designação da audiência suso. SÃO RAIMUNDO NONATO, data e horário registrados no sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

## 16.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
**Processo nº** 0000245-65.2016.8.18.0101

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** DANIEL ADÃO DA SILVA, FRANCISCO MARLON DA SILVA
**Advogado(s):** ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
**DESPACHO:** DESPACHO-MANDADO Designo ***para o dia 25 / 03 / 2020, às 15:00 horas***, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos Réus, no Posto Avançado da cidade de Marcolândia-PI, na Av. Corinto Matos, 799, Centro. Intime-se o advogado. Notifique-se o representante do Ministério Público. expeça-se a carta precatória para testemunhas que residirem em outra comarca, se necessário, art. 222 do CPP. que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DETERMINO DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E . COMO MANDADO Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP

## 16.607. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000631-81.2013.8.18.0075
**Classe:** Guarda
**Requerente:** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA RAMOS, MARIA ALDENORA NONATA DA COSTA RAMOS
**Advogado(s):** FRANCISCODALTONDASCHAGASDEVASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 91095)
**Requerido:** MAYARA DA COSTA RODRIGUES, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRA. ANA CLAUDIA DA COSTA RAMOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
À Secretaria para que conforme despacho de fls. 38.
Intime-se, **pessoalmente,** a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento da lide.
Prazo: 05(cinco) dias.
Advetência: extinção por abandono.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.608. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000199-23.2017.8.18.0075
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, LUCIDIO DANIEL BARBOSA
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI
**Advogado(s):**
DESPACHO
À Secretaria para que OFICIE o CRAS de Ribeira do Piauí/PI, acerca do cumprimento da Carta Precatória, sob ofício de nº 473/2018.
Cumpra-se
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000919-87.2017.8.18.0075
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** 4ª VARA - TERESINA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI, EVERALDO BORGES LEAL
**Advogado(s):**
DESPACHO
Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000147-32.2016.8.18.0117
**Classe:** Carta Precatória Cível
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, SEBASTIANA DA SILVA BRUNO
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, SOLANO DE SOUSA E SILVA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000599-08.2015.8.18.0075
**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI - CRMV-PI
**Advogado(s):** ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514), LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8026)
**Executado(a):** JOÃO PAULO REIS SANTOS DE SOUSA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Defiro a petição eletrônica de fls. 17-21.
Cite-se o RÉU por edital.
Cumpra-se
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.612. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000023-39.2020.8.18.0075
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
DECISÃO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, instaurou procedimento administrativo, cujo o objetivo era apurar a materialidade e autoria de um possível crime de estupro de vulnerável.
Concluído o procedimento, o Ministério Público, por sua presentante, pugnou pelo arquivamento dos autos, por falta de provas quanto a sua materialidade e autoria.
Tudo ponderado, DECIDO.
Segundo aos olhos ministeriais, não há prova que se possa levar à conclusão de que de fato a menor T . V. A. DOS S, tenha sofrido abuso sexual. Feitas estas breves considerações, o Ministério Público entende por ARQUIVAR o feito, por falta de provas quanto sua materialidade e autoria. Entende-se que para se instaurar uma ação penal, e a análise do procedimento administrativo importa no reconhecimento do acerto das razões ministeriais, titular da ação penal. Motivo pelo qual considerando que não há indícios suficientes da ocorrência do delito, muito menos de autoria, acolho a referida manifestação.
Ex positi, considerando o que estabelece o, art. 28 do Código de Processo Penal determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo.
Vistas ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Arquivem-se
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.613. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000027-13.2019.8.18.0075
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:**
**Advogado(s):**
DECISÃO
Vistos em despacho.
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico.
Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do feito, nos termos Parquet do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos, arquive-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 4 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000329-52.2015.8.18.0117
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** FRANCIMARA DIAS DE SOUSA
**Advogado(s):** MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
**Requerido:** .BANCO BRADESCO S/A
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Intime-se o requerido por seu patrono para saber se o mesmo têm interesse na contraproposta, conforme se vê em termo de audiência retro.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.615. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000081-47.2017.8.18.0075
**Classe:** Execução de Alimentos
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTAOD DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ALEX TAVARES DA SILVA

**Advogado(s):**
DESPACHO
Atenda-se a cota do MP.
Após, vistas novamente ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.616. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000371-62.2017.8.18.0075
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** REPRESENTANTE: MAISA MARTINS BATISTA, MENOR: J. M. M. DE S.
**Advogado(s):**
**Executado(a):** OLAVIANO OLÁVIO DE SÁ
**Advogado(s):**
DESPACHO
INTIME-SE PESSOALMENTE o executado para, em 03 (TRÊS) DIAS,
nos termos do art. 911 do CPC, efetuar o pagamento de R$180(cento e oitenta reais), devendo ser, desde já, em caso de inércia do réu, ordenado o protesto da dívida inadimplida, com sua inscrição em SPC/SERASA bem como as que se vencerem no curso do processo, ou provar que o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser imediatamente decretada a sua PRISÃO CIVIL e PROTESTADO o pronunciamento judicial, em conformidade com o ARTIGO 528 e parágrafos, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro e com a Súmula nº 309 do Superior Tribunal de Justiça.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.617. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000237-63.2012.8.18.0090
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** LUAN DIAS DOS SANTOS
**Advogado(s):**
**Requerido:** LEANDRO VALDECIR DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Encaminhem-se os autos a Defensoria Pública.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.618. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000193-55.2013.8.18.0075
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** ALDENOURA PIO BUENOS AIRES SANTOS, ENIO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, DANIELLA RODRIGUES DOS SANTOS
**Advogado(s):** PAULA BATISA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº ), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )
**Executado(a):** JOÃO FELIX DE LIMA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Face a petição de fl.81, intime-se o executado para que apresente manifestação sobre os devidos pagamentos.
Prazo: 10 (dez) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.619. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000069-61.2012.8.18.0090
**Classe:** Interdição
**Interditante:** JUSCILENE JULIA DA SILVA, JULIA PETRONILA DA SILVA
**Advogado(s):** WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6494)
**Interditando:** ANDERSON DIAS
**Advogado(s):**
DESPACHO
À Secretaria para OFICIAR o Cartório de Registro Civil de OSASCO/SP, Av. João Batista, 259, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.097-100 Telefone: (11) 3653-9926.
Para que informe a este Juízo se foi lavarado a interdição de ANDERSON DIAS no referido Cartório e, em caso de positivo, proceder a averbação da substituíção de curador que conste JUSCILENE JÚLIA DA SILVA.
Por oportuno, deverá acompanhar ofício, cópia da averbção fls. 73, sentença e documentos do novo curador.
Prazo: 10(dez) dias.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.620. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000079-58.2009.8.18.0075

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 2776/96)
**Executado(a):** MARCELO DE OLIVEIRA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Face o pedido da petição de fl.75, defiro a suspensão do processo por 60 dias, e, desde já, com o decurso de prazo, intime-se o Defensor Público, para se manifestar no feito.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.621. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000569-02.2017.8.18.0075
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** VILMA MARIA DA COSTA PEREIRA
**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
**Requerido:** CAIXA ECOMÔNICA FEDERAL
**Advogado(s):**
DESPACHO
Defiro petido eletrônico descrito às 25.
Deste modo, à Secretaria para que proceda vistas dos autos a fazenda federal e municipal, para manifestar sobre o pedido de alvará constante nos autos.
Cumpra-se
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000053-84.2016.8.18.0117
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** LAUDILENE DE SOUSA E SILVA
**Advogado(s):**
**Requerido:** BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.
**Advogado(s):**
DESPACHO
Face a petição eletrônica de fls. 26.
Intimem-se, a Defensoria Pública para que atue no neste feito.
Após, com o retorno dos autos, remetam-se as fazendas públicas estadual,federal e municipal, para manifestar sobre o pedido de alvará.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000129-79.2014.8.18.0117
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude
**Exequente:** AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, J.V.DA S. F. GENITORA: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
**Executado(a):** MARCOS ROBERTO FRANCO FERREIRA
**Advogado(s):**
DESPACHO
INTIME-SE PESSOALMENTE o executado para, em 03 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento do débito alimentício referentes aos últimos 3 (três) meses anteriores ao ajuizamento do feito bem como as que se vencerem no curso do processo, ou provar que o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser imediatamente decretada a sua PRISÃO CIVIL e PROTESTADO o pronunciamento judicial, em conformidade com o ARTIGO 528 e parágrafos, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro e com a Súmula nº 309 do Superior Tribunal de Justiça.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000655-70.2017.8.18.0075
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** JOELMA COSTA SANTOS
**Advogado(s):** GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
**Requerido:** BANCO DO BRASIL
**Advogado(s):**
DESPACHO
Face a petição de fls. 22.
Encaminhe-se os autos à PGE, para se manifestar no que entender cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000067-39.2014.8.18.0117
**Classe:** Justificação
**Requerente:** COSME VIEIRA DE CARVALHO
**Advogado(s):** ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
**Justificado:** MARIA PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Intime-se o patrono da parte autora, para informar o falecimento deste, bem como, em caso positivo, juntar certidão de óbito.
Prazo: 10(dez) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000623-65.2017.8.18.0075
**Classe:** Interdição
**Interditante:** JUCELINA LAUDILINA DOS SANTOS
**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
**Interditando:** LINDINEIDE JUCELINA DOS SANTOS
**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
DESPACHO
Transcorrido o prazo descrito em Ata de Audiência, e o interditando não tenha constituído advogado, nomeio o Defensor Público local como curador especial, intimando-o, por remessa.
Cite-se. Intimem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.627. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000507-30.2015.8.18.0075
**Classe:** Alvará Judicial
**Requerente:** CLEICIANE ANGELICA DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO ANGÉLICA DE SOUSA
**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO
Encaminhem-se os autos a PGE, para o que entender cabível.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.628. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000531-87.2017.8.18.0075
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** DANIELA LEAL DE SOUSA, FRANCISCO GOMES CARMO
**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )
**Réu:**
**Advogado(s):**
DESPACHO
Intime-se a parte autora pessoalmente para atualizar o endereço do Francisco Gomes Carmo, tendo em vista o cumprimento negativo conforme certidão de fls. 42.
Prazo: 10(dez) dias.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.629. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000121-58.2019.8.18.0075
**Classe:** Termo Circunstanciado
**Autor do fato:** FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA, OAB/PI 5857
DECISÃO-MANDADO
RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o(s) acusado(s), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.
Cite-se o(s) acusado(s), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, na forma do art. 396, do CPP.
Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remetam-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa.
Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.
Comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.630. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000077-83.2014.8.18.0117
**Classe:** Superveniência de doença mental
**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
**Advogado(s):**
**Requerido:** FERNANDO FERNANDES DE SÁ
**Advogado(s):**
DESPACHO
À Secretaria para que proceda novo OFÍCIO ao Diretor do Hospital Areolino de Abreu, sobre informações acerca do cumprimento do ofício de nº 147/2015.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.631. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000006-86.2011.8.18.0117
**Classe:** Ação de Alimentos
**Requerente:** MARIA DA GUIA VIEIRA BARBOSA
**Advogado(s):**
**Requerido:** ANTONIO DE SOUSA E SILVA
**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
DESPACHO
Ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.632. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000007-71.2011.8.18.0117
**Classe:** Adoção
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Adotado:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO / SAMUEL DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000113-23.2015.8.18.0075
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
Ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 13 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000231-57.2019.8.18.0075
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** UANDERSON DO SOCORRO DO NASCIMENTO SANTANA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Vista ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000191-12.2018.8.18.0075
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** DENILSON RABELO
**Advogado(s):**

DESPACHO
Vista ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000153-97.2018.8.18.0075
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** JACINTO DE OLIVEIRA LEMOS NETO
**Advogado(s):**
DESPACHO
À DPE - SIMPLÍCIO MENDES/PI, para apresentar resposta à acusação.
Prazo: 10(dez) dias.
Cumpra-se
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000491-08.2017.8.18.0075
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** SOLANO BERTARN DA COSTA SILVA
**Advogado(s):** MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 4087-E), EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
**Réu:** BARREIRO BRANCO MOTOS
**Advogado(s):**
DESPACHO
À Secretaria para que proceda a devida publicação do Edital de Citação de fl.44.
Após, o transcurso do prazo, concluso para nova deliberação.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de dezembro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000071-08.2014.8.18.0075
**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
**Autor:**
**Advogado(s):**
**Réu:** EDCARLOS TEIXEIRA
**Advogado(s):**
DESPACHO
Face a certidão de fls. 36.
Vistas ao MP, para o que entender cabível.
Cumpra-se
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.639. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000375-92.2019.8.18.0087
**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante
**Requerente:** 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE OEIRAS/PI
**Advogado(s):**
**Requerido:** VALDEMI AVELINO DE SOUSA
**Advogado(s):**
DECISÃO
Ante à certidão de fls. 31, determino o cancelamento da distribuíção dos presentes autos.
Providências pela Secretaria.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 14 de fevereiro de 2020
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 16.640. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0007110-79.2019.8.18.0140
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO
**Advogado(s):** ANISIO GOMES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7215)
DECISÃO
[...] Desta forma, mantenho o RECEBIMENTO da DENÚNCIA nos termos já proferidos nos autos. Designo para o dia 31/03/2020, às 09:30 horas,

para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento. Caso tenha sido realizada intimação para data diversa, deverá ser ignorada. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar acerca do requerimento veiculado na última petição protocolada pela defesa. [...]
UNIÃO, 13 de fevereiro de 2020
ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE
Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 16.641. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0001076-91.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO ROSARIO MENDES COSTA
**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
**Réu:** MUNICIPIO DE UNIAO - PI
**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 16.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0001076-91.2016.8.18.0076
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** MARIA DO ROSARIO MENDES COSTA
**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
**Réu:** MUNICIPIO DE UNIAO - PI
**Advogado(s):** PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
**Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o recurso de apelação.**

## 16.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0000109-43.2016.8.18.0077
**Classe:** Embargos à Execução
**Autor:** MULT CAMARAS E PNEUS URUÇUI LTDA, ALTAIR BERGAMO, LUCIANA BORGES DA SILVA
**Advogado(s):** JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Embargada o Banco do Brasil S.A., e Parte Embargante MULT CAMARAS E PNEUS URUÇUI-PI, respectivamente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Causas em geral R$ 3.816,51
Taxa Judiciária R$ 402,00
TOTAL: Valor: R$ 3.218,51
CUSTAS DEVIDAS:
Causas em geral R$ 4.224,76
Taxa Judiciária R$ 603,00
TOTAL: Valor: R$ 4.827,76
Cujo boleto se encontra disponível no Sistema Themis Web, para verifica-ção e pagamento, devendo recibo do referido pagamento ser encaminhado a esta Vara Única.
URUÇUÍ, 14 de fevereiro de 2020
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Analista Judicial-Mat. 410170-7. Serv. Desg. Portaria 270/2020-CGJ

## 16.644. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**PROCESSO Nº:** 0000266-31.2007.8.18.0077
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** A UNIÃO
**Executado(a):** REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A UNIÃO, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL-PRAÇA MARECHAL DEODORO, 954-CENTRO-7º ANDAR, CENTRO, TERESINA - Piauí em face de REFLORESTADORA SERRA BRANCA LTDA, CNPJ 05805320/0001-32, com endereço profissional na Avenida Airton Sena, nº 727, Bairro Aeroporto, Uruçuí, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, ____, Bruna Andrade Moreira, Analista Judicial, matrícula 29.261, digitei, subscrevi e assino.
**RODRIGO TOLENTINO**
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

## 16.645. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**PROCESSO Nº:** 0000302-10.2006.8.18.0077
**CLASSE:** Execução Fiscal
**Exequente:** UNIÃO
**Executado(a):** MADEREL MADEREIRA REDENÇÃO LTDA
**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em face de MADEREL MADEREIRA REDENÇÃO LTDA, CNPJ 07257090/0001-40, com endereço à Rua Lídia Cavalcante, s/n, Centro, Uruçuí/PI, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020). Eu, _____, Bruna Andrade Moreira, Analista Judicial, matrícula 29.261, digitei, subscrevi e assino.
**RODRIGO TOLENTINO**
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

## 16.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

**Processo nº** 0000066-68.2000.8.18.0077
**Classe:** Cautelar Inominada
**Requerente:** ATLA AGROPECUARIA LTDA
**Advogado(s):** JOSÉ DO EGYTO ESTRELLA(OAB/PIAUÍ Nº 304)
**Requerido:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. URUÇUÍ, 14 de fevereiro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - Mat. 29.261

## 16.647. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000665-08.2017.8.18.0078
**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse
**Requerente:** GENÁRIO PEREIRA DA SILVA
**Advogado(s):** ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
**Advogado(s):**
Sentença: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor GENÁRIO PEREIRA DA SILVA, e mantenho a posse do mesmo na referida propriedade invadida pelo MUNICIPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, extinguindo o processo nos termos do art. 487, I, CPC. Expeça-se mandado de reintegração definitiva de posse do bem objeto da presente lide em favor da demandante. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, com amparo no art. 85, § 2º, do CPC, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. I."

## 16.648. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Sentença: "(....) Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de reintegração de posse proposta por FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA contra JOSÉ FRANCISCO DANTAS FILHO, declarando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios a cargo da parte autora, os quais arbitro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 85, §8 do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

## 16.649. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000409-37.2015.8.18.0110
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** IVONE MARIA REIS DANTAS
**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
**Réu:** RAIMUNDO PAIVA DE CARVALHO
**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Sentença: "(..) Diante do exposto, com base no Art. 487, inciso III, alínea "a" do CPC, homologo a EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Como o feito tramitou sob o pálio da justiça gratuita, fica dispensado o pagmento das custas processuais e honorários advocatícios. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## 16.650. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000712-16.2016.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA ISABEL BARBOSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Despacho: "Intime-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações."

## 16.651. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000728-67.2016.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DAMACENO
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Despacho: "Intime-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações."

## 16.652. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000722-60.2016.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA ISABEL BARBOSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A/ BMC
**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Despacho: "Intime-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações."

## 16.653. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000720-90.2016.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** ANTONIA ISABEL BARBOSA
**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC
**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Despacho: "(....) Compulsando os autos verifiquei que a parte requerente apresentou recurso de Apelação e que a parte requerida já apresentou contrarrazões. Sendo assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações. "

## 16.654. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000097-03.2011.8.18.0110
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
**Executado(a):** FILOMENO GONÇALVES LIMA
**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
Sentença: "(...) ANTE AO EXPOSTO, com base no Art. 485, VI c/c art. 924, II, todos do NCPC, homologo a extinção do processo, com resolução do mérito, ante o pagamento da dívida executada. Autorizo o desentranhamento do título exequendo para devolução ao exequente, bem como a desconsideração da penhora, caso tenha sido realizada. Expeça-se ofícios aos cadastros restritivos de crédito, com o fito de exclusão do nome do executado em relação as inscrições decorrentes da presente ação. Concernente às custas processuais, a parte executada fica dispensada do pagamento, a teor do disposto no art. 90, §3º do NCPC. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

## 16.655. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000254-72.2011.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** CARMELITA MARIA BATISTA
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
**Réu:** BANCO FINASA BMC S/A
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Despacho: "Reitero o Despacho de fls. 169. Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 167, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório."

## 16.656. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000169-82.2014.8.18.0110
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOSEFA LUIZA LEITE
**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
**Réu:** O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PIAUÍ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
**Advogado(s):** CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
Despacho: "Diante da certidão de trânsito em julgado de fls. 192, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, ressaltando que o cumprimento de sentença deverá ser distribuído junto ao sistema eletrônico - PJE, a ser instruído com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias. Cabe destacar que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Destaca-se que a distribuição do cumprimento de sentença deverá ser feita diretamente por aquele que tem capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção do distribuidor ou da secretaria do juízo, conforme dispõe o art. 23 do Provimento nº. 11/2016. Feita a comunicação acima, proceda a baixa do registro no Sistema Themis Web e arquivem-se. Expedientes necessários."

## 16.657. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000911-43.2013.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** JOÃO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
**Réu:** MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Despacho: "Diante da certidão de trânsito em julgado de fls. 192, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, ressaltando que o

cumprimento de sentença deverá ser distribuído junto ao sistema eletrônico - PJE, a ser instruído com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias. Cabe destacar que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Destaca-se que a distribuição do cumprimento de sentença deverá ser feita diretamente por aquele que tem capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção do distribuidor ou da secretaria do juízo, conforme dispõe o art. 23 do Provimento nº. 11/2016. Feita a comunicação acima, proceda a baixa do registro no Sistema Themis Web e arquivem-se. Expedientes necessários."

## 16.658. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000140-31.2014.8.18.0078
**Classe:** Monitória
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
**Réu:** S N BARBOSA, MARIA BELZAIR DE JESUS BARBOSA, SANTIAGO NUNES BARBOSA
**Advogado(s):**
Despacho: "Diante da certidão de trânsito em julgado de fls. 37, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, ressaltando que o cumprimento de sentença deverá ser distribuído junto ao sistema eletrônico - PJE, a ser instruído com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias. Cabe destacar que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Destaca-se que a distribuição do cumprimento de sentença deverá ser feita diretamente por aquele que tem capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção do distribuidor ou da secretaria do juízo, conforme dispõe o art. 23 do Provimento nº. 11/2016. Feita a comunicação acima, proceda a baixa do registro no Sistema Themis Web e arquivem-se. Expedientes necessários."

## 16.659. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000924-03.2017.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** VANILDO DE CASTRO SOARES
**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
**Réu:** RAIMUNDA FERREIRA LIMA TORRES
**Advogado(s):** JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509), MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
**Despacho: "Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão de fls. 49, intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, juntar o termo de acordo, bem como requerer o que entender de direito."**

## 16.660. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000812-78.2010.8.18.0078
**Classe:** Mandado de Segurança Cível
**Autor:** HELDER ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
**Advogado(s):** MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
**Réu:** INTITUTO LUDUS
**Advogado(s):**
Dspacho: "Intime-se o requerido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações."

## 16.661. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000180-76.2015.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA ZAÍRA MACIEL DE MELO COSME
**Advogado(s):** FILIPE MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12321)
**Réu:** FRANCISCO EXPEDITO FERREIRA DANTAS, WILKYNSON DANTAS COSME, JOSÉ WILSON COSME DE CARVALHO, LUISA MARIA DANTAS COSME
**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), ELANE FERREIRA DANTAS(OAB/CEARÁ Nº 27388)
Despacho: "Diante da certidão de trânsito em julgado de fls. 170, intime-se a parte ré para requerer o que de direito, ressaltando que o cumprimento de sentença deverá ser distribuído junto ao sistema eletrônico - PJE, a ser instruído com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias. Cabe destacar que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Destaca-se que a distribuição do cumprimento de sentença deverá ser feita diretamente por aquele que tem capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção do distribuidor ou da secretaria do juízo, conforme dispõe o art. 23 do Provimento nº. 11/2016. Feita a comunicação acima, proceda a baixa do registro no Sistema Themis Web e arquivem-se. Expedientes necessários."

## 16.662. EDITAL - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de VALENÇA DO PIAUÍ)
**Processo nº** 0000105-18.2007.8.18.0078
**Classe:** Procedimento Comum Cível
**Autor:** FRANCISCA MARIA GONCALVES DE MACEDO GOMES
**Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), HUGO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4791)
**Réu:** MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
**Advogado(s):** ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
**DESPACHO:** Intime-se o requerido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações.

## 16.663. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000821-66.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO AGENILTON ALVES MARTINS, ANTÔNIO AGILDO ALVES MARTINS
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Recebi hoje. Ante a ausência, converto o julgamento em diligência para que sejam acostadas as Certidões de Antecedentes Criminais dos réus. Cumpra-se com a máxima urgência(...)

## 16.664. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000114-91.2018.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** FRANCIELTON DE SOUSA, GEISSIANE DOS SANTOS SILVA
**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Recebi hoje. Compulsando os autos verifico que o advogado do acusado Francielton de Sousa, quando intimado para os fins do §1º do art. 601 do CPP, silenciou, dando a entender que renunciou ao mandato. Entretanto, se este for o caso, verifico que a renúncia implementada é inábil para eximi-lo da responsabilidade de acompanhar os autos, a teor do art. 112 do CPC e art. 5º, §3º, da Lei 8.906/94, eis que não veio acompanhada de prova da prévia comunicação do constituinte. Neste contexto, intime-se novamente o causídico habilitado para promoção da atribuição que lhe compete, sob pena de aplicação da multa a que alude o art. 265 do CPP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motivo aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial(...)

## 16.665. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000219-73.2015.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO NETO DE SOUSA
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Recebi hoje. A apelação foi apresentada tempestivamente pelo recorrente e é este isento de preparo, razão pela qual, a priori, reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade. Como a causa não se encontra dentre aquelas listadas no art. 597 do CPP, RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. Dessa forma, considerando que já repousa nos autos as razões do recorrente, intime-se o Ministério Público para apresentar suas contrarrazões. Após o decurso do prazo de oito dias, com ou sem elas, remetam-se os autos à Instância Recursal (TJPI). Expedientes necessários(...)

## 16.666. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001260-07.2017.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
**Advogado(s):**
**Réu:** KEVIN DOUGLAS DE SOUSA
**Advogado(s):** JOSE JANDERSON DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16603)
**Recebi hoje. Diante do trânsito em julgado, cumpram-se as disposições sentenciais ainda pendentes, acaso existentes, na ocasião promovendo a baixa deste processo de conhecimento após transferência do apenado ao estabelecimento prisional adequado, tal qual definido pelo órgão recursal, e remessa da guia de execução ao Juízo competente. Expedientes necessários(...)**

## 16.667. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000177-29.2012.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Indiciado:** VALDIMIRO ESTEVES DE BARROS
**Advogado(s):**
Neste contexto, sendo desnecessária a intervenção judicial neste momento, indefiro o pedido e retorno os autos com vistas ao MP para adoção das providências que entender cabíveis(...)

## 16.668. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000120-64.2019.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO PIRES SOARES, ERIVALDO DA SILVA SANTOS
**Advogado(s):** RUTRA SILVA DA CUNHA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 17370), ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )
Portanto, em juízo de reconsideração, torno sem efeito a aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP à advogada Rutra Silva da Cunha Sales, OAB/PI 173170, assim como determino a sustação da comunicação ao seu órgão de classe(...)

## 16.669. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000096-27.2005.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** ANTONIO WELDER SOUZA SILVA, FRANCISCO EVANDRO DE CARVALHO MARREIROS
**Advogado(s):**
Neste contexto, CHAMO IMEDIATAMENTE O FEITO À ORDEM para determinar que sejam adotadas as seguintes providências: 01- Efetue-se a

redistribuição do processo 0000936-61.2010.8.18.0078 a esta Vara Criminal, independentemente do despacho datado de 29.05.2018, que noticia extravio dos referidos autos. Na sequência, expeça-se portaria para proporcionar a respectiva restauração, conforme disciplina o CPC, efetuando desde logo o translado das peças de fls. 02/63 aqui colacionadas; 02- No que pertine aos presentes autos, registrado sob o n°000096-27.2005.8.18.0078, torno sem efeito às peças coligidas às fls. 64 e ss., e ordeno sua restauração a partir dos arquivos existentes no sistema ThemisWeb. Após, intimem-se as partes para apresentarem os documentos que estiverem em seu poder e informarem se detém alguma objeção à restauração; Intimem-se as partes, via patrono, desta decisão, voltando-me em seguida os autos conclusos, desde que cumpridas todas as determinações(...)

## 16.670. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000325-64.2017.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Advogado(s):**
**Réu:** RAFAEL NASCIMENTO SILVA
**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Recebi hoje. Trata-se de Ação Penal em que RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA fora condenado a pena privativa de liberdade fixada em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, cada um no valor 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Interposto recurso de Apelação, sobreveio negativa de provimento. Em sede decisão de Embargos de Declaração (fls. 289/291), o Egrégio Tribunal reduziu a pena de multa para 500 (quinhentos) dias-multa. Não conhecido o agravo em recurso especial, houve o trânsito em julgado. Neste contexto, cumpram-se as disposições sentenciais ainda pendentes, acaso existentes, na ocasião promovendo a baixa deste processo de conhecimento após remessa da guia de execução ao Juízo competente. Expedientes necessários(...)

## 16.671. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000362-19.2019.8.18.0144
**Classe:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PAIUÍ-PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** OSIANE DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15483)
Recebi hoje. Notifique-se a acusada para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia por escrito. Nos termos do art. 55, caput e §1º, da Lei n.º 11.343/06, na resposta, consistentes em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até cinco testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (...) Pelo exposto, valendo-me também dos argumentos lançados na decisão de outrora, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA formulado pela acusada. Por oportuno, requisite-se o laudo de constatação definitivo da substância apreendida e junte-se certidão atualizada de antecedentes criminais da acusada, ficando desde logo, nos termos do art. 50, §3º, da Lei 11.343/06, autorizada a destruição da droga apreendida tão logo seja realizado o laudo(...)

## 16.672. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000732-46.2012.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** LENEUTON DA SILVA SOBRINHO
**Advogado(s):**
Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao acusado LENÉUTON DA SILVA SOBRINHO, já qualificado nos autos em epígrafe, pela infração capitulada na peça inaugural. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do Processo nº 0000262-05.2018.8.18.0078(...)

## 16.673. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001265-29.2017.8.18.0078
**Classe:** Carta Precatória Criminal
**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, PAA DE PIMENTEIRAS-PI, FRANCISCO FILHO DE SOUSA
**Advogado(s):**
Recebi hoje. Considerando a expiração do prazo de suspensão do processo sem decisão de revogação do benefício e tendo o réu aparentemente cumprido integralmente as condições impostas, conforme certidão de fl. 25, devolva-se ao juízo deprecante, a fim de que o magistrado de origem possa adotar as providências que entender cabíveis. Diligências necessárias quanto à baixa no registro(...)

## 16.674. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000980-09.2019.8.18.0032
**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
**Advogado(s):**
**Réu:** JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Recebi Hoje. Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução e julgamento na data anteriormente designada, conforme certidão retro, determino sua remarcação para data próxima e desimpedida(...)

## 16.675. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000380-78.2018.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO THIAGO DA SILVA DOS ANJOS
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Recebi Hoje. Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução e julgamento na data anteriormente designada, conforme certidão retro, determino sua remarcação para data próxima e desimpedida(...)

### 16.676. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000135-67.2018.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** ANTONIO THIAGO DA SILVA DOS ANJOS
**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Recebi Hoje. Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução e julgamento na data anteriormente designada, conforme certidão retro, determino sua remarcação para data próxima e desimpedida(...)

### 16.677. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000124-38.2018.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA
**Advogado(s):** INGRID CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17488)
Recebi Hoje. Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução e julgamento na data anteriormente designada, conforme certidão retro, determino sua remarcação para data próxima e desimpedida(...)

### 16.678. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000329-09.2014.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Advogado(s):**
**Réu:** FELÍCIO NETO DA SILVA
**Advogado(s):** EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)
Recebi Hoje. Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução e julgamento na data anteriormente designada, conforme certidão retro, determino sua remarcação para data próxima e desimpedida(...)

### 16.679. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000193-70.2018.8.18.0078
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
**Advogado(s):**
**Indiciado:** MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA
**Advogado(s):** ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )
Neste diapasão, concorde que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO o dia 23/04/2020, às 14h00min, neste Fórum local, para a realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO(...)

## 17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 17.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de LUIS CORREIA - PI, filho de LUIZA PEREIRA DOS SANTOS; e **SUELY CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO PORTUGAL ALMEIDA e JULITA DA SILVA ALMEIDA; 2º) **STEUBLE TOBIAS, REPRESENTADO POR PROC. POR ANA CLAUDIA CAMPOS MACEDO**, SOLTEIRO, INSTRUTOR(A) DE KITESURF, natural de IGNORADA - ET, filho de JOSEF STEUBLE e ESTHER STEUBLE; e **MARIANA MACÊDO VIEIRA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de FRUTAL - MG, filha de FRANCISCO REGIS VIEIRA e ANA CLAUDIA CAMPOS MACÊDO VIEIRA; 3º) **CASSIO VERAS LOPES**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO LOPES SOBRINHO e IVONEIDA SALES VERAS; e **SAMARITANA NATÁLIA DOS NAVEGANTES LIMA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE CRECHE, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DOS NAVEGANTES LIMA; 4º) **MAURICIO MIRANDA PRADO, REPRESENTADO POR VALDIANA CARNEIRO PRADO**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ RAIMUNDO CATARINO PRADO e TEREZA CRISTINA DE ALENCAR MIRANDA; e **ALINY WISLANY DO NASCIMENTO VIEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO MACHADO VIEIRA e REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO VIEIRA; 5º) **LUCAS EMANUEL DOS SANTOS NERES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de LUCINEIDE DOS SANTOS NERES; e **ANA BEATRIZ VALE SOARES**, SOLTEIRA, MONITORA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO DOS SANTOS SOARES e SEBASTIANA AGUIAR VALE; 6º) **DHIME DOS SANTOS SOUSA**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO FREITAS DE SOUSA e MARIA HELENA DOS SANTOS SOUSA; e **JESSILENE OLIVEIRA NUNES**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARCOS ANTONIO PEREIRA NUNES e JOSILENE AMADOR DE OLIVEIRA; 7º) **TIAGO DA SILVA RIBEIRO**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM TELEFONIA MÓVEL, natural de PARNAIBA - PI, filho de PAULO SERGIO NEVES RIBEIRO e FRANCISCA MARIA DA SILVA RIBEIRO; e **MÁRCIA TOMAZ ROSA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA SANTOS ROSA e MARIA DO SOCORRO TOMAZ ROSA; 8º) **RONARIO DA SILVA COSTA**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de GREGORIO GOMES DA COSTA e MARIA GORETE VÉRAS DA SILVA; e **LYRISLENNE DE FÁTIMA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUÂNNE DA SILVA SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

# 18. OUTROS

## 18.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **THAYRA CASSIA MORAIS DANTAS, HILNARA MORAIS DA SILVA DANTAS** (Adv. **CICERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA** OAB/PI Nº 11241-A) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0001596-23.2015.8.18.0032 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
ACÓRDÃO:
"**Ante o exposto, voto pelo conhecimento do Reexame para, no mérito, confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença** *a quo*, **tendo em vista a aplicação da Súmula nº 05 do TJPI, em conformidade com o parecer ministerial superior.** "
TERESINA-PI, 27 de novembro de 2019.
Desembargador Fernando Carvalho Mendes - Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 18.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA NEUZA CARVALHO DA SILVA (Adv.WALLYSON WENDELL SILVA OAB/PI Nº14632-A) ora intimado, nos autos do(a) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0708828-39.2018.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Intime-se o Agravante para ciência e o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias."
TERESINA-PI, 26 de novembro de 2019.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS - Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 18.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA** (Adv. **ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITEOAB/CE N° 14815-S**) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO 0012216-61.2015.8.18.0140 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator.
ACÓRDÃO:
"**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,***à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para decretar a nulidade da sentença, devolvendo-se os autos a origem, para que seja o processo tenha seu regular prosseguimento com a instrução e o julgamento dos pedidos. Ausência de parecer do Ministério Público Superior acerca do mérito recursal.*"
TERESINA-PI, 25 de novembro de 2019.
Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto - Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 18.4. Publicação Nº 53/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPPADCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual, designada pela Portaria (Presidência) Nº 14/2019 - PJPI/TJPI/GABDESSEBMAR, nos termos do de 06 de janeiro de 2019, com base no retorno da Notificação Nº 1342/2019 - PJPI/TJPI/CPPADCON, encaminhada sob código de rastreabilidade OH070135353BR e OH476523621BR, com **devolução ao Poder Judiciário do Estado do Piauí do Aviso de Recebimento, sem a devida entrega ao destinatário**, assim como, diante da **ausência de atualização dos seus dados nos cadastros oficiais**, **NOTIFICA**, com arrimo no artigo 15, da Resolução nº 20 de 30 de agosto de 2016, a **ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.845.504/0001-45, Inscrição Estadual nº 10.638.906-8, estabelecida na Avenida Ville, nr1481, qd.23, lt 21, sala 02, Center Ville, Goiania/GO, CEP: 74.369-023, por seu representante legal **DIOGO LEITE TORQUATO**, da instauração do PADCON nº 19.0.000019615-3, **em seu desfavor, por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos da Manifestação Nº 3596/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, Decisão Nº 1922/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER e Portaria Nº 1931/2019 - PJPI/TJPI/CPPADCON, de 14 de maio de 2019. tendo em vista ao atraso verificado na entrega dos veículos adquiridos, bem como à infração à cláusula quarta do Contrato Nº 140/2018 - PJPI/TJPI/SLC**, sendo oportunizado o **prazo de 10 (dez) dias** para **apresentação da defesa prévia**, nos termos do artigo 11 da Resolução TJPI nº 20 de 30 de agosto de 2016. A defesa/manifestação deverá ser entregue no Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em atenção ao Processo SEI nº **19.0.000019615-3.** O prazo será computado em **dias corridos e contínuos**, **excluindo-se o dia do começo** e **incluindo-se o do vencimento**, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Resolução TJPI nº 20 de 30 de agosto de 2016, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Em atendimento ao art. 11, VI da Resolução TJPI nº 20 de 30 de agosto de 2016, destaco que, **independentemente da apresentação de manifestação**, os autos **terão regular tramitação**.Caso necessite de maiores esclarecimentos, a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de natureza Contratual** do Poder Judiciário do Estado do Piauí encontra-se localizada no **Palácio da Justiça - Anexo I, 2º andar**, na Praça Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI ou, preferindo, contate-nos por meio do e-mail: **cppadcon@tjpi.jus.br**.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pessoa de Aguiar**, **Presidente da Comissão**, em 10/02/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1552992** e o código CRC **A85E2E9E**.